



DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO LIV EDIÇÃO Nº 157

BRASÍLIA - DF, QUINTA-FEIRA, 21 DE AGOSTO DE 2025

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PAG.	SEÇÃO II PAG.	SEÇÃO III PAG.
Poder Legislativo.....			39
Poder Executivo.....		20	
Vice-Governadoria.....		20	
Casa Civil.....	1		
Secretaria de Estado de Governo.....		38	
Secretaria de Estado de Economia.....	2	20	39
Secretaria de Estado de Saúde.....	6	21	41
Secretaria de Estado de Educação.....		25	44
Universidade do Distrito Federal Professor Jorge Amaury Maia Nunes.....			45
Secretaria de Estado de Segurança Pública.....	7	27	45
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária.....	7	29	47
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade.....		30	48
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.....	8	31	49
Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística - DF LEGAL.....	8	32	
Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura.....		32	50
Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural.....	10	34	52
Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade.....		34	53
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação.....			57
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa.....	10	35	57
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.....	13	35	61
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação.....		36	61
Secretaria de Estado de Esporte e Lazer.....		36	
Secretaria de Estado do Meio Ambiente.....	14	36	62
Secretaria de Estado de Turismo.....	18	37	
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda.....	18	37	63
Controladoria-Geral.....	18	37	67
Defensoria Pública.....			68
Procuradoria-Geral.....			68
Tribunal de Contas.....	19		68
Ineditorial.....			68

SEÇÃO I

CASA CIVIL

PORTARIA CONJUNTA Nº 08, DE 20 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a reconstituição de Grupo de Trabalho com a finalidade de estudar e propor medidas referentes à Lei nº 7.264, de 11 de maio de 2023, e ao Decreto nº 44.919, de 1º de setembro de 2023, que estabelecem mecanismos para coibir a violência contra a mulher, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO-CHEFE DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, A SECRETÁRIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL, O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL, O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

DO DISTRITO FEDERAL, O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, A COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL E O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhes foram conferidas pelos incisos I e III, do parágrafo único do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolvem:

Art. 1º Fica reconstituído o Grupo de Trabalho com a finalidade de estudar e propor medidas para consecução dos objetivos previstos na Lei nº 7.264, de 11 de maio de 2023, e no Decreto nº 44.919, de 1º de setembro de 2023, que estabelecem mecanismos para coibir a violência contra a mulher.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto por um titular e um suplente, representantes dos seguintes órgãos:

I - Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, que o coordenará;

II - Casa Civil do Distrito Federal;

III - Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal;

IV - Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal;

V - Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF Legal;

VI - Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal;

VII - Polícia Civil do Distrito Federal;

VIII - Polícia Militar do Distrito Federal; e

IX - Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

§ 1º Outros órgãos ou entidades podem ser convidados a colaborar ou compor o Grupo de Trabalho.

§ 2º Os órgãos informarão, em processo SEI, os respectivos representantes e encaminharão a relação dos indicados com nome, matrícula, cargo, telefone e e-mail à Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal no prazo de até 2 dias após a publicação desta Portaria.

Art. 3º A atuação dos representantes dos órgãos no Grupo de Trabalho é considerada prestação de serviço público relevante e não enseja remuneração.

Art. 4º O Grupo de Trabalho reunir-se-á, ordinariamente, a cada quinze dias e, extraordinariamente, sempre que necessário, devendo registrar em ata, subscrita pelos representantes de cada órgão, todas as deliberações, encaminhamentos e propostas.

Art. 5º O prazo para a conclusão dos trabalhos será de 360 dias, contados da data de publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado, por ato conjunto, uma única vez e por igual período, desde que devidamente justificado e consignado em ata do Grupo de Trabalho.

Art. 6º Ao final do prazo estabelecido no art. 5º, o Grupo de Trabalho deverá entregar à Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal relatório circunstanciado contendo as medidas recomendadas para coibir a violência contra a mulher no Distrito Federal.

Art. 7º Ficam convalidados os atos praticados pelo Grupo de Trabalho após o término da vigência da Portaria Conjunta nº 05, de 15 de julho de 2024, desde que compatíveis com as atribuições originais previstas na referida norma.

Art. 8º Revoga-se a Portaria Conjunta nº 05, de 15 de julho de 2024.

Art. 9º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO DO VALE ROCHA

Secretário de Estado Chefe da Casa Civil do Distrito Federal

MARCELA PASSAMANI

Secretária de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal

GISELLE FERREIRA

Secretária de Estado da Mulher do Distrito Federal

CRISTIANO MANGUEIRA DE SOUSA

Secretário de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF Legal

JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR

Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal

SANDRO TORRES AVELAR

Secretário de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal

JOSÉ WERICK DE CARVALHO

Delegado-Geral da Polícia Civil do Distrito Federal

CORONEL ANA PAULA BARROS HABKA

Polícia Militar do Distrito Federal

CORONEL MOISÉS ALVES BARCELOS

Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA**SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DA RECEITA****INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 19, DE 20 DE AGOSTO DE 2025**

Dispõe sobre procedimentos relativos à emissão de documento fiscal nas operações de remessa consignada via e-commerce, e respectiva exportação definitiva.

O SUBSECRETÁRIO DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 107 da Lei nº 4.567, de 9 de maio de 2011, combinado com o inciso I do art. 149 do Decreto nº 33.269, de 18 de outubro de 2011; e tendo em vista o disposto no Ajuste SINIEF nº 25, de 6 de dezembro de 2024, resolve:

Art. 1º A emissão da Nota Fiscal Eletrônica - NF-e referente a operações de exportação em consignação, realizadas via e-commerce e destinadas a instituições e intermediadores comerciais situados no exterior, observará as disposições desta Instrução Normativa e do Ajuste SINIEF nº 25, de 6 de dezembro de 2024.

Parágrafo único. As notas fiscais de exportação definitiva poderão ser emitidas globalizando as vendas do período.

Art. 2º Para fins desta Instrução Normativa, o exportador deverá observar os seguintes procedimentos:

I - emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e de remessa de exportação em consignação, contendo, além dos demais requisitos exigidos na legislação tributária:

a) no campo "Natureza da Operação" - "natOp", o texto "Remessa de exportação em consignação";

b) no campo "Código Fiscal de Operações e Prestações" - "CFOP", o código "7.949";

II - emitir NF-e de exportação definitiva, com periodicidade máxima mensal, agrupando as vendas destinadas ao exterior, contendo, além dos demais requisitos exigidos na legislação tributária:

a) no campo "Natureza da Operação" - "natOp", o texto "Venda de mercadoria destinada à exportação definitiva";

b) no campo "Informações Adicionais de Interesse do Fisco" - "infAdFisco", o texto "Procedimento autorizado pelo Ajuste SINIEF 25/24";

c) no campo "Identificador do processo ou ato concessório" - "nProc", o número do Ajuste SINIEF "25/24";

d) no campo "Indicador da origem do processo" - "indProc", o código "4=Confaz";

e) no campo "Tipo do ato concessório" - "tpAto", o código "14=Ajuste SINIEF";

f) no campo "Código Fiscal de Operações e Prestações" - "CFOP", os códigos de venda relativas às operações de venda ao exterior, conforme o caso;

g) no campo "Chave de acesso da NF-e referenciada" - "refNFe", a chave de acesso da NF-e de devolução simbólica prevista no inciso III;

h) no grupo "Identificação do Destinatário da NF-e" - "dest", como destinatário, o marketplace intermediador da operação comercial;

i) a indicação, para cada mercadoria exportada definitivamente, a quantidade total e o valor total vendido no período correspondente;

III - emitir NF-e de entrada referente à devolução simbólica das mercadorias vendidas, conforme a NF-e prevista no inciso II, contendo, além dos demais requisitos exigidos na legislação tributária:

a) no campo "Natureza da Operação" - "natOp", o texto "Devolução simbólica - exportação em consignação";

b) no campo "Informações Adicionais de Interesse do Fisco" - "infAdFisco", o texto "Procedimento autorizado pelo Ajuste SINIEF 25/24";

c) no campo "Identificador do processo ou ato concessório" - "nProc", o número do Ajuste SINIEF "25/24";

d) no campo "Indicador da origem do processo" - "indProc", o código "4=Confaz";

e) no campo "Tipo do ato concessório" - "tpAto", o código "14=Ajuste SINIEF";

f) no campo "Código Fiscal de Operações e Prestações" - "CFOP", os códigos 3.201 ou 3.202, conforme o caso;

g) no campo "Chave de acesso da NF-e referenciada" - "refNFe", as chaves de acesso das NF-e de remessa previstas no inciso I;

h) no grupo "Identificação do Destinatário da NF-e" - "dest", como remetente, o marketplace intermediador da operação comercial;

i) a indicação, para cada mercadoria exportada definitivamente, a quantidade total e o valor total vendido no período correspondente.

Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO LÚCIO LOPES CANÇADO

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS**EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 31/2025**

Embargante: QUALIDADE ALIMENTOS LTDA. Advogado: MARIO CELSO SANTIAGO MENESES - OAB/DF Nº 45.912. Origem da decisão: PLENO DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

QUALIDADE ALIMENTOS LTDA, irressignada com a decisão da PLENO DO TARF, consubstanciada no Acórdão nº 296/2024 (doc. SEI 141152907), parte integrante do processo fiscal nº 0128-002145/2014, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso ao doc. SEI 170773218), Embargos de Declaração a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 14/05/2025 (doc. SEI 170773216). 1. RECEBO OS EMBARGOS, com suporte no artigo 10, inciso XIV do Regimento Interno, baixado pelo Decreto nº 33.268/2011, observado o artigo 96, da Lei nº 4.567/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Publique-se.

Brasília/DF, 18 de agosto de 2025

VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO
Presidente

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 32/2025

Embargante: QUALIDADE ALIMENTOS LTDA. Advogado: MARIO CELSO SANTIAGO MENESES - OAB/DF 45.912. Embargado: FAZENDA PÚBLICA DO DF. Origem da decisão: PLENO DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

QUALIDADE ALIMENTOS LTDA, irressignada com a decisão da PLENO DO TARF, consubstanciada no Acórdão nº 55/2025 (SEI 165455033), parte integrante do processo fiscal nº 0040-007366/2013, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso ao doc. SEI 168833211), Embargos de Declaração a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 22/04/2025 (doc. SEI 168833210). 1. RECEBO OS EMBARGOS, com suporte no artigo 10, inciso XIV do Regimento Interno, baixado pelo Decreto nº 33.268/2011, observado o artigo 96, da Lei nº 4.567/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Publique-se.

Brasília/DF, 18 de agosto de 2025

VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO
Presidente

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 34/2025

Embargante: AUTO QUALIDADE COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA. Advogado: ADRIANO MARTINS RIBEIRO CUNHA OAB/DF 27.027. Embargado: FAZENDA PÚBLICA DO DF. Origem da decisão: PLENO DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

AUTO QUALIDADE COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA, irressignada com a decisão da PLENO DO TARF, consubstanciada no Acórdão nº 126/2025 (doc. SEI 169109420), parte integrante do processo fiscal nº 0040-006062/2010, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso ao doc. SEI 156624734), Embargos de Declaração a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 23/06/2025 (doc. SEI 174126433). 1. RECEBO OS EMBARGOS, com suporte no artigo 10, inciso XIV do Regimento Interno, baixado pelo Decreto nº 33.268/2011, observado o artigo 96, da Lei nº 4.567/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Publique-se.

Brasília/DF, 11 de agosto de 2025

VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO
Presidente

REEXAME NECESSÁRIO Nº 61/2025

Origem da decisão: GERÊNCIA DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO-FISCAL. Recorrido: KLEUBER WALQUIRES MACHADO BEZERRA. Advogado: ALBERTO ELTHON DE GOIS - OAB/DF Nº 30.288.

**DIÁRIO OFICIAL
DO DISTRITO FEDERAL**

Redação, Administração e Editoração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 102, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília/DF.
Telefones: (0XX61) 3961-4503 - 3961-4596

IBANEIS ROCHA
Governador

CELINA LEÃO HIZIM FERREIRA
Vice-Governadora

GUSTAVO DO VALE ROCHA
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

RAIANA DO EGITO MOURA
Secretária Executiva de Atos Oficiais

ANTÔNIO DE PÁDUA CANAVIEIRA
Subsecretário de Tecnologia da Informação

Responsável Solidária: A.S. TECHNOLOGY COMPONENTES ESPECIAIS LTDA.
Advogada: BRUNO GONÇALVES RIBEIRO - OAB/SP n.º 263.339
A autoridade julgadora de primeira instância, proferindo decisão contrária aos interesses da Fazenda Pública, no processo fiscal nº 00040-00030067/2022-43, pertinente ao Auto de Infração nº 4.440/2022 encaminhou os autos para reexame necessário, nos termos do artigo 52 da Lei nº 4.567, de 9 de maio de 2011. 1. RECEBO O REEXAME NECESSÁRIO. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 11 de agosto de 2025
VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO
Presidente

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 94/2025

Recorrente: VENDA MAIS DISTRIBUIDORA E LOGÍSTICA LTDA. Advogado: ADRIANO MARTINS RIBEIRO CUNHA - OAB/DF Nº 27.027. Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL. Origem da decisão: GERÊNCIA DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO-FISCAL
VENDA MAIS DISTRIBUIDORA E LOGÍSTICA LTDA, irressignada com a decisão de primeira instância proferida no processo fiscal nº 00040-00026988/2022-10, pertinente ao Auto de Infração nº 3.729/2022, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso doc. SEI XXX fl. 95263580), recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 02/06/2025 (doc. SEI 172445159). 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268, de 18 de outubro de 2011, e, ainda, no art. 51 da Lei nº 4.567/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 11 de agosto de 2025
VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO
Presidente

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 100/2025

Recorrente: TIM S.A. Advogado: ANDRE GOMES DE OLIVEIRA - OAB/RJ 85.266. Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL. Origem da decisão: GERÊNCIA DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO-FISCAL
TIM S.A., irressignada com a decisão de primeira instância proferida no processo fiscal nº 00040-00036243/2022-51, pertinente ao Auto de Infração nº 5534/2022, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso doc. SEI 102915132 fl. 40), recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 30/05/2025 (doc. SEI 172304694). 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268, de 18 de outubro de 2011, e, ainda, no art. 51 da Lei nº 4.567/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 18 de agosto de 2025
VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO
Presidente

RECURSO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA Nº 84/2025

Recorrente: JM OMEGA LTDA. Advogado: JOÃO MAURICIO XAVIER REIS OAB/GO Nº 28.417. Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo: 04044-00003741/2025-35 - SEI/DF. Origem da decisão: NÚCLEO DE IMUNIDADES - NUDIM
A autoridade de primeira instância, ao não reconsiderar a decisão de indeferimento do pedido de RECONHECIMENTO DE BENEFÍCIO FISCAL DE CARÁTER NÃO GERAL, encaminha, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI/DF, o recurso de jurisdição voluntária ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, nos termos do artigo 109 da Lei nº 4.567, de 9 de maio de 2011, para apreciação em segunda instância, com as razões aduzidas pelo contribuinte (doc. 168714689). 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268, de 18 de outubro de 2011, e, ainda, no art. 70 da Lei nº 4.567/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 08 de julho de 2025
VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO
Presidente

RECURSO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA Nº 91/2025

Recorrente: IMD COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA. Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo: 04044-00026523/2025-79 - SEI/DF. Origem da decisão: SEEC/SUREC/COAUD/GEMAE/NUARE
A autoridade de primeira instância, ao não reconsiderar a decisão de indeferimento do pedido de RESTITUIÇÃO, encaminha, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI/DF, o recurso de jurisdição voluntária ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, nos termos do artigo 109 da Lei nº 4.567, de 9 de maio de 2011, para apreciação em segunda instância, com as razões aduzidas pelo contribuinte (Doc. 172430809). 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268, de 18 de outubro de 2011, e, ainda, no art. 84, § 2º, da Lei nº 4.567/2011 c/c o art. 28 da Lei Complementar nº 968/2020 e no Parecer jurídico nº 202/2021 da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 14 de agosto de 2025
VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO
Presidente

RECURSO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA Nº 93/2025

Procuradora: ALESSANDRA NEIVA AMORIM. Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo: 04034-00002725/2024-81 - SEI/DF. Origem da decisão: SUBSECRETARIA DA RECEITA

A autoridade de primeira instância, ao não reconsiderar a decisão de excluir o contribuinte da sistemática de apuração prevista na Lei 5.005/2012, encaminha, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI/DF, o recurso de jurisdição voluntária ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, nos termos do artigo 109 da Lei nº 4.567, de 9 de maio de 2011, para apreciação em segunda instância, com as razões aduzidas pela recorrente, com fulcro no artigo 74 da referida Lei. 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no art. 28 da Lei Complementar nº 968/2020 e no Parecer Jurídico nº 202/2021 da Procuradoria-Geral do Distrito Federal e, ainda, no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268, de 18 de outubro de 2011, em seu efeito suspensivo, com amparo no artigo 74, parágrafo único, da Lei nº 4.567, de 2011, por ser a decisão suscetível de causar ao contribuinte lesão grave e de difícil reparação. 2. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 14 de agosto de 2025
VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO
Presidente

RECURSO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA Nº 94/2025

Recorrente: KPC CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA. Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo: 04044-00022782/2025-21 - SEI/DF. Origem da decisão: SEEC/SEFAZ/SUREC/COTRI/GEESP

A autoridade de primeira instância, ao não reconsiderar a decisão de indeferimento do pedido de RECONHECIMENTO DA NÃO INCIDÊNCIA DO IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO INTER VIVOS DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS A ELES RELATIVOS – ITBI, encaminha, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI/DF, o recurso de jurisdição voluntária ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, nos termos do artigo 109 da Lei nº 4.567, de 9 de maio de 2011, para apreciação em segunda instância, com as razões aduzidas pelo contribuinte (doc. 172790048). 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268, de 18 de outubro de 2011, e, ainda, no art. 70 da Lei nº 4.567/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 14 de agosto de 2025
VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO
Presidente

RECURSO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA Nº 95/2025

Recorrente: M & C CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI ME. Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo: 0042-002404/2016-SEI/DF. Origem da decisão: GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS/ NÚCLEO DE IMUNIDADES

A autoridade de primeira instância, ao não reconsiderar a decisão contida no Ato Declaratório nº 813/2025 - NUDIM/GEESP/COTRI/SUREC/SEF/SEEC, que cassou parcialmente o Ato Declaratório nº 573/2021 – NUBEF/GEESP/COTRI/SUREC/SEF/SEEC, que suspendia a cobrança de ITBI na transmissão de imóveis, sob o argumento de que não há a possibilidade de caracterizar a atividade preponderante da pessoa jurídica adquirente, encaminha, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI/DF, o recurso de jurisdição voluntária ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, nos termos do artigo 109 da Lei nº 4.567, de 9 de maio de 2011, para apreciação em segunda instância, com as razões aduzidas pelo contribuinte (doc. 165103051). 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268, de 18 de outubro de 2011, e, ainda, no art. 70 da Lei nº 4.567/2011 c/c o art. 28 da Lei Complementar nº 968/2020 e no Parecer Jurídico nº 202/2021 da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 12 de agosto de 2025
VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO
Presidente

RECURSO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA Nº 96/2025

Recorrente: RICHARD SETUBAL FÁRIA. Procurador: ANAENO DOS SANTOS XAVIER. Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo: 04044-00031850/2025-42 - SEI/DF. Origem da decisão: SEEC/SUREC/COTRI/GEESP/NUBEFI

A autoridade de primeira instância, ao não reconsiderar a decisão de indeferimento do pedido de RECONHECIMENTO DE BENEFÍCIO FISCAL DE CARÁTER NÃO GERAL, encaminha, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI/DF, o recurso de jurisdição voluntária ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, nos termos do artigo 109 da Lei nº 4.567, de 9 de maio de 2011, para apreciação em segunda instância, com as razões aduzidas pelo contribuinte (doc. 175109368, fl. 2 a 6). 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268, de 18 de outubro de 2011, e, ainda, no art. 70 da Lei nº 4.567/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 12 de agosto de 2025
VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO
Presidente

RECURSO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA Nº 97/2025

Recorrente: RUBEN MARTINS DA CRUZ JUNIOR. Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo: 04044-00028293/2025-82 - SEI/DF. Origem da decisão: GEESP - GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS

A autoridade de primeira instância, ao não reconsiderar a decisão de indeferimento do pedido de RECONHECIMENTO DE BENEFÍCIO FISCAL DE CARÁTER NÃO GERAL, encaminha, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI/DF, o recurso de jurisdição voluntária ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, nos termos do artigo 109 da Lei nº 4.567, de 9 de maio de 2011, para apreciação em segunda instância, com as razões aduzidas pelo contribuinte (doc. 173535017, fl. 7). 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268, de 18 de outubro de 2011, e, ainda, no art. 70 da Lei nº 4.567/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 12 de agosto de 2025
VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO
Presidente

RECURSO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA Nº 98/2025

Recorrente: ELIANE DUARTE. Procuradora: GISELE ALESSANDRA DE CASTRO ALMEIDA. Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo: 04044-00030238/2025-52 - SEI/DF. Origem da decisão: SEEC/SEFAZ/SUREC/CTDIR/GIPVA

A autoridade de primeira instância, ao não reconsiderar a decisão de indeferimento do pedido de RECONHECIMENTO DE BENEFÍCIO FISCAL DE CARÁTER NÃO GERAL, encaminha, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI/DF, o recurso de jurisdição voluntária ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, nos termos do artigo 109 da Lei nº 4.567, de 9 de maio de 2011, para apreciação em segunda instância, com as razões aduzidas pelo contribuinte (doc. 174239383, fl. 5). 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268, de 18 de outubro de 2011, e, ainda, no art. 70 da Lei nº 4.567/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 12 de agosto de 2025
VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO
Presidente

RECURSO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA Nº 99/2025

Recorrente: KENNEDY LIMA MARTINS. Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo: 04044-00029877/2025-75 - SEI/DF. Origem da decisão: SEEC/SUREC/COTRI/GEESP/NUBEFI

A autoridade de primeira instância, ao não reconsiderar a decisão de indeferimento do pedido de RECONHECIMENTO DE BENEFÍCIO FISCAL DE CARÁTER NÃO GERAL, encaminha, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI/DF, o recurso de jurisdição voluntária ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, nos termos do artigo 109 da Lei nº 4.567, de 9 de maio de 2011, para apreciação em segunda instância, com as razões aduzidas pelo contribuinte (doc. 174205947, fl. 2). 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268, de 18 de outubro de 2011, e, ainda, no art. 70 da Lei nº 4.567/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 12 de agosto de 2025
VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO
Presidente

RECURSO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA Nº 100/2025

Recorrente: PATRICIA PINHO ANDRADE. Advogada: JANAÍNA MACÊDO NEVES PAIVA - OAB/DF Nº 37.006. Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo: 04044-00030021/2025-42 - SEI/DF. Origem da decisão: GIPVA/CTDIR/SUREC

A autoridade de primeira instância, ao não reconsiderar a decisão de indeferimento do pedido de RECONHECIMENTO DE BENEFÍCIO FISCAL DE CARÁTER NÃO GERAL, encaminha, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI/DF, o recurso de jurisdição voluntária ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, nos termos do artigo 109 da Lei nº 4.567, de 9 de maio de 2011, para apreciação em segunda instância, com as razões aduzidas pelo contribuinte (doc. 174122040, fl. 5). 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268, de 18 de outubro de 2011, e, ainda, no art. 70 da Lei nº 4.567/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 12 de agosto de 2025
VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO
Presidente

RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 39/2025

Recorrente: A&S COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA. Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL. Origem da decisão: 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

A&S COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA, irredignada com a decisão da 1ª Câmara deste egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, no julgamento do Recurso Voluntário nº 30/2024 (Acórdão nº 32/2025 - doc. SEI 158952735), processo fiscal nº 04034-00003119/2023-01, interpôs Recurso Extraordinário ao Pleno, em 27/05/2025 (doc. SEI 171804502). 1. RECEBO O

RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268, de 18 de outubro de 2011, e, ainda, no art. 97, da Lei nº 4.567/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 11 de agosto de 2025.
VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO
Presidente

RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 42/2025

Recorrente: STA - DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA. Advogado(a): PEDRO PEREIRA DE MATOS JUNIOR - OAB/DF 77.447. Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL. Origem da decisão: 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

STA - DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, irredignada com a decisão da 1ª Câmara deste egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, no julgamento do Recurso Voluntário nº 199/2022 (Acórdão nº 138/2024 - doc. SEI 160637429), processo fiscal nº 0128-002890/2016, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso doc. SEI 173130063), Recurso Extraordinário ao Pleno, em 09/06/2025 (doc. SEI 173130052). 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268, de 18 de outubro de 2011, e, ainda, no art. 97, da Lei nº 4.567/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 18 de agosto de 2025
VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO
Presidente

DIRETORIA EXECUTIVA
GERÊNCIA DE SUPORTE ÀS ATIVIDADES PLENÁRIASPAUTA DE JULGAMENTO DO TRIBUNAL PLENO
25/08/2025

Faço público, de ordem da Exma. Sra. VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), sediado no SAIN, Projeção H, Edifício Sede – IPEDF (antiga CODEPLAN) – 2º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento do Tribunal Pleno por videoconferência na forma da Resolução 01 de 6 março de 2023 do TARF, que se realizará no dia 25 de agosto de 2025, segunda-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s):

1. PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

a) Processo nº 04044-00013941/2025-04 ,

Tributo IPVA,

RJV 50/2025,

Recorrente ALLAN KARDEC MORAIS CARDOSO,

Advogado Luis Eduardo da Graça Souto OAB/DF 23.441,

Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal,

Relator Conselheiro Juarez Boaventura da Silva.

b) Processo nº 00040-00019585/2019-19,

Tributo ICMS,

RJV 38/2025,

Recorrente NOVO MUNDO S.A.,

Advogada Liz Marília Guedes Vecci Mendonça OAB/GO 19.249,

Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal,

Relatora Conselheira Rebeca de Magalhães Melo.

c) Processo nº 04044-00009763/2025-17,

Tributo ICMS,

RJV 32/2025,

Recorrente ADRIANA SILVA DE ALMEIDA ,

Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal,

Relator Conselheiro Júlio Breves dos Santos Júnior.

Observação:

1. Os julgamentos adiados em virtude de ausência do Conselheiro Relator, adiantado da hora, ou quaisquer motivos, objeto de deliberação pelo colegiado serão julgados na primeira sessão ordinária subsequente, independentemente de sua nova inclusão em pauta, nos termos do art. 23-A, do Decreto nº 33.268, de 2011.

2. Os Contribuintes, Advogados e demais interessados previamente habilitados, poderão solicitar o acesso à plataforma de julgamento, com pelo menos 24 horas de antecedência, por meio do e-mail gesap-tarf@economia.df.gov.br.

3. Os interessados em realizar sustentação oral deverão enviar solicitação à Gerência de Suporte às Atividades Plenárias - GESAP, preferencialmente, pelo e-mail protocolo gesap-tarf@economia.df.gov.br, com pelo menos 24 horas de antecedência da realização da sessão, ou outro meio de comunicação que garanta que o pedido foi recebido.

4. Todas as regras quanto à sessão virtual ou teleconferência estão previstas nas Instruções Normativas nºs 03 e 04 de 13 de abril de 2020, publicadas no DODF nº 70, de 14 de abril de 2020, página 10. (A Instrução Normativa nº 01, de 03 de março de 2021, publicada no DODF 43, de 04 de março de 2021, página 10, revogou o parágrafo 6º, do art. 1º, da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020). 5. Na Instrução Normativa nº 05, publicada no DODF nº 93, de 19 de maio de 2020, houve alteração no artigo 2º, § 6º da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020.

5. A Instrução Normativa nº 01, de 03 de março de 2021, publicada no DODF nº 43, de 04 de março de 2021, página 10, revogou o parágrafo 6º, do art. 1º, da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020, estabeleceu que o Presidente do Colegiado poderá, a pedido das partes, por motivo justificado, determinar a retirada de Recurso de Pauta. Esta Instrução entra em vigor a partir de 15/03/2021.

Brasília/DF, 12 de agosto de 2025
GILDA ALMEIDA DOS SANTOS
Gerente/GESAP/DIREX/TARF

PAUTA DE JULGAMENTO DO TRIBUNAL PLENO
27/08/2025

Faço público, de ordem da Exma. Sra. VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), sediado no SAIN, Projeção H, Edifício Sede – IPEDF (antiga CODEPLAN) – 2º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento do Tribunal Pleno por videoconferência na forma da Resolução 01 de 6 março de 2023 do TARF, que se realizará no dia 27 de agosto de 2025, quarta-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s):

1. PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

a) Processo nº 00040-00028896/2021-85,

Tributo ITBI,

RJV 114/2024,

Recorrente YSA REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA

Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal,

Relatora Conselheira Beatriz Guimarães Menezes.

b) Processo nº 04044-00040771/2024-41,

Tributo ISS,

RJV 23/2025,

Recorrente CENTRO DE REINTEGRAÇÃO DEUS PROVERÁ,

Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal,

Relator Conselheiro Júlio Breves dos Santos Júnior.

c) Processo nº 04044-00015054/2025-62,

Tributo IPVA ,

RJV 55/2025 ,

Recorrente ANDRE ROCHA NARDELLI ,

Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal,

Relatora Conselheira Rebeca de Magalhães Melo.

Observação:

1. Os julgamentos adiados em virtude de ausência do Conselheiro Relator, adiantado da hora, ou quaisquer motivos, objeto de deliberação pelo colegiado serão julgados na primeira sessão ordinária subsequente, independentemente de sua nova inclusão em pauta, nos termos do art. 23-A, do Decreto nº 33.268, de 2011.

2. Os Contribuintes, Advogados e demais interessados previamente habilitados, poderão solicitar o acesso à plataforma de julgamento, com pelo menos 24 horas de antecedência, por meio do e-mail gesap-tarf@economia.df.gov.br.

3. Os interessados em realizar sustentação oral deverão enviar solicitação à Gerência de Suporte às Atividades Plenárias - GESAP, preferencialmente, pelo e-mail protocolo gesap-tarf@economia.df.gov.br, com pelo menos 24 horas de antecedência da realização da sessão, ou outro meio de comunicação que garanta que o pedido foi recebido.

4. Todas as regras quanto à sessão virtual ou teleconferência estão previstas nas Instruções Normativas nºs 03 e 04 de 13 de abril de 2020, publicadas no DODF nº 70, de 14 de abril de 2020, página 10. (A Instrução Normativa nº 01, de 03 de março de 2021, publicada no DODF 43, de 04 de março de 2021, página 10, revogou o parágrafo 6º, do art. 1º, da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020). 5. Na Instrução Normativa nº 05, publicada no DODF nº 93, de 19 de maio de 2020, houve alteração no artigo 2º, § 6º da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020.

5. A Instrução Normativa nº 01, de 03 de março de 2021, publicada no DODF nº 43, de 04 de março de 2021, página 10, revogou o parágrafo 6º, do art. 1º, da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020, estabeleceu que o Presidente do Colegiado poderá, a pedido das partes, por motivo justificado, determinar a retirada de Recurso de Pauta. Esta Instrução entra em vigor a partir de 15/03/2021.

Brasília/DF, 12 de agosto de 2025
GILDA ALMEIDA DOS SANTOS
Gerente/GESAP/DIREX/TARF

PAUTA DE JULGAMENTO DA 1ª CÂMARA
26/08/2025

Faço público, de ordem da Exma. Sra. VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), sediado no SAIN, Projeção H, Edifício Sede – IPEDF (antiga CODEPLAN) – 2º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 1ª Câmara por videoconferência na forma da Resolução 01 de 6 março de 2023 do TARF, que se realizará no dia 26 de agosto de 2025, terça-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s):

1. PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

a) Processo nº 00040-00023530/2022-09,

Tributo ISS,

REN 01/2024,

Recorrente Fazenda Pública do Distrito Federal,

Representante da Fazenda Procurador Egídio Humberto Peres,

Recorrida DATALINK LTDA

Relatora Conselheira Beatriz Guimarães Menezes.

b) Processo nº 00040-00034346/2021-03 ,

Tributo ICMS,

RV 269/2023 e RV 270/2023 ,

Recorrentes LEANDRO MARQUES TAVARES e AMERICANAS S.A - empresa Solidária a LEANDRO MARQUES TAVARES,

Advogados Adriano Martins Ribeiro Cunha OAB/DF 27.027 e Alessandra Bittencourt de Gomensoro OAB/RJ 108.708,

Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal,

Representante da Fazenda Procurador Vinícius Rocha Braga Lessa,

Relator Conselheiro Júlio Breves dos Santos Júnior.

Observação:

1. Os julgamentos adiados em virtude de ausência do Conselheiro Relator, adiantado da hora, ou quaisquer motivos, objeto de deliberação pelo colegiado serão julgados na primeira sessão ordinária subsequente, independentemente de sua nova inclusão em pauta, nos termos do art. 23-A, do Decreto nº 33.268, de 2011.

2. Os Contribuintes, Advogados e demais interessados previamente habilitados, poderão solicitar o acesso à plataforma de julgamento, com pelo menos 24 horas de antecedência, por meio do e-mail gesap-tarf@economia.df.gov.br.

3. Os interessados em realizar sustentação oral deverão enviar solicitação à Gerência de Suporte às Atividades Plenárias - GESAP, preferencialmente, pelo e-mail protocolo gesap-tarf@economia.df.gov.br, com pelo menos 24 horas de antecedência da realização da sessão, ou outro meio de comunicação que garanta que o pedido foi recebido.

4. Todas as regras quanto à sessão virtual ou teleconferência estão previstas nas Instruções Normativas nºs 03 e 04 de 13 de abril de 2020, publicadas no DODF nº 70, de 14 de abril de 2020, página 10. (A Instrução Normativa nº 01, de 03 de março de 2021, publicada no DODF 43, de 04 de março de 2021, página 10, revogou o parágrafo 6º, do art. 1º, da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020). 5. Na Instrução Normativa nº 05, publicada no DODF nº 93, de 19 de maio de 2020, houve alteração no artigo 2º, § 6º da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020.

5. A Instrução Normativa nº 01, de 03 de março de 2021, publicada no DODF nº 43, de 04 de março de 2021, página 10, revogou o parágrafo 6º, do art. 1º, da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020, estabeleceu que o Presidente do Colegiado poderá, a pedido das partes, por motivo justificado, determinar a retirada de Recurso de Pauta. Esta Instrução entra em vigor a partir de 15/03/2021.

Brasília/DF, 12 de agosto de 2025
GILDA ALMEIDA DOS SANTOS
Gerente/GESAP/DIREX/TARF

PAUTA DE JULGAMENTO DA 1ª CÂMARA
28/08/2025

Faço público, de ordem da Exma. Sra. VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), sediado no SAIN, Projeção H, Edifício Sede – IPEDF (antiga CODEPLAN) – 2º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 1ª Câmara por videoconferência na forma da Resolução 01 de 6 março de 2023 do TARF, que se realizará no dia 28 de agosto de 2025, quinta-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s):

1. PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

a) Processo nº 00040-00035370/2020-71,

Tributo ICMS,

RV 152/2023 ,

Recorrente INDÚSTRIA ALMINA LTDA,

Advogado Messias Camilo dos Santos Junior OAB/SP 296.516,

Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal,

Representante da Fazenda Procurador Egídio Humberto Peres,

Relator Conselheiro Juarez Boaventura da Silva.

b) Processo nº 00040-00022002/2021-43 ,

Tributo ICMS,

RV 37/2024,

Recorrente THALYTA LEAL DE OLIVEIRA,

Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal,

Representante da Fazenda Procuradora Nayara Sepulcri de Camargo Pinto,

Relatora Conselheira Solange Leite de Menezes.

Observação:

1. Os julgamentos adiados em virtude de ausência do Conselheiro Relator, adiantado da hora, ou quaisquer motivos, objeto de deliberação pelo colegiado serão julgados na primeira sessão ordinária subsequente, independentemente de sua nova inclusão em pauta, nos termos do art. 23-A, do Decreto nº 33.268, de 2011.

2. Os Contribuintes, Advogados e demais interessados previamente habilitados, poderão solicitar o acesso à plataforma de julgamento, com pelo menos 24 horas de antecedência, por meio do e-mail gesap-tarf@economia.df.gov.br.

3. Os interessados em realizar sustentação oral deverão enviar solicitação à Gerência de Suporte às Atividades Plenárias - GESAP, preferencialmente, pelo e-mail protocolo gesap-tarf@economia.df.gov.br, com pelo menos 24 horas de antecedência da realização da sessão, ou outro meio de comunicação que garanta que o pedido foi recebido.

4. Todas as regras quanto à sessão virtual ou teleconferência estão previstas nas Instruções Normativas nºs 03 e 04 de 13 de abril de 2020, publicadas no DODF nº 70, de 14 de abril de 2020, página 10. (A Instrução Normativa nº 01, de 03 de março de 2021, publicada no DODF 43, de 04 de março de 2021, página 10, revogou o parágrafo 6º, do art. 1º, da

Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020). 5. Na Instrução Normativa nº 05, publicada no DODF nº 93, de 19 de maio de 2020, houve alteração no artigo 2º, § 6º da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020.

5. A Instrução Normativa nº 01, de 03 de março de 2021, publicada no DODF nº 43, de 04 de março de 2021, página 10, revogou o parágrafo 6º, do art. 1º, da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020, estabeleceu que o Presidente do Colegiado poderá, a pedido das partes, por motivo justificado, determinar a retirada de Recurso de Pauta. Esta Instrução entra em vigor a partir de 15/03/2021.

Brasília/DF, 12 de agosto de 2025
GILDA ALMEIDA DOS SANTOS
Gerente/GESAP/DIREX/TARF

PAUTA DE JULGAMENTO DA 2ª CÂMARA
26/08/2025

Faço público, de ordem da Exma. Sra. VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), sediado no SAIN, Projeção H, Edifício Sede – IPEDF (antiga CODEPLAN) – 2º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 2ª Câmara por videoconferência na forma da Resolução 01 de 6 março de 2023 do TARF, que se realizará no dia 26 de agosto de 2025, terça-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s):

1. PARA PROSSEGUIMENTO DE JULGAMENTO:

a) Processo nº 00040-00031201/2021-42,

Tributo ICMS,

REN 35/2024,

Recorrente Fazenda Pública do Distrito Federal,

Representante da Fazenda Procurador Vinicius Rocha Braga Lessa,

Recorrida GILDALVA NOVAIS DE MACEDO SILVA - Responsável Solidário: MAGAZINE LUIZA S/A,

Advogados Paulo Sérgio Novais de Macedo OAB/DF 21.479 e José Aparecido dos Santos OAB/SP 274.642,

Relatora Conselheira Rebeca de Magalhães Melo. (OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA O CONSELHEIRO IGOR ARAÚJO SOARES)

2. PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

b) Processo nº 00040-00025528/2021-85,

Tributo ICMS,

RV 57/2024,

Recorrente ADEGA DO BARTOLOMEU ATACADISTA DE BEBIDAS LTDA,

Advogado Adriano Martins Ribeiro Cunha OAB/DF 27.027 ,

Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal,

Representante da Fazenda Procurador Vinicius Rocha Braga Lessa,

Relatora Conselheira Rebeca de Magalhães Melo.

Observação:

1. Os julgamentos adiados em virtude de ausência do Conselheiro Relator, adiantado da hora, ou quaisquer motivos, objeto de deliberação pelo colegiado serão julgados na primeira sessão ordinária subsequente, independentemente de sua nova inclusão em pauta, nos termos do art. 23-A, do Decreto nº 33.268, de 2011.

2. Os Contribuintes, Advogados e demais interessados previamente habilitados, poderão solicitar o acesso à plataforma de julgamento, com pelo menos 24 horas de antecedência, por meio do e-mail gesap-tarf@economia.df.gov.br.

3. Os interessados em realizar sustentação oral deverão enviar solicitação à Gerência de Suporte às Atividades Plenárias - GESAP, preferencialmente, pelo e-mail protocolo gesap-tarf@economia.df.gov.br, com pelo menos 24 horas de antecedência da realização da sessão, ou outro meio de comunicação que garanta que o pedido foi recebido.

4. Todas as regras quanto à sessão virtual ou teleconferência estão previstas nas Instruções Normativas nºs 03 e 04 de 13 de abril de 2020, publicadas no DODF nº 70, de 14 de abril de 2020, página 10. (A Instrução Normativa nº 01, de 03 de março de 2021, publicada no DODF 43, de 04 de março de 2021, página 10, revogou o parágrafo 6º, do art. 1º, da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020). 5. Na Instrução Normativa nº 05, publicada no DODF nº 93, de 19 de maio de 2020, houve alteração no artigo 2º, § 6º da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020.

5. A Instrução Normativa nº 01, de 03 de março de 2021, publicada no DODF nº 43, de 04 de março de 2021, página 10, revogou o parágrafo 6º, do art. 1º, da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020, estabeleceu que o Presidente do Colegiado poderá, a pedido das partes, por motivo justificado, determinar a retirada de Recurso de Pauta. Esta Instrução entra em vigor a partir de 15/03/2021.

Brasília/DF, 12 de agosto de 2025
GILDA ALMEIDA DOS SANTOS
Gerente/GESAP/DIREX/TARF

PAUTA DE JULGAMENTO DA 2ª CÂMARA
28/08/2025

Faço público, de ordem da Exma. Sra. VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), sediado no SAIN, Projeção H, Edifício Sede – IPEDF (antiga CODEPLAN) – 2º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 2ª Câmara por videoconferência na forma da Resolução 01 de 6 março de 2023 do TARF, que se realizará no dia 28 de agosto de 2025, quinta-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s):

1. PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

a) Processo nº 00040-00031196/2021-78,

Tributo ICMS,

REN 37/2024 ,

Recorrente Fazenda Pública do Distrito Federal,

Representante da Fazenda Procurador Vinicius Rocha Braga Lessa,

Recorrida GILDALVA NOVAIS DE MACEDO SILVA - Responsável Solidário: VIA VAREJO S/A,

Advogados Guilherme Pereira das Neves OAB/DF 28.280 e Paulo Sérgio Novais de Macedo OAB/DF 21.479,

Relator Conselheiro Hormino de Almeida Júnior.

b) Processo nº 00040.00023478/2021-00 ,

Tributo ICMS ,

REN 52/2024,

Recorrente Fazenda Pública do Distrito Federal ,

Representante da Fazenda Procurador Vinicius Rocha Braga Lessa,

Recorrido MAXIMILIANO PRESTES CEPPO E VIA VAREJO,

Advogados Rodrigo Bezerra Correia OAB/DF 19.454 e Guilherme Pereira das Neves OAB/DF 28.280,

Relatora Conselheira Rebeca de Magalhães Melo.

Observação:

1. Os julgamentos adiados em virtude de ausência do Conselheiro Relator, adiantado da hora, ou quaisquer motivos, objeto de deliberação pelo colegiado serão julgados na primeira sessão ordinária subsequente, independentemente de sua nova inclusão em pauta, nos termos do art. 23-A, do Decreto nº 33.268, de 2011.2. Os Contribuintes, Advogados e demais interessados previamente habilitados, poderão solicitar o acesso à plataforma de julgamento, com pelo menos 24 horas de antecedência, por meio do e-mail gesap-tarf@economia.df.gov.br.3. Os interessados em realizar sustentação oral deverão enviar solicitação à Gerência de Suporte às Atividades Plenárias - GESAP, preferencialmente, pelo e-mail protocolo gesap-tarf@economia.df.gov.br, com pelo menos 24 horas de antecedência da realização da sessão, ou outro meio de comunicação que garanta que o pedido foi recebido.4. Todas as regras quanto à sessão virtual ou teleconferência estão previstas nas Instruções Normativas nºs 03 e 04 de 13 de abril de 2020, publicadas no DODF nº 70, de 14 de abril de 2020, página 10. (A Instrução Normativa nº 01, de 03 de março de 2021, publicada no DODF 43, de 04 de março de 2021, página 10, revogou o parágrafo 6º, do art. 1º, da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020). 5. Na Instrução Normativa nº 05, publicada no DODF nº 93, de 19 de maio de 2020, houve alteração no artigo 2º, § 6º da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020.5. A Instrução Normativa nº 01, de 03 de março de 2021, publicada no DODF nº 43, de 04 de março de 2021, página 10, revogou o parágrafo 6º, do art. 1º, da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020, estabeleceu que o Presidente do Colegiado poderá, a pedido das partes, por motivo justificado, determinar a retirada de Recurso de Pauta. Esta Instrução entra em vigor a partir de 15/03/2021.

Brasília/DF, 12 de agosto de 2025
GILDA ALMEIDA DOS SANTOS
Gerente/GESAP/DIREX/TARF

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 342, DE 18 DE AGOSTO DE 2025

Prorrogação de prazo de Tomada de Contas Especial.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 105, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, c/c Decreto nº 37.096, de 02 de fevereiro de 2016, publicado no DODF nº 23, de 03 de fevereiro de 2016 e suas alterações, e demais atribuições e competências legais e regimentais, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 90 (noventa) dias, a contar de 20/08/2025, o prazo para condução dos procedimentos de Tomada de Contas Especial instaurada nos autos do Processo nº 00060-00240154/2025-85, mediante art. 2º, da Portaria nº 190, de 13 de maio de 2025, publicada no DODF nº 94, de 22 de maio de 2025, página 35.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR

CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE

PORTARIA Nº 806, DE 20 DE AGOSTO DE 2025

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Conhecer e Negar Provedimento ao pedido de reconsideração ID 178527260 e MANTER o JULGAMENTO ID 175111164, proferido no PAD nº 046/2023, processo SEI nº 00060-00047449/2022-31, com fulcro no art. 169 e seguintes da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VINICIO RODRIGUES

PORTARIA Nº 807, DE 20 DE AGOSTO DE 2025

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Acolher o relatório do Processo Administrativo Disciplinar nº 125/2023, ofertado pela 40ª Comissão de Procedimento Disciplinar, conforme Relatório ID 176604399 do processo SEI nº 00060-00268175/2023-01, pelos fundamentos de fato e de direito lançados na decisão de julgamento, e DETERMINAR o arquivamento do presente Processo Disciplinar, com fulcro nos arts. 187 e 257, caput, da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VINICIO RODRIGUES

PORTARIA Nº 808, DE 20 DE AGOSTO DE 2025

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Acolher o relatório do Processo Administrativo Disciplinar nº 233/2023, ofertado pela 23ª Comissão de Procedimento Disciplinar, conforme Relatório ID 177201411 do processo SEI nº 00060-00114712/2022-13, pelos fundamentos de fato e de direito lançados na decisão de julgamento, e DETERMINAR o arquivamento do presente Processo Disciplinar, com fulcro nos arts. 187 e 257, caput, da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VINICIO RODRIGUES

PORTARIA Nº 809, DE 20 DE AGOSTO DE 2025

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias os trabalhos da 30ª Comissão de Processo Disciplinar, relativos as seguintes Sindicâncias, a contar de 22 de agosto de 2025:

I - Processo 00060-00101050/2022-11 (SIND 003/2025);

II - Processo 00060-00543442/2024-16 (SIND 004/2025).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VINICIO RODRIGUES

PORTARIA Nº 810, DE 20 DE AGOSTO DE 2025

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso IV, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Criar a Comissão Permanente de Transparência Passiva (CPTP) e Comissão Permanente de Gestão de Dados (CPGD), com duração de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogáveis, na Unidade Setorial de Ouvidoria, da Controladoria Setorial da Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 2º A Comissão Permanente de Transparência Passiva (CPTP), estará diretamente subordinada à Gerência de Triagem e Controle de Qualidade e atuará com as seguintes competências:

I- Recepcionar, classificar e analisar os pedidos da LAI (Lei de Acesso à Informação) oriundos do sistema informatizado oficial de ouvidoria do Governo do Distrito Federal, nos termos do Decreto nº 43.992, de 07 de Dezembro de 2022.

II- Elaborar relatórios periódicos, padronizar fluxos e indicadores de desempenho;

III- Realizar capacitações sobre acesso à informação;

IV- Oferecer suporte estratégico, tático e operacional à Gerência de Triagem e Controle de Qualidade, contribuindo ativamente para o alcance de seus objetivos e estando sempre disponível para colaborar sempre que solicitado.

Art. 3º A Comissão Permanente de Gestão de Dados (CPGD), estará diretamente subordinada à Gerência de Acompanhamento de Ouvidorias e atuará com as seguintes competências:

I- Consolidar relatórios da Unidade Setorial de Ouvidoria e das ouvidorias descentralizadas;

II- Promover a governança dos dados de ouvidoria;

III- Apoiar a gestão da Carta de Serviços;

IV- Qualificar as respostas das áreas técnicas;

V - Oferecer suporte estratégico, tático e operacional à Gerência de Acompanhamento de Ouvidorias, contribuindo ativamente para o alcance de seus objetivos e estando sempre disponível para colaborar sempre que solicitado.

Art. 4º As designações para compor as Comissões tratadas nesta Portaria serão realizadas por ato do titular da Controladoria Setorial da Saúde, mediante indicação do titular da Unidade Setorial de Ouvidoria e terá abordagem interdisciplinar essencial ao bom funcionamento.

§ 1º A interdisciplinaridade mencionada no caput deste artigo exige que as Comissões sejam formadas por profissionais de diferentes carreiras integrantes do quadro de servidores da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

§ 2º Na hipótese de impedimento legal ou regulamentar dos presidentes, os primeiros membros das respectivas Comissões substituirão durante o período.

§ 3º O Presidente e os membros das Comissões terão a lotação fixada na Gerência a qual a Comissão é diretamente subordinada.

§ 4º A designação do Presidente e/ou dos membros de cada Comissão terá prazo coerente com o prazo da respectiva Comissão, sendo necessária a publicação de ato que revogue os efeitos da Portaria de designação para formalizar a dispensa de qualquer membro ou do Presidente.

§ 5º A composição e o funcionamento de ambas as Comissões será regulamentado por ato de designação da Controladoria Setorial da Saúde.

Art. 5º A Unidade Setorial de Ouvidoria manterá a supervisão e a responsabilidade final sobre os procedimentos relacionados ao acesso à informação e gestão de dados em ouvidoria, conforme previsto na legislação vigente.

Art. 6º Os casos omissos serão decididos pelo Controlador da Controladoria Setorial da Saúde, no âmbito de sua competência regimental.

Art. 7º Esta Portaria revoga a Portaria nº 611, de 1º de julho de 2025 e entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VINICIO RODRIGUES

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

INSTRUÇÃO Nº 246, DE 19 DE AGOSTO DE 2025

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o item III, do Artigo 3º do Regimento Interno da Fundação Hemocentro de Brasília, aprovado pelo Decreto nº 43.477, de 24 de junho de 2022, e considerando o contido no § 2º e 3º do Art. 2º da Portaria Conjunta nº 11/SES-FHB, de 04 de novembro de 2013, resolve:

Art. 1º Reinstaurar, sem prejuízo dos atos anteriormente praticados, a contar de 24 de agosto de 2025, procedimento do Processo Administrativo Disciplinar, que trata da Instrução nº 385, de 25 de novembro de 2024, publicada no DODF nº 225, de 26 de novembro de 2024, página 26, processo SEI nº 00063-00002228/2024-11, a fim de apurar os fatos constantes do processo SEI nº 00063-00004410/2023-26

Art. 2º Designar os membros da 2ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – 2ª CPD, constituída pela Instrução nº 90 de 26 de março de 2024, publicada no DODF nº 60, de 27 de março de 2024, alterada pela Instrução nº 342, de 31 de outubro de 2024, publicada no DODF nº 211, de 04 de novembro de 2024, para comporem a Comissão de que trata o item anterior.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

OSNEI OKUMOTO

SECRETARIA DE ESTADO
DE SEGURANÇA PÚBLICADEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
DIRETORIA DE GESTÃO DE CREDENCIAMENTO
DE ENTIDADES E PROFISSIONAIS

INSTRUÇÃO Nº 15, DE 19 DE AGOSTO DE 2025

A DIRETORA DE CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES E PROFISSIONAIS, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas no art. 4º, §2º, I, "g", do Decreto nº 42.318/2021, c/c o art. 4º, II, "a", e o art. 6º do Decreto nº 46.744/2025, c/c o artigo 86 §2º da Instrução nº 17/2022-Detran-DF, e considerando os fatos apurados no processo administrativo nº 00055-00073988/2023-11, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito a aplicação de penalidade de suspensão à empresa credenciada de vistoria veicular, DF VISTORIAS LTDA, CNPJ: 41.678.903/0001-03, efetuada por meio da Instrução nº 50, de 11 de setembro de 2024, publicada no DODF nº 226, de 27/11/2024, p. 39, com base na Decisão nº 173/2025 da Direção-Geral, emitida em 30/07/2025.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

TICIANA SANFORD MOREIRA CAMPOS

SECRETARIA DE ESTADO DE
ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIACOORDENAÇÃO DO SISTEMA PRISIONAL
GERÊNCIA CORREICIONAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 148, DE 19 DE AGOSTO DE 2025

O GERENTE CORREICIONAL, DA COORDENAÇÃO DO SISTEMA PRISIONAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 214, § 2º da

Lei Complementar Distrital nº 840/2011; e conforme Portaria nº 114, de 09 de abril de 2024, publicada no DODF nº 69, de 11 de abril de 2024, pg. 6, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, a contar de 22/08/2025, o prazo de tramitação da Sindicância nº 220240038/2024-SEAPE, (04026-00045945/2024-81), instituída pela Portaria nº 252, de 18/10/2024, publicada no DODF nº 205, de 24/10/2024, pág. 44, conforme justificativa (179284864).

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO JORGE BERTOLOTO

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 745, DE 19 DE AGOSTO DE 2025

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por mais 30 (trinta) dias, o prazo de elaboração dos documentos de planejamento da contratação constantes na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 44.330/2023, de responsabilidade da Equipe de Planejamento de Contratação, instituída pela Portaria nº 607, de 16 de julho de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME SANTANA DE SOUSA

SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA - DF LEGAL

PORTARIA CONJUNTA Nº 09, DE 19 DE AGOSTO DE 2025

Revoga a Portaria Conjunta nº 05, de 11 de agosto de 2025 - DF Legal e Fundafau-Conad, que dispõe sobre descentralização de créditos para a contratação de software como serviço para acesso à solução especializada na modernização das atividades de gestão do uso e ocupação das áreas urbanas contemplando portal de atendimento aos usuários, gestão dos pedidos e aplicativo de apoio à fiscalização.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL e o PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO DE MODERNIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E REAPARELHAMENTO DOS ÓRGÃOS DE AUDITORIA DE ATIVIDADES URBANAS E DE FISCALIZAÇÃO E INSPEÇÃO DE ATIVIDADES URBANAS - FUNDFAU-CONAD, no uso de suas atribuições, consoante o que estabelecem a Lei nº 7.650, de 30 de dezembro de 2024, que aprova a Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal para o exercício de 2025 e o Decreto nº 37.427, de 22 de junho de 2016, que dispõe sobre a descentralização da execução de créditos orçamentários, resolvem:

Art. 1º Fica revogada a Portaria Conjunta nº 05, de 11 de agosto de 2025 - DF Legal e Fundafau-Conad, que dispõe sobre descentralização de créditos para a contratação de software como serviço para acesso à solução especializada na modernização das atividades de gestão do uso e ocupação das áreas urbanas contemplando portal de atendimento aos usuários, gestão dos pedidos e aplicativo de apoio à fiscalização.

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTIANO MANGUEIRA DE SOUSA

Presidente do FUNDFAU-CONAD

(Titular da concedente)

Secretário de Estado de Proteção da Ordem Urbanística

(Titular da executante)

PORTARIA CONJUNTA Nº 10, DE 19 DE AGOSTO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL e o PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO DE MODERNIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E REAPARELHAMENTO DOS ÓRGÃOS DE AUDITORIA DE ATIVIDADES URBANAS E DE FISCALIZAÇÃO E INSPEÇÃO DE ATIVIDADES URBANAS - FUNDFAU-CONAD, no uso de suas atribuições, consoante o que estabelecem a Lei nº 7.650, de 30 de dezembro de 2024, que aprova a Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal para o exercício de 2025 e o Decreto nº 37.427, de 22 de junho de 2016, que dispõe sobre a descentralização da execução de créditos orçamentários, resolvem:

Art. 1º Descentralizar a execução do(s) crédito(s) orçamentário(s), na forma a seguir especificada:

DE: UO: 63.901 - FUNDO DE MODERNIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E REAPARELHAMENTO DOS ÓRGÃOS DE AUDITORIA DE ATIVIDADES URBANAS E DE FISCALIZAÇÃO E INSPEÇÃO DE ATIVIDADES URBANAS - FUNDFAU;

UG: 630.901 - FUNDO DE MODERNIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E REAPARELHAMENTO DOS ÓRGÃOS DE AUDITORIA DE ATIVIDADES URBANAS E DE FISCALIZAÇÃO E INSPEÇÃO DE ATIVIDADES URBANAS - FUNDFAU;

PARA: UO: 63.101 - SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL;

UG: 630.101 - SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL;

I - OBJETO: modernização e manutenção de atividades em Órgão de Auditoria de Atividades Urbanas por meio da contratação de software como serviço para acesso à solução especializada na modernização das atividades de gestão do uso e ocupação das áreas urbanas contemplando portal de atendimento aos usuários, gestão dos pedidos e aplicativo de apoio à fiscalização;

II - VIGÊNCIA: data de início: a partir da publicação, data de término: 31/12/2025;

III - PT: 04.126.6208.2557.0011 - GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, Naturezas da Despesa: 3.3.90.40: 3.3.90.30 e 3.3.90.39, Fonte 100, Valor R\$ 278.000,00 (duzentos e setenta e oito mil reais).

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTIANO MANGUEIRA DE SOUSA

Presidente do FUNDFAU-CONAD

(Titular da concedente)

Secretário de Estado de Proteção da Ordem Urbanística

(Titular da executante)

PORTARIA CONJUNTA Nº 11, DE 19 DE AGOSTO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL e o PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO DE MODERNIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E REAPARELHAMENTO DOS ÓRGÃOS DE AUDITORIA DE ATIVIDADES URBANAS E DE FISCALIZAÇÃO E INSPEÇÃO DE ATIVIDADES URBANAS - FUNDFAU-CONAD, no uso de suas atribuições, consoante o que estabelecem a Lei nº 7.650, de 30 de dezembro de 2024, que aprova a Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal para o exercício de 2025 e o Decreto nº 37.427, de 22 de junho de 2016, que dispõe sobre a descentralização da execução de créditos orçamentários, resolvem:

Art. 1º Descentralizar a execução do(s) crédito(s) orçamentário(s), na forma a seguir especificada:

DE: UO: 63.901 - FUNDO DE MODERNIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E REAPARELHAMENTO DOS ÓRGÃOS DE AUDITORIA DE ATIVIDADES URBANAS E DE FISCALIZAÇÃO E INSPEÇÃO DE ATIVIDADES URBANAS - FUNDFAU;

UG: 630.901 - FUNDO DE MODERNIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E REAPARELHAMENTO DOS ÓRGÃOS DE AUDITORIA DE ATIVIDADES URBANAS E DE FISCALIZAÇÃO E INSPEÇÃO DE ATIVIDADES URBANAS - FUNDFAU;

PARA: UO: 63.101 - SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL;

UG: 630.101 - SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL;

I - OBJETO: modernização e manutenção de atividades em Órgão de Auditoria de Atividades Urbanas por meio da contratação de software como serviço para acesso à solução especializada na modernização das atividades de gestão do uso e ocupação das áreas urbanas contemplando portal de atendimento aos usuários, gestão dos pedidos e aplicativo de apoio à fiscalização;

II - VIGÊNCIA: data de início: a partir da publicação, data de término: 31/12/2025;

III - PT: 04.126.6208.2557.0011 - GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, Naturezas da Despesa: 3.3.90.40: 3.3.90.30 e 3.3.90.39, Fonte 100, Valor R\$ 727.780,00 (setecentos e vinte e sete mil, setecentos e oitenta reais).

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTIANO MANGUEIRA DE SOUSA

Presidente do FUNDFAU-CONAD

(Titular da concedente)

Secretário de Estado de Proteção da Ordem Urbanística

(Titular da executante)

FUNDO DE MODERNIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E REAPARELHAMENTO DOS ÓRGÃOS DE AUDITORIA DE ATIVIDADES URBANAS E DE FISCALIZAÇÃO E INSPEÇÃO DE ATIVIDADES URBANAS CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 42, DE 18 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a descentralização de recursos do FUNDFAU para contratação de serviço de acesso à Solução especializada na modernização das atividades de gestão do uso e ocupação das áreas urbanas contemplando portal de atendimento aos usuários, gestão dos pedidos e aplicativo de apoio à fiscalização.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO DE MODERNIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E REAPARELHAMENTO DOS ÓRGÃOS DE AUDITORIA DE

ATIVIDADES URBANAS E DE FISCALIZAÇÃO E INSPEÇÃO DE ATIVIDADES URBANAS – FUNDAFAU-CONAD, no uso das competências que lhe são conferidas pelo art. 3º, incisos I, III e VI do Decreto nº 42.424, de 23 de agosto de 2021, em sua reunião ordinária, realizada em 18 de agosto de 2025, resolve:

Art. 1º Descentralizar a execução do(s) crédito(s) orçamentário(s), no limite do valor estimado de R\$ 278.000,00 (duzentos e setenta e oito mil reais) em 2025, de acordo com o Programa de Trabalho nº 04.126.6208.2557.0011 com recursos da fonte 100, conforme processo SEI-GDF nº 04017-00031226/2025-72, a fim de atender as finalidades dos incisos I, II, VI, VII e VIII do art. 2º da Lei Complementar nº 982, de 18 de janeiro de 2021, na forma a seguir especificada:

DE: UO: 63.901 - FUNDO DE MODERNIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E REAPARELHAMENTO DOS ÓRGÃOS DE AUDITORIA DE ATIVIDADES URBANAS E DE FISCALIZAÇÃO E INSPEÇÃO DE ATIVIDADES URBANAS – FUNDAFAU;

UG: 630.901 - FUNDO DE MODERNIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E REAPARELHAMENTO DOS ÓRGÃOS DE AUDITORIA DE ATIVIDADES URBANAS E DE FISCALIZAÇÃO E INSPEÇÃO DE ATIVIDADES URBANAS – FUNDAFAU;

PARA: UO: 63.101 - SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL;

UG: 630.101 - SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL;

I – OBJETO: modernização e manutenção de atividades em Órgão de Auditoria de Atividades Urbanas por meio da contratação de software como serviço para acesso à solução especializada na modernização das atividades de gestão do uso e ocupação das áreas urbanas contemplando portal de atendimento aos usuários, gestão dos pedidos e aplicativo de apoio à fiscalização;

II – VIGÊNCIA: data de início: a partir da publicação, data de término: 31/12/2025;

Art. 2º Revoga-se a descentralização orçamentária para o exercício 2025 prevista na Resolução nº 34, de 19 de fevereiro de 2025.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSE RIBEIRO LUSTOSA
FRANCINALDO OLIVEIRA CONCEIÇÃO
MIREILLE CARVALHO MEDEIROS CARVALHO BRANCO
MARCELLO SAYEGH
JOSE ROBERTO MENDES PACHECO
ALEXANDRE NAVES SENA
ROSELAINES ALVES VALLADÃO
PAULO ROBERTO ALMEIDA ARAUJO
VICTOR HENRIQUE SOUZA DE ALENCAR
MARCIA PEREIRA BRANDÃO DA SILVA
ANTONIO DOUGLAS DA SILVA LOBO
MAYARA CECILIA GOMES SILVA
BRUNA DINIZ BEZERRA ARANTES
ALLEX DE MELO MORAES
ELDINO DIAS FURTADO
SHIRLENE DAS GRAÇAS REFERINO OHOFUGI

RESOLUÇÃO Nº 43, DE 18 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a descentralização de recursos do FUNDAFAU para contratação de serviço de acesso à Solução especializada na modernização das atividades de gestão do uso e ocupação das áreas urbanas contemplando portal de atendimento aos usuários, gestão dos pedidos e aplicativo de apoio à fiscalização.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO DE MODERNIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E REAPARELHAMENTO DOS ÓRGÃOS DE AUDITORIA DE ATIVIDADES URBANAS E DE FISCALIZAÇÃO E INSPEÇÃO DE ATIVIDADES URBANAS – FUNDAFAU-CONAD, no uso das competências que lhe são conferidas pelo art. 3º, incisos I, III e VI do Decreto nº 42.424, de 23 de agosto de 2021, em sua reunião ordinária, realizada em 18 de agosto de 2025, resolve:

Art. 1º Descentralizar a execução do(s) crédito(s) orçamentário(s), no limite do valor estimado de R\$ 727.780,00 (setecentos e vinte e sete mil, setecentos e oitenta reais) em 2025, de acordo com o Programa de Trabalho nº 04.126.6208.2557.0011 com recursos da fonte 100, conforme processo SEI-GDF nº 04017-00031226/2025-72, a fim de atender as finalidades dos incisos I, II, VI, VII e VIII do art. 2º da Lei Complementar nº 982, de 18 de janeiro de 2021, na forma a seguir especificada:

DE: UO: 63.901 - FUNDO DE MODERNIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E REAPARELHAMENTO DOS ÓRGÃOS DE AUDITORIA DE ATIVIDADES URBANAS E DE FISCALIZAÇÃO E INSPEÇÃO DE ATIVIDADES URBANAS – FUNDAFAU;

UG: 630.901 - FUNDO DE MODERNIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E REAPARELHAMENTO DOS ÓRGÃOS DE AUDITORIA DE ATIVIDADES URBANAS E DE FISCALIZAÇÃO E INSPEÇÃO DE ATIVIDADES URBANAS – FUNDAFAU;

PARA: UO: 63.101 - SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL;

UG: 630.101 - SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL;

I – OBJETO: modernização e manutenção de atividades em Órgão de Auditoria de Atividades Urbanas por meio da contratação de software como serviço para acesso à

solução especializada na modernização das atividades de gestão do uso e ocupação das áreas urbanas contemplando portal de atendimento aos usuários, gestão dos pedidos e aplicativo de apoio à fiscalização;

II – VIGÊNCIA: data de início: a partir da publicação, data de término: 31/12/2025;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSE RIBEIRO LUSTOSA
FRANCINALDO OLIVEIRA CONCEIÇÃO
MIREILLE CARVALHO MEDEIROS CARVALHO BRANCO
MARCELLO SAYEGH
JOSE ROBERTO MENDES PACHECO
ALEXANDRE NAVES SENA
ROSELAINES ALVES VALLADÃO
PAULO ROBERTO ALMEIDA ARAUJO
VICTOR HENRIQUE SOUZA DE ALENCAR
MARCIA PEREIRA BRANDÃO DA SILVA
ANTONIO DOUGLAS DA SILVA LOBO
MAYARA CECILIA GOMES SILVA
BRUNA DINIZ BEZERRA ARANTES
ALLEX DE MELO MORAES
ELDINO DIAS FURTADO
SHIRLENE DAS GRAÇAS REFERINO OHOFUGI

RESOLUÇÃO Nº 44, DE 18 DE AGOSTO DE 2025

Altera a Resolução nº 01, de 26 de julho de 2022 - FUNDAFAU-CONAD, que estabelece as unidades de fiscalização, auditoria, controle, julgamento ou inspeção dos Órgãos de Auditoria de Atividades Urbanas e de Fiscalização e Inspeção de Atividades Urbanas para fins de aferição de desempenho de metas individuais e apuração do valor de pagamento do Incentivo FUNDAFAU - IFAU.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO DE MODERNIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E REAPARELHAMENTO DOS ÓRGÃOS DE AUDITORIA DE ATIVIDADES URBANAS E DE FISCALIZAÇÃO E INSPEÇÃO DE ATIVIDADES URBANAS – FUNDAFAU-CONAD, no uso das competências que lhe são conferidas pelo art. 3º, incisos I e XI do Decreto nº 42.424, de 23 de agosto de 2021, nos termos do art. 2º, inciso XI da Lei Complementar nº 982, de 18 de janeiro de 2021 e da Portaria nº 21, de 1º de abril de 2022 - DF LEGAL, em reunião ordinária, realizada em 18 de agosto de 2025, RESOLVE:

Art. 1º A Resolução nº 01, de 26 de julho de 2022 - Fundafau-Conad passa a vigorar com as seguintes alterações:

I - é acrescida ao art. 4º, II, alínea d):

d) Unidade Especial de Execução de Obras - Ueobras;

II - é acrescida ao art. 4º, II, a seguinte alínea e):

e) Assessoria de Acompanhamento Orçamentário de Obras - Asseorc;

III - é acrescida ao art. 4º, II, a seguinte alínea f):

f) Assessoria Especial de Planejamento Orçamentário - Asplan;

IV - é acrescida ao art. 4º, II, a seguinte alínea g):

g) Assessoria Especial de Monitoramento e Avaliação Orçamentária - Asmon;

V - é acrescida ao art. 4º, II, a seguinte alínea h):

h) Secretaria Executiva de Obras e Infraestrutura - Seobras, excluídas as subunidades não elencadas nessa Resolução;

VI - é acrescida ao art. 4º, II, a seguinte alínea i):

i) Assessoria de Acompanhamento Ambiental e Políticas de Saneamento - Asmam;

VII - é acrescida ao art. 4º, II, a seguinte alínea j):

j) Assessoria de Gestão de Iluminação Pública - Agip;

VIII - é acrescida ao art. 4º, II, a seguinte alínea k):

k) Subsecretaria de Projetos, Orçamento e Planejamento de Obras - Supop, excluídas as subunidades não elencadas nessa Resolução;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSE RIBEIRO LUSTOSA
FRANCINALDO OLIVEIRA CONCEIÇÃO
MIREILLE CARVALHO MEDEIROS CARVALHO BRANCO
MARCELLO SAYEGH
JOSE ROBERTO MENDES PACHECO
ALEXANDRE NAVES SENA
ROSELAINES ALVES VALLADÃO
PAULO ROBERTO ALMEIDA ARAUJO
VICTOR HENRIQUE SOUZA DE ALENCAR
MARCIA PEREIRA BRANDÃO DA SILVA
ANTONIO DOUGLAS DA SILVA LOBO
MAYARA CECILIA GOMES SILVA
BRUNA DINIZ BEZERRA ARANTES
ALLEX DE MELO MORAES
ELDINO DIAS FURTADO
SHIRLENE DAS GRAÇAS REFERINO OHOFUGI

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

PORTARIA Nº 307, DE 20 DE AGOSTO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência estabelecida no art. 105, parágrafo único, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando a instrução contida no Processo nº 00070-0000831/2025-97, resolve:

Art. 1º Prorrogar por mais 90 (noventa) dias, a contar de 25/08/2025, o prazo para conclusão dos trabalhos referente aos Grupos de Trabalho instituídos por meio das portarias a seguir relacionadas:

I - Portaria nº 143 de 23 de abril de 2025, publicada no DODF nº 77 de 25/04/2025, pág. 42, instituído com a finalidade de elaborar o Procedimento Operacional Padrão (POP) relacionado aos Contratos Administrativos regidos pela Lei nº 14.133/2021, e pelo Decreto nº 44.330/2023, no âmbito da DICONV/SEAGRI, conforme o Plano de ação 2025 - DICONV/SUAG.

II - Portaria nº 144 de 23 de abril de 2025, publicada no DODF nº 77 de 25/04/2025, pág. 42, instituído com a finalidade de elaborar o Procedimento Operacional Padrão (POP) relacionado aos Contratos Administrativos regidos pela Lei nº 14.133/2021 relacionado aos ajustes regidos pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e pelo Decreto Distrital nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, bem como ajustes vinculados ao Serviço Social Autônomo Parque Granja do Torto - PGT, (Contrato de Gestão) no âmbito da DICONV/SEAGRI, conforme o Plano de ação 2025 - DICONV/SUAG.

III - Portaria nº 145 de 23 de abril de 2025, publicada no DODF nº 77 de 25/04/2025, pág. 43, instituído com a finalidade de revisar o mapeamento (vigente) das ações envolvendo Convênios (Transferências voluntárias, Contrato de Repasse, Transferências especiais) e atualizar, de acordo com essas ações, os fluxogramas existentes e o Procedimento Operacional Padrão (POP) em vigor conforme legislação e manuais aplicáveis.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL BORGES BUENO

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

PORTARIA Nº 209, DE 20 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a criação do Conselho Consultivo de Cinema e Audiovisual do Distrito Federal – CONCIAVI-DF.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do parágrafo único do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e a Lei Complementar nº 934, de 07 de dezembro de 2017, resolve:

Art. 1º Fica instituído o Conselho Consultivo de Cinema e Audiovisual do Distrito Federal – CONCIAVI-DF, órgão colegiado, permanente, consultivo e participativo, integrante da estrutura da Secretaria de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, com a finalidade de proporcionar a participação democrática da sociedade na formulação, desenvolvimento e monitoramento de políticas públicas que garantam o fomento, incentivo, promoção, difusão, preservação e fruição do audiovisual do Distrito Federal e o fortalecimento das atividades, cadeias e arranjos produtivos do setor.

Art. 2º O Conselho Consultivo de Cinema e Audiovisual do Distrito Federal - CONCIAVI-DF, de caráter permanente, é composto, paritariamente, por 18 (dezoito) membros efetivos e igual número de suplentes, designados por ato do Secretário de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal.

Art. 3º Os representantes do Poder Público no Colegiado dos Conselheiros, em número de 9 (nove), obedecerão à seguinte composição:

I – o(a) Secretário(a) de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, que presidirá o CONCIAVI-DF;

II – o(a) Coordenador(a) de Audiovisual da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa ou estrutura equivalente;

III – 7 (sete) representantes de órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Distrito Federal e do Governo Federal, bem como de instituições de ensino e pesquisa e de entidades do sistema e apoio ao setor produtivo, com atuação relacionada às políticas culturais, audiovisuais, educacionais, científicas, tecnológicas, econômicas, de segurança, turismo ou outras que vierem a ser consideradas pertinentes.

§ 1º A título exemplificativo, poderão integrar a representação referida no inciso III órgãos e entidades como: Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação – SECTI; Secretaria de Turismo – SECTUR; Secretaria de Economia; Secretaria de Educação; Secretaria de Desenvolvimento Econômico – SDE; Casa Civil; Arquivo Público do DF; Diretoria de Monitoramento do FAC (DMCR/SECEC); Banco de Brasília – BRB; bem como instituições de ensino e pesquisa (UnB, IFB, UnDF) e entidades de apoio ao setor produtivo (Fecomércio-DF, Senac-DF, Sebrae-DF).

§ 2º Os representantes do Poder Público serão convidados pelo(à) Secretário(a) de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal e formalmente indicados pelos titulares dos respectivos órgãos e entidades, cabendo ao(à) Secretário(a) a expedição do ato de designação.

§ 3º O rol previsto neste artigo não é taxativo, e a ausência de manifestação de qualquer instituição não inviabiliza a instalação ou o funcionamento do Conselho, podendo a SECEC-DF propor substituições ou novos convites para assegurar a pluralidade e a efetividade da representação governamental.

§ 4º O assento mencionado no inciso I será automaticamente ocupado pelo Secretário(a) de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal em exercício e sua suplência será exercida pelo Coordenador(a) de Audiovisual da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa ou estrutura equivalente.

Art. 4º Os representantes da sociedade civil, em número de 9 (nove), obedecerão a seguinte composição:

I - 1 (um) representante do setor audiovisual, da área de Cinema Comunitário;

II - 1 (um) representante do setor audiovisual, da área de Cineclubismo;

III - 1 (um) representante do setor audiovisual, da área de Difusão e Distribuição;

IV - 1 (um) representante do setor audiovisual, da área de Internacionalização e Cooperação Internacional;

V - 1 (um) representante do setor audiovisual, da área de Jogos Eletrônicos e Novas Mídias;

VI - 1 (um) representante do setor audiovisual, da área de Pesquisa, Preservação e Memória;

VII - 1 (um) representante do setor audiovisual, da área de Produção;

VIII - 1 (um) representante do setor audiovisual, da área de Realização; e

IX - 1 (um) representante do setor audiovisual, da área de Trabalhadores Técnicos.

§ 1º Os representantes da sociedade civil são definidos por meio de indicações encaminhadas pela sociedade civil, a partir de condições estabelecidas em ato normativo da Secretaria de Cultura e Economia Criativa.

§ 2º Os membros representantes da sociedade civil serão designados por portaria do Secretário de Cultura e Economia Criativa para mandato de 3 (três) anos, podendo ser reconduzidos, uma única vez, por igual período.

§ 3º É vedada a designação como representante da sociedade civil, titular ou suplente, de servidor efetivo ou detentor de cargo em comissão ou função de confiança no Poder Executivo do Distrito Federal.

Art. 5º Compete ao Conselho Consultivo de Cinema e Audiovisual do Distrito Federal – CONCIAVI-DF:

I – propor e opinar sobre a formulação, desenvolvimento e monitoramento das políticas públicas de audiovisual no Distrito Federal;

II – acompanhar a execução e realizar avaliações periódicas na Política de Audiovisual do Distrito Federal;

III – colaborar com a elaboração e realizar o monitoramento periódico do Plano Decenal de Cinema e Audiovisual do Distrito Federal;

IV – opinar sobre propostas de atualização de legislação, normas e projetos relativos ao audiovisual no Distrito Federal;

V - colaborar com sugestões, regras e linhas de apoio para os editais de fomento ao audiovisual do Fundo de Apoio à Cultura do Distrito Federal - FAC;

VI – acompanhar e propor melhorias nos equipamentos públicos de audiovisual geridos pela Secretaria de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal;

VII – propor sugestões de melhoria e ampliação da atuação da Brasília Film Commission;

VIII – instituir Comitês e Grupos de Trabalho, de caráter permanente ou temporário, destinados ao estudo e elaboração de propostas sobre temas específicos.

Art. 6º A Secretaria Executiva do Conselho Consultivo de Cinema e Audiovisual do Distrito Federal será exercida pela Coordenação de Audiovisual ou estrutura equivalente da Secretaria de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, que prestará apoio administrativo e garantirá os meios necessários à execução dos trabalhos do Colegiado.

Parágrafo único. A função de Secretário(a) Executivo(a) do Conselho Consultivo de Cinema e Audiovisual do Distrito Federal será exercida pelo(a) Coordenador(a) de Audiovisual da Secretaria de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal ou estrutura equivalente.

Art. 7º O Regimento Interno do Conselho Consultivo de Cinema e Audiovisual do Distrito Federal – CONCIAVI-DF será definido em ato normativo da Secretaria de Cultura e Economia Criativa, podendo ser alterado pelo Colegiado do Conselho, observado o disposto no referido regramento.

§ 1º O Conselho Consultivo de Cinema e Audiovisual do Distrito Federal - CONCIAVI-DF se reunirá em caráter ordinário bimestralmente e em caráter extraordinário sempre que convocado por seu Presidente ou a requerimento de um terço de seus membros.

§ 2º O Conselho deliberará mediante recomendações, relatórios e moções, por maioria simples de votos, presentes, no mínimo, cinco membros referidos no Art. 3º, dentre eles o seu Presidente, que exercerá voto de qualidade no caso de empate, e cinco membros referidos no Art. 4º desta Portaria. (MAIORIA ABSOLUTA)

§ 3º O Conselho poderá instituir Comitês e Grupos de Trabalho com o objetivo de estudar e elaborar propostas sobre temas específicos, a serem submetidos ao Colegiado do Conselho, e poderá convidar para deles participarem representantes de órgãos e de entidades públicas e privadas e dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário.

§ 4º Poderão ser convidados a participar das reuniões do Conselho, a convite do seu Presidente ou por indicação dos Conselheiros, personalidades e representantes de órgãos e entidades públicas e privados, dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, bem como técnicos sempre que da pauta constarem temas de suas áreas de atuação.

Art. 8º A participação no Conselho Consultivo de Cinema e Audiovisual do Distrito Federal – CONCIAMI-DF é considerada prestação de serviço público relevante e não enseja remuneração.

Art. 9º Os Conselheiros representantes da sociedade civil no CONCIAMI-DF não estão impedidos de participar de editais e outras formas de fomento geridas pela Secretaria de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDIO ABRANTES

PORTARIA Nº 211, DE 20 DE AGOSTO DE 2025

Aprova o Regimento Interno do Conselho Consultivo de Cinema e Audiovisual do Distrito Federal – CONCIAMI-DF.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, na qualidade de PRESIDENTE DO CONSELHO CONSULTIVO DE CINEMA E AUDIOVISUAL DO DISTRITO FEDERAL – CONCIAMI-DF, no uso das atribuições previstas no inciso III do parágrafo único do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto no art. 7 da Portaria nº 209 de 20 de agosto de 2025, resolve:

Art. 1º Esta Portaria aprova o Regimento Interno do Conselho Consultivo de Cinema e Audiovisual do Distrito Federal – CONCIAMI-DF constante no Anexo Único.

Art. 2º O Regimento Interno estabelece regras e procedimentos gerais do Conselho Consultivo de Cinema e Audiovisual do Distrito Federal – CONCIAMI-DF.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIO ABRANTES

ANEXO ÚNICO

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO CONSULTIVO DE CINEMA E AUDIOVISUAL DO DISTRITO FEDERAL - CONCIAMI-DF

CAPITULO I

DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º O Conselho Consultivo de Cinema e Audiovisual do Distrito Federal - CONCIAMI-DF, órgão colegiado, permanente, consultivo e participativo, vinculado à Secretaria de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, instituído pela Portaria 209 de 20 de agosto de 2025, tem por finalidade proporcionar a participação democrática da sociedade na formulação, desenvolvimento e monitoramento de políticas públicas que garantam o fomento, incentivo, promoção, difusão, preservação e fruição do audiovisual do Distrito Federal e o fortalecimento das atividades, cadeias e arranjos produtivos do setor, composto por representantes de órgãos do poder público e da sociedade civil de forma paritária com as seguintes competências:

I – propor e opinar sobre a formulação, desenvolvimento e monitoramento das políticas públicas de audiovisual no Distrito Federal;

II – acompanhar a execução e realizar avaliações periódicas na Política de Audiovisual do Distrito Federal;

III – participar da elaboração e realizar o monitoramento periódico do Plano Decenal de Cinema e Audiovisual do Distrito Federal;

IV – opinar sobre propostas de legislação, normas e projetos relativos ao audiovisual no Distrito Federal;

V - colaborar com sugestões, regras e linhas de apoio para os editais de fomento ao audiovisual do Fundo de Apoio à Cultura do Distrito Federal - FAC;

VI – opinar sobre melhorias nos equipamentos públicos de audiovisual geridos pela Secretaria de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal; e

VII – propor sugestões de melhoria e ampliação da atuação da Brasília Film Commission.

CAPITULO II

DA COMPOSIÇÃO E DO FUNCIONAMENTO

Seção I

Da Composição

Art. 2º O Conselho Consultivo de Cinema e Audiovisual do Distrito Federal - CONCIAMI-DF, de caráter permanente, é composto, paritariamente, por 18 (dezoito) membros efetivos e igual número de suplentes, designados por ato do Secretário de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal.

Art. 3º Os representantes do Poder Público no Colegiado dos Conselheiros, em número de 9 (nove), obedecerão à seguinte composição:

I – o(a) Secretário(a) de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, que presidirá o CONCIAMI-DF;

II – o(a) Coordenador(a) de Audiovisual da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa ou estrutura equivalente;

III – 7 (sete) representantes de órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Distrito Federal e do Governo Federal, bem como de instituições de ensino e pesquisa e de entidades do sistema e apoio ao setor produtivo, com atuação relacionada às políticas culturais, audiovisuais, educacionais, científicas, tecnológicas, econômicas, de segurança, turismo ou outras que vierem a ser consideradas pertinentes.

§ 1º A título exemplificativo, poderão integrar a representação referida no inciso III órgãos e entidades como: Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação – SECTI; Secretaria de Turismo – SECTUR; Secretaria de Economia; Secretaria de Educação; Secretaria de Desenvolvimento Econômico – SDE; Casa Civil; Arquivo Público do DF; Diretoria de Monitoramento do FAC (DMCR/SECEC); Banco de Brasília – BRB; bem como instituições de ensino e pesquisa (UnB, IFB, UnDF) e entidades de apoio ao setor produtivo (Fecomércio-DF, Senac-DF, Sebrae-DF).

§ 2º Os representantes do Poder Público serão formalmente indicados pelos titulares dos respectivos órgãos e entidades ao(a) Secretário(a) de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, que expedirá o ato de designação.

§3º O rol previsto neste artigo não é taxativo, e a ausência de manifestação de qualquer instituição não inviabiliza a instalação ou o funcionamento do Conselho, podendo a SECEC-DF propor substituições ou novos convites para assegurar a pluralidade e a efetividade da representação governamental.

§ 4º O assento mencionado no inciso I será automaticamente ocupado pelo Secretário(a) de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal em exercício e sua suplência será exercida pelo Coordenador(a) de Audiovisual da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa ou estrutura equivalente.

Art. 4º Os representantes da sociedade civil, em número de 9 (nove), obedecerão à seguinte composição:

I - 1 (um) representante do setor audiovisual, da área de Cinema Comunitário;

II - 1 (um) representante do setor audiovisual, da área de Cineclubismo;

III - 1 (um) representante do setor audiovisual, da área de Difusão e Distribuição;

IV - 1 (um) representante do setor audiovisual, da área de Internacionalização e Cooperação Internacional;

V - 1 (um) representante do setor audiovisual, da área de Jogos Eletrônicos e Novas Mídias;

VI - 1 (um) representante do setor audiovisual, da área de Pesquisa, Preservação e Memória;

VII - 1 (um) representante do setor audiovisual, da área de Produção;

VIII - 1 (um) representante do setor audiovisual, da área de Realização; e

IX - 1 (um) representante do setor audiovisual, da área de Trabalhadores Técnicos.

§ 1º Os representantes da sociedade civil são definidos por meio de indicações encaminhadas pela sociedade civil, a partir de condições estabelecidas em ato normativo da Secretaria de Cultura e Economia Criativa.

§ 2º Os membros representantes da sociedade civil serão designados por portaria do Secretário de Cultura e Economia Criativa para mandato de 3 (três) anos, podendo ser reconduzidos, uma única vez, por igual período.

§ 3º Caso ocorra vacância de até 2 (duas) cadeiras destinadas à sociedade civil, o Pleno ou o Presidente do Conselho Consultivo de Cinema e Audiovisual do Distrito Federal - CONCIAMI-DF ficam autorizados a promover atos para a recomposição das cadeiras da sociedade civil, observando as regras estabelecidas no ato normativo indicado no § 1º deste artigo.

§ 4º É vedada a designação como representante da sociedade civil, titular ou suplente, de servidor efetivo ou detentor de cargo em comissão ou função de confiança no Poder Executivo do Distrito Federal.

Seção II

Das Instâncias e suas Atribuições

Art. 5º O Conselho Consultivo de Cinema e Audiovisual do Distrito Federal - CONCIAMI-DF é constituído pelas seguintes instâncias:

I – pelo Colegiado dos Conselheiros;

II – pelo Presidente;

III – pelo Secretário Executivo; e

IV – pelo Comitês e Grupos de Trabalho.

Art. 6º O Colegiado, instância consultiva do Conselho, é composta pelos Conselheiros titulares e suplentes em substituição a algum titular mencionados nos artigos 3º e 4º, aos quais incumbe:

I - comparecer às reuniões;

II – aprovar o calendário anual das reuniões ordinárias e o relatório anual de atividades;

III - debater a matéria em discussão;

IV - requerer informações, providências e esclarecimentos ao Presidente e ao Secretário Executivo do Conselho;

V - apresentar relatórios e pareceres nos prazos fixados;

VI - tomar a iniciativa de propor temas e assuntos ligados à deliberação do Conselho, sob a forma de proposta de recomendação ou moção;

VII - propor questões de ordem nas reuniões plenárias;

VIII – apresentar suas propostas por escrito, sempre que assim for solicitado; e

IX - observar em suas manifestações as regras básicas da convivência e de decoro.

Art. 7º A presidência do Conselho será exercida pelo(a) Secretário(a) de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal ou, na sua ausência ou impedimento, pelo(a) Secretário(a) Executivo do Conselho.

Art. 8º São atribuições do Presidente:

I – convocar, presidir e dirigir as reuniões do Conselho, concedendo a palavra aos Conselheiros e demais presentes, coordenando os debates e neles intervindo para organização e esclarecimentos;

II – exercer o voto de qualidade nas decisões do Colegiado, no caso de empate;

III – solicitar a elaboração de estudos, informações e posicionamento sobre temas de relevante interesse público;

IV – submeter à apreciação do Colegiado as propostas de recomendação, relatórios e moções que lhe forem encaminhadas;

V – firmar as atas das reuniões;

VI - submeter à votação as matérias a serem decididas pelo Colegiado, intervindo na ordem dos trabalhos ou suspendendo-os sempre que necessário;

VII – constituir e organizar o funcionamento dos Comitês e Grupos de Trabalho e convocar as respectivas reuniões;

VIII - assinar as recomendações, relatórios e moções do Conselho Consultivo de Cinema e Audiovisual do Distrito Federal - CONCIAVI-DF e atos relativos ao seu cumprimento;

IX - submeter à apreciação do Colegiado o Calendário Anual das Reuniões Ordinárias e o Relatório Anual de Atividades;

X - assinar os termos de posse dos membros do Conselho Consultivo de Cinema e Audiovisual do Distrito Federal - CONCIAVI-DF;

XI - encaminhar ao(à) Governador(a) do Distrito Federal exposições de motivos e informações sobre as matérias da competência do Conselho Consultivo de Cinema e Audiovisual do Distrito Federal - CONCIAVI-DF;

XII - encaminhar e fazer publicar as recomendações, relatórios e moções do Conselho Consultivo de Cinema e Audiovisual do Distrito Federal - CONCIAVI-DF;

XIII - zelar pelo cumprimento das disposições deste Regimento Interno, adotando, para este fim, as providências que se fizerem necessárias; e

XIV- delegar competências.

Art. 9º A função de Secretário(a) Executivo(a) do Conselho Consultivo de Cinema e Audiovisual do Distrito Federal - CONCIAVI-DF será exercida pelo(a) Coordenador(a) de Audiovisual da Secretaria de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal ou estrutura equivalente.

Art. 10. Ao Secretário Executivo incumbe:

I - elaborar o Calendário Anual das Reuniões Ordinárias e o Relatório Anual de Atividades para apreciação pelo Colegiado do Conselho;

II - prestar os esclarecimentos solicitados pelos Conselheiros;

III - organizar as reuniões do Colegiado e dos Comitês e Grupos de Trabalho do Conselho Consultivo de Cinema e Audiovisual do Distrito Federal - CONCIAVI-DF;

IV - remeter matérias aos Comitês ou Grupos de Trabalho;

V - encaminhar documentos e prestar informações relacionadas ao Conselho Consultivo de Cinema e Audiovisual do Distrito Federal - CONCIAVI-DF aos agentes públicos e privados interessados;

VI - executar outras atribuições correlatas, determinadas pelo Presidente do Conselho Consultivo de Cinema e Audiovisual do Distrito Federal - CONCIAVI-DF; e

VII - publicar as atas das reuniões e outros documentos aprovados no Conselho no portal oficial da Secretaria de Cultura e Economia Criativa - www.cultura.df.gov.br.

Parágrafo Único: Em caso de ausência do/a titular da Coordenação de Audiovisual, a atividade será desempenhada por membro da equipe, indicado/a pelo titular da referida Coordenação.

Art. 11. O Conselho Consultivo de Cinema e Audiovisual do Distrito Federal - CONCIAVI-DF poderá constituir Comitês ou Grupos de Trabalho, de caráter permanente ou temporário, com o objetivo de estudar e elaborar propostas sobre temas específicos, a serem submetidos ao seu Plenário, e poderá convidar para deles participarem representantes de órgãos e de entidades públicas e privadas e dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário.

Parágrafo único. Os Comitês e Grupos de Trabalho:

I - serão criados por iniciativa do Presidente ou por, no mínimo, sete Conselheiros, na forma de ato do Conselho Consultivo de Cinema e Audiovisual do Distrito Federal - CONCIAVI - DF, registrado na Ata da reunião em que foi criado;

II - não poderão ter mais de cinco membros;

III- poderão ser integrados pelos membros do Conselho Consultivo de Cinema e Audiovisual do Distrito Federal - CONCIAVI-DF ou por especialistas convidados; e

IV - estão limitados a três operando simultaneamente.

Art. 12. Compete aos Comitês e Grupos de Trabalho:

I - elaborar e encaminhar ao Secretário Executivo propostas de recomendação, relatório ou moção;

II - emitir pareceres sobre as consultas que lhe forem encaminhadas; e

III - preparar relatórios sobre os assuntos demandados pelas demais instâncias do Conselho.

§ 1º Os Comitês e Grupos de Trabalho deverão submeter os resultados para a apreciação do Pleno.

§ 2º Compete aos Coordenadores dos Comitês e Grupos de Trabalho regular seu funcionamento, solicitando ao Presidente do Conselho as providências necessárias a esse fim, inclusive de pessoal e material.

§ 3º Coordenadores dos Comitês e Grupos de Trabalho serão definidos por consenso entre os membros da referida instância.

§ 4º Sempre que houver conveniência, dois ou mais Comitês e Grupos de Trabalho poderão funcionar conjuntamente.

Seção III Do Funcionamento

Art. 13. O Conselho Consultivo de Cinema e Audiovisual do Distrito Federal - CONCIAVI-DF se reunirá em caráter ordinário bimestralmente e em caráter extraordinário sempre que convocado por iniciativa de seu Presidente ou a requerimento de um terço de seus membros.

§ 1º A convocação das reuniões ordinárias será feita com dez dias, no mínimo, de antecedência e a das extraordinárias, com cinco dias.

§ 2º Para efeito de instalação, as reuniões deverão ter o quórum mínimo de um terço de seus membros.

§ 3º Para efeito de deliberação das matérias de competência do Conselho Consultivo de Cinema e Audiovisual do Distrito Federal - CONCIAVI-DF, referidas no Art. 1º deste regimento, o quórum mínimo deverá corresponder à maioria absoluta dos seus membros e a aprovação das matérias pela maioria simples dos presentes.

§ 4º Entende-se por maioria absoluta o número subsequente à metade do total de membros efetivos.

§ 5º Entende-se por maioria simples o número subsequente à metade do total de membros presentes.

§ 6º Nos documentos de convocação das reuniões, deverão constar:

I - pauta dos assuntos a serem tratados;

II - minutas das recomendações, relatórios ou moções a serem aprovadas; e

III - minuta da ata da reunião anterior.

§ 7º As reuniões ordinárias serão públicas e abertas à comunidade.

Art. 14. As reuniões ordinárias e extraordinárias terão suas pautas preparadas pelo Secretário Executivo e aprovadas pelo Presidente, delas constando necessariamente:

I - abertura de sessão;

II - comunicações e avisos;

III - discussão sobre matérias de manifestação consultiva;

IV - discussão sobre matérias de outra natureza; e

V - encerramento.

§ 1º Nas reuniões, as matérias de manifestação consultiva terão prevalência sobre as matérias de qualquer outra natureza.

§ 2º Comunicações e avisos que gerarem discussão pelo Pleno deverão ser incluídos como ponto de pauta na mesma reunião ou em reunião posterior.

§ 3º O Presidente poderá compartilhar avisos e comunicações com inscrição prévia e conceder a palavra aos Conselheiros(as) Titulares ou Suplentes, convidados, sociedade civil presente, representantes da SECEC e Instituições Públicas e/ou Privadas.

Art. 15. A matéria a ser submetida à apreciação do Colegiado do Conselho Consultivo de Cinema e Audiovisual do Distrito Federal - CONCIAVI-DF poderá ser apresentada por proposta de qualquer Conselheiro, que será seu relator.

Art. 16. As reuniões extraordinárias tratarão, prioritariamente, da matéria que justificar sua convocação, somente podendo ser objeto de decisão os assuntos que constem na pauta da reunião.

Art. 17. O Conselho deliberará mediante recomendações, relatórios e moções, aprovadas por maioria simples de votos, presentes, no mínimo, quatro membros referidos Art. 3º, dentre eles o seu Presidente, que exercerá voto de qualidade no caso de empate, e cinco membros referidos no Art. 4º deste Regimento.

§ 1º Os suplentes terão direito a palavra sem direito a voto.

§ 2º Nos casos de urgência e relevante interesse, o Presidente poderá deliberar ad referendum dos demais membros. A decisão realizada em ad referendum deve ser proferida na reunião ordinária subsequente à decisão.

Art. 18. Os atos do Conselho serão expressos sob a forma de:

I - de Recomendação: ato aprovado pelo Colegiado do Conselho e firmado pelo seu Presidente, que se destina a orientar e sugerir a execução de matéria de competência do Conselho;

II - de Relatório: manifestação parcial ou final de Conselheiro, Comitê ou Grupo de Trabalho sobre assunto submetido a sua análise; e

III - de Moção: declaração expedida pelo Colegiado do Conselho e assinada pelo seu Presidente ou pelo conjunto dos Conselheiros, que tem por objetivo apoiar, criticar, alertar ou subscrever ação, projeto ou personalidade de interesse da atividade audiovisual.

Parágrafo único. As propostas de recomendação, relatórios e moções deverão ser enviadas aos Conselheiros previamente à realização da reunião, nos prazos estipulados para a convocação das reuniões.

Art. 19. A deliberação dos assuntos pelo Colegiado do Conselho Consultivo de Cinema e Audiovisual do Distrito Federal - CONCIAVI-DF obedecerá, normalmente, à seguinte sequência:

I - o Presidente fará a leitura do item incluído na pauta e dará a palavra ao relator, que apresentará seu parecer, escrito ou oral;

II - terminada a exposição, a matéria será posta em discussão, podendo qualquer Conselheiro apresentar seu parecer, com a devida justificativa;

III - a apresentação de parecer por parte de qualquer Conselheiro poderá ser feita de forma oral;

IV - em se tratando de manifestação consultiva, qualquer proposta de alteração de documentos previamente enviados deverá ser feita por escrito; e

V - encerrada a discussão, será realizada votação nominal e aberta, quando a matéria exigir tal procedimento.

§ 1º Os Conselheiros poderão pedir vistas aos dados, estudos e propostas de recomendações, relatórios e moções submetidas à sua apreciação, bem como diligências, esclarecimentos e informações complementares, em qualquer momento anterior à deliberação.

§ 2º As reuniões do Colegiado poderão ser interrompidas se o aprofundamento do debate dos pontos em pauta assim o exigir, devendo o Presidente, nesse caso, marcar data e local para a continuidade dos trabalhos.

Art. 20. As recomendações, relatórios e moções aprovadas pelo Conselho Consultivo de Cinema e Audiovisual do Distrito Federal - CONCIAVI-DF serão referendadas pelo Presidente, no prazo máximo de trinta dias, e publicadas no site da Secretaria de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal.

Parágrafo único. O Presidente poderá adiar, em caráter excepcional, a publicação de qualquer matéria aprovada, desde que constatados equívocos ou infração a normas jurídicas ou impropriedades em sua redação, devendo a matéria, obrigatoriamente, ser incluída na reunião subsequente, acompanhada de propostas de emendas devidamente justificadas.

Art. 21. Das reuniões do Colegiado serão lavradas atas redigidas de forma sucinta, aprovadas pelo Conselho Consultivo de Cinema e Audiovisual do Distrito Federal - CONCIAVI-DF e assinadas pelo Presidente e pelo Secretário Executivo, em que constarão as seguintes informações:

I – lugar, data e horário da reunião;

II – relação dos Conselheiros presentes;

III – resumo dos assuntos discutidos, notas solicitadas pelos Conselheiros, decisões adotadas e resultado das votações; e

IV – declarações de voto ou de posição dos Conselheiros que assim o desejarem.

Art. 22. São instrumentos de sistematização do trabalho do Conselho, além dos atos, estruturas e procedimentos de funcionamento:

I - Calendário Anual de Reuniões Ordinárias; e

II - Relatório Anual de Atividades;

§ 1º O Calendário Anual de Reuniões Ordinárias do ano vigente e o Relatório Anual de Atividades do ano anterior serão aprovados na primeira reunião do Conselho Pleno do ano.

§ 2º Os documentos e atos do Conselho constarão nos autos processuais do Sistema Eletrônico de Informação - SEI, do Governo do Distrito Federal, acessível à consulta pública, nos termos da Lei de Acesso à Informação, e também devem constar do sítio oficial da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, ressalvados os casos em contrário, em função de confidencialidade da matéria de que tratam.

Art. 23. Poderão ser convidados a participar das reuniões do Conselho, a juízo do seu Presidente, ou por indicação dos Conselheiros, personalidades, técnicos e representantes de órgãos e entidades públicos e privados, dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, sempre que, na pauta, constarem temas relativos às suas áreas de atuação.

Art. 24. O ato do Conselho que constituir Comitês ou Grupos de Trabalho deverá definir suas competências, objetivos, composição, funcionamento, prazo para sua instalação e, se for o caso, para a conclusão dos trabalhos e a apresentação dos relatórios, que serão submetidos à deliberação do Colegiado do Conselho.

CAPITULO III

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 25. A participação dos Conselheiros no Conselho Consultivo de Cinema e Audiovisual do Distrito Federal - CONCIAVI-DF será considerada de relevante interesse público e não ensejará qualquer tipo de remuneração.

Art. 26. Os Conselheiros representantes da sociedade civil no Conselho Consultivo de Cinema e Audiovisual do Distrito Federal - CONCIAVI-DF não estão impedidos de participar de editais e outras formas de fomento geridas pela Secretaria de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal.

Art. 27. O apoio técnico e administrativo ao Conselho e aos Comitês ou Grupos de Trabalho será prestado pela Coordenação de Audiovisual ou estrutura equivalente da Secretaria de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal.

Art. 28. Para as reuniões do Conselho Consultivo de Cinema e Audiovisual do Distrito Federal - CONCIAVI-DF, além de seus titulares, serão convidados todos os suplentes do Colegiado.

Art. 29. Este Regimento Interno poderá ser alterado pelo Colegiado do Conselho, desde que convocado especificamente para tal e que obtenha a maioria absoluta dos votos do Colegiado. Sua alteração será formalizada em ato normativo da Secretaria de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal

Art. 30. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação deste Regimento Interno serão solucionados pelo Conselho Consultivo de Cinema e Audiovisual do Distrito Federal - CONCIAVI-DF, ou, no espaço entre as reuniões, por seu Presidente ad referendum do Colegiado.

CLÁUDIO ABRANTES

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

GABINETE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 23, DE 20 DE AGOSTO DE 2025

Designa os Gerentes de Riscos responsáveis pelos riscos mapeados relacionados ao processo de pactuação das parcerias com as Organizações da Sociedade Civil, no âmbito da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, conforme Processo SEI n.º 00431-00006957/2021-87.

A CHEFE DE GABINETE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências delegadas pelo art. 3º, inciso IV, da Portaria nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, e nos termos da Portaria n.º 24, de 9 de março de 2022, resolve:

Art. 1º Designar, para atuarem como Gerentes dos riscos identificados na Matriz de Riscos constante do Processo SEI n.º 00431-00006957/2021-87, documento n.º 61429284, os servidores titulares das seguintes unidades administrativas:

I – Subsecretaria de Assistência Social (Subsas):

- Falha na identificação e na mensuração da demanda;
- Atraso na contratação;
- Contratação de OSC sem a especialização necessária;

- Impedimento de continuidade dos serviços prestados;
- Execução dos serviços fora do padrão do Edital de Chamamento;
- Chamamento fracassado;
- Chamamento deserto.

II – Coordenação de Planejamento, Orçamento e Finanças (Copof):

- Previsão orçamentária insuficiente.

III – Gerência de Suprimentos e Compras (Gecom):

- Estimativa de preços inadequada.

Art. 2º O servidor titular da unidade designada como Gerente de Riscos deverá assegurar a continuidade das atividades de gestão dos riscos, repassando ao substituto legal, quando for o caso, toda a documentação e registros relacionados, bem como orientações necessárias à plena execução das atribuições previstas nesta Ordem de Serviço.

Parágrafo único. Nos casos de impedimento, afastamento legal ou vacância, o substituto indicado formalmente na unidade assumirá as funções de Gerente de Riscos, devendo dar continuidade às ações em curso.

Art. 3º Compete ao Gerente de Riscos realizar as atividades de avaliação, acompanhamento, registro e relato dos riscos sob sua responsabilidade, em conformidade com as diretrizes do Comitê Interno de Governança Pública desta Secretaria e demais normativos aplicáveis.

Art. 4º A Unidade de Controle Interno da Sedes prestará apoio, orientação técnica e supervisão metodológica aos Gerentes de Riscos no exercício de suas funções.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUANNA KIM PIRES GUIMARÃES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 24, DE 20 DE AGOSTO DE 2025

Designa os Gerentes de Riscos responsáveis pelos riscos de integridade relacionados ao Programa de Integridade da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal (Sedes), nos termos do Processo SEI n.º 00480-00001742/2021-11.

A CHEFE DE GABINETE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências delegadas pelo art. 3º, inciso IV, da Portaria nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, e nos termos da Portaria nº 21, de 23 de fevereiro de 2022, resolve:

Art. 1º Designar, como Gerentes de Riscos responsáveis pelos riscos de integridade identificados na Matriz de Riscos de Integridade constante do Processo SEI n.º 00480-00001742/2021-11, documento n.º 70147003, os servidores titulares das seguintes unidades administrativas:

I - Comissão de Ética da Sedes:

- Ausência de postura ética nas atividades e nos relacionamentos interpessoais.

II - Coordenação de Gestão de Pessoas (Cogep):

- Falta de atenção e zelo na execução do processo de trabalho;
- Nepotismo.

III - Unidade de Correição e Tomada de Contas Especiais (UCTE):

- Imparcialidade e descumprimento das leis e normas regulamentares;
- Utilização indevida de recursos institucionais para fins particulares;
- Assédio moral;
- Assédio sexual.

IV - Unidade de Controle Interno (UCI):

- Solicitação ou recebimento de propina e/ou pagamento indevido de fornecedores ou terceiros.

V - Gabinete (GAB):

- Conflito de interesses.

VI - Subsecretaria de Administração Geral (Suag):

- Ausência de postura ética nas contratações institucionais, envolvendo contratante e fornecedor;
- Quebra de confidencialidade e sigilo.

VII - Coordenação de Licitações, Contratos e Convênios (Colic):

- Fraude em documentos públicos no procedimento de contratação, abrangendo as etapas de planejamento, escolha do fornecedor e acompanhamento da execução contratual;
- Manipulação de planilhas e cronogramas em processos licitatórios.

VIII - Unidade de Logística, Obras e Manutenção (Ulom):

- Falha no acompanhamento e atesto de serviços ou obras contratadas.

Art. 2º O servidor titular da unidade designada como Gerente de Riscos deverá assegurar a continuidade das atividades de gestão dos riscos, repassando ao substituto legal, quando for o caso, toda a documentação e registros relacionados, bem como orientações necessárias à plena execução das atribuições previstas nesta Ordem de Serviço.

Parágrafo único. Nos casos de impedimento, afastamento legal ou vacância, o substituto indicado formalmente na unidade assumirá as funções de Gerente de Riscos, devendo dar continuidade às ações em curso.

Art. 3º Compete ao Gerente de Riscos realizar as atividades de avaliação, acompanhamento, registro e relato dos riscos sob sua responsabilidade, em conformidade com as diretrizes do Comitê Interno de Governança Pública desta Secretaria e demais normativos aplicáveis.

Art. 4º A Unidade de Controle Interno da Sedes prestará apoio, orientação técnica e supervisão metodológica aos Gerentes de Riscos no exercício de suas funções.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUANNA KIM PIRES GUIMARÃES

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**PORTARIA Nº 75, DE 19 DE AGOSTO DE 2025**

Prorroga o prazo de vigência do Grupo de Trabalho de Cooperação Técnica instituído pela Portaria nº 29, de 26 de março de 2025, destinado à regulamentação da Lei nº 7.399, de 15 de janeiro de 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III, V e VII do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Fica prorrogada, por mais 90 (noventa) dias, a vigência do Grupo de Trabalho de Cooperação Técnica instituído pela Portaria nº 29, de 26 de março de 2025, destinado à regulamentação da Lei nº 7.399, de 15 de janeiro de 2024, que estabelece medidas de ordenamento para o exercício da pesca no Lago Paranoá e dá outras providências.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUTEMBERG GOMES

**AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS,
ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO****PORTARIA Nº 134, DE 15 DE AGOSTO DE 2025**

Estabelece procedimentos para apuração de responsabilidade e aplicação das sanções administrativas a licitantes e contratados no âmbito da Adasa.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL - Adasa, com base no inciso X do artigo 17 da Lei nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008, tendo em vista deliberação pela Diretoria Colegiada, e o que consta do Processo SEI nº 00197-00001717/2025-76, e considerando que, nos termos dos incisos XXVII e XXXVIII do art. 6º do Regimento Interno da ADASA, a Diretoria Colegiada da ADASA poderá delegar competência para a prática de atos administrativos; considerando a necessidade de agilizar o processamento dos expedientes administrativos de apuração e aplicação de sanções por infrações e contratações públicas no âmbito da Agência, resolve:

Art. 1º Estabelecer procedimentos para apuração de responsabilidade e aplicação das penalidades pelas infrações cometidas em certames licitatórios e contratos administrativos regidos pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme disposto nos arts. 155 a 168, no âmbito da Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal.

CAPÍTULO I**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 2º A apuração das infrações e a aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/21 serão conduzidas pelos membros de Comissão designada para a apuração e instrução de processos sancionatórios, de acordo com o disposto nesta Portaria, observadas as competências estabelecidas na legislação e em regulamentos, garantidos os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

Art. 3º Os instrumentos convocatórios, editais de licitação e contratos firmados com a Adasa deverão fazer menção a esta Portaria.

Art. 4º Para efeito desta Portaria, equipara-se a contrato qualquer acordo firmado entre a Adasa e outra pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, ainda que com outra denominação, inclusive nota de empenho, que estabeleça obrigações de dar, fazer ou entregar bens e/ou serviços de qualquer natureza.

CAPÍTULO II**DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Art. 5º O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; ou

XII - praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo único - As particularidades de cada contrato devem ser detalhadas no Projeto Básico, no Termo de Referência ou em instrumento assemelhado, podendo haver especificação das condutas a serem penalizadas, bem como alteração nos prazos e percentuais das penalidades estabelecidas nesta portaria, se necessário.

Art. 6º Os licitantes ou contratados que descumprirem, total ou parcialmente, disposição legal ou regulamentar, assim como regra estabelecida no Termo de Referência ou Projeto Básico, no edital de licitação, nos contratos celebrados com a Adasa, ou, que de qualquer

forma ficarão sujeitos às seguintes penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Distrito Federal; ou

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos.

§ 1º A competência para aplicação das sanções previstas nos incisos I a III, conforme definido na Portaria Adasa 225, de 24 de outubro de 2024, será do Superintendente de Administração e Finanças, no caso de infrações cometidas em licitações e em procedimentos de dispensa eletrônica de licitação; e dos Superintendentes de Chefes de Serviço, no caso de infrações cometidas na execução de contratos afetos às suas respectivas unidades.

§ 2º A declaração de inidoneidade, prevista no inciso IV, será precedida de análise jurídica, observado, no que couber, o disposto no parágrafo 6º do artigo 156 da Lei nº 14.133/21, e sua aplicação compete à Diretoria Colegiada da Adasa.

§ 3º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, assim como estabelece a Lei nº 14.133/2021 (art. 156, § 9).

Art. 7º Na aplicação das sanções, serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Adasa;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle; e

VI - os antecedentes da licitante ou contratada.

Parágrafo único - Na verificação dos antecedentes poderão ser consideradas as reincidências no âmbito da unidade sancionadora nos 24 (vinte e quatro) meses que antecederam o evento em decorrência do qual será eventualmente aplicada a penalidade.

Seção I**Da Advertência**

Art. 8º A advertência deverá ser aplicada exclusivamente na hipótese de inexecução contratual parcial injustificada quando não couber imposição de penalidade mais grave.

§ 1º O descumprimento contratual que acarrete prejuízo grave à Administração, interfira diretamente na execução do objeto do contrato e comprometa prazo ou serviço é justificativa para imposição de penalidade mais gravosa.

§ 2º Em caso de reincidência, deve ser aplicada a penalidade mais grave.

§ 3º Considera-se reincidência, para fins de aplicação do parágrafo 2º, a existência de nova infração da mesma natureza, cometida pela mesma pessoa natural ou jurídica, no prazo de cinco anos da data da publicação da decisão.

§ 4º A sanção de advertência, inaplicável em infrações cometidas durante os processos de licitação ou dispensa eletrônica, poderá ser aplicada por fatos ocorridos durante a vigência contratual, mesmo após a extinção do contrato.

Seção II**Da Multa Sancionatória**

Art. 9º A multa decorrente das infrações administrativas previstas no artigo 155 da Lei nº 14.133/21 é denominada multa sancionatória, sendo aplicada a qualquer infração em licitação ou processo de dispensa eletrônica, ou descumprimento contratual que cause prejuízo à Administração, nos seguintes percentuais:

I - de 0,5% (cinco décimos por cento) até 15% (quinze por cento), com possibilidade de majoração até o limite da parcela inadimplida ou sobre o valor da fatura correspondente ao período que tenha ocorrido a infração ou do valor do orçamento estimado para a contratação constante do edital ou termo de referência, em caso de inexecução parcial do contrato reiterada ou em caso do dano causado à Administração não for de natureza grave; ou

II - de 15% (quinze por cento) até 30% (trinta por cento), com possibilidade de majoração até o limite da parcela inadimplida ou sobre o valor da fatura correspondente ao período que tenha ocorrido a infração ou do valor do orçamento estimado para a contratação constante do edital ou termo de referência, se o dano à Administração for considerado de natureza grave, capaz de paralisar o regular andamento das atividades da Adasa e na hipótese de inexecução total.

§ 1º O edital e o contrato poderão prever que as multas sancionatórias serão graduadas conforme os critérios previstos nesta Portaria, sem prejuízo da indicação de valores ou percentuais no instrumento convocatório ou contratual, dentro dos limites mínimo de 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou do orçamento estimado da licitação.

§ 2º É cabível a cumulação da multa sancionatória com as demais sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021 e nesta Portaria.

§ 3º Os limites mínimos ou máximos estabelecidos não poderão ser ultrapassados quando da aplicação das circunstâncias agravantes e atenuantes.

§ 4º A indicação dos percentuais de multas sancionatórias previstas neste artigo para as infrações administrativas deverá ser precedida de motivação.

Art. 10. O Superintendente ou Chefe de Serviço responsável pela aplicação da multa poderá, mediante Despacho fundamentado, suspender a instrução do processo sancionador nos casos em que o valor a ser potencialmente aplicado como penalidade de multa seja irrisório e a conduta não tiver alto grau de reprovabilidade, ressalvada a reincidência na prática de irregularidade.

§ 1º Em caso de reincidência, a ocorrência suspensa será retomada e a apuração prosseguirá juntamente com o novo fato noticiado como descumprimento contratual.

§ 2º Após período de cinco anos sem a constatação de reincidência, a ocorrência suspensa será arquivada definitivamente.

Seção III

Da Multa Moratória

Art. 11. O atraso injustificado na execução do objeto contratado, além de se sujeitar à multa sancionatória, sujeita-se o infrator à multa moratória de:

I - 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela inadimplida ou sobre o valor da fatura correspondente, até o limite de 10% (dez por cento), na hipótese de pedido de prorrogação de prazo concedido e não cumprido; ou

II - 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela inadimplida ou sobre o valor da fatura correspondente, até o limite de 20% (vinte por cento), nos demais casos.

§ 1º Nos contratos de obras e demais serviços de engenharia, considera-se parcela inadimplida a etapa ou subetapa em que tenha ocorrido o atraso ou a inexecução e todas as demais que tenham sido impactadas pela ocorrência, salvo disposição em contrário no instrumento convocatório.

§ 2º Considera-se justificado o atraso, desde que devidamente comprovado, na ocorrência das seguintes situações:

I - alteração do projeto ou das especificações pela Adasa;

II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

IV - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites autorizados pela Lei nº 14.133/2021;

V - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro, reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

VI - omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato; e

VII - atraso superior a dois meses, contados da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos.

Art. 12. A aplicação da multa moratória não impede a conversão em multa sancionatória quando o atraso, pela duração ou pela reiteração, configurar descumprimento contratual, autorizando, inclusive, a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

Subseção I

Do Pagamento da Multa

Art. 13. A multa só será exigível após o julgamento de recurso administrativo, ou após o transcurso do prazo recursal sem que o infrator tenha recorrido.

Art. 14. Caso o infrator não efetue o recolhimento da multa aplicada no prazo estabelecido, o valor total poderá ser descontado:

I - dos créditos a que o contratado fizer jus, decorrentes do mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o interessado possua com a Adasa; ou

II - da garantia oferecida.

Parágrafo único. Caso não seja efetivado o pagamento, a autoridade sancionadora encaminhará o processo à Assessoria Jurídico-Legislativa (AJL) da Adasa para adoção das providências, com vistas ao ressarcimento ao erário e, concomitantemente, procederá à inscrição do débito em dívida ativa, observando o disposto no Decreto nº 38.097, de 30 de março de 2017.

Seção IV

Do Impedimento de Licitar e Contratar

Art. 15. A sanção de impedimento de licitar ou contratar aplicada pela Adasa destina-se ao licitante que:

I - deixar de entregar documentação exigida para participar do certame:

a) prazo de um mês a seis meses;

II - não manter a proposta, ressalvada a ocorrência de fato superveniente devidamente justificado e comprovado:

a) prazo de dois meses a um ano; e

III - não entregar a documentação exigida para contratação, quando convocado pelo pregoeiro, pelo Agente de Contratação ou por Comissão de Licitação;

a) prazo de três meses a dois anos.

Art. 16. A sanção de impedimento de licitar e contratar aplicada pela Adasa destina-se ao contratado que:

I - der causa à inexecução parcial do contrato; com grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse público:

a) prazo de seis meses a dois anos.

II - der causa à inexecução total do contrato:

a) prazo de um ano a três anos.

III - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado:

a) prazo de três meses a um ano e seis meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

a) prazo de 3 meses.

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

a) prazo de 3 meses.

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

a) prazo de 12 meses.

§ 1º Caso a prestação do serviço ou entrega do objeto não mais seja útil em razão da demora, segundo parecer da área técnica interessada, restará configurada inexecução total do contrato.

§ 2º Considera-se dar causa à inexecução o ato ou omissão que decorra de negligência, imprudência ou imperícia, seja total ou parcial.

§ 3º O vencedor do certame que deixar de assinar o contrato incorre nas penas do inciso II deste artigo.

§ 4º Caso a prestação do serviço ou entrega do objeto não mais seja útil em razão da demora, segundo parecer da área técnica interessada, restará configurada inexecução total do contrato e a Administração estará autorizada a promover a rescisão do contrato.

Seção V

Da Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar

Art. 17. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar aplicada pela Adasa impedirá o licitante ou contratado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, e destina-se ao contratado que:

I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; ou

V - praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 1º A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar referida no caput será aplicada pelo prazo de três a seis anos, a juízo da Diretoria Colegiada.

§ 2º Considera-se comportamento de modo inidôneo aquele que consiste na prática de atos tendentes a prejudicar o bom andamento do certame, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento ou qualquer outro ato que macule os objetivos do certame e o interesse público.

§ 3º A decisão quanto à aplicação de sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será precedida de manifestação conclusiva mediante parecer do órgão de assessoria jurídica.

§ 4º Considera-se fraude na execução contratual a prática de ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a unidade sancionadora.

§ 5º Consideram-se inidôneos os atos descritos nos artigos 337-E a 337-P do Código Penal.

Seção VI

Da Reabilitação

Art. 18. A pessoa física ou jurídica declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública por decisão administrativa da Adasa poderá requerer a reabilitação perante a Diretoria Colegiada da Agência, observados os requisitos e procedimentos fixados nesta Portaria.

Art. 19. São requisitos cumulativos para a concessão de reabilitação:

I - transcurso do prazo mínimo de um ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de três anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

II - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

III - liquidação de multa, caso tenha sido aplicada;

IV - análise jurídica prévia pela AJL, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo; e

V - nos casos mencionados no artigo 17, incisos I e V, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

Parágrafo único. Reabilitado o licitante ou contratado, a autoridade responsável solicitará a exclusão deste dos cadastros restritivos.

CAPÍTULO III

DA DOSIMETRIA

Art. 20. Na aplicação das sanções administrativas, a autoridade deverá se pautar pela proporcionalidade e razoabilidade.

§ 1º Na aplicação da dosimetria da sanção serão consideradas as agravantes e atenuantes, tanto as previstas no edital ou no contrato, quanto as previstas nesta Portaria.

§ 2º O edital ou contrato poderá prever circunstâncias que denotem maior reprovabilidade da conduta, considerando a natureza do objeto da licitação ou do contrato e sua essencialidade às atividades da Adasa.

§ 3º Os contratos cujo objeto tenha alto custo de desmobilização, tanto no aspecto financeiro quanto no aspecto temporal, logística e do impacto em outros contratos conexos, terão previsão de agravamento das sanções.

Seção I

Das Agravantes

Art. 21. As circunstâncias agravantes são, além daquelas previstas no edital, no contrato ou na legislação, outras que ensejam maior reprovação da conduta, especialmente aquelas que:

I - demonstrem que o licitante ou contratado ocasionou atrasos, interrupções ou prejuízos à Adasa em razão da ausência de respostas às diligências necessárias a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório;

- II - demonstrem que o licitante tenha sido desclassificado ou inabilitado por não atender às condições do edital, sendo notória sua impossibilidade de fazê-lo;
- III - envolvam a reincidência do licitante ou contratado;
- IV - envolvam licitações ou contratos, em termos financeiros, materiais ou de logística e tempo, cujos custos sejam de considerável monta; ou
- V - envolvam licitações ou contratos que, pela natureza do objeto, não podem ser facilmente substituídos por outros fornecedores.

Seção II

Das Atenuantes

Art. 22. As circunstâncias atenuantes são, além daquelas previstas no edital ou no contrato, outras que ensejam menor reprovação da conduta, especialmente aquelas que decorram de:

- I - ausência de condenação definitiva por infração administrativa no âmbito da SEEDF;
- II - falha escusável do licitante ou do contratado, desde que devidamente comprovada;
- III - apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído, ou que não sejam de fácil identificação, desde que devidamente comprovado;
- IV - apresentação de documentação que não atendeu às exigências do edital, desde que reste evidenciado equívoco em seu encaminhamento e ausência de dolo;
- V - tentativa de evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento; ou
- VI - implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade nas hipóteses em que sua contratação não seja obrigatória.

CAPÍTULO IV

DA COMPETÊNCIA PARA ABERTURA DO PROCEDIMENTO E APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Art. 23. Constatado que os licitantes ou contratados descumpriram, total ou parcialmente, disposição legal ou regulamentar passível de apuração, assim como regra estabelecida no Termo de Referência ou Projeto Básico, no edital de licitação ou nos contratos celebrados com a Adasa, a autoridade responsável é obrigada a apurar e, caso comprovada a responsabilidade após o devido processo legal, aplicar a sanção devida.

Art. 24. Em qualquer caso de infrações cometidas por contratados, licitantes ou participantes em processos de contratação direta de bens ou serviços, a apuração, a instrução processual e a recomendação final pela aplicação ou não de sanção à autoridade competente será atribuição de Comissão permanente a ser designada pela Diretoria Colegiada para essa função, sendo que os membros dessa comissão poderão atuar isolada ou conjuntamente, a depender da complexidade do caso, conforme decida o presidente da comissão.

§ 1º Observado o disposto no art. 23 e em se tratando de apuração de infrações cometidas durante processos de licitação ou de contratação direta, compete ao agente de contratações ou ao pregoeiro comunicar, por relatório circunstanciado, os fatos à comissão permanente de que trata o caput deste artigo.

§ 2º Observado o disposto no art. 23 e em se tratando de apuração de infrações cometidas durante a execução de contratos, compete, concorrentemente, ao executor do contrato e ao Superintendente ou Chefe de serviço da unidade executora do contrato (ou nota de empenho) elaborar relatório circunstanciado e remetê-lo à comissão permanente de que trata o caput deste artigo.

Art. 25. A aplicação das penalidades em processos de licitação ou de contratação direta é de competência do Superintendente de Administração e Finanças, excetuada a declaração de inidoneidade prevista no art. 156, IV, da Lei nº 14.133/2021, que é de competência da Diretoria Colegiada.

Art. 26. A aplicação das penalidades verificadas durante a execução de contratos é de competência dos superintendentes ou chefes de serviço da respectiva unidade responsável pelo contrato/nota de empenho, excetuada a declaração de inidoneidade prevista no art. 156, IV, da Lei nº 14.133/2021, que é de competência da Diretoria Colegiada.

CAPÍTULO V DO PROCEDIMENTO

Seção I

Da Instauração e da Instrução do Processo

Art. 27. O Processo Administrativo de apuração será instaurado e conduzido pela comissão permanente designada para esta finalidade, à qual deverão ser encaminhado relatório circunstanciado, na forma do art. 24.

Art. 28. Sempre que couber, e previamente à solicitação de instauração do Processo Administrativo de apuração de responsabilidade, o servidor responsável notificará o licitante ou contratado acerca dos fatos ocorridos, requerendo providências e justificativas no intuito de sanar a irregularidade verificada.

Art. 29. O processo de apuração de responsabilidade dar-se-á em processo administrativo próprio a ser relacionado no SEI! ao processo de licitação, contratação direta ou de execução contratual; e deverá ser instruído com:

- I - Cópia do relatório circunstanciado recebido pela comissão permanente;
- II - Cópia do edital de licitação ou aviso de dispensa eletrônica e seus anexos, do contrato, dos aditivos ou de outro instrumento que confirme a relação com o licitante ou contratado;
- III - Nota de empenho e da confirmação de sua entrega ao contratado, quando for o caso, desde que o prazo para cumprimento da obrigação se dê a partir do seu recebimento;
- IV - Manifestações expedidas pelos agentes responsáveis pelo acompanhamento, pela condução e pela fiscalização da licitação ou do objeto contratado;
- V - Termos de recebimento do objeto e dos comprovantes da entrega, assim como do laudo técnico de avaliação do produto, quando for o caso;

VI - Eventuais pedidos de prorrogação de prazo pelo contratado e dos respectivos despachos de deferimento ou de indeferimento dos pedidos formulados;

VII - Comunicados emitidos pelo gestor;

VIII - Expediente emitido pelos agentes responsáveis de Execução Orçamentária e Financeira que ateste a realização de glosas nos pagamentos efetuados, quando for o caso;

IX - Ofícios e e-mails de comunicação ou notificação ao licitante ou contratado acerca da irregularidade, e dispositivos infringidos; e

X - Outros documentos que a comissão ou o membro responsável repute necessário.

Art. 30. A comissão permanente de que trata o art. 24 notificará o licitante ou o contratado sobre a instauração do processo, remetendo-lhe cópia integral do processo e conferindo-lhe acesso aos autos, pela via da ferramenta de concessão de acesso a usuário externo do SEI!.

§ 1º A notificação será remetida ao licitante ou contratado pela via postal com Aviso de Recebimento ou por e-mail, caso o licitante ou contratado tenha fornecido à Adasa endereço de correio eletrônico.

§ 2º Frustradas as tentativas de notificação postal e por e-mail, se procederá à notificação por edital, via publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

§ 3º A notificação deve conter, no mínimo:

I - Número do processo e da licitação ou da contratação direta, e número do contrato, se houver;

II - Número do processo sancionatório e dos processos relacionados;

III - A identificação do licitante ou contratado ou os elementos pelos quais se possa identificá-lo;

IV - Citação das condições das irregularidades verificadas ou remissão a parecer e decisão;

V - Indicação do prazo de 15 (quinze) dias úteis para que o licitante ou contratado apresente defesa escrita e indique as provas que deseja produzir; e

VI - A informação de que a defesa poderá ser apresentada em arquivo "pdf", por e-mail, ou por meio de via física a ser entregue no protocolo da Adasa;

§ 4º A notificação não indicará de forma específica possível penalidade a ser aplicada, apenas mencionando de forma genérica todas aquelas previstas no contrato e na legislação aplicável em que está incurso o investigado, cuja definição competirá à autoridade competente após a análise da defesa e a deliberação quanto ao cabimento, à adequação, à proporcionalidade, à gravidade e à reprovabilidade da infração e aos resultados da conduta ilícita.

Art. 31. A comissão pode indeferir a produção de provas que entender desnecessárias ou protelatórias.

Parágrafo único. O licitante ou contratado deverá arcar com os custos da produção das provas que requerer.

Art. 32. Ao final da etapa de instrução probatória, a comissão, em conjunto ou isoladamente, por um membro (exceto no caso de recomendação de declaração de inidoneidade), elaborará nota técnica onde conste, no mínimo:

I - Contextualização do caso;

II - Indicação do(s) artigo(s) de Lei e do(s) item(s) do edital ou do contrato que foram infringidos pelo licitante ou contratado;

III - A motivação pela qual a comissão ou o membro recomendam ou não a aplicação de sanção, assim como, no segundo caso, a identificação de qual sanção recomenda-se seja aplicada; e

IV - A justificativa da dosimetria da pena recomendada, se for o caso

Art. 33. O processo, com a nota técnica de que trata o artigo 32, será encaminhado à autoridade competente para aplicar a sanção:

§ 1º Ao superintendente de administração e finanças, caso a infração tenha sido praticada em processos de licitação ou de contratação direta, desde que a sanção que se recomenda seja aplicada não seja a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 2º Ao superintendente ou chefe de serviço da unidade responsável pela execução contratual, caso a infração tenha sido praticada em contratos, desde que a sanção que se recomenda seja aplicada não seja a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 3º À Diretoria Colegiada, caso haja recomendação para aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Seção II

Do Julgamento, da Notificação do julgamento e do Recurso ou Pedido de Reconsideração

Art. 34. Após o julgamento, a autoridade competente devolverá o processo à comissão permanente, que providenciará a notificação do licitante ou contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, apresentar:

I - recurso administrativo à Diretoria Colegiada, contra sanção aplicada por superintendente ou chefe de serviço; e

II - pedido de reconsideração, caso a penalidade de declaração de inidoneidade seja aplicada pela Diretoria Colegiada.

§ 1º O recurso contra a aplicação das penalidades dos incisos I, II e III do caput do art. 6º deverá ser dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar encaminhará o recurso com sua motivação à Diretoria Colegiada;

§ 2º Da aplicação da sanção prevista no inciso IV do caput do art. 6º caberá apenas pedido de reconsideração à Diretoria Colegiada.

§ 3º O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

Art. 35. Realizado o julgamento do recurso, ou quando passado o prazo recursal sem que o interessado tenha recorrido, a comissão permanente deverá publicar no Diário Oficial do Distrito Federal informe sobre a aplicação de penalidade, onde deverá constar as

informações básicas, como, número do processo, causa da aplicação de sanção, sanção aplicada, prazo ou valor, e a identificação do infrator.

Parágrafo Único. Excetuada a penalidade de advertência, as demais deverão ser registradas nos sítios de registros oficiais de sanções administrativas, no mínimo, junto ao Registro da Penalidade Aplicada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf); Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

CAPÍTULO VI

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 36. Os instrumentos convocatórios deverão fazer referência à presente Portaria.

Parágrafo Único - Todos os contratos e instrumentos administrativos equivalentes deverão mencionar expressamente a presente Portaria, inclusive nas hipóteses de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Art. 37. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAIMUNDO RIBEIRO

DESPACHO Nº 112, DE 14 DE AGOSTO DE 2025

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL - Adasa, no uso de atribuições regimentais, conforme disposto no artigo 22 da Lei nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008, Resolução Adasa nº 26, de 2023, Resolução Adasa nº 34, de 2024, Nota Jurídica nº 77/2025 - ADASA/AJL (174770319), tendo em vista deliberação pela Diretoria Colegiada, o que consta do Processo SEI nº 00197-00001611/2025-72, e considerando o Recurso Administrativo interposto pelo Condomínio Rural Mansões Belvedere Green, relativo ao pedido de cancelamento do Termo de Notificação nº 101/2025 (drenagem pluvial do condomínio estava irregular com Outorga Prévia concedida vencida desde agosto de 2023), resolve: CONHECER do Recurso Administrativo interposto pelo Condomínio Rural Mansões Belvedere Green, eis que tempestivo, para, no mérito negar-lhe provimento, mantendo a decisão exarada pela Superintendência de Recursos Hídricos desta Adasa, que sustentou, em sua íntegra, o prosseguimento do Termo de Notificação nº 101/2025-SRH, nos termos do voto do Diretor Relator.

RAIMUNDO RIBEIRO

DESPACHO Nº 114, DE 15 DE AGOSTO DE 2025

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL - Adasa, no uso das atribuições regimentais, conforme o disposto no inciso IV, artigo 17 da Lei nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008, Resoluções Adasa nº 14, de 2011; nº 03, de 2012; Nota Técnica nº 60/2025 - ADASA/SAE/COQA (171997281), tendo em vista deliberação pela Diretoria Colegiada, o que consta nos autos do Processo SEI nº 00197-00001188/2025-19, e considerando o Recurso de Revisão interposto por Maria Domingues Barcelos de Almeida, em face de decisão proferida, em última instância, pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - Caesb, baseada no TOI nº 80471, resolve: CONHECER do Recurso de Revisão interposto por Maria Domingues Barcelos de Almeida, inscrição Caesb nº 476033-6, localizado no endereço em Ceilândia/Distrito Federal, eis que tempestivo, para, no mérito, negar-lhe provimento, com fundamento no art. 27 da Resolução Adasa nº 03, de 2012, e assim manter a decisão exarada e o valor da penalidade de multa de R\$ R\$ 114,10 (cento e quatorze reais e dez centavos) imposta pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - Caesb, conforme exposto na Nota Técnica nº 60/2025-ADASA/SAE, nos termos do voto do Diretor Relator.

RAIMUNDO RIBEIRO

DESPACHO Nº 115, DE 15 DE AGOSTO DE 2025

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL - Adasa, no uso das atribuições regimentais, conforme o disposto no inciso IV, artigo 17 da Lei nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008, Resoluções Adasa nº 14, de 2011; nº 03, de 2012; Nota Técnica nº 53/2025 - ADASA/SAE/COQA (169273097), tendo em vista deliberação pela Diretoria Colegiada, o que consta nos autos do Processo SEI nº 00197-00000391/2025-60, e considerando o Recurso de Revisão interposto por Zilma Maria Moreira, em face de decisão proferida, em última instância, pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - Caesb, baseada no TOI nº 026915, resolve: CONHECER do Recurso de Revisão interposto pela recorrente Zilma Maria Moreira, inscrição Caesb nº 367028-7, localizada em Sobradinho II/DF, eis que tempestivo, e, no mérito, dar provimento parcial para modificar a decisão exarada pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - Caesb, reduzindo-se a multa imposta no valor de 957,60, para R\$ 383,04 (trezentos e oitenta e três reais e quatro centavos), conforme exposto na Nota Técnica nº 53/2025-ADASA/SAE/COQA, a qual acolho para fazer parte integrante desta decisão, nos termos do voto do Diretor Relator.

RAIMUNDO RIBEIRO

DESPACHO Nº 116, DE 15 DE AGOSTO DE 2025

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL - Adasa, no uso das atribuições regimentais, conforme o disposto no inciso IV, artigo 17 da Lei nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008, Resoluções Adasa nº 14, de 2011; nº 03, de 2012; Nota Técnica nº 66/2025 - ADASA/SAE/COQA (173355731), tendo em vista deliberação pela Diretoria Colegiada, o que consta nos autos do Processo SEI nº 00197-00001701/2025-63, e considerando o Recurso de Revisão interposto por Administração Regional de Planaltina,

em face de decisão proferida, em última instância, pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - Caesb, baseada no TOI nº 011774, resolve: CONHECER do Recurso de Revisão interposto pela recorrente Administração Regional de Planaltina, Feira Permanente, alusiva à inscrição Caesb nº 275165-8, categoria pública, eis que tempestivo, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo, assim, íntegra a decisão da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - Caesb, que negou provimento ao seu recurso e, por vias de consequências, a multa aplicada no valor de R\$ 4.046,00, conforme detalhado na Nota Técnica nº 66/2025-ADASA/SAE/COQA (SEI nº 173355731), e, em especial no seu item 4, nos termos do voto do Diretor Relator.

RAIMUNDO RIBEIRO

RESOLUÇÃO Nº 56, DE 15 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre o estabelecimento dos estados hidrológicos e a definição anual das curvas de referência para o acompanhamento do volume útil dos reservatórios do Descoberto e do Santa Maria e dá outras providências.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL - Adasa, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Distrital nº 2.725, de 13 de junho de 2001, na Lei Distrital nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008, art. 7º incisos II, III e IV, art. 8º incisos I, II e III e art. 23 incisos III e VI, de acordo com a deliberação da Diretoria Colegiada, o que consta nos autos do Processo SEI nº 00197-00001339/2019-82 e considerando:

Que a Adasa tem como missão institucional a regulação dos usos das águas com o intuito de promover a gestão sustentável dos recursos hídricos, nos termos do art. 2º da Lei Distrital nº 4.285/2008;

Que compete à Adasa planejar e promover ações destinadas a prevenir ou minimizar os efeitos das secas e inundações, em articulação com os órgãos de defesa civil e com a Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico - ANA, nos termos do inciso VII do art. 8º da Lei Distrital nº 4.285/2008

Que compete à Adasa definir e fiscalizar as condições de operação de reservatórios no Distrito Federal, visando garantir os usos múltiplos dos recursos hídricos, em articulação com os órgãos ou entidades competentes, nos termos do inciso XII do art. 8º da Lei Distrital nº 4.285/2008;

Que compete à Adasa declarar corpos de água do Distrito Federal em regime de racionamento e aplicar as medidas necessárias para assegurar seus usos prioritários, em articulação com a ANA, ouvidos os Comitês de Bacias Hidrográficas Distritais, nos termos do inciso VIII do art. 8º da Lei Distrital nº 4.285/2008;

Que é necessário que se estabeleçam parâmetros para definição de situação crítica de escassez hídrica e ações que serão desenvolvidas para a contenção de uma eventual crise hídrica nos reservatórios do Descoberto e do Santa Maria, em conformidade com as respectivas competências;

O Grupo de Acompanhamento das Curvas de Referência dos Reservatórios do Descoberto e do Santa Maria, criado por meio da Portaria Adasa nº 68, de 06 de agosto de 2020;

As variáveis utilizadas para elaboração das curvas de referência do volume útil dos reservatórios do Descoberto e do Santa Maria e os cenários estudados pela Adasa, ouvidos os membros do Grupo de Acompanhamento, resolve:

Art. 1º Estabelecer os Estados Hidrológicos (EH) para os reservatórios do Descoberto e do Santa Maria, definidos pelos volumes úteis mensais dos reservatórios (Tabela 1) como instrumentos de apoio à gestão de recursos hídricos nas respectivas bacias hidrográficas.

Tabela 1 - Estados Hidrológicos dos reservatórios.

Reservatório	EH	Mês e volume útil (%)											
		Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Descoberto	Amarelo	<50	<61	<70	<75	<75	<70	<62	<52	<38	<30	<30	<35
	Vermelho	<40	<51	<60	<65	<65	<60	<52	<42	<28	<20	<20	<25
Santa Maria	Amarelo	<48	<55	<57	<57	<55	<51	<45	<38	<30	<23	<25	<28
	Vermelho	<38	<45	<47	<47	<45	<41	<35	<28	<20	<13	<15	<18

Art. 2º Nos estados hidrológicos, serão consideradas as seguintes condições de uso:

I - EH Verde: não há restrição aos usos outorgados;

II - EH Amarelo: os usos outorgados se submetem às condições estabelecidas nos Termos de Alocação de Água, nos Boletins de Acompanhamento da Alocação de Água ou em comandos regulatórios específicos; e

III - EH Vermelho: fica declarada situação de escassez hídrica e os usos se submetem às regras definidas pelos órgãos outorgantes.

Art. 3º Anualmente, após o término do período chuvoso, serão definidas as curvas de referência para os reservatórios do Descoberto e do Santa Maria, elaboradas pela Adasa, considerando a avaliação dos critérios necessários para a operação dos sistemas de captação da Caesb, e apresentadas ao Grupo de Acompanhamento.

§ 1º Os valores de referência serão estabelecidos para o último dia de cada mês, desde o início da estação seca do respectivo ano até o fim da estação chuvosa do ano subsequente.

§ 2º Os valores de referência de cada ano poderão ser revisados a partir dos dados observados, dos resultados das simulações e das análises de tendência realizadas no decorrer do respectivo ano, desde que ouvidos os membros do Grupo de Acompanhamento das Curvas de Referência e aprovados pela Diretoria Colegiada da Adasa.

Art. 4º A Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - Caesb deverá operar os sistemas de captação Descoberto, Santa Maria e Corumbá IV de forma integrada, com o objetivo de atender às curvas de referência e aos limites estipulados nas outorgas de direito de uso de recursos hídricos.

Art. 5º A fim de acompanhar os volumes úteis estabelecidos nas curvas de referência, a Adasa utilizará os níveis observados nos reservatórios a partir das estações (60435500) Descoberto - Barragem e (60477100) Santa Maria - Barragem.

Parágrafo único. Além dos níveis, a Adasa poderá utilizar os dados das vazões captados pela Caesb e pelos usuários do setor agrícola, as vazões dos principais afluentes dos reservatórios do Descoberto e do Santa Maria e os dados climáticos.

Art. 6º Para fins desta Resolução, são considerados como principais afluentes:

I - do reservatório do Descoberto: rio Descoberto, córrego Chapadinha, córrego Olaria, córrego Capão Comprido, ribeirão Rodeador e ribeirão das Pedras;

II - do reservatório do Santa Maria: córregos Milho Cozido, Vargem Grande e Santa Maria.

Art. 7º Caso os volumes úteis observados indiquem a entrada no EH Amarelo, deverá ser avaliada a pertinência da adoção das seguintes medidas, dentre outras:

I - intensificação das ações de fiscalização nas áreas de influência dos reservatórios e unidades hidrográficas contribuintes;

II - promoção da alocação negociada de água entre usuários das unidades hidrográficas contribuintes, com possibilidade de restrição de uso e redução da vazão outorgada;

III - implementação de medidas de contingência previstas nos Planos de Ações Emergenciais estabelecidos pela Caesb e aprovados pela Adasa, além da execução de manobras operacionais que promovam melhorias nos sistemas de distribuição abastecidos pelas captações dos reservatórios, incluindo, dentre outras, a redução de pressão na rede e a interligação de novas captações aos sistemas;

IV - coordenação com demais órgãos e usuários com vistas à implementação de ações de redução de consumo de água para os usos industrial e de agricultura;

V - intensificação de campanhas e demais ações educativas com o objetivo de sensibilizar os usuários para a necessidade de redução do consumo de água.

Art. 8º Caso os volumes úteis observados indiquem a entrada no EH Vermelho, poderão ser adotadas as seguintes medidas, além daquelas já previstas no artigo 7º:

I - declaração de situação crítica de escassez hídrica;

II - ampliação de ações de comunicação com a sociedade;

III - intensificação das restrições impostas pelas regras de alocação negociada de água entre usuários das unidades hidrográficas contribuintes; e

IV - implementação do regime de racionamento de água.

Parágrafo único. As medidas previstas nos incisos I e IV serão estabelecidas por ato específico da Adasa, considerando-se, para tanto, além do volume útil dos reservatórios, a interconectividade do sistema de abastecimento operado pela Caesb e a possibilidade de aproveitamento de mananciais não impactados.

Art. 9º A saída do EH Amarelo ou do EH Vermelho dar-se-á quando os volumes úteis observados indicarem a permanência no EH superior por, pelo menos, 30 (trinta) dias consecutivos.

Parágrafo único. Caso as simulações indiquem a recuperação antecipada e sustentada dos volumes úteis dos reservatórios, o prazo indicado no caput poderá ser revisto pela Adasa.

Art. 10. Para apoiar as medidas a serem adotadas, a Adasa poderá convocar, dentre outros, a Caesb, os Comitês de Bacia, a Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural (SEAGRI), a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal (EMATER/DF) e os representantes dos setores usuários de recursos hídricos para reuniões de articulação.

Art. 11. A Adasa observará, na emissão de outorga prévia e de outorga de direito de uso de recursos hídricos a montante do reservatório do Descoberto:

I - o art. 3º da Resolução Adasa nº 36, de 20 de dezembro de 2018, que restringe a emissão de outorgas de direito de uso de recursos hídricos a montante do reservatório;

II - as determinações da Resolução Adasa nº 6, de 1º de julho de 2016, em caso de identificação de parcelamento irregular do solo.

Parágrafo único. Situações excepcionais de outorga de direito de uso de recursos hídricos poderão ser analisadas pela Diretoria Colegiada da Adasa.

Art. 12. Os estados hidrológicos, as curvas de referência e os volumes úteis observados serão divulgados no Sistema de Informações sobre Recursos Hídricos do Distrito Federal (SIRH).

Art. 13. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RAIMUNDO RIBEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

DECISÃO Nº 59/2025

Consubstanciado no Parecer Técnico - Relatório Execução Objeto (MROSC) 92 (178114584) e no Despacho 177283550, bem como nas informações contidas nos autos 04009-00000785/2021-98, DECIDO pela APROVAÇÃO DAS CONTAS referente ao Termo de Fomento(MROSC) nº 53/2021, celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO e o Instituto Desportiva Brasil, inscrita no CNPJ nº 17.227.826/0001-90, cuja parceria previa a realização do Projeto intitulado de "2ª Edição Especial Moto Week Ride-In Live", contido no Processo SEI 04009-00000785/2021-98, baseado no art. 69 do Decreto nº 37.843/2016:

Art. 69. A decisão final de julgamento das contas pelo administrador público será de:

I - aprovação das contas;

II - aprovação das contas com ressalvas; ou

III - rejeição das contas e imediata instauração da tomada de contas especial.

§ 1º A aprovação das contas com ressalvas ocorrerá quando, apesar de cumpridos os objetivos e metas da parceria, for constatada impropriedade ou qualquer outra falta que não resulte em dano ao erário.

§ 2º A rejeição das contas ocorrerá quando comprovado:

I - Omissão no dever de prestar contas;

II - descumprimento injustificado do objeto da parceria;

III - dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; ou

IV - desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

Em atendimento ao art. 70, do Decreto nº 37.843/2016, a decisão final de julgamento das contas deverá ser encaminhada para ciência da organização da sociedade civil, que poderá apresentar recurso administrativo no prazo de quinze dias, para devolução dos recursos.

CHRISTIANNNO NOGUEIRA ARAÚJO

Secretário de Estado

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL SECRETARIA GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 38, DE 20 DE AGOSTO DE 2025

A SECRETÁRIA-GERAL, DA JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do artigo 28 do Decreto Federal nº 1.800 de 30 de janeiro de 1996, considerando, a Lei nº 14.133/21 e o Decreto Distrital nº 44.330/23 e em conformidade com as informações contidas no Processo SEI nº 04019-00002213/2025-30, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo estabelecido na Ordem de Serviço nº 27 (173483722), de 12 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal (173555163).

Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 60 dias a partir do dia 11 de agosto de 2025 para equipe de planejamento apresentarem o planejamento da contratação com os artefatos necessários que compõem o processo de licitações e contratos administrativos.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNNA POLYANNA RAMOS

CONTROLADORIA-GERAL

FUNDO DISTRITAL DE COMBATE À CORRUPÇÃO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA CONJUNTA Nº 03, DE 18 DE AGOSTO DE 2025

Estabelece parceria entre o Fundo Distrital de Combate à Corrupção (FDCC) e a Controladoria-Geral do Distrito Federal (CGDF), para execução de projetos com transferência de recursos.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO DISTRITAL DE COMBATE À CORRUPÇÃO e o SECRETÁRIO DE ESTADO CONTROLADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhes conferem o art. 5º, inciso XI, do Decreto nº 42.450, de 27 de agosto de 2021 e o art. 105, parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

CONSIDERANDO o projeto aprovado na 7ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração do Fundo Distrital de Combate à Corrupção, realizada em 24 de julho de 2025, no valor de R\$ 903.919,96 (novecentos e três mil novecentos e dezenove reais e noventa e seis centavos), conforme Processo nº 00480-00002911/2025-64; e

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 168/2025 – PGDF/PAGCONS, resolven:

Art. 1º Estabelecer parceria entre o Fundo Distrital de Combate à Corrupção (FDCC) (Concedente) e a Controladoria-Geral do Distrito Federal (CGDF) (Unidade Executora), com o objetivo de executar os projetos intitulados "Aquisição de Notebooks e Monitores" (172176780) e "Aquisição de licenças de antivírus para estações de trabalho e servidores de rede" (172596790)", com transferência de recursos.

Art. 2º São objetivos dos projetos:

§ 1º Projeto de Aquisição de Notebooks e Monitores:

I - aumento na produtividade - máquinas com maior poder de processamento e disponibilização de dois monitores para os desktops;

II - aumento na capacidade de atendimento aos clientes internos e externos da CGDF;

III - modernização parcial do parque computacional da instituição, disponibilizando recursos tecnológicos de última geração para as áreas da CGDF;

IV - substituição das máquinas (notebooks) mais antigas ainda em uso na CGDF; e

V - substituição dos monitores mais antigos ainda em uso na CGDF.

§ 2º Projeto de Aquisição de licenças de antivírus para estações de trabalho e servidores de rede:

I - garantir a segurança da informação no ambiente TIC da CGDF;

II - garantir atualizações e suporte da solução;

III - gerenciamento via web de toda solução e de forma centralizada;

IV - relatórios gerenciais que permitem a tomada de ações para minimizar vulnerabilidades.

Art. 3º Para o cumprimento do disposto nos arts. 2º e 3º, são obrigações:

I - do FDCC:

- alocar os recursos financeiros para a execução na forma estabelecida no Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho aprovado, que guardará consonância com as metas e fases ou etapas de execução do objeto deste Instrumento;
- criar e manter condições para que o objeto e valor desta Portaria Conjunta sejam integralmente executados;
- notificar, formal e tempestivamente, a CGDF sobre as irregularidades observadas na execução do objeto desta Portaria Conjunta;
- fiscalizar o fiel cumprimento do objeto desta Portaria Conjunta e aprovar a prestação de contas.

II - da CGDF:

- cumprir o Plano de Trabalho proposto (179004432), sujeitando-se as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e do Decreto nº 44.330, de 2023, no que couber, as Normas de Execução Orçamentária e Financeira do Distrito Federal e a Instrução Normativa CGDF nº 01, de 2005;
- praticar todos os atos indispensáveis à realização das atividades decorrentes da alocação de recursos objeto desta Portaria Conjunta, executando diretamente, ou mediante a contratação de terceiros, conforme Plano de Trabalho, observando prazos e custos;
- elaborar projetos, orçamentos, preparar editais, realizar licitações, publicar os documentos das licitações ou procedimento formal de sua dispensa e/ou inexigibilidade, preparar medições e atestados de execução, efetuar o controle e o acompanhamento dos materiais e serviços a serem realizadas em decorrência do repasse de que trata esta Portaria;
- adjudicar o objeto da licitação promovida e contratar a execução dos materiais/serviços com a empresa vencedora utilizando os procedimentos previstos em lei;
- fiscalizar a execução dos serviços, atestar sua execução para a liberação dos recursos, bem como aplicar, no caso de descumprimento contratual, as sanções administrativas legais à(s) empresa(s) contratada(s);
- assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços conveniados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pelo FDCC ou pelos órgãos de controle;
- franquear o acesso dos representantes do FDCC aos bens e aos locais relacionados com a execução das atividades desta Portaria Conjunta;
- fornecer sempre que solicitado pelo FDCC e pelo DISTRITO FEDERAL quaisquer informações acerca da execução dos serviços;
- comprovar a aplicação dos recursos, mediante a apresentação do Demonstrativo de Pagamentos Efetuados, dos Atestados de Execução e de Faturas;
- apresentar ao Fundo Distrital de Combate à Corrupção (FDCC), em até 60 (sessenta) dias após o término da vigência desta Portaria, a prestação de contas final, na forma estabelecida no art. 26 da Instrução Normativa CGDF nº 01/2005 c/c art. 46 do Decreto nº 32.598/2010;
- devolver no prazo de 30 (trinta) dias, após o encerramento das atividades, os saldos remanescentes proporcionais aos repasses do Fundo Distrital de Combate à Corrupção (FDCC), inclusive os provenientes das receitas obtidas em aplicações financeiras para a conta corrente, no Banco de Brasília (BRB), Agência 100, Conta 100.066.750-0, por meio de Ordem Bancária; e
- cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentadoras sobre Medicina e Segurança do Trabalho.

Parágrafo único. Em caso de denúncia ou rescisão deste instrumento serão imputados aos partícipes as responsabilidades pelas obrigações decorrentes do prazo em que tenham vigido e creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos nesse mesmo período, podendo ocorrer, a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer um dos partícipes, mediante notificação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Art. 4º Os recursos financeiros provenientes deste instrumento serão depositados em conta bancária específica, aberta pela CGDF, e escriturados como receitas do Distrito Federal, nos termos do Decreto nº 32.598, de 2010, e serão repassados conforme cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho.

§ 1º São recursos alocados para a execução do objeto, neste ato fixados em R\$1.008.749,35 (um milhão, oito mil setecentos e quarenta e nove reais e trinta e cinco centavos), sendo:

I - pelo FDCC: o valor de R\$ 903.919,96 (novecentos e três mil novecentos e dezoito reais e noventa e seis centavos), à conta da dotação orçamentária autorizada na LOA vigente, UG 450901 e UO 45901, vinculado ao Programa de Trabalho nº 04.122.6203.4220.0014 - GESTÃO DE RECURSOS DE FUNDOS-MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA, ESTRUTURAL E OPERACIONAL DA CGDF e PGDF-DISTRITO FEDERAL; Natureza da Despesa 449152 - Equipamentos e Material Permanente e Natureza da Despesa 339140 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica; Fontes de Recursos 171/371.

II - pela CGDF: o valor de R\$104.829,39 (cento e quatro mil oitocentos e vinte e nove reais e trinta e nove centavos), a título de contrapartida ofertada por meio de fornecimento de serviços, consignados no orçamento vigente autorizados na LOA 2025, UG 450101 e UO 45101, em conformidade com o Plano de Trabalho.

§ 2º Os recursos serão aplicados de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, conforme classificação orçamentária.

Art. 5º Pertencerá à Controladoria-Geral do Distrito Federal (CGDF) eventual direito de propriedade dos bens remanescentes, na data da conclusão ou extinção do instrumento, e que, em razão deste, tenham sido adquiridos, produzidos, transformados ou construídos, respeitado o disposto na legislação pertinente.

Art. 6º O FDCC e a CGDF designarão executor ou comissão executora para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste instrumento.

Art. 7º Esta Portaria Conjunta terá vigência de 5 (cinco) meses a contar de sua publicação, podendo ser prorrogada.

IZABELA FROTA MELO

Presidente do Conselho de Administração do Fundo Distrital de Combate à Corrupção

DANIEL ALVES LIMA

Secretário de Estado Controlador-Geral do Distrito Federal

TRIBUNAL DE CONTAS

SECRETARIA DAS SESSÕES

EXTRATO DE PAUTA VIRTUAL Nº 31/2025

SESSÃO DO PLENÁRIO VIRTUAL dos dias 25 a 29 de agosto de 2025(*)

Processos ordenados, sequencialmente, por tipo de sessão, Relator, assunto e interessado.

Sessão Ordinária Virtual Nº 166

Desembargador de Contas Antonio Renato Alves Rainha: 1) 00600-00009131/2025-41-e, Análise de Concessão, SIRAC; 2) 00600-00009135/2025-29-e, Análise de Concessão, SIRAC; 3) 00600-00009137/2025-18-e, Análise de Concessão, SIRAC; 4) 00600-00009274/2025-52-e, Análise de Concessão, SIRAC; 5) 00600-00009748/2025-66-e, Análise de Concessão, SIRAC; 6) 00600-00010026/2025-54-e, Análise de Concessão, SIRAC; 7) 00600-00010039/2025-23-e, Análise de Concessão, SIRAC;

Desembargadora de Contas Anilcéia Luzia Machado: 1) 00600-00011115/2024-37-e, Análise de Concessão, SIRAC; 2) 00600-00002287/2025-09-e, Análise de Concessão, SIRAC; 3) 00600-00002288/2025-45-e, Análise de Concessão, SIRAC; 4) 00600-00003141/2025-72-e, Análise de Concessão, SIRAC; 5) 00600-00006977/2025-29-e, Análise de Concessão, SIRAC; 6) 00600-00007648/2025-03-e, Análise de Concessão, SIRAC; 7) 00600-00007670/2025-45-e, Análise de Concessão, SIRAC; 8) 00600-00007671/2025-90-e, Análise de Concessão, SIRAC; 9) 00600-00007680/2025-81-e, Análise de Concessão, SIRAC; 10) 00600-00007693/2025-50-e, Análise de Concessão, SIRAC; 11) 00600-00007737/2025-41-e, Concessão - Análise Automatizada, SIRAC; 12) 00600-00008129/2025-54-e, Análise de Concessão, SIRAC; 13) 00600-00008137/2025-09-e, Análise de Concessão, SIRAC; 14) 00600-00008138/2025-45-e, Análise de Concessão, SIRAC; 15) 00600-00008162/2025-84-e, Análise de Concessão, SIRAC; 16) 00600-00008173/2025-64-e, Análise de Concessão, SIRAC; 17) 00600-00008187/2025-88-e, Análise de Concessão, SIRAC; 18) 00600-00008213/2025-78-e, Análise de Concessão, SIRAC; 19) 00600-00008462/2025-63-e, Análise de Concessão, SIRAC; 20) 00600-00008540/2025-20-e, Análise de Concessão, SIRAC; 21) 00600-00008543/2025-63-e, Análise de Concessão, SIRAC; 22) 00600-00008553/2025-07-e, Análise de Concessão, SIRAC;

Desembargador de Contas Inácio Magalhães Filho: 1) 00600-00009223/2025-21-e, Análise de Concessão, SIRAC; 2) 00600-00009240/2025-68-e, Análise de Concessão, SIRAC; 3) 00600-00009299/2025-56-e, Análise de Concessão, SIRAC; 4) 00600-00009508/2025-61-e, Concessão - Análise Automatizada, SIRAC; 5) 00600-00009509/2025-14-e, Concessão - Análise Automatizada, SIRAC;

Desembargador de Contas Paulo Tadeu Vale Da Silva: 1) 00600-00003050/2024-56-e, Análise de Concessão, SIRAC; 2) 00600-00011971/2024-92-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES; 3) 00600-00008532/2025-83-e, Análise de Concessão, SIRAC; 4) 00600-00008554/2025-43-e, Análise de Concessão, SIRAC; 5) 00600-00009511/2025-85-e, Concessão - Análise Automatizada, SIRAC; 6) 00600-00010125/2025-36-e, Análise de Concessão, SIRAC;

Desembargador de Contas André Clemente Lara De Oliveira: 1) 00600-00014162/2024-32-e, Análise de Concessão, SIRAC; 2) 00600-00008167/2025-15-e, Análise de Concessão, SIRAC; 3) 00600-00009116/2025-01-e, Análise de Concessão, SIRAC; 4) 00600-00009235/2025-55-e, Análise de Concessão, SIRAC; 5) 00600-00009280/2025-18-e, Análise de Concessão, SIRAC; 6) 00600-00009292/2025-34-e, Análise de Concessão, SIRAC; 7) 00600-00009298/2025-10-e, Análise de Concessão, SIRAC; 8) 00600-00009300/2025-42-e, Análise de Concessão, SIRAC; 9) 00600-00009749/2025-19-e, Análise de Concessão, SIRAC; 10) 00600-00010024/2025-65-e, Análise de Concessão, SIRAC; 11) 00600-00010056/2025-61-e, Análise de Concessão, SIRAC;

(*) Elaborado conforme o art 116, § 3º do RIT/TCDF.

Emissão em 20/08/2025

Sandro Cunha Coelho – Secretário das Sessões Substituto.

SEÇÃO II

PODER EXECUTIVO

RETIFICAÇÃO

No Decreto de 25 de junho de 2025, publicado na Edição Extra nº 58-A, de 25 de junho de 2025, página 15, o ato que exonou VINICIUS MARIO PACHECO BRAGA MOREIRA, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: "...da Gerência de Apoio Científico em Contabilidade, da Diretoria de Apoio Operacional e Científico, da Subsecretaria-Geral de Apoio Técnico, Operacional e Científico...", LEIA-SE: "...da Diretoria de Planejamento, Orçamento e Contabilidade, da Subsecretaria-Geral de Administração..."; o ato que nomeou OTÁVIO GUERRA TENÓRIO, ONDE SE LÊ: "...da Gerência de Apoio Científico em Contabilidade, da Diretoria de Apoio Operacional e Científico, da Subsecretaria-Geral de Apoio Técnico, Operacional e Científico...", LEIA-SE: "...da Diretoria de Planejamento, Orçamento e Contabilidade, da Subsecretaria-Geral de Administração...".

VICE-GOVERNADORIA

GABINETE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 26, DE 20 DE AGOSTO DE 2025

A CHEFE DE GABINETE DA VICE-GOVERNADORIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso V, da Portaria n.º 03, de 23 de março de 2023, nos termos do Decreto nº 25.511, de 19 de janeiro de 2005 e do Decreto nº 45.001, de 26 de setembro de 2023, resolve:

AUTORIZAR o deslocamento da servidora ROSANA PIRES ESTEVES, matrícula nº 17214599, com destino à cidade do Rio de Janeiro/RJ, no período de 21 de agosto de 2025 a 24 de agosto de 2025, a fim de acompanhar a Vice-Governadora do Distrito Federal, no 24º Fórum Empresarial - LIDE, com ônus parcial para Distrito Federal, Processo SEI 04043-00001545/2025-54.

JULIANA BONFANTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 27, DE 20 DE AGOSTO DE 2025

A CHEFE DE GABINETE, DA VICE-GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso V, da Portaria n.º 03, de 23 de março de 2023, nos termos do Decreto nº 25.511, de 19 de janeiro de 2005 e do Decreto nº 45.001, de 26 de setembro de 2023, resolve:

AUTORIZAR o deslocamento do servidor FRANCISCO DE SOUZA OLIVEIRA, matrícula nº 17107075, com destino à cidade do Rio de Janeiro/RJ, no período de 21 de agosto de 2025 a 23 de agosto de 2025, a fim de acompanhar a Vice-Governadora do Distrito Federal, no 24º Fórum Empresarial - LIDE, com ônus parcial para Distrito Federal, Processo SEI 04043-00001533/2025-20.

JULIANA BONFANTE

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 61, DE 18 DE AGOSTO DE 2025

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 42 do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, e nos termos dos art. 44 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

Art. 1º Designar JACKELINE ALMEIDA DA SILVA, matrícula 1.722.210-9, Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, Assessora Técnica, do Núcleo de Atendimento, Protocolo e Arquivo, para substituir, sem prejuízo de suas atribuições legais, JAQUELINI MARQUES ARAÚJO, matrícula 1.697.093-4, Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, Chefe do Núcleo de Atendimento, Protocolo e Arquivo, em seus impedimentos e afastamentos legais.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS DALVAN SOARES DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 19 de agosto de 2025

PROCESSO: 00055-00074878/2025-21. INTERESSADO: REGINALDO GOMES DE OLIVEIRA. ASSUNTO: CESSÃO DE PESSOAL.

1) AUTORIZO, com fundamento na delegação de competência prevista no art. 2º, § 1º, inciso III, alínea "b", do Decreto nº 39.133, de 15/06/2018, a cessão, sem a nomeação para cargo comissionado, do empregado público REGINALDO GOMES DE OLIVEIRA, matrícula 56.387-0, ocupante do Emprego de Cobrador, do quadro de pessoal da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília (TCB) para o Departamento de Trânsito do Distrito Federal (DETRAN), nas seguintes condições: A) ÔNUS FINANCEIRO: cedente. B) INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar da entrada em exercício, mediante ofício de apresentação. C) VIGÊNCIA: até 31/12/2026. D) FINALIDADE: atuano Núcleo de Documentação e Protocolo, no exercício de atribuições funcionais compatíveis com as do emprego permanente ocupado. E) FUNDAMENTO LEGAL: arts. 1º, 2º, II, e 3º da Lei nº 1.370, de 06/01/1997; arts. 1º, VIII, e 6º da Lei nº 2.469, de 21/10/1999; art. 2º da Lei nº 3.761, de 25/01/2006; art. 1º do Decreto nº 26.576, de 25/04/2006; arts. 10, 21, § 4º, e 26 do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018.

2) A cessão encerra-se com o término do prazo fixado neste ato ou com a revogação pela autoridade competente.

3) Publique-se e encaminhe-se à SUAG/SEEC e ao DETRAN, para as providências pertinentes.

DANIEL IZAIAS DE CARVALHO

SECRETARIA EXECUTIVA
DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Em 19 de agosto de 2025

PROCESSO: 04039-00001546/2025-77. INTERESSADO: MAHATMA SOUSA LIMA. ASSUNTO: CESSÃO DE PESSOAL.

1) AUTORIZO, com fundamento na delegação de competência prevista no art. 2º, XI, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, a cessão do servidor MAHATMA SOUSA LIMA, matrícula 209.488-6, ocupante do cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEE), para ter exercício no Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, de Diretor, da Diretoria de Tecnologia, da Coordenação de Logística, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal (SEMA), nas seguintes condições: A) ÔNUS FINANCEIRO: cedente. B) INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar da entrada em exercício, mediante ofício de apresentação. C) VIGÊNCIA: até a exoneração, salvo se houver nova nomeação simultânea que atenda aos mesmos critérios legais deste ato, ou em caso de revogação. D) FUNDAMENTO LEGAL: arts. 152, I, "a", 153, 154, parágrafo único, II, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011; arts. 2º, 5º, 7º, 10, 19, 20, §§ 1º e 2º, e 21, § 4º, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018.

2) Publique-se e encaminhe-se à SEE e à SEMA, para as providências pertinentes.

RICARDO ALEXANDRE TRIGUEIRO

Substituto

DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Em 19 de agosto de 2025

PROCESSO: 04011-00004923/2025-10. INTERESSADA: WERCILENE GAMA RIBEIRO BONIFÁCIO. ASSUNTO: CESSÃO DE PESSOAL.

1) AUTORIZO, com fundamento na delegação de competência prevista no art. 2º, XI, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, a cessão da servidora WERCILENE GAMA RIBEIRO BONIFÁCIO, matrícula 49.540-9, ocupante do Cargo de Professora de Educação Básica, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEE), para ter exercício no Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, de Assessora Especial, da Subsecretaria de Promoção das Mulheres, da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal (SMDF), nas seguintes condições: A) ÔNUS FINANCEIRO: cedente. B) INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar da entrada em exercício, mediante ofício de apresentação. C) VIGÊNCIA: até a exoneração, salvo se houver nova nomeação

simultânea que atenda aos mesmos critérios legais deste ato, ou em caso de revogação. D) FUNDAMENTO LEGAL: arts. 152, I, "a", 153, 154, parágrafo único, II, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011; art. 36 da Lei nº 5.105, de 03/05/2013; arts. 2º, 5º, 7º, 10, 19, 20, §§ 1º e 2º, e 21, § 4º, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018.

2) Publique-se e encaminhe-se à SEE e à SMDF, para as providências pertinentes.

RICARDO ALEXANDRE TRIGUEIRO

Substituto

DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Em 19 de agosto de 2025

PROCESSO: 04001-00003676/2025-71. INTERESSADO: ALEXANDRE MARQUES FERREIRA. ASSUNTO: CESSÃO DE PESSOAL.

1) AUTORIZO, com fundamento na delegação de competência prevista no art. 2º, XI, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, a cessão do servidor ALEXANDRE MARQUES FERREIRA, matrícula 1.688.312-8, ocupante do Cargo de Técnico Administrativo, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES), para ter exercício no Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-08, de Gerente, da Gerência de Arrecadação, da Coordenação de Arrecadação e Conformidade de Dados, da Unidade de Controle Contábil e de Arrecadação, da Diretoria de Finanças, do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal (INAS), nas seguintes condições: A) ÔNUS FINANCEIRO: cedente. B) INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar da entrada em exercício, mediante ofício de apresentação. C) VIGÊNCIA: até a exoneração, salvo se houver nova nomeação simultânea que atenda aos mesmos critérios legais deste ato, ou em caso de revogação. D) FUNDAMENTO LEGAL: arts. 152, I, "a", 153, 154, parágrafo único, II, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011; arts. 2º, 5º, 7º, 10, 19, caput, 20, §§ 1º e 2º, e 21, § 4º, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018.

2) Publique-se e encaminhe-se à SES e ao INAS, para as providências pertinentes.

RICARDO ALEXANDRE TRIGUEIRO

Substituto

DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Em 19 de agosto de 2025

PROCESSO: 04045-00000106/2025-78. INTERESSADA: RENATA DIAS DUARTE MONTEIRO. ASSUNTO: CESSÃO DE PESSOAL.

1) AUTORIZO, com fundamento na delegação de competência prevista no art. 2º, XI, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, a cessão da servidora RENATA DIAS DUARTE MONTEIRO, matrícula 255.127-6, ocupante do Cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEE), para ter exercício no Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, de Assessor, da Subsecretaria de Bem Estar Animal, da Secretaria Extraordinária de Proteção Animal do Distrito Federal (SEPAN), nas seguintes condições: A) ÔNUS FINANCEIRO: cedente. B) INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar da entrada em exercício, mediante ofício de apresentação. C) VIGÊNCIA: até a exoneração, salvo se houver nova nomeação simultânea que atenda aos mesmos critérios legais deste ato, ou em caso de revogação. D) FUNDAMENTO LEGAL: arts. 26, II, 152, I, "a", 153, 154, parágrafo único, II, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011; art. 36 da Lei nº 5.105, de 03/05/2013; arts. 2º, 5º, 7º, 10, 19, 20, §§ 1º e 2º, e 21, § 4º, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018.

2) Publique-se e encaminhe-se à SEE e à SEPAN, para as providências pertinentes.

RICARDO ALEXANDRE TRIGUEIRO

Substituto

DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Em 19 de agosto de 2025

PROCESSO: 04045-00000110/2025-36. INTERESSADA: THAIANE VALESSA BELARMINO DE SÁ. ASSUNTO: CESSÃO DE PESSOAL.

1) AUTORIZO, com fundamento na delegação de competência prevista no art. 2º, XI, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, a cessão da servidora THAIANE VALESSA BELARMINO DE SÁ, matrícula 229.028-6, ocupante do Cargo de Professor de Educação Básica, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEE), para ter exercício no Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Consolidação, Reabilitação e Educação Animal, da Secretaria Extraordinária de Proteção Animal do Distrito Federal (SEPAN), nas seguintes condições: A) ÔNUS FINANCEIRO: cedente. B) INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar da entrada em exercício, mediante ofício de apresentação. C) VIGÊNCIA: até a exoneração, salvo se houver nova nomeação simultânea que atenda aos mesmos critérios legais deste ato, ou em caso de revogação. D) FUNDAMENTO LEGAL: arts. 152, I, "a", 153, 154, parágrafo único, II, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011; art. 36 da Lei nº 5.105, de 03/05/2013; arts. 2º, 5º, 7º, 10, 19, 20, §§ 1º e 2º, e 21, § 4º, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018. 2) Publique-se e encaminhe-se à SEE e à SEPAN, para as providências pertinentes.

RICARDO ALEXANDRE TRIGUEIRO

Substituto

INSTITUTO DE PESQUISA E ESTATÍSTICA

DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE

Em 20 de agosto de 2025

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESQUISA E ESTATÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º e o art. 70, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto 46.372, de 09 de outubro de 2024, e, no inciso IX, art. 1º do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, resolve:

EXONERAR, a pedido, por motivo de nomeação em outro cargo público, CAMILA RIBEIRO CARDOSO DOS SANTOS, matrícula 32201486, do Cargo Efetivo de Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal - IPEDF Codeplan, a contar de 18 de agosto de 2025, conforme dispõe o processo SEI nº 04031-00001175/2025-49.

MANOEL CLEMENTINO BARROS NETO

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 59, DE 19 DE AGOSTO DE 2025

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO INSTITUTO DE PESQUISA E ESTATÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - IPEDF CODEPLAN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VI do artigo 22 do Decreto Distrital nº 46.372, de 09 de outubro de 2024, que aprovou o regimento interno deste Instituto, combinado com o disposto no art. 7º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que trata da designação de agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução da referida Lei, em especial no que tange à designação da Equipe de Planejamento da Contratação especificada no inciso VII, art. 55, do Decreto Distrital nº 44.330, de 16 de março de 2023, resolve:

Art. 1º Designar a Equipe de Planejamento para contratação de entidade sem fins lucrativos para recrutar, selecionar, contratar, capacitar, e encaminhar aprendizes para o Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal - IPEDF Codeplan, inscritos em Programa de Aprendizagem voltado para formação técnico profissional, conforme as legislações vigentes do processo SEI nº (04031-00001186/2025-29).

Art. 2º A Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) deve realizar o planejamento da contratação observando a Lei Federal nº 14.133, de 2021, o Decreto Distrital nº 44.330, de 2023, e entregando todos os artefatos definidos sob responsabilidade da Equipe de Planejamento da Contratação.

Art. 3º A Equipe de Planejamento da Contratação será composta pelos seguintes servidores:

I - Integrante Requisitante: MARILENE HELENA DIAS; Matrícula: 3220201-6;

II - Integrante Técnico: NEDMA GONÇALVES GUIMARÃES; Matrícula: 3220141-9;

III - Integrante Administrativo: LUCAS TORRES ROCHA; Matrícula: 083-3.

Art. 4º A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação e acompanhar a fase de Seleção do Fornecedor quando solicitado pelas áreas responsáveis.

Art. 5º A Equipe de Planejamento da Contratação será dissolvida após a conclusão da fase de Seleção do Fornecedor.

Art. 6º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS DA SILVA AMARO

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 311, DE 03 DE AGOSTO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições, que lhe confere o inciso IX, do art.509, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; considerando os Programas de Residência em Áreas Profissionais de Saúde que têm como instituição executora a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF), credenciados pela Comissão Nacional de Residência em Área Profissional de Saúde do Ministério da Educação, regulamentados no âmbito desta Secretaria de Estado pela Portaria nº 493, de 8 de julho de 2020, publicada no DODF nº 184, de 28 de setembro de 2020, Anexo II, bem como suas retificações e/ou alterações; conforme a Lei nº 6.455, de 26 de dezembro de 2019, publicada no DODF nº 246, de 27 de dezembro de 2019; e de acordo com o Processo Seletivo Regular para Preceptores de Ensino dos Programas de Residência em Área Profissional de Saúde, Seleção 2024/1, objeto do Edital SES nº 1/2024, de 11 de janeiro de 2024, publicado no DODF nº 10, de 15 de janeiro de 2024, págs. 62-66, e sua retificação, contida no Edital SES nº 6/2024, de 23 de janeiro de 2024, publicado no DODF nº 18, de 25 de janeiro de 2024, pág. 47, homologado pelo Edital nº 19, de 22 de março de 2024, publicado no DODF nº 59 de 26 de março de 2024, sendo a designação para atividade de preceptoria realizada por meio da Portaria nº 109, de 1º de abril de 2024, publicada no DODF nº 63, de 03 de abril de 2024; além das informações constantes no Processo SEI-GDF nº 00060-00159131/2024-64, resolve:

Art. 1º Dispensar LÍDIA CÂMARA PERES, matrícula nº 1.672.879-3, da atividade de Tutoria, permanecendo como preceptora do Programa de Residência Uniprofissional em Enfermagem Obstétrica, da Comissão de Residência Multiprofissional em Saúde e em Área Profissional da Saúde (COREMU) ESPDF/SES-DF, com fulcro no inciso VI, do art. 64, do Anexo II, da Portaria SES nº 493, de 08 de julho de 2020, a contar de 18/06/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR

PORTARIA Nº 324, DE 11 DE AGOSTO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 509, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, e CONSIDERANDO os processos que têm por escopo apurar supostos ilícitos previstos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, regulamentada pelo Decreto nº 37.296 de 29 de abril de 2016, que dispõe sobre a responsabilização de pessoas jurídicas, resolve:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo de Responsabilização nº 01/2025-SES (Processo nº 00060-00391079/2025-10), em desfavor da empresa LUPE INDÚSTRIA TECNOLÓGICA DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO LTDA, CNPJ sob nº 08.614.304/0001-50.

Art. 2º Designar a servidora ALINE LUIZ MARTINS, matrícula 196.447-X (Presidente), da 1ª Comissão Permanente de Processo Administrativo de Responsabilização de Fornecedores - 1ª CPPARF, conforme Portaria nº 387, de 07 de junho de 2022, publicada no DODF nº 113, de 20 de junho de 2022.

Art. 3º Designar, neste ato, a servidora REJANE DO SOCORRO SOUZA COSTA, matrícula 138105-9 (1º Membro) a fim de compor Comissão para atuar no Processo SEI nº 00060-00391079/2025-10 (PAR nº 01/2025-SES).

Parágrafo único. As servidoras BEATRIZ DA SILVA COSTA, matrícula 1.663.171-4; FRANCISCA MENEZES FERREIRA BRAGA, matrícula 1.687.767-5 e PATRÍCIA VALLADARES MADEIRA, matrícula 1.435.812-3, exercerão a função de Membros Suplentes.

Art. 4º Estabelecer o prazo de 180 dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR

PORTARIA Nº 326, DE 11 DE AGOSTO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, publicado no DODF nº 114, de 18/06/2018, resolve:

Art. 1º Autorizar, em caráter excepcional, a dispensa de ponto, com ônus limitado, dos servidores atualmente inscritos no Curso Mestrado Profissional em Avaliação em Saúde, por meio do Convênio nº 025264/2023, firmado entre a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF a Fundação Oswaldo Cruz - FIOCRUZ, para participarem presencialmente do Módulo 12 nos dias 25 a 29 de agosto de 2025, conforme Anexo Único.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR

ANEXO ÚNICO

Nome do aluno	Matrícula	CPF
BRUNO HENRIQUE FERRAO	1697391-7	095.***.***-70
CAROLINA REBELO GAMA	0189131-6	727.***.***-04
DENISE SALVIANO DA SILVA	1703529-5	015.***.***-57
GUILHERME BRASIL MAIA	1711103-X	039.***.***-60
GUILHERME MOTA CARVALHO	0198579-5	009.***.***-71
JANSEN ROGER SOUSA RODRIGUES	1442937-3	014.***.***-44
JOSE AURELIO RODRIGUES DA SILVA	1706963-7	032.***.***-74
KAREN VASCONCELOS KUHLMANN	0157384-5	000.***.***-30
KENIA BARBOSA RODRIGUES	1703710-7	022.***.***-47
LAILA MELO DANTAS TORRES	0158953-9	895.***.***-04
LIDIA ROSA ALVES DA SILVA	1698208-8	047.***.***-02
LIDIA TAYANE NUNES DE OLIVEIRA	1698208-8	000.***.***-03
LUCAS MARANI BAHIA DUCA	1435849-2	062.***.***-03
MIRIAN ALVES DE OLIVEIRA SALES	1709316-3	024.***.***-41
RAQUEL GABRIELE OLIVEIRA DE LIMA MANHAES	1432799-6	018.***.***-01
RENATA PELLA TEIXEIRA	1707245-X	099.***.***-77
RODRIGO VIDAL DA COSTA	0192265-3	709.***.***-87
SILVIA MARIA PALMEIRA RIBEIRO	1683796-7	721.***.***-34
THAIS RIBEIRO DE CARVALHO DOURADO	1441396-5	021.***.***-81
VIVIANE MENDES PEREIRA MACHADO	14364476	646.***.***-87
EDUARDO FERNANDO VAZ PEREIRA DOS SANTOS	0142131-X	696.***.***-91

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.016, DE 13 DE AGOSTO DE 2025

A SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso XIV do art. 210 e o inciso IX do art. 512 do Regimento Interno da SES-DF, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do art. 8º, inciso I, alínea c, da Portaria nº 396/2022, resolve:

AUTORIZAR o afastamento, para participar de Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu da servidora KARLIANE BRITO MAIA, matrícula 1.437.050-6, para participação no Mestrado Acadêmico em Ciências da Saúde, a ser realizado na Escola Superior em Ciências da Saúde - ESCS, pelo período de 14 de agosto de 2025 a 07 de novembro de 2026, com base no art. 161, §2º, inciso I, da LC nº 840/2011. Processo 00060-00203125/2025-32.

ELIETE SANTANA DE SOUZA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.038, DE 18 DE AGOSTO DE 2025

A SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do artigo 210 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do art. 8º, inciso "II", alínea "e", da Portaria nº 396/2022, resolve:

PRORROGAR a Licença para Tratar de Interesses Particulares concedida pela Ordem de Serviço nº 574, de 06/12/2022, publicada no DODF nº 230, de 14/12/2022, pág. 37, à servidora RAFAELA MARIA SILVA DO NASCIMENTO, Técnica em Enfermagem, matrícula 1.671.301-X, por 3 (três) anos, a contar de 06/10/2025, nos termos do artigo 144, §3º, da Lei Complementar nº 840/2011. A licença poderá ser interrompida, a qualquer tempo, a pedido do servidor ou à critério da Administração. Processo SEI nº 00060-00461816/2022-14.

ELIETE SANTANA DE SOUZA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.041, DE 18 DE AGOSTO DE 2025

A SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do artigo 450 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, e das que lhe foram delegadas por meio do art. 8º, inciso I, da Portaria nº 396/2022, resolve:

AUTORIZAR o afastamento para participar de competição desportiva da servidora CLÁUDIA GOMES DOS REIS, matrícula 142.525-0, para participação na Superliga Master de 2025, Campeonato Brasileiro de Vôlei Master a ser realizado em Brasília DF, nos dias 28 a 29/08/2025, nos termos do art. 160, I e parágrafo único, da Lei Complementar nº. 840/2011. Processo SEI nº 00060-00391992/2025-16.

ELIETE SANTANA DE SOUZA

COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.166, DE 19 DE AGOSTO DE 2025

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 10, inciso VII, da Portaria nº 396/2022, resolve: AUTORIZAR o afastamento, com ônus limitado, do (a) servidor (a) PRISCILA RESENDE CARVALHO FORTES, matrícula nº 1677805-7, MEDICO-NEFROLOGIA, lotado (a) no Serviço de Nefrologia - IGESDF/DIASE/SUPHB/GERIN/SENEF, para participar do XXIII CONGRESSO PAULISTA DE NEFROLOGIA 2025, no período de 09 a 14 de setembro de 2025 em Campinas - SP, com base no Decreto nº 29.290/2008. Processo nº 04016-00088131/2025-59.

ADILSON ALVES DE CASTRO JUNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.167, DE 19 DE AGOSTO DE 2025

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais considerando o disposto no art. 10, inciso VI, da Portaria nº. 396/2022, publicada no DODF nº 114 de 21/06/2022, resolve:

AVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO, prestado pelo (a) servidor (a) abaixo indicado (a), ao órgão e entidade a seguir mencionada (nome, matrícula, cargo, lotação):

FLÁVIA PERPETUA BARBOSA, 1.432.915-8, Técnico Administrativo, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 1.129 dias, ou seja, 3 anos, 1 mês e 4 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1º de dezembro de 1998 a 30 de dezembro de 1998, 1º de agosto de 2003 a 31 de agosto de 2003, 1º de dezembro de 2003 a 31 de dezembro de 2003, 1º de março de 2004 a 31 de março de 2004, 1º de agosto de 2004 a 31 de agosto de 2004, 1º de dezembro de 2004 a 31 de dezembro de 2004, 14 de abril de 2005 a 31 de outubro de 2007 e 14 de abril de 2009 a 30 de abril de 2009, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00309942/2025-01.

HÉRICA CRISTINA MARQUES PEREIRA BASSANI, 156.308-4, Agente de Vigilância Ambiental em Saúde, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 1.135 dias, ou seja, 3 anos, 1 mês e 10 dias, prestados à Secretaria de Estado de Saúde do DF, na condição de contrato temporário, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 26 de fevereiro de 2003 a 31 de julho de 2004 e 22 de outubro de 2004 a 29 de junho de 2006, contados para fins de adicional e aposentadoria, conforme processo nº 00060-00483318/2024-86.

RAIMUNDA CECILIA SERRA ANTUNES, 156.529-X, Agente de Vigilância Ambiental em Saúde, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 621 dias, ou seja, 1 ano, 8 meses e 16 dias, prestados à Secretaria de Estado de Saúde do DF, na condição de contrato temporário, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 15 de outubro de 2004 a 29 de junho de 2006, contados para fins de adicional e aposentadoria, conforme processo nº 00060-00185234/2024-80.

ADILSON ALVES DE CASTRO JUNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.168, DE 19 DE AGOSTO DE 2025

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais considerando o disposto no art. 10, inciso VI, da Portaria nº. 396/2022, publicada no DODF nº 114 de 21/06/2022, resolve:

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 21 de maio de 2001, publicada no DODF nº 106 de 01 de junho de 2001, página 45, o ato que publicou a averbação de tempo de serviço da servidora WANUSA RODRIGUES DE PAULA, matrícula 1.401.439-4, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, Secretaria de Estado de Saúde do DF, ONDE SE LÊ: "...2.010 dias, ou seja, 5 anos, 6 meses e 5 dias...", LEIA-SE: "...2.009 dias, ou seja, 5 anos, 6 meses e 3 dias...". Retificada a fim de corrigir a quantidade de dias, ficando ratificados os demais termos. Processo 0060-005786/2001.

ADILSON ALVES DE CASTRO JUNIOR

SUBSECRETARIA DE LOGÍSTICA EM SAÚDE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 18, DE 20 DE AGOSTO DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE LOGÍSTICA EM SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no Art. 4º, §5º, da Portaria nº 518, de 04 de agosto de 2022, resolve:

Art. 1º Alterar membro da Comissão de Inventário, nos termos da Portaria nº 518, de 04 de agosto de 2022, publicada no DODF nº 148, de 08 de agosto de 2022, e da Ordem de Serviço nº 10, de 11 de julho de 2025, publicada no DODF nº 131, de 16 de julho de 2025.

Art. 2º Designar a servidora LUANDA PAULINA TEIXEIRA SOUSA, matrícula 1.686.277-5, para substituir o membro BIANCA DE MEDEIROS FERREIRA, matrícula 1.697.565-0, na Comissão 3 - Região Leste.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MATHEUS DE MOURA CARVALHO

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 404, DE 19 DE AGOSTO DE 2025

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições Regimentais, conforme o disposto no Decreto nº 39.546, de 20 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241 de 20/12/2018 e o Art. 13 da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, resolve:

CONCEDER Licença Servidor aos servidores abaixo relacionados, nos termos da Lei Complementar nº 840/2011, alterada pela Lei Complementar nº 952/2019, condicionado o período de gozo aos critérios da Administração, aos seguintes servidores, listados por nome, matrícula, cargo, quinquênio, período e processo, quando houver, respectivamente: MARCELO PASQUALI PEIXOTO, 01805991, MEDICO - CLINICA MEDICA, 3º quinquênio, período : 27/07/2019 à 24/07/2024. SILVIA CAMPOS MODESTO DA CUNHA, 01928694, MEDICO - PEDIATRIA, 3º quinquênio, período: 27/07/2020 à 27/07/2025. MAURA TEREZINHA DUTRA, 01798685, TECNICO EM ENFERMAGEM, 3º quinquênio, período: 15/07/2020 à 19/08/2025, SEI 00060-00209549/2025-19. VERONESTE DIAS DE SOUZA, 01797050, TECNICO EM ENFERMAGEM, 3º quinquênio, período: 14/09/2019 à 20/09/2024, SEI 00060-00354626/2025-86. FAGLYH MAMEDE SOARES QUEIROZ, 01514695, TECNICO EM ENFERMAGEM, 4º quinquênio, período: 11/08/2020 à 09/08/2025, SEI 00060-00406034/2025-57. SHIRLEI GOMES DE OLIVEIRA, 01517309, TECNICO EM ENFERMAGEM, 4º quinquênio, período: 24/08/2020 à 28/08/2025, SEI 00060-00330949/2025-84. LISSANDRA DOS SANTOS CARVALHO , 01815997, 2º quinquênio, período: 17/08/2014 à 20/08/2019, SEI 00060-00295005/2021-20. ALCIONETE CARDOSO GRACIANO, 01393790, AOSD-LAVAND.HOSPITALAR, 5º quinquênio, período: 30/07/2020 à 27/08/2025, SEI 00060-00387837/2025-03. CLEIDSON GRACIANO DA SILVA, 01393871, AOSD-LAVAND.HOSPITALAR, 5º quinquênio: 30/07/2020 à 28/07/2025, SEI 00060-00387829/2025-59. ELDER CARLOS SANTOS, 01927639, TECNICO ADMINISTRATIVO, 3º quinquênio, período: 27/07/2020 à 25/07/2025. OTAVIA DANIELE SILVA ARAUJO, 16982320, MEDICO - ORT. E TRAUMATOLOGIA, 1º quinquênio, período: 16/06/2020 à 03/08/2025, SEI 00060-00367622/2025-68.

CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos da Lei 840/11, art. 139, condicionado o período de gozo aos critérios da Administração, aos seguintes servidores, listados por nome, matrícula, cargo, quinquênio, período e processo, quando houver, respectivamente: RENATA EVANGELISTA DA SILVA DUTRA, 01802062, TECNICO EM ENFERMAGEM, 3º quinquênio, período: 04/07/2019 à 02/07/2024. BRUNO OLIVEIRA CAMARA FERREIRA, 16738020, MEDICO - ANESTESIOLOGIA, 1º quinquênio, período: 12/02/2016 à 09/02/2021, SEI 00060-00403282/2025-46. LISSANDRA DOS SANTOS CARVALHO, 01815997, 3º quinquênio, período: 21/08/2019 à 18/08/2024, SEI 00060-00295005/2021-20. ALCIONETE CARDOSO GRACIANO, 01393790, AOSD-LAVAND.HOSPITALAR, 4º quinquênio, período: 01/08/2015 à 29/07/2020, SEI 00060-00387837/2025-03. REINALDO CORDEIRO VALADARES, 01509284, TECNICO EM ENFERMAGEM, 3º quinquênio, período: 30/05/2015 à 26/07/2020, SEI 04016-00102847/2025-76. TATIANY MOREIRA DA SILVA, 01539078, TECNICO EM ENFERMAGEM, 3º quinquênio, período: 16/04/2016 à 09/07/2021, SEI 00060-00497079/2022-80.

AVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO, prestado pelo (a) servidor (a) abaixo indicado (a), ao órgão e entidade a seguir mencionada (nome, matrícula, cargo, lotação): MARCOS ANTONIO DE AMORIM, 1.440.144-4, Farmacêutico Secretaria de Estado de Saúde do DF. 2.923 dias, ou seja, 8 anos e 3 dias, prestados à Marinha do Brasil, no período de 31 de janeiro de 1997 a 31 de janeiro de 2005, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00046396/2018-55.

MARIA DE LOURDES CASTELO BRANCO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 405, DE 19 DE AGOSTO DE 2025

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições Regimentais, conforme o disposto no Decreto nº 39.546, de 20 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241 de 20/12/2018 e o Art. 13 da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022.

Considerando o Regimento Interno da Comissão de Segurança do Trabalho, publicado no DODF nº 223, de 26 de novembro de 2020;

Considerando o Manual de Segurança de Saúde e Segurança do Trabalho do Governo do Distrito Federal, instituído pela Portaria nº 55, de 21 de maio de 2012, resolve:

Art. 1º Atualizar a Ordem de Serviço nº 308, de 23/06/2023 (DODF nº 119, de 27/06/2023), designando os seguintes servidores para compor a referida Comissão:

1. PRESIDENTE TITULAR: MANUELA COSTA DE OLIVEIRA, matrícula nº 1904957;
2. PRESIDENTE SUPLENTE: MARICÉLIA ANGELA ROCHA, matrícula nº 1681861x;
3. SECRETÁRIA EXECUTIVA TITULAR: SANDRA PEREIRA DOS SANTOS, matrícula nº 1672934X;
4. DIEGO ANTUNES DO NASCIMENTO, matrícula nº 16883063;
5. PAULA CAMPOS VIEIRA DE MELO, matrícula nº 16828895;
6. TATIANA SANCHES BELCHIOR E SILVA, matrícula 1590456;
7. ELEUZA PROCÓPIO DE SOUZA MARTINELLI, matrícula nº 14403390.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições ao contrário.

MARIA DE LOURDES CASTELO BRANCO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 406, DE 20 DE AGOSTO DE 2025

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições Regimentais, conforme o disposto no Decreto nº 39.546, de 20 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241 de 20/12/2018 e o Art. 13 da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, resolve:

DESIGNAR a servidora VIVIANE SAGGIN ALVES, matrícula 1830333, Enfermeira, para substituir o(a) Chefe do Núcleo de Vigilância Epidemiológica e Imunização, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Leste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

MARIA DE LOURDES CASTELO BRANCO

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 260, DE 18 DE AGOSTO DE 2025

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13, inciso XI, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, páginas 11 e 12, e conforme processo 00060-00097098/2025-52, resolve:

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA ESPECIAL, conforme art. 114 da Lei Complementar nº 840/2011, à servidora WIVIAN ANGÉLICA DOS SANTOS, matrícula 137.900-3, cargo TÉCNICO EM ENFERMAGEM, Classe/Padrão TM-04, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, por ter completado os requisitos para aposentadoria especial e optado por permanecer em atividade, com fundamento no "art. 40, §§ 3º, 4º, inciso III, 8º e 17, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da EC nº 41/2003 e EC nº 47/2005, art. 57 da Lei nº 8.213/1991 e Súmula Vinculante nº 33 do Supremo Tribunal Federal", a contar de 27/05/2025, conforme processo 00060-00274383/2025-01.

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, conforme art. 114 da Lei Complementar nº 840/2011, ao servidor GILBERTO SABINO DA SILVA, matrícula 1.436.884-6, no cargo de ENFERMEIRO, Classe/Padrão CE-14, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, por ter completado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, com fundamento no art. 2º, § 5º da EC nº 41/2003, combinado com o art. 42 da LC nº 769/08, de 30/06/2008, a contar de 31/08/2023, conforme processo 00060-00266955/2020-66.

ANDRE LUIZ DE QUEIROZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 261, DE 18 DE AGOSTO DE 2025
O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no Artigo 13, inciso IX, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, páginas 11 e 12, e conforme processo 00060-00097192/2025-10, resolve:

AVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO, prestado pelo (a) servidor (a) abaixo indicado (a), ao órgão e entidade a seguir mencionada (nome, matrícula, cargo, lotação): LIGIA MARIA MARTINS MARQUES, 1.71.451-1, Enfermeira, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. 1.095 dias, ou seja, 3 anos, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 1º de dezembro de 2001 a 30 de novembro de 2004, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00246680/2024-78.

DESAVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO DA SERVIDORA FLÁVIA MONTEIRO ABRANTES, matrícula nº 138.099-0, Técnica em Enfermagem, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, publicada no DODF nº 30 de 14 de fevereiro de 2008, página 19, no total de 1.423 dias, ou seja, 3 anos, 10 meses e 28 dias, referentes aos períodos de 17 de maio de 1994 a 5 de fevereiro de 1995, 1º de novembro de 1996 a 30 de agosto de 1997, 5 de novembro de 1999 a 17 de março de 2000 e 10 de setembro de 1997 a 31 de agosto de 1999, constantes na certidão emitida pelo INSS em 18/09/2007. A pedido da servidora. Processo nº 0270-002709/2007.

ANDRE LUIZ DE QUEIROZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 262, DE 18 DE AGOSTO DE 2025
O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no Artigo 13, inciso IX, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, páginas 11 e 12, e conforme processo 00060-00025380/2025-38, resolve:

AVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO, prestado pelo (a) servidor (a) abaixo indicado (a), ao órgão e entidade a seguir mencionada (nome, matrícula, cargo, lotação): VIVIANE PEIXOTO SANTOS, 1.684.287-1, Enfermeiro, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. 3.168 dias, ou seja, 8 anos, 8 meses e 8 dias, prestados ao Hospital das Forças Armadas - HFA, no período de 24 de agosto de 2009 a 26 de abril de 2018, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00185581/2025-93. CLAUDIA LUZIA DE ALBUQUERQUE PINHEIRO, 1.435.225-7, Técnico em Enfermagem, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 2.736 dias, ou seja, 7 anos, 6 meses e 1 dia, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 14 de dezembro de 1989 a 05 de janeiro de 1990, 25 de fevereiro de 1999 a 22 de novembro de 1999, 23 de novembro de 1999 a 20 de setembro de 2003, 1º de abril de 2006 a 12 de maio de 2006, 13 de maio de 2006 a 13 de fevereiro de 2007, 1º de janeiro de 2009 a 31 de março de 2009, 1º de maio de 2009 a 30 de junho de 2009 e 1º de janeiro de 2010 a 31 de agosto de 2011, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00313696/2025-84. LUCELIA PEREIRA DA CUNHA SOUZA, 1.673.818-7, Técnico em Enfermagem, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. 1.986 dias, ou seja, 5 anos, 5 meses e 11 dias, conforme certidão do INSS, nos períodos de 05 de maio de 2010 a 11 de janeiro de 2011, 18 de maio de 2011 a 07 de maio de 2014 e 08 de maio de 2014 a 21 de fevereiro de 2016, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00219596/2025-62. MARIA DO CARMO BATISTA SILVA, 199.123-X, Técnico em Enfermagem, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. 1.116 dias, ou seja, 3 anos e 21 dias, prestados à Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 1º de outubro de 1983 a 20 de outubro de 1986, contados para fins de adicional e aposentadoria, processo nº 00060-00005859/2025-58. MARIA DO CARMO BATISTA SILVA, 199.123-X, Técnico em Enfermagem, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. 740 dias, ou seja, 2 anos e 10 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1º de março de 1988 a 30 de abril de 1988, 02 de maio de 1989 a 30 de dezembro de 1989 e 04 de janeiro de 1993 a 18 de março de 1994, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00005859/2025-58. MARIA DO CARMO BATISTA SILVA, 199.123-X, Técnico em Enfermagem, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. 2.653 dias, ou seja, 7 anos, 3 meses e 8 dias, prestados à Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal, conforme certidão expedida pelo INSS, como cargo em comissão, nos períodos de 27 de setembro de 1999 a 31 de dezembro de 2002, 1º de janeiro de 2003 a 07 de junho de 2006 e 08 de junho de 2006 a 31 de dezembro de 2006, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00005859/2025-58. MARIA DO CARMO BATISTA SILVA, 199.123-X, Técnico em Enfermagem, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. 374 dias, ou seja, 1 ano e 9 dias, prestados ao Hospital das Forças Armadas, conforme certidão emitida pelo órgão, no período de 13 de julho de 2009 a 21 de julho de 2010, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00005859/2025-58.

ANDRE LUIZ DE QUEIROZ

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço Nº 15, de março de 2013, publicada no DODF nº 57 de 20 de março de 2013, pág. 20, o ato que averbou o tempo de serviço da servidora FRANCISCA ALZIRA MATOS DE CARVALHO, matrícula nº 150.788-5, Técnico em Enfermagem, Secretaria do Estado de Saúde do DF. ONDE SE LÊ "...5.467 dias, ou seja, 14 anos, 11 meses e 27 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 10 de junho de 1990 a 13 de outubro de 2000, 15 de outubro de 2000 a 12 de janeiro de 2001 e 13 de janeiro de 2001 a 29 de maio de 2005..." LEIA-SE "...4.674 dias, ou seja, 12 anos, 9 meses e 24 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 10 de junho de 1990 a 31 de julho de 1994, 1º de setembro de 1994 a 30 de junho de 1999, 1º de agosto de 1999 a 13 de outubro de 2000, 15 de outubro de 2000 a 12 de janeiro de 2001 e 13 de janeiro de 2001 a 29 de maio de 2005...". Retificada a fim de corrigir quantidade de dias e os períodos anteriormente averbados, ficando ratificados os demais termos. Processo nº 0277-000153/2013.

Na Ordem de Serviço Nº 198, de 11 de abril de 2022, publicada no DODF nº 71 de 13 de abril de 2022, pág. 61, o ato que averbou o tempo de serviço do servidor CARLOS ALBERTO CAVALCANTE, matrícula nº 157.118-4, Médico - Cardiologia, Secretaria do Estado de Saúde do DF. ONDE SE LÊ "...731 dias, ou seja, 2 anos e 1 dia, prestados SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DF, conforme Certidão emitida pelo INSS, no período de 26 de março de 2004 a 26 de março de 2006, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo 00060-00239467/2021-67..." LEIA-SE "...715 dias, ou seja, 1 ano, 11 meses e 20 dias, prestados SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DF, conforme Certidão emitida pelo INSS e Declaração do Órgão, no período de 26 de março de 2004 a 25 de março de 2006, contados para fins de adicional e aposentadoria, conforme processo 00060-00239467/2021-67...". Retificada a fim de corrigir a finalidade anteriormente averbada, ficando ratificados os demais termos. Processo nº 00060-00239467/2021-67.

CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE

PORTARIA Nº 811, DE 20 DE AGOSTO DE 2025

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso IV, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal em conjunto com a Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, publicada no DODF nº 246, de 26 de dezembro de 2011, considerando a expressiva quantidade de demandas pendentes e o número insuficiente de servidores para a consecução dessas demandas, bem como os princípios administrativos da eficiência, da celeridade, da economicidade, da razoabilidade e da proporcionalidade, e diante da premente necessidade de adoção de medidas indispensáveis ao bom andamento dos serviços desta Controladoria, resolve:

Art. 1º Convocar as servidoras: CATHARINE SALES ARRUDA, matrícula 1704832-X; FERNANDA SORAGGI CESARINO, matrícula 1443744-9; REBECA NAOUM LORGA, matrícula 1660469-5, para compor as Comissões subordinadas à Controladoria Setorial da Saúde.

Art. 2º As servidoras convocadas por meio desta Portaria ficam condicionadas a exercer suas atividades nesta Controladoria e/ou nas Unidades subordinadas por um período mínimo de 2 (dois) anos. Os casos omissos serão decididos pelo Controlador Setorial da Saúde, conforme sua competência regimental.

Art. 3º As servidoras convocadas deverão se apresentar à Controladoria Setorial da Saúde - CONT/SES imediatamente após a entrada em vigor desta Portaria, ressalvado eventual período de afastamento legal, quando a apresentação deverá ocorrer no primeiro dia útil subsequente ao término do afastamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VINÍCIO RODRIGUES

PORTARIA Nº 812, DE 20 DE AGOSTO DE 2025

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar o servidor WALTER MORENO CAMPOS NUNES, matrícula 1443677-9, para atuar como DEFENSOR DATIVO na Sindicância nº 007/2023, Processo 00060-00346325/2022-36, em andamento na 30ª Comissão de Processo Disciplinar, nos termos do artigo 249, § 2º, da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VINÍCIO RODRIGUES

PORTARIA Nº 813, DE 20 DE AGOSTO DE 2025

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar o servidor WALTER MORENO CAMPOS NUNES, matrícula 1443677-9, para atuar como DEFENSOR DATIVO no PAD nº 062/2024, Processo 00060-00436717/2023-77, em andamento na 43ª Comissão de Processo Disciplinar, nos termos do artigo 238, § 4º, da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VINÍCIO RODRIGUES

HOSPITAL MATERNO INFANTIL DR ANTONIO LISBOA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 81, DE 20 DE AGOSTO DE 2025

A DIRETORA DO HOSPITAL MATERNO INFANTIL DR. ANTÔNIO LISBOA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhes são conferidas no Artigo 512, do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; considerando a delegação de competência prevista no Art. 13, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022; e considerando o processo SEI 00060-00397401/2025-14, resolve:

DESIGNAR BRUNELY DA SILVA GALVÃO, matrícula nº 17121469, médica Ginecologia-Obstetrícia, para a substituição da Referência Técnica Assistencial (RTA) do Programa de Interrupção Gestacional Previsto em Lei-PIGL, da Gerência de Assistência Clínica, da Diretoria de Atenção à Saúde, do Hospital Materno Infantil Dr. Antônio Lisboa, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em todos afastamentos legais da RTA titular.

MARINA DA SILVEIRA ARAUJO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 82, DE 20 DE AGOSTO DE 2025

A DIRETORA DO HOSPITAL MATERNO INFANTIL DR. ANTÔNIO LISBOA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhes são conferidas no Artigo 512, do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; considerando a delegação de competência prevista no Art. 13, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022; considerando processo SEI 00060-00400590/2025-10, resolve:

DISPENSAR, a pedido, a servidora ALINE GARCIA ISLABAO, matrícula 1441692-1, Médica - Pediatria, da substituição oficial da Gerência de Assistência Clínica, da Diretoria de Atenção à Saúde, da Diretoria do Hospital Materno Infantil Dr. Antônio Lisboa, nos afastamentos e impedimentos legais do titular.

MARINA DA SILVEIRA ARAUJO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 83, DE 20 DE AGOSTO DE 2025

A DIRETORA DO HOSPITAL MATERNO INFANTIL DR. ANTÔNIO LISBOA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhes são conferidas no Artigo 512, do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; considerando a delegação de competência prevista no Art. 13, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022; e considerando o processo SEI 00060-00399881/2025-58, resolve:

DESIGNAR PAMELA DO CARMO MESQUITA PEREIRA, matrícula nº 16977297, Médica Ginecologia e Obstetrícia, para a substituição da Referência Técnica Assistencial (RTA) da Unidade de Reprodução Humana Assistida, da Gerência de Assistência Cirúrgica, da Diretoria de Atenção à Saúde, do Hospital Materno Infantil Dr. Antônio Lisboa, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos afastamentos e impedimentos legais do titular.

MARINA DA SILVEIRA ARAUJO

FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE

RETIFICAÇÃO

No Despacho Decisório do Secretário de Saúde do Distrito Federal, que AUTORIZOU a CESSÃO de GUILHERME REZENDE SILVA, cirurgião-dentista, matrícula 1686204-X, publicado no DODF nº 153, de 15 de agosto de 2025, página 32, ONDE SE LÊ: "...SIGRH 55500109...", LEIA-SE: "...SIGRH 55500166...".

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

INSTRUÇÃO Nº 244, DE 19 DE AGOSTO DE 2025

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o item XII, do Artigo 59 do Regimento Interno da Fundação Hemocentro de Brasília, aprovado pelo Decreto nº 43.477, de 24 de junho de 2022, considerando o disposto no Art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

AVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO, prestado pelo servidor(a) abaixo (nome, matrícula, cargo): PAOLA FREITAS GUIMARÃES DE MELLO, matrícula 1402106-4, Analista de Atividades do Hemocentro, Farmacêutico Bioquímico, 2.556 dias, ou seja, 7 (sete) anos e 1 (um) dia, no período de 28/02/1997 a 27/02/2004, conforme Certidão de Tempo de Serviço Militar nº 101/2025, expedida pelo Hospital das Forças Armadas - HFA, contados para fins de aposentadoria, com base no artigo 163, da Lei complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, processo nº 00063-00003261/2025-04.

OSNEI OKUMOTO

INSTRUÇÃO Nº 245, DE 19 DE AGOSTO DE 2025

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o item XII, do Artigo 59 do Regimento Interno da Fundação Hemocentro de Brasília, aprovado pelo Decreto nº 43.477, de 24 de junho de 2022, considerando o disposto no Art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

AVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO, prestado pelo servidor(a) abaixo (nome, matrícula, cargo): RODRIGO NOGUEIRA GOMES, matrícula 14019140, Analista de Atividades do Hemocentro, Biomédico, 2781 dias, ou seja, 7 (sete) anos, 7 (sete) meses e 16 (dezesesseis) dias, nos períodos de 29/04/1999 a 03/05/2001; 01/08/2001 a 31/12/2001, 01/02/2003 a 28/02/2003, 13/07/2004 a 01/09/2004, 16/05/2005 a 07/05/2010, conforme Certidão de Tempo de Contribuição, Protocolo 24001030100445259, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, contados para fins de aposentadoria, com base no artigo 163, da Lei complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, processo nº 00063-00004148/2025-81.

OSNEI OKUMOTO

INSTRUÇÃO Nº 247, DE 20 DE AGOSTO DE 2025

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o item XII, do Artigo 59 do Regimento Interno da Fundação Hemocentro de Brasília, aprovado pelo Decreto nº 43.477, de 24 de junho de 2022, considerando o disposto no Art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, no período de 13/08/2025 a 08/02/2026, à servidora VIVIANNE MACHADO DE ARAÚJO, matrícula 1.697.466-2, com base no art. 130, inciso IX, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e Lei Complementar nº 1013, de 21 de julho de 2022. Processo SEI nº: 00063-00002846/2022-08.

OSNEI OKUMOTO

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 896, DE 19 DE AGOSTO DE 2025

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no artigo 3º do Decreto nº 39.002, de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 2011, e por delegação de competência prevista na Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, artigo 12, inciso VII, alínea "g", resolve:

Art. 1º Designar os servidores a seguir nos períodos específicos:

KEILA APARECIDA GOMES DE SOUZA, matrícula 41.373-9, para substituir GEISA DA CUNHA BATISTA, matrícula 253.799-0, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Fundamental Doutora Zilda Arns, da Coordenação Regional de Ensino do Paranoá, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 14 a 23/07/2025, por motivo de férias da titular. Processo 00080-00181159/2025-94.

HELOISA ALVES FERNANDES RUFINO, matrícula 255.160-8, para substituir THAYSA CRISTINA DUARTE DA SILVA, matrícula 239.596-7, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Fundamental 05 de Sobradinho, da Coordenação Regional de Ensino de Sobradinho, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 04/08 a 02/09/2025, por motivo de licença prêmio por assiduidade da titular. Processo 00080-00203506/2025-47.

RAISSA ROSA PESSOA CRUZEIRO, matrícula 249.944-4, para substituir NATALICIA MARTINS DE LIMA, matrícula 25.359-6, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe 01 do Gama, da Coordenação Regional de Ensino do Gama, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 04/08 a 02/09/2025, por motivo de férias da titular. Processo 00080-00204279/2025-77.

MARIA DA CONCEICAO FERREIRA PIRES, matrícula 41.480-8, para substituir FLORISVALDO DIAS FURTADO, matrícula 25.680-3, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Educação Infantil do Núcleo Bandeirante, da Coordenação Regional de Ensino do Núcleo Bandeirante, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 1º a 30/08/2025, por motivo de licença-servidor do titular. Processo 00080-00205485/2025-02.

ELIZANGELA SOARES CARDOSO, matrícula 249.852-9, para substituir LAURIELLEN TRAVASSOS SILVA, matrícula 253.828-8, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Educação Profissional Escola Técnica Deputado Juarezão, da Coordenação Regional de Ensino de Brasília, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 04 a 18/08/2025, por motivo de férias da titular. Processo 00080-00216599/2025-70.

MARIA DO PERPETUO SOCORRO MONTURIL REGO, matrícula 63.405-0, para substituir AMANDA FONTOURA CAMPOS DA SILVA, matrícula 219.668-9, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe

03 do Guará, da Coordenação Regional de Ensino do Guará, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 14/07 a 1º/08/2025, por motivo de recesso da titular. Processo 00080-00190464/2025-77.

CARINE OLIVEIRA, matrícula 253.652-8, para substituir GERLAINE CORCINO ALVES, matrícula 23.261-0, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Fundamental 10 do Guará, da Coordenação Regional de Ensino do Guará, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 18/08 a 06/09/2025, por motivo de recesso da titular. Processo 00080-00001029/2025-87.

GRAZIELLE CATANEO DE SOUZA AZEVEDO, matrícula 253.479-7, para substituir LUCIANA BANDEIRA ADELINO RESENDE, matrícula 28.420-3, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Educação Infantil 01 da Estrutural, da Coordenação Regional de Ensino do Guará, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 11 a 20/08/2025, por motivo de férias da titular. Processo 00080-00213140/2025-14.

MARIA APARECIDA BOMFIM SERPA DUTRA, matrícula 249.946-0, para substituir MARLENE VIEIRA DOS SANTOS WEBERLING, matrícula 28.528-5, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe 431 de Samambaia, da Coordenação Regional de Ensino de Samambaia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 21/07 a 03/08/2025, por motivo de recesso da titular. Processo 00080-00213627/2025-05.

WALESKA DO NASCIMENTO PONTUAL, matrícula 214.777-7, para substituir JUCERLENE ALVES BATISTA, matrícula 215.250-9, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe 43 de Ceilândia, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 13 a 19/05/25, 30/05 a 08/06/25 e 18/08 a 1º/09/25, por motivo de férias, recesso e férias da titular. Processo 00080-00213457/2025-51.

JAQUELINE DA SILVA, matrícula 242.347-2, para substituir DENIS DE MOURA PEREIRA, matrícula 225.468-9, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe 62 de Ceilândia, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 1º a 30/09/2025, por motivo de licença prêmio por assiduidade do titular. Processo 00080-00206000/2025-90.

LENI PEREIRA DA NATIVIDADE SOUZA, matrícula 29.168-4, para substituir MARIA GOIACY MESQUITA GUEDES, matrícula 215.353-X, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro Interescolar de Línguas de Ceilândia, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 04 a 23/06/2025, por motivo de licença para tratamento de saúde da titular. Processo 00080-00053590/2019-01.

DANIELA TORATANI OFUGI DE OLIVEIRA, matrícula 217.764-1, para substituir IDA PEREIRA MOUTINHO DE ARAUJO, matrícula 20.145-6, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Fundamental 01 do Núcleo Bandeirante - Colégio Cívico-Militar, da Coordenação Regional de Ensino do Núcleo Bandeirante, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 24/06 a 03/07/2025, 09 a 27/07/2025 e 28/07 a 06/08/2025, por motivo de férias, recesso e férias da titular. Processo 00080-00110716/2025-92.

DEBORA MARTINS DOS SANTOS, matrícula 209.268-9, para substituir ROSILENE ANDRADE DE CARVALHO, matrícula 215.321-1, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Educação Infantil 01 do Riacho Fundo I, da Coordenação Regional de Ensino do Núcleo Bandeirante, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 29 a 31/07/2025, por motivo de recesso da titular. Processo 00080-00211370/2025-49.

IZOLDA MANOELA BARBOSA MOURA, matrícula 252.883-5, para substituir VIVIANY ALVES DA SILVA, matrícula 225.424-7, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe Ipê, da Coordenação Regional de Ensino do Núcleo Bandeirante, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 09 a 11/07/2025 e 13 a 27/07/2025, por motivo de recesso da titular. Processo 00080-00046098/2025-10.

ANA PAULA GOMES DE ABREU LIRA, matrícula 220.839-3, para substituir ELIANE RODRIGUES NOGUEIRA DOS SANTOS, matrícula 222.957-9, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, de Vice-Diretor, da Escola Classe 403 de Samambaia, da Coordenação Regional de Ensino de Samambaia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 29/03 a 14/04/2025, por motivo de licença para tratamento de saúde da titular. Processo 00080-00110222/2025-16.

LEILIANA DE CARVALHO MONTE BERNO, matrícula 239.929-6, para substituir DANIELLA MARIA DE OLIVEIRA VARELA, matrícula 175.376-2, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, de Vice-Diretor, da Escola Classe Comunidade de Aprendizagem do Paranoá, da Coordenação Regional de Ensino do Paranoá, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 1º/08 a 30/10/2025, por motivo de licença prêmio por assiduidade da titular. Processo 00080-00026771/2025-03.

INGRID LANE RIBEIRO GONCALVES, matrícula 241.492-9, para substituir FERNANDA AMARAL ALMEIDA JUSTINO, matrícula 207.959-3, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, de Vice-Diretor, do Centro de Educação Infantil 01 de Sobradinho, da Coordenação Regional de Ensino de Sobradinho, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 04/08 a 02/09/2025, por motivo de licença-servidor da titular. Processo 00080-00043698/2025-26.

INGRID LANE RIBEIRO GONCALVES, matrícula 241.492-9, para substituir FERNANDA AMARAL ALMEIDA JUSTINO, matrícula 207.959-3, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, de Vice-Diretor, do Centro de Educação Infantil 01

de Sobradinho, da Coordenação Regional de Ensino de Sobradinho, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 13 a 27/05/2025, por motivo de licença para tratamento de saúde da Diretora. Processo 00080-00043698/2025-26.

NATALIA GOMES FLAUSINO, matrícula 222.427-5, para substituir DANIELLE ARAUJO DA COSTA VELOSO, matrícula 38.280-9, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, de Vice-Diretor, da Escola Classe 318 de Samambaia, da Coordenação Regional de Ensino de Samambaia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 04 a 22/08/2025, por motivo de recesso da Diretora. Processo 00080-00058758/2024-24.

WENDEL GEYSON LINHARES DE SOUSA, matrícula 259.535-4, para substituir EDUARDO DIAS DE SOUZA, matrícula 213.450-0, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, de Vice-Diretor, do Centro de Ensino Especial 01 de Planaltina, da Coordenação Regional de Ensino de Planaltina, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 04/08 a 1º/11/2025, por motivo de licença-servidor do Diretor. Processo 00080-00215609/2025-50.

BENIGNA MARIA MACHADO DE CARVALHO, matrícula 251.359-5, para substituir FERNANDA CAMPOS ROCHA, matrícula 235.821-2, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, de Vice-Diretor, do Centro de Ensino Fundamental Buriti Vermelho, da Coordenação Regional de Ensino do Paranoá, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 18 a 27/02/2025 e 24/06 a 03/07/2025, por motivo de férias da titular. Processo 00080-00191725/2025-76.

BENIGNA MARIA MACHADO DE CARVALHO, matrícula 251.359-5, para substituir FERNANDA CAMPOS ROCHA, matrícula 235.821-2, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, de Vice-Diretor, do Centro de Ensino Fundamental Buriti Vermelho, da Coordenação Regional de Ensino do Paranoá, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 13 a 22/01/2025 e 18 a 27/08/2025, por motivo de férias da Diretora. Processo 00080-00191725/2025-76.

EVELINE TEIXEIRA DE OLIVEIRA, matrícula 241.058-3, para substituir CLARICE DE ANDRADE DA HORA KAWAMURA, matrícula 243.753-8, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, de Vice-Diretor, do Centro de Ensino Fundamental 01 de Brazlândia, da Coordenação Regional de Ensino de Brazlândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 14/08 a 02/09/2025, por motivo de férias do Diretor. Processo 00080-00203376/2025-42.

ELI RODRIGUES CRUZ, matrícula 204.591-5, para substituir BRUNA MOREIRA RODRIGUES, matrícula 208.724-3, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, de Vice-Diretor, do Centro de Ensino Médio 02 do Gama, da Coordenação Regional de Ensino do Gama, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 04 a 17/08/2025 e 18/08 a 06/09/2025, por motivo de recesso e férias do Diretor. Processo 00080-00198239/2025-89.

PLINIO CLERTON SILVA EVANGELISTA, matrícula 33.796-X, para substituir ROSA GABRIELLA MACHADO RORIZ PINTO, matrícula 230.366-3, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, de Vice-Diretor, do Centro de Ensino Especial 01 do Gama, da Coordenação Regional de Ensino do Gama, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 04 a 13/08/2025, por motivo de férias da titular. Processo 00080-00066447/2025-10.

TULIO OLIVEIRA FREIRE, matrícula 230.479-1, para substituir ISABEL CRISTINA OLIVEIRA DE MEDEIROS, matrícula 38.847-5, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, de Vice-Diretor, do Centro de Educação Profissional Escola Técnica Deputado Juarezão, da Coordenação Regional de Ensino de Brazlândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 18/08 a 06/09/2025, por motivo de férias da titular. Processo 00080-00216628/2025-01.

KATIA FABRICIA RIBEIRO ANTUNES, matrícula 213.308-3, para substituir MARILIA LUIZ DO NASCIMENTO, matrícula 223.227-8, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, de Vice-Diretor, do Centro de Ensino Fundamental 602 do Recanto das Emas, da Coordenação Regional de Ensino do Recanto das Emas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 07 a 20/07/2025, por motivo de recesso da Vice-Diretora. Processo 00080-00056320/2025-92.

KATIA FABRICIA RIBEIRO ANTUNES, matrícula 213.308-3, para substituir MARILIA LUIZ DO NASCIMENTO, matrícula 223.227-8, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, de Vice-Diretor, do Centro de Ensino Fundamental 602 do Recanto das Emas, da Coordenação Regional de Ensino do Recanto das Emas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 21/07 a 03/08/2025, por motivo de recesso da Diretora. Processo 00080-00056320/2025-92.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

PORTARIA Nº 897, DE 19 DE AGOSTO DE 2025

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no artigo 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e por delegação de competência prevista na Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, artigo 12, inciso VII, alínea "g", conforme Processo 00080-00083455/2025-21, resolve:

Art. 1º Designar CÍCERO JEAN ALVES DOS SANTOS, matrícula 30.848-X, para substituir, em caráter excepcional, a titular do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CNE-03, Chefe, da Assessoria de Relações Institucionais, no período de 15 a 28 de agosto de 2025, por motivo de licença médica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 293, DE 20 DE AGOSTO DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 128 do Regimento Interno, da SEE/DF, aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, resolve:

Art. 1º Designar RICARDO COSTA LIMA, matrícula nº 211.321-X, gestor titular, DAVID RODRIGUES MOREIRA, matrícula nº 175.667-2, gestor suplente, JOÃO PEDRO DA COSTA ALVES, matrícula nº 235.870-0, fiscal técnico titular, CLAUDIO VILLALVA CIVATTI, matrícula nº 211.497-6, fiscal técnico suplente, ANA PAULA ZAVARESE, matrícula nº 49.840-8, fiscal administrativo titular, e MARCELO AMORIM SILVA, matrícula nº 254.824-0, fiscal administrativo suplente, do Contrato Administrativo nº 92/2025, firmado entre a SEE/DF e a empresa GOLDEN REPRESENTAÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA., objeto do processo nº 00080-00156095/2025-93.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DAS CHAGAS PAIVA DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 294, DE 20 DE AGOSTO DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 128 do Regimento Interno, da SEE/DF, aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, resolve:

Art. 1º Designar RICARDO COSTA LIMA, matrícula nº 211.321-X, gestor titular, DAVID RODRIGUES MOREIRA, matrícula nº 175.667-2, gestor suplente, JOÃO PEDRO DA COSTA ALVES, matrícula nº 235.870-0, fiscal técnico titular, CLAUDIO VILLALVA CIVATTI, matrícula nº 211.497-6, fiscal técnico suplente, ANA PAULA ZAVARESE, matrícula nº 49.840-8, fiscal administrativo titular, e MARCELO AMORIM SILVA, matrícula nº 254.824-0, fiscal administrativo suplente, do Contrato Administrativo nº 94/2025, firmado entre a SEE/DF e a empresa ART CARD LTDA., objeto do processo nº 00080-00187283/2025-63.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DAS CHAGAS PAIVA DA SILVA

CORREGEDORIA**RETIFICAÇÃO**

Na Ordem de Serviço nº 283, publicada no DODF nº 156, de 20 de agosto de 2025, p. 43, ONDE SE LÊ: "...Ordem de Serviço nº 283...", LEIA-SE: "...Ordem de Serviço nº 291..."; ONDE SE LÊ: "...matrícula nº 0222932-3...", LEIA-SE: "...matrícula nº 0219.496-1...",

Na Ordem de Serviço nº 284, publicada no DODF nº 156, de 20 de agosto de 2025, p. 43, ONDE SE LÊ: "...Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar nº 00080-00165183/2024-00, visando à apuração ... no Processo nº 00080 00204197/2025-22...", LEIA-SE: "...Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar nº 00080-00204197/2025-22, visando à apuração ... no Processo nº 00080-00165183/2024-03..."; ONDE SE LÊ: "...matrícula nº 0222932-3...", LEIA-SE: "... matrícula nº 0219.496-1...",

Na Ordem de Serviço nº 287, publicada no DODF nº 156, de 20 de agosto de 2025, p. 43, ONDE SE LÊ: "...matrícula nº 0222932-3...", LEIA-SE: "...matrícula nº 0219.496-1...",

Na Ordem de Serviço nº 288, publicada no DODF nº 156, de 20 de agosto de 2025, pp. 43/44, ONDE SE LÊ: "...matrícula nº 0222932-3...", LEIA-SE: "...matrícula nº 0219.496-1...",

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**GABINETE**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 58, DE 18 DE AGOSTO DE 2025

O CHEFE DE GABINETE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso da delegação de competência conferida pelo artigo 3º, inciso IV, da Portaria nº 9, de 19 de janeiro de 2021, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, publicada no DODF nº 16, de 25 de janeiro de 2021, resolve:

SUSPENDER, a contar de 19 de agosto de 2025, por necessidade de serviço, as férias do servidor RAIMUNDO DA COSTA SANTOS NETO, Subprocurador, matrícula SSP 171.3897-3, Chefe da Assessoria Jurídico-Legislativa, da Assessoria Jurídico-Legislativa, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, referentes ao segundo período de férias do exercício de 2025, marcadas para o período de 18 de agosto de 2025 a 06 de setembro de 2025, restando-lhe, deste segundo período, 19 (dezenove) dias de férias, a serem usufruídas no período de 03 de novembro de 2025 a 21 de novembro de 2025.

ALISSON RODRIGO DE MEDEIROS

CASA MILITAR

DESPACHO DO CHEFE

Em 20 de agosto de 2025

Processo: 00428-00002187/2025-77. Interessados: LINDALVA ALVES BRANDÃO e FERNANDO JOSÉ ALVES BRANDÃO. Assunto: Reversão de Incorporação de Gratificação.

No processo administrativo em referência, no qual os interessados, pensionistas do extinto Coronel PM Ref. ANTÔNIO FERNANDO DE OLIVEIRA BRANDÃO, matrícula 00.041/8, falecido em 20 de maio de 2025, requerem o pagamento e a incorporação, em suas pensões militares, do valor correspondente à Gratificação de Representação, resolve:

1. INDEFERIR o pedido formulado pelos requerentes, por ausência de amparo legal, uma vez que o exercício funcional certificado do instituidor ocorreu em períodos anteriores à edição da Lei nº 213, de 23 de dezembro de 1991, que instituiu o direito à incorporação da referida gratificação. A decisão segue os entendimentos firmados pela Procuradoria-Geral do Distrito Federal (Parecer nº 941/2016-PRCON/PGDF) e pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal, devendo ser resguardados apenas os efeitos financeiros pretéritos já produzidos e consolidados, nos termos dos pronunciamentos da Assessoria Jurídico-Legislativa desta Casa Militar, constantes da Informação Técnica nº 343/2025 - CM/AJL (178831480) e sua cota de aprovação (178831553).

2. PUBLICAR e encaminhar à Polícia Militar do Distrito Federal para as providências complementares, dentre estas a necessidade de observância do Parecer nº 119/2021 - PRCON/PGDF, exarado pela Procuradoria-Geral do Distrito Federal, no tocante a incidência de contribuição para pensão militar.

NELSON PIRES FILHO

CEL QOPM

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA DE 18 DE AGOSTO DE 2025

A COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, inciso I, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, com fulcro no artigo 4º da Lei nº 6.450, de 14 de outubro de 1977; e pelo artigo 1º, inciso I, alínea "c", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, considerando o disposto na Portaria PMDF nº 1.403, de 16 de abril de 2025, e tendo em vista os Docs. SEI/GDF 179099835, 178958533 e o DODF nº 152, seção II, pag. 24, de 14 de agosto de 2025, resolve:

AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 15 de agosto de 2025, o Tenente-Coronel FABRÍCIO XAVIER LUSTOSA MASCARENHAS, matrícula 50.601/x, do Quadro de Oficiais Policiais-Militares - QOPM da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o artigo 77, § 1º, inciso I, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por ter passado à disposição da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal. Publique-se.

ANA PAULA BARROS HABKA

**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL
DIRETORIA DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS**

PORTARIA Nº 1.059, DE 14 DE AGOSTO DE 2025

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o contido no Processo SEI/GDF nº 00054-00011570/2023-31 e Processo nº 335152/1981, resolve:

EXCLUIR da condição de pensionista militar, a Sra. JOSEFA FERNANDES DA SILVA, CPF 443.***.***-49, matrícula SIAPE 04281632, falecida em 20 de setembro de 2022, conforme Extrato individualizado de indício - TCU (104362508) e Certidão de Óbito matrícula 021154 01 55 2022 4 00150 147 0043273 06 do 7º Ofício de Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas do DF, Brasília / DF. Publique-se.

ELISSON FERNANDES DE CASTRO

PORTARIA Nº 1.069, DE 18 DE AGOSTO DE 2025

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o contido no Processo SEI/GDF nº 00054-00096853/2020-00 e Processo nº 054.001396/1998, resolve:

EXCLUIR da condição de pensionista militar, a Sra. HILDA ALVES LOPES, CPF 707.***.***-34, matrícula SIAPE 04247949, falecida em 12 de junho de 2020, conforme Extrato individualizado de indício - TCU (47591633) e Certidão de Óbito matrícula 021089 01 55 2020 4 00124 300 0042182 18 do 4º Ofício de Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas do DF, Brasília / DF. Publique-se.

ELISSON FERNANDES DE CASTRO

PORTARIA Nº 1.070, DE 18 DE AGOSTO DE 2025

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o contido no Processo SEI/GDF nº 00054-00179120/2024-25 e Processo nº 054.001.057/2014, resolve:

EXCLUIR da condição de pensionista militar, a Sra. MARIA DE LOURDES LOURENÇO DE LIMA, CPF 461.***.***-91, matrícula SIAPE 06670679, falecida em 21 de outubro de 2024, conforme Extrato individualizado de indício - TCU (158503522) e Certidão de Óbito matrícula 093062 01 55 2024 4 00048 284 0017056 38 do Rcpn e Tabela de 3º Distrito de Duque de Caxias, Rio de Janeiro / RJ. Publique-se.

ELISSON FERNANDES DE CASTRO

PORTARIA Nº 1.071, DE 18 DE AGOSTO DE 2025

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o contido no Processo SEI/GDF nº 00054-00168951/2024-71 e Processo nº 054.000392/2001, resolve:

EXCLUIR da condição de pensionista militar, a Sra. MARIA DO NASCIMENTO MACEDO, CPF 462.***.***-04, matrícula SIAPE 04281438, falecida em 07 de junho de 2024, conforme Extrato individualizado de indício - TCU (157047147) e Comprovante de Situação Cadastral no CPF (162323255). Publique-se.

ELISSON FERNANDES DE CASTRO

PORTARIA Nº 1.072, DE 19 DE AGOSTO DE 2025

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, Incisos I e II, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o que consta do processo nº 0054-001-823/2008, resolve:

REFORMAR, ex officio, a contar de 30 de setembro de 2021, o 3º SGT PM RR PAULO ROBERTO DA SILVA, matrícula 06.419/X, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos 87, inciso II; 94, inciso I, alínea "b", da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, na redação do artigo 64, da Lei nº 12.086/2009; combinado com o artigo 20, §1º, inciso I, da Lei nº 10.486/2002; por haver atingido a idade limite de permanência na reserva remunerada.

ELISSON FERNANDES DE CASTRO

PORTARIA Nº 1.073, DE 19 DE AGOSTO DE 2025

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, Incisos I e II, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o que consta do processo nº 0054-001-198/2008, resolve:

REFORMAR, ex officio, a contar de 10 de junho de 2021, o 3º SGT PM RR PAULO MARTINS GOMES, matrícula 05.780/0, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos 87, inciso II; 94, inciso I, alínea "b", da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, na redação do artigo 64, da Lei nº 12.086/2009; combinado com o artigo 20, §1º, inciso I, da Lei nº 10.486/2002; por haver atingido a idade limite de permanência na reserva remunerada.

ELISSON FERNANDES DE CASTRO

PORTARIA Nº 1.074, DE 19 DE AGOSTO DE 2025

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, Incisos I e II, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o disposto no § 1º do artigo 24 da Lei nº 10.486/2002 e, tendo em vista o teor dos Processos nº 054.001.344/2006 e nº 00054-00107417/2025-70 e da Informação Técnica nº 113/2023 - PMDF/DGP/ATJ, resolve

CONCEDER a Isenção do Imposto de Renda ao 3º SGT PM RR. ALBERTO MATIAS LINARES, matrícula 9.156/1, a contar da data do diagnóstico (13/10/2022), de acordo com o artigo 47 da Lei nº 8.541, de 23 de dezembro de 1992, artigo 30, §2º, da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, artigo 35, inciso II, alínea "b", do Decreto nº 9.580 de 22 de novembro de 2018, c/c artigo 6º Caput, inciso XIV, da Lei nº 7.713 de 22 de dezembro de 1988.

ELISSON FERNANDES DE CASTRO

PORTARIA Nº 1.076, DE 19 DE AGOSTO DE 2025

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, Incisos I e II, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o disposto no § 1º do artigo 24 da Lei nº 10.486/2002 e, tendo em vista o teor dos Processos nº 054.000.674/1998 e nº 00054-00180992/2024-36, resolve:

CONCEDER a Isenção do Imposto de Renda ao 2º TEN PM REF. OTÁVIO RIBEIRO, matrícula 05.055/5, a contar da data do diagnóstico (09/04/2021), de acordo com os seguintes dispositivos legais: artigo 47 da Lei nº 8.541, de 23 de dezembro de 1992, artigo 30, §2º, da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, artigo 35, inciso II, alínea "b", do Decreto nº 9.580 de 22 de novembro de 2018, c/c artigo 6º Caput, inciso XIV, da Lei nº 7.713 de 22 de dezembro de 1988.

ELISSON FERNANDES DE CASTRO

PORTARIA Nº 1.077, DE 19 DE AGOSTO DE 2025

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, Incisos I e II, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e, tendo em vista o teor do Processo nº 054.002344/1970 e do Processo SEI/GDF nº 00054-00073556/2025-92, resolve:

RETIFICAR a Portaria PMDF nº 1007, de 06 de agosto de 2025, publicada no DODF nº 148, de 08 de agosto de 2025, referente ao 2º TEN PM REF ANTÔNIO MARCELINO DIAS - matrícula nº 00.077/9, para, ONDE SE LÊ: "...1º TEN PM REF ANTÔNIO MARCELINO DIAS - matrícula nº 00.077/9...", LEIA-SE: "...2º TEN PM REF ANTÔNIO MARCELINO DIAS - matrícula nº 00.077/9..."

ELISSON FERNANDES DE CASTRO

PORTARIA Nº 1.078, DE 19 DE AGOSTO DE 2025

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, Incisos I e II, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o disposto no § 1º do artigo 24 da Lei nº 10.486/2002 e, tendo em vista o teor dos Processos nº 00054-00086838/2025-50 e nº 054.000.271/1996, resolve:

CONCEDER a Isenção do Imposto de Renda ao 2º SGT PM REF. BENEDITO RIBEIRO DE LIMA, matrícula 04.098/3, a contar da data do diagnóstico (10/04/2025), de acordo com os seguintes dispositivos legais: artigo 47 da Lei nº 8.541, de 23 de dezembro de 1992, artigo 30, §2º, da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, artigo 35, inciso II, alínea "b", do Decreto nº 9.580 de 22 de novembro de 2018, c/c artigo 6º Caput, inciso XIV, da Lei nº 7.713 de 22 de dezembro de 1988.

ELISSON FERNANDES DE CASTRO

PORTARIA Nº 1.079, DE 19 DE AGOSTO DE 2025

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, Incisos I e II, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o disposto no § 1º do artigo 24, da Lei nº 10.486/2002 e, tendo em vista o teor dos Processos nº 00054-00051731/2025-91 e nº 0054-001425/2007, resolve:

CONCEDER a parcela do auxílio-invalidez, ao 3º SGT PM REF JOSE FERNANDES DE OLIVEIRA - matrícula nº 06.550/1, nos termos dos artigos 20, §1º, inciso I e 24, §3º, 26, inciso II, da Lei nº 10.486/02, a contar da data da primeira ata (18/06/2025); e isentá-lo do Imposto de Renda a contar da data do diagnóstico (05/01/2025), de acordo com o artigo 47 da Lei nº 8.541, de 23 de dezembro de 1992, artigo 30, §2º, da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, artigo 35, inciso II, alínea "b", do Decreto nº 9.580 de 22 de novembro de 2018, c/c artigo 6º Caput, inciso XIV, da Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988.

ELISSON FERNANDES DE CASTRO

PORTARIA Nº 1.082, DE 19 DE AGOSTO DE 2025

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, Inciso I, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o que consta no Processo nº 00020-00000119/2024-93 e no Processo SEI/GDF nº 00054-00126167/2025-77, resolve

CONCEDER ao SD PM REF CAMILO DE QUADRO FIGUEIREDO NETO, matrícula 13.591/7, auxílio-invalidez, nos termos da decisão judicial proferida nos autos do processo nº 0714746-97.2023.8.07.0018, da 7ª Vara da Fazenda Pública do Distrito Federal.

ELISSON FERNANDES DE CASTRO

DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

PORTARIA Nº 310, DE 18 DE AGOSTO DE 2025

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no artigo 2º, inciso IX, do Regimento Interno do Departamento de Logística e Finanças e no § 4º do artigo 1º da Portaria PMDF nº 728/2010, observado o previsto na nº 14.133/2021, resolve:

Art. 1º Dispensar, conforme Memorando Nº 538/2025 - PMDF/DPTS/SPAT -(178595320), o CB QPPMC ANDERSON SANTOS SIQUEIRA MARTINS, matrícula: 735.845/8, da função de membro da ARP e DESIGNAR, o 2º TEN QOPMA DENIS GABRIEL DE FARIA, matrícula. 73.663/5, para a função de membro da ARP, a gestão passa a ser composta pelos policiais abaixo relacionados para compor a Comissão de Gestão da Ata de Registro de Preços nº 88/2025 (168515085), conforme indicado no Despacho - PMDF/DGP/DPP/SUBCH - (178890289): I - MAJ QOPM BRUNO ALEXANDRE ALVES DE COUTO, matrícula: 73.483/7, para a função de Gestor da ARP; II - CB QPPMC YAGO FERNANDO SANTOS DE SOUSA, matrícula. 735.636/6, para a função de Gestor Substituto da ARP; III - 2º TEN QOPMA DENIS GABRIEL DE FARIA, matrícula. 73.663/5, para a função de Membro da ARP, nos autos do Processo SEI n. 00054-00078274/2025-81.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HERBERT DE ALMEIDA JARDIM

PORTARIA Nº 311, DE 18 DE AGOSTO DE 2025

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no artigo 2º, inciso IX, do Regimento Interno do Departamento de Logística e Finanças e no § 4º do artigo 1º da Portaria PMDF n.º 728/2010, observado o previsto na n.º 14.133/2021, resolve:

Art. 1º Dispensar da Comissão de Execução do Contrato n.º 33/2025 (175070180), o CB QPPMC ANDERSON SANTOS SIQUEIRA MARTINS, matrícula: 735.845/8, da função de Fiscal Administrativo e DESIGNAR o 2º TEN QOPMA DENIS GABRIEL DE FARIA, matrícula. 73.663/5, para a função de Fiscal Administrativo os policiais abaixo relacionados para compor a Comissão de Execução do Contrato n.º 33/2025 (175070180), conforme indicado no Despacho - PMDF/DGP/DPP/SUBCH - (178890289): I - MAJ QOPM BRUNO ALEXANDRE ALVES DE COUTO, matrícula: 73.483/7, para a função de Gestor do Contrato; II - 3º SGT QPPMC JOEL FERREIRA DE ARAUJO GOMES, matrícula: 732.627/0, para a função de Fiscal Técnico; III - 2º TEN QOPMA DENIS GABRIEL DE FARIA, matrícula. 73.663/5, para a função de Fiscal Administrativo.

Art. 2º Designar o MAJ QOPM BRUNO ALEXANDRE ALVES DE COUTO, matrícula: 73.483/7, na função de Gestor do Contrato, para receber definitivamente o objeto do Contrato n.º 33/2025 (175070180), conforme preconiza o art. 140 da Lei Federal n.º 14.133/2021 c/c art. 23, inciso IX, do Decreto Distrital n.º 44.330/2023, nos autos do Processo SEI n. 00054-00078274/2025-81.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HERBERT DE ALMEIDA JARDIM

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 309, de 15 de agosto de 2025, publicado no DODF nº 156, de 20 de agosto de 2025, páginas 45 e 46, ONDE SE LÊ: "...3º SGT QPPMC JOEL FERREIRA DE ARAUJO GOMES, matrícula: 732.627/0, para a função de Fiscal Técnico...". LEIA-SE: "...CB QPPMC YAGO FERNANDO SANTOS DE SOUSA, matrícula. 735.636/6, para a função de Fiscal Técnico...".

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

INSTRUÇÃO Nº 586, DE 19 DE AGOSTO DE 2025

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

Art. 1º Instituir Equipe de Planejamento da Contratação para elaborar a documentação necessária destinada à contratação de serviço de serviço de tecnologia da informação para monitoração gerenciamento e suporte de conexões à INFOVIA BRASÍLIA, com vistas à continuidade da prestação iniciada no Contrato nº 09/2020, por se tratar de serviço prioritário e essencial à infraestrutura tecnológica do DETRAN DF.

Art. 2º A Equipe de Trabalho de que trata o artigo anterior, será composta pelos seguintes servidores:

I - Integrante Requisitante: EDUARDO ROBERTO DE SOUZA TRINDADE, matrícula 1.726.273-9;

II- Integrante Técnico: LUCIANO RIBEIRO BARNABÉ, matrícula 196.386-4;

III- Integrante Administrativo: RAIMUNDO RONALDO MARTINS PEREIRA, matrícula 1.725.820-0.

Art. 3º A Equipe de Planejamento da Contratação instituída pela presente Instrução terá o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos. Parágrafo único - O prazo do caput poderá ser prorrogado por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS AURÉLIO DE SOUZA MARINHO

INSTRUÇÃO Nº 587, DE 19 DE AGOSTO DE 2025

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 532/2020, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100 do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784/2007, resolve:

DESIGNAR a servidora LEILA VIEIRA GOMES, matrícula nº 1.147-9, Analista em Atividades de Trânsito, para substituir o servidor ERANDI DA CRUZ SILVA, matrícula nº 1.171-1, Analista em Atividades de Trânsito, ocupante do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, de Gerente, da Gerência de Desenvolvimento, Atenção e Bem-Estar (Gerdeb), da Diretoria de Administração Geral (Dirag), do Departamento de Trânsito do Distrito Federal (Detran/DF), em virtude de férias regulamentos do titular, no período de 25/08 a 03/09/2025, totalizando 10 dias, nos termos do processo 00055-00082935/2025-45.

MARCUS AURÉLIO DE SOUZA MARINHO

INSTRUÇÃO Nº 588, DE 19 DE AGOSTO DE 2025

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 532/2020, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100 do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784/2007, resolve:

DESIGNAR a servidora FÁTIMA EMERENCIANA PIRES COELHO FERNANDES, matrícula nº 966-0, Analista em Atividades de Trânsito, para substituir a servidora CÁTIA GUEDES EVANGELISTA, matrícula nº 1.278-5, Técnico em Atividades de Trânsito, ocupante do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, de Gerente, da Gerência de Documentação (Gerdoc), da Diretoria de Administração Geral (Dirag), do Departamento de Trânsito do Distrito Federal (Detran/DF), em virtude de abono de ponto anual da titular, no período de 21 e 22/08/2025 e 25 a 27/08/2025, totalizando 05 dias, nos termos do processo 00055-00092516/2025-11.

MARCUS AURÉLIO DE SOUZA MARINHO

INSTRUÇÃO Nº 589, DE 19 DE AGOSTO DE 2025

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

SUSPENDER as férias do servidor MÁRIO HENRIQUE OLIVEIRA DE SOUZA, matrícula 256.787-3, Analista em Atividades de Trânsito, lotado no Núcleo de Cobrança (Nucob), da Coordenação de Orçamento e Finanças (Coof), da Diretoria de Planejamento, Orçamento e Finanças (Dirpof), do DETRAN/DF, por motivo de necessidade de serviço, relativas ao período de 20 a 29/08/2025. Fica assegurado ao servidor o gozo de férias pelos dias suspensos, em período a ser oportunamente marcado, nos termos do processo 00055-00079399/2024-10.

MARCUS AURÉLIO DE SOUZA MARINHO

INSTRUÇÃO Nº 590, DE 20 DE AGOSTO DE 2025

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

DESIGNAR o servidor DANIEL DO AMARAL BISPO, matrícula nº 256.770-9, Analista em Atividades de Trânsito, para substituir o servidor RODRIGO SALGADO PIRES, matrícula nº 199.247-3, Técnico em Atividades de Trânsito, ocupante do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, de Chefe do Núcleo de Sinalização Estatigráfica (Nuest), da Gerência de Engenharia de Trânsito (Geren), da Diretoria de Engenharia de Trânsito (Diren), do Departamento de Trânsito do Distrito Federal (Detran/DF), no período de 03 a 12/09/2025, referente às férias regulamentares do Titular, nos termos do processo 00055-00095870/2024-17.

MARCUS AURÉLIO DE SOUZA MARINHO

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 378, DE 14 DE AGOSTO DE 2025

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que trata das Licitações e Contratos Administrativos, no artigo 10 do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/21 no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal, e no artigo 2º, inciso III, da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, publicada no DODF nº 139, de 24 de julho de 2020, que dispõe sobre a delegação de competência a servidores da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, resolve:

Art.1º Designar os servidores LÍCIA FABIOLA LOPES DE MACEDO, matrícula 1804464, e PLÍNIO ALVES GOMES, matrícula 194.663-3, para atuarem, respectivamente, como Gestor e Fiscal Técnico/Administrativo da Nota de Empenho 2025NE01359, emitida em 13/08/2025, em favor da empresa R.S. ALVES COMERCIO PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL LTDA, Processo SEI nº 04026-00020382/2025-07, que tem por objeto a aquisição de 85.000 (oitenta e cinco mil reais) unidades de CREME DENTAL 90 gramas, em tubo plástico, composição mínima de 1000 à 1500 ppm de flúor, procedência de fabricação e data de validade estampados na embalagem. O produto deverá ser certificado pela Associação Brasileira de Odontologia – ABO, deve possuir registro no Ministério da Saúde, conforme Autorização de Despesa e Empenho.

Art.2º Ao Gestor e Fiscal designados no artigo supra, cabe o cumprimento das atribuições expressas na Portaria nº 29, de 25 de fevereiro de 2004, da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa do Distrito Federal - SGA, bem como ao estabelecido no art. 10, do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023, na Instrução Normativa-SEGES/MPDG nº 05/2017 e, em especial, ao que dispõe o art. 117 da Lei nº 14.133/21 e à Portaria nº 419/SEAPE/DF, de 08 de dezembro de 2021, que estabelece diretrizes para a gestão, acompanhamento e fiscalização da execução de contratos, convênios, acordos e instrumentos congêneres celebrados pela Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, e dá outras providências.

Art.3º Ficam convalidados os atos praticados pelos servidores ora designados, até a publicação desta Ordem de serviço.

Art.4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RENATA PEREIRA DE JESUS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 379, DE 18 DE AGOSTO DE 2025

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que trata das Licitações e Contratos Administrativos, no artigo 10 do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/21 no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal, e no artigo 2º, inciso III, da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, publicada no DODF nº 139, de 24 de julho de 2020, que dispõe sobre a delegação de competência a servidores da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, resolve:

Art.1º Designar os seguintes servidores para atuarem como Gestor, Fiscal Técnico/Administrativo e Fiscais Setoriais do Contrato Administrativo nº 032/2025, oriundo do Processo SEI nº 04026-00028033/2025-25, firmado com a empresa P & B SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção de equipamento de proteção e segurança, a fim de atender às necessidades desta Secretaria de Administração Penitenciária do Distrito Federal – SEAPE/DF, a saber:

- I - HÉLIO SAMPAIO DE OLIVEIRA - Matrícula: 197.061-5, como Gestor;
 II - PLÍNIO ALVES GOMES - Matrícula: 194.663-3, como Fiscal Técnico/Administrativo;
 III - RODRIGO WALTZ ALVES - Matrícula: 176.535-3 - CDP, como Fiscal Setorial;
 IV - ADONIS VELOSO DA SILVA - Matrícula: 1.693.087-8 - PDFI, como Fiscal Setorial;
 V - DIEGO JANIRO OLIVEIRA BARROS - Matrícula: 1.682.460-1 - PDF II, como Fiscal Setorial;
 VI - LEANDRO RODRIGUES CARDOSO - Matrícula: 179.476-0 - PDF IV, como Fiscal Setorial;
 VII - HUGO MAGALHÃES VIEIRA - Matrícula: 176.371-7 - CIR, como Fiscal Setorial;
 VIII - ANTÔNIO GONÇALVES DE FREITAS NETO ALVES - Matrícula: 176.496-9 - CPP, como Fiscal Setorial;
 IX - FÁBIO ADRIANO DA SILVA - Matrícula: 179.474-4 - PFDF, como Fiscal Setorial;
 X - GUILHERME FRUTUOSO BARBOSA - Matrícula: 193.738-3 - DPOE, como Fiscal Setorial.

Art. 2º Aos fiscais designados no artigo supra, cabe o cumprimento das atribuições expressas na Portaria nº 29, de 25 de fevereiro de 2004, da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa do Distrito Federal - SGA, bem como ao estabelecido no art. 10, do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023, na Instrução Normativa-SEGES/MPDG nº 05/2017 e, em especial, ao que dispõe o art. 117 da Lei nº 14.133/21 e à Portaria nº 419/SEAPE/DF, de 08 de dezembro de 2021, que estabelece diretrizes para a gestão, acompanhamento e fiscalização da execução de contratos, convênios, acordos e instrumentos congêneres celebrados pela Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, e dá outras providências.

Art.3º Ficam convalidados os atos praticados pelos servidores ora designados, até a publicação desta Ordem de serviço.

Art.4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RENATA PEREIRA DE JESUS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 380, DE 19 DE AGOSTO DE 2025

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que trata das Licitações e Contratos Administrativos, no artigo 10 do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/21 no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal, e no artigo 2º, inciso III, da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, publicada no DODF nº 139, de 24 de julho de 2020, que dispõe sobre a delegação de competência a servidores da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, resolve:

Art. 1º Alterar o servidor designado como Fiscal Setorial Substituto do CDP no Contrato de Aquisição de Bens nº 033/2025, celebrado entre a SEAPE e a empresa REAL JG FACILITIES S/A, Processo nº 04026-00052444/2024-51, que tem por objeto a aquisição de contratação de serviços contínuos de Copeiragem e de Garçom, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra a fim de atender às necessidades desta Secretaria de Administração Penitenciária do Distrito Federal - SEAPE-DF, a saber:

- I - Dispensar o servidor ROMULO E SILVA SANTOS, matrícula 176.188-9, da função de Fiscal Setorial Substituto;
 II - Designar o servidor RAMON AMORIM MARTINS, matrícula 1.692.798-2, para atuar como Fiscal Setorial Substituto.

Art. 2º Designar os seguintes servidores para atuarem como Fiscal Setorial e Fiscal Setorial Substituta, no Contrato de Prestação de Serviços Nº 033/2025, firmado com a empresa REAL JG FACILITIES S/A, Processo SEI-GDF nº 04026-00052444/2024-51, que tem como objeto contratação de serviços contínuos de Copeiragem e de Garçom, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a saber:

- I - EZEQUIEL PINTO DE OLIVEIRA, matrícula 176.370-9, Fiscal Setorial (SEAPE Rodoferroviária);
 II - VALESSA DE SOUSA OLIVEIRA, matrícula: 180.245-3, como Fiscal Técnico/Administrativo (SEAPE Rodoferroviária).

Art. 3º Ao Gestor e fiscais designados no artigo supra, cabe o cumprimento das atribuições expressas na Portaria nº 29, de 25 de fevereiro de 2004, da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa do Distrito Federal - SGA, bem como ao estabelecido no

art. 10, do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023, na Instrução Normativa-SEGES/MPDG nº 05/2017 e, em especial, ao que dispõe o art. 117 da Lei nº 14.133/21 e à Portaria nº 419/SEAPE/DF, de 08 de dezembro de 2021, que estabelece diretrizes para a gestão, acompanhamento e fiscalização da execução de contratos, convênios, acordos e instrumentos congêneres celebrados pela Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, e dá outras providências.

Art. 4º Ficam convalidados os atos praticados pelos servidores ora designados, até a publicação desta Ordem de serviço.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RENATA PEREIRA DE JESUS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 381, DE 19 DE AGOSTO DE 2025

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que trata das Licitações e Contratos Administrativos, no artigo 10 do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/21 no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal, e no artigo 2º, inciso III, da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, publicada no DODF nº 139, de 24 de julho de 2020, que dispõe sobre a delegação de competência a servidores da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, resolve:

Art.1º Designar os servidores WALNEY DA SILVA XAVIER, matrícula: 180.258-5 e DIEGO JANIRO OLIVEIRA BARROS, matrícula: 1.682.460-1, que atuarão respectivamente, como Gestor e Fiscal Técnico/Administrativo da Nota de Empenho 2025NE01392, emitida em 18/08/2025, em favor da empresa AGOS B2G COMERCIAL E SERVIÇOS EM LICITAÇÕES LTDA, Processo SEI nº 04026-00035005/2025-64, que tem por objeto a aquisição de 150 (cento e cinquenta) pares de LUYA DE RASPA DE COURO, cano longo (20cm), tamanho único, com reforço na palma, polegar e indicador, marca: BL, conforme Autorização de Despesa e Empenho.

Art.2º Ao Gestor e Fiscal Técnico/Administrativo designados no artigo supra, cabe o cumprimento das atribuições expressas na Portaria nº 29, de 25 de fevereiro de 2004, da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa do Distrito Federal - SGA, bem como ao estabelecido no art. 10, do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023, na Instrução Normativa-SEGES/MPDG nº 05/2017 e, em especial, ao que dispõe o art. 117 da Lei nº 14.133/21 e à Portaria nº 419/SEAPE/DF, de 08 de dezembro de 2021, que estabelece diretrizes para a gestão, acompanhamento e fiscalização da execução de contratos, convênios, acordos e instrumentos congêneres celebrados pela Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, e dá outras providências.

Art.3º Ficam convalidados os atos praticados pelos servidores ora designados, até a publicação desta Ordem de serviço.

Art.4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RENATA PEREIRA DE JESUS

SECRETARIA DE ESTADO DE
TRANSPORTE E MOBILIDADE

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 203, DE 19 DE AGOSTO DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO-GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas na delegação de competência conferida pelo art. 3º, inc. II, alínea b, da Portaria nº 142 - SEMOB, de 05 de junho de 2023, publicada no DODF nº 108, de 12 de junho de 2023, e, ainda, em conformidade com as informações que constam no Processo SEI nº 00090-00000357/2024-48, resolve:

TORNAR SEM EFEITO a Ordem de Serviço nº 194, de 15 de agosto de 2025, publicada no DODF nº 154, de 18 de agosto de 2025, página 62.

CONCEDER licença-servidor (alterada pela Lei Complementar Nº 952, de 16/07/2019), nos termos do art. 139 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, aos servidores: JOSE RICARDO PEIXOTO DE MELO, matrícula nº 42.221-5, 1º quinquênio, no período de 26/06/2020 a 24/06/2025; EDUARDO ANDRADE DE JESUS, matrícula nº 46.092-3, 1º quinquênio, no período de 30/06/2020 a 28/06/2025; VANIA PINTO OLIVEIRA, matrícula nº 191.419-7, 1º quinquênio, no período de 13/06/2020 a 13/06/2025; CLEBIO CORREIA VASCONCELOS JUNIOR, matrícula nº 191.641-6, 1º quinquênio, no período de 21/06/2020 a 19/06/2025; GABRIEL FIALHO NETTO SANTOS, matrícula nº 263.840-1, 1º quinquênio, no período de 15/06/2020 a 13/06/2025; MARRISON DANTAS DE OLIVEIRA, matrícula nº 266.443-7, 1º quinquênio, no período de 18/07/2020 a 16/07/2025; RAFAEL DE CARVALHO OLIVEIRA, matrícula nº 264.181-X, 1º quinquênio, no período de 22/06/2020 a 19/07/2025; CARLOS EDUARDO NEVES LAMAR, matrícula nº 193.243-8, 1º quinquênio, no período de 23/07/2020 a 21/07/2025.

PEDRO HENRIQUE LUZ ARAÚJO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 205, DE 20 DE AGOSTO DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 56, III, do Regimento Interno aprovado pela

Portaria nº 06, de 17 de outubro de 2022, considerando, ainda, o Art. 21, inciso III da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017 e em conformidade com as informações que constam no Processo SEI nº 00090-00013581/2025-81, resolve:

Art. 1º Designar ANDREA VIEIRA REIS MARINHO, matrícula 286.363-4, como Integrante Administrativo, da Equipe de Planejamento da Contratação, cujo o objeto é a contratação de empresa especializada na manutenção de abrigos de passageiros, com o objetivo de atender às necessidades da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal (SEMOB/DF), em substituição a MARCELO BARBOSA VIDAL, matrícula 286.360-X, designado pela Ordem de Serviço nº 197, de 18 de agosto de 2025, publicada no DODF nº 156, de 20 de agosto de 2025, página 48.

Art. 3º As atribuições e a destituição da Equipe de Planejamento da Contratação constam na IN nº 05/2017, emitida pela Secretaria do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, recepcionada pelo Decreto nº 38.934, de 15 de março de 2018.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO HENRIQUE LUZ ARAÚJO

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 275, DE 20 DE AGOSTO DE 2025

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 117, inciso XI, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, pág. 2, e tendo em vista o contido no Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar REBECA DA SILVA ALENCAR MIRANDA, matrícula 0251496-6, e AMANDA DE OLIVEIRA SOARES, matrícula 254.343-5, como gestor(a) titular e suplente, respectivamente, ao Termo de Fomento nº 03/2025, constante no processo SEI nº 00400-00017447/2025-07.

Art. 2º O(A)s servidore(a)s de que trata esta Ordem de Serviço deverão fiscalizar e acompanhar a execução da parceria, de acordo com o disposto no art. 61 da Lei 13.019/14, art. 52 do Decreto 37.843/2016, inciso II do art. 41 do Decreto 32.598/2010, art. 40 a 47 da Portaria nº 939 de 03/10/2022 (Ato Normativo Setorial da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania) e demais legislações vigentes.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALINNE CARVALHO PORTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 276, DE 20 DE AGOSTO DE 2025

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 117, inciso XI, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, pág. 2, e tendo em vista o contido no Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar PATRÍCIA CAVALCANTE COELHO, matrícula 254.343-5, e SOLANGE ALMEIDA BATISTA, matrícula 247.671-1, para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação ao Termo de Fomento nº 03/2025, constante no processo SEI nº 00400-00017447/2025-07.

Art. 2º O(A)s servidore(a)s de que trata esta Ordem de Serviço atuarão em caráter saneador, visando o aprimoramento dos procedimentos, a padronização e a priorização do controle de resultados de acordo com o disposto no artigo 59 da Lei 13.019/14, artigo 47 do Decreto 37.843/2016, art. 49 da Portaria nº 939 de 03/10/2022 (Ato Normativo Setorial da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania) e demais legislações vigentes.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALINNE CARVALHO PORTO

CONSELHO DE POLÍTICA SOBRE DROGAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 18, DE 20 DE AGOSTO DE 2025

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE POLÍTICA SOBRE DROGAS DO DISTRITO FEDERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei nº 11.343/2006, de 23 de agosto de 2006; Lei nº 10.216/2001, de 06 de abril de 2001; Decreto Distrital nº 32.108/2010, de 25 de agosto de 2010 e; inciso V, art. 17 da Portaria nº 17, de 05 de setembro de 2011 e disposições contidas na Resolução Normativa nº 08, de 13 de julho de 2022, resolve:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho composto pelos Conselheiros do Conselho de Política Sobre Drogas do Distrito Federal: MIRIAM INEZ PESSOA DE FRANÇA (Secretaria de Estado de Esporte e Lazer), STÊNIO RIBEIRO DE OLIVEIRA (Representante da Ordem dos Advogados do Brasil) e TIAGO MARIANO DE OLIVEIRA (Representante da Sociedade Civil), para, sob a presidência do primeiro e secretariado pelo segundo apresentar o Parecer Técnico visando apuração técnica de denúncia recebida pelo Ministério Público do Distrito Federal (177701559) Processo SEI Nº 19.04.3207.0098373/2025-37 e pelo Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania

(173466735) Processo SEI Nº 00400-00033932/2025-10, nos termos da Resolução Normativa nº 08, de 13 de julho de 2022, ao Centro de Reintegração Mar Vermelho, CNPJ: 04.085.774/0002-02.

Art. 2º Fixar o prazo de 30 (trinta) dias, para apresentação do Parecer Técnico visando posterior deliberação do Colegiado do Conselho de Política Sobre Drogas do Distrito Federal (CONEN-DF), a ocorrer em plenária virtual ou plenária presencial do colegiado, a critério da Presidência do CONEN-DF.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALINNE CARVALHO PORTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 19, DE 20 DE AGOSTO DE 2025

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE POLÍTICA SOBRE DROGAS DO DISTRITO FEDERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei nº 11.343/2006, de 23 de agosto de 2006; Lei nº 10.216/2001, de 06 de abril de 2001; Decreto Distrital nº 32.108/2010, de 25 de agosto de 2010 e; inciso V, art. 17 da Portaria nº 17, de 05 de setembro de 2011 e disposições contidas na Resolução Normativa nº 08, de 13 de julho de 2022, resolve:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho composto pelos Conselheiros do Conselho de Política Sobre Drogas do Distrito Federal: CORACY COELHO CHAVANTE (Representante da Secretaria de Desenvolvimento Social), CÉLIA REGINA GOMES DE MORAES (Representante dos Centros de Recuperação, Comunidades Terapêuticas e Similares não Governamentais) e BERNARDO DA ROCHA SPIEGEL SALLUM (Representante da Sociedade Civil), para, sob a presidência do primeiro e secretariado pelo segundo apresentar o Parecer Técnico visando apuração técnica de denúncias recebidas pelo Ministério Público do Distrito Federal (179346776) e (179348600) Processos SEI nº 19.04.3207.0098953/2025-91e 00400-00018153/2025-94, e pelo Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania (179346906) Processo SEI nº 00400-00063379/2024-69, nos termos da Resolução Normativa nº 08, de 13 de julho de 2022, a Comunidade Terapêutica Apascenta Povo Meu, CNPJ: 24.899.358/0001-66.

Art. 2º Fixar o prazo de 30 (trinta) dias, para apresentação do Parecer Técnico visando posterior deliberação do Colegiado do Conselho de Política Sobre Drogas do Distrito Federal (CONEN-DF), a ocorrer em plenária virtual ou plenária presencial do colegiado, a critério da Presidência do CONEN-DF.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALINNE CARVALHO PORTO

CONSELHO DISTRITAL DE PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS

RESOLUÇÃO Nº 06, DE 19 DE AGOSTO DE 2025

Altera a Resolução nº 04 de 18 de julho de 2025.

O CONSELHO DISTRITAL DE PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS, DA SUBSECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS E IGUALDADE RACIAL, SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, amparado na Lei Distrital nº 1.175, de 29 de julho de 1996, alterada pela Lei Distrital nº 3.797, de 06 de fevereiro de 2006, e a Resolução nº 04, de 19 de dezembro de 2006, resolve:

Art. 1º Fica alterado o preâmbulo da Resolução nº 04 de 18 de julho de 2025, conforme segue:

"Dispõe sobre a designação da Comissão Organizadora da "IX Conferência Distrital de Direitos Humanos", etapa preparatória da 13ª Conferência Nacional dos Direitos Humanos- 13ª ConDH. " (NR)

Art. 2º Fica alterado o Art. 1º da Resolução nº 04 de 18 de julho de 2025, conforme segue:

"Art. 1º Fica DESIGNADA a Comissão Organizadora da IX CONFERÊNCIA DISTRITAL DE DIREITOS HUMANOS a ser realizada nos dias 04 E 05 DE OUTUBRO DE 2025, com o tema central: "Por um Sistema Nacional de Direitos Humanos: consolidar a Democracia, resistir aos retrocessos e avançar na garantia de direitos para todas as pessoas", com a finalidade de coordenar, planejar, organizar e executar as atividades da referida conferência." (NR)

Art. 3º Fica alterado o Art. 2º da Resolução nº 04 de 18 de julho de 2025, conforme segue:

"2º A Comissão será composta pelos(as) seguintes membros(as) do Conselho Distrital de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos – CDPDDH:

I - representações da Sociedade Civil:

- LÚCIA DIVINA BARREIRA BESSA MARTINS - Instituto Viva Mulher - Direito e Cidadania;
- IDAMAR BORGES VIEIRA - Ordem dos Advogados do Brasil - OAB/DF;
- PAULA REGINA GOMES - Coletivo Voz e Rua;
- IGOR CARVALHO - Associação Brasileira de Deficientes Visuais;
- ADOLFO MOISÉS VIEIRA DA ROCHA - Instituto Ser Criança;
- KELLY TATIANE GOMES DE OLIVEIRA - Associação Eu Reducundo;

II – representantes do Poder Público:

- JUVENAL ARAÚJO JUNIOR - Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania;
- LEONARDO FERREIRA FARIAS CUNHA - Secretaria de Estado de Educação;
- BERENICE LOPES DAMASCENO - Controladoria Geral do Distrito Federal;
- GEORGE LUIZ COSTA CARVALHO - Secretaria de Estado de Segurança Pública;

III – representantes da Secretaria Executiva do CDPDDH:

a) THAIS DIAS DE SÁ, Secretária Executiva do CDPDDH;

b) TAÍSSA VANESSA CASSIMIRO ALVES - Assessora Técnica do CDPDDH." (NR)
Art. 4º Fica alterado o Art. 3º da Resolução nº 04/04 de 18 de julho de 2025, conforme segue:

"Art. 3º Caberá a esta Comissão, dentre outras responsabilidades:

I - Coordenar, supervisionar e promover a realização da etapa local da 13ª ConDH.

II - Aprovar a proposta de programação da etapa.

III - Assegurar a transparência e a veracidade de todos os atos e procedimentos relacionados à realização da etapa.

IV - Definir metodologia e elaborar o Regimento Interno da etapa local.

V - Mobilizar parceiros e entidades, no âmbito de sua atuação, para preparação e participação na etapa local.

VI - Acompanhar o processo de sistematização das diretrizes e proposições da etapa.

VII - Definir os critérios para a escolha das pessoas convidadas e observadoras para participação na etapa local.

VIII - Coordenar a divulgação da etapa local da 13ª ConDH.

IX - Encaminhar o relatório da etapa local para a Comissão Organizadora da etapa subsequente.

X - Deliberar sobre os casos omissos ou conflitantes do Regimento Interno." (NR)

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUVENAL ARAUJO JÚNIOR

Presidente do CDPDDH

FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DIRETORIA EXECUTIVA

INSTRUÇÃO Nº 41, DE 20 DE AGOSTO DE 2025

A DIRETORA EXECUTIVA, DA FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO, DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA DISTRITO DO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas artigo 24, XI do Decreto nº 10.144, de 19 de fevereiro de 1987, resolve:

Art. 1º Designar o servidor MAURICIO BATISTA REZENDE, matrícula nº 279.974-X, Gerente, da Gerência de Informática da Diretoria Adjunta para Assuntos Administrativo e Financeiros, para sem prejuízo de suas funções, atuar como Executor de Contrato, no Processo SEIGDF nº 00056-00003692/2024-88, referenterenovação contratual da aquisição de 04 (quatro) certificados digitais A1 e-CPF, com a finalidade de atender as demandas da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal - FUNAP/DF, conforme dispõem os nos artigos 115 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, e o parágrafo § 4º do artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

DEUSELITA PEREIRA MARTINS

SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA - DF LEGAL

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 67, DE 19 DE AGOSTO DE 2025

Altera a composição da Comissão de Segurança do Trabalho - CST da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF Legal.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL, no uso da competência delegada pelo inciso III do art. 2º da Portaria DF Legal nº 62, de 16 de setembro de 2020, e considerando o disposto no Decreto nº 34.023, de 10 de dezembro de 2012, c/c o Decreto nº 36.561, de 19 de junho de 2015, e a Portaria SEAP nº 55, de 21 de maio de 2012, resolve:

Art. 1º Alterar a composição da Comissão de Segurança do Trabalho - CST da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF Legal, instituída pelo art. 2º da Portaria nº 30, de 02 de setembro de 2019, publicada no DODF nº 173, de 11 de setembro de 2019, da seguinte forma:

I - Dispensar FRANCISCO OCTÁVIO CARVALHO BRANCO, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, matrícula 42.063-8.

II - Designar MARCOS FERREIRA CRUZ, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 41.605-3, para integrar a Comissão de Segurança do Trabalho da DF Legal, na qualidade de Membro.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSE RIBEIRO LUSTOSA

PORTARIA Nº 68, DE 19 DE AGOSTO DE 2025

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 8º da Portaria nº 01, de 18 de junho de 2019, publicada no DODF nº 115, de 19 de junho de 2019, c/c com o inciso III do artigo 2º da Portaria nº 62, de 16 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 178, de 18 de setembro

de 2020, e em observância a Lei nº 6.302, de 16 de maio de 2019, e com fundamento no artigo 211, 212, 217 e 229, da Lei Complementar nº 840/2011, resolve:

Art. 1º Alterar a Portaria nº 36, de 30 de abril de 2025, publicada no DODF nº 82, de 06 de maio de 2025, página 69, que designou a Comissão de Trabalho para Aquisição de Servidor de Imagens de Satélite de Alta Resolução.

I - Dispensar o servidor: GABRIEL COUTO LOPES ALVES DA FONSECA, Diretor, Diretor de Infraestrutura, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação, matrícula 258.478-3, das funções de Presidente no caput desse artigo, responsável pela fiscalização Técnica, Administrativa dessa Aquisição junto à DF Legal;

II - Dispensar o servidor HÉLIO ROSENDO DE LIMA, Gerente, Gerente de Suporte, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação (exonerado), matrícula 282795-6, das funções de membro técnico, responsável pelas fiscalizações Técnica, administrativas da DF Legal;

III - Dispensar o servidor LEANDRO DA SILVA GREGÓRIO, Assessor, Analista de Planejamento Urbano e Infraestrutura, da Unidade de Geoprocessamento e Monitoramento, matrícula 183.991-8, das funções de membro técnico, responsável pelas fiscalizações Técnica, administrativas da DF Legal;

IV - Dispensar o servidor LUCIANO DOS SANTOS, da Unidade de Geoprocessamento e Monitoramento, matrícula 221.540-3, das funções de membro técnico, responsável pelas fiscalizações Técnica, administrativas da DF Legal;

V - Dispensar a servidora SILVA FERREIRA DE LIMA, Gerente, GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS-GEDEP, matrícula 282.910-X, das funções de membro administrativo, responsável pela orientação administrativa dessa Aquisição junto à DF Legal.

VI - Designar o servidor GABRIEL COUTO LOPES ALVES DA FONSECA, Diretor, Diretor de Infraestrutura, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação, matrícula 258.478-3, para atuar como Presidente, responsável pela fiscalização Técnica, Administrativa dessa Aquisição junto à DF Legal;

VII - Designar o servidor JHONATAN DIAS FERREIRA, Gerente, Gerente de Suporte, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação, matrícula 286652-7, para atuar como membro técnico, responsável pelas fiscalizações Técnica, administrativas da DF Legal;

VIII - Designar o servidor LEANDRO DA SILVA GREGÓRIO, Assessor, Analista de Planejamento Urbano e Infraestrutura, da Unidade de Geoprocessamento e Monitoramento, matrícula 183.991-8 para atuar como membro técnico, responsável pelas fiscalizações Técnica, administrativas da DF Legal;

IX - Designar o servidor LUCIANO DOS SANTOS, Analista de Planejamento Urbano e Infraestrutura, da Unidade de Geoprocessamento e Monitoramento, matrícula 221.540-3, para atuar como membro técnico, responsável pelas fiscalizações Técnica, administrativas da DF Legal;

X - Designar a servidora SILVIA FERREIRA DE LIMA, Gerente, Gerente de Desenvolvimento de Projetos, da Subsecretaria de Administração Geral, matrícula 282.910-X, para atuar como membro técnico, responsável pelas fiscalizações Técnica, administrativas da DF Legal.

Art. 2º Ficam convalidados todos os atos praticados anteriormente à vigência desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

JOSE RIBEIRO LUSTOSA

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

PORTARIA Nº 88, DE 19 DE AGOSTO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 56, inciso VII, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 40.158, de 08 de outubro de 2019, e com fundamento no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, e no Decreto nº 32.598/2010, que Aprova as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Designar ADONEY ARAILSON DE JESUS, matrícula nº 284.723-X, Servidor da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal, como Fiscal do Contrato nº 018/2025 - SODF, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de Requalificação do Setor Comercial Sul Quadra 06, localizada em Brasília, Região Administrativa do Plano Piloto - RA-PP, para a Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal - SODF, e ainda as exigências e demais condições expressos no Termo de Referência 6 (165625895), Anexo I ao Edital, consoante específica o Edital de Pregão nº 018/2025 - NLC/PRES (166924317), Proposta de Preços (171015794) e seus complementos, que passam a integrar o presente Termo no Processo 00110-00000484/2024-99.

Art. 2º O Servidor relacionado no artigo anterior deverá supervisionar, fiscalizar, acompanhar a execução e atestar as notas fiscais do Contrato de acordo com o artigo 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro 2010, e artigo 117 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Art. 3º Nos casos de atraso ou falta de indicação, de desligamento ou afastamento extemporâneo e definitivo do fiscal e do supervisor técnico e seus substitutos e/ou da Comissão Executora, até que seja providenciada a indicação, a competência de sua atribuições caberá ao titular do setor requisitante pela indicação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALTER CASIMIRO SILVEIRA

PORTARIA Nº 89, DE 19 DE AGOSTO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 56, inciso VII, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 40.158, de 08 de outubro de 2019, e com fundamento no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, e no Decreto nº 32.598/2010, que Aprova as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Designar ADONEY ARAILSON DE JESUS, matrícula nº 284.723-X, servidor da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal, como fiscal do Contrato nº 016/2025- SODF, cujo objeto é a execução dos serviços de Requalificação da Avenida W3 Norte, localizada no Setor Comercial Residencial Norte - SCLRN Quadras 713 a 716 Asa Norte, Brasília, na Região Administrativa do Plano Piloto - RA I., e ainda as exigências e demais condições expressos no Termo de Referência (id. 165578628), Anexo I ao Edital, consoante específica o Edital de Pregão nº. 014 / 2025 - NLC/PRES/NOVACAP (id. 166713872), Proposta de Preços (id. 170022925) e seus complementos, que passam a integrar o presente Termo no processo 00110-00002550/2024-65.

Art. 2º O servidor relacionado no artigo anterior deverá supervisionar, fiscalizar, acompanhar a execução e atestar as notas fiscais do Contrato de acordo com o artigo 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro 2010, e artigo 117 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Art. 3º Nos casos de atraso ou falta de indicação, de desligamento ou afastamento extemporâneo e definitivo do fiscal e do supervisor técnico e seus substitutos e/ou da Comissão Executora, até que seja providenciada a indicação, a competência de sua atribuições caberá ao titular do setor requisitante pela indicação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALTER CASIMIRO SILVEIRA

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

INSTRUÇÃO Nº 357, DE 18 DE AGOSTO DE 2025

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, usando das atribuições que lhe confere o art. 26, do Estatuto Social vigente da Empresa, e, considerando o que consta no Ofício nº 3890/2025 - SEDUH/GAB (178130260) e no Despacho - NOVACAP/PRES/GT-PDAU (179053800), resolve:

Art. 1º Nomear os servidores públicos RUBENS DO AMARAL, matrícula 285.546-1, na condição de membro titular, e CLÉCIO NONATO REZENDE, matrícula 156.911-2, como membro primeiro suplente, representantes da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - SEDUH, para compor o GRUPO DE TRABALHO, alterado por último pela Instrução nº 195, de 23 de julho de 2024 (146685540), constituído em parceria com a citada Secretaria de Estado, o Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - BRASÍLIA AMBIENTAL e a Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Proteção Animal do Distrito Federal - SEMAH, com a finalidade de elaboração do PLANO DIRETOR DE ARBORIZAÇÃO URBANA - PDAU, concernente às diretrizes, normas e políticas a serem traçadas quanto ao manejo de áreas verdes urbanas, nos termos dos artigos 40 e 41, do Decreto nº 39.469, de 22/11/2018.

Art. 2º Fica recomposto o referido Grupo da seguinte forma:

I - Representantes da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil

a) PATRÍCIA COSTA BUENO, matrícula 972.932-1, Engenheira Florestal, Assessora da Divisão de Meio Ambiente, da Diretoria de Planejamento e Projetos, Coordenador(a);

b) ISABELE SENA MENDONÇA, matrícula 973.511-9, Engenheira Florestal, Chefe da Divisão de Meio Ambiente, da Diretoria de Planejamento e Projetos, suplente da Coordenador(a);

c) CONSTÂNCIA ALVES DE MACEDO, matrícula 74.364-X, Assessora da Diretoria das Cidades, membro;

d) LUIZA FERNANDES GOMES MONTEIRO, matrícula 973.536-4, Assessora do Departamento de Parques e Jardins, da Diretoria das Cidades, membro.

II - Representantes do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - IBRAM/BRASÍLIA AMBIENTAL

a) ANA PAULA DE MORAIS LIRA GOUVÊA, matrícula 195.355-9, Engenheira Florestal, Analista de Planejamento Urbano e Infraestrutura, titular;

b) PEDRO BRAGA NETTO, matrícula 33.537-1, Arquiteto e Urbanista, Auditor de Atividades Urbanas, suplente.

III - Representantes da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - SEDUH/DF

a) RUBENS DO AMARAL, matrícula 285.546-1, titular;

b) CLÉCIO NONATO REZENDE, matrícula 156.911-2, Analista de Planejamento Urbano e Infraestrutura, primeiro suplente;

c) JÚLIA MARIA DE OLIVEIRA COMPAN, matrícula 284.543-1, Assessora da SEDUH/SEADUH/SUDEC/CODIR, segundo suplente.

IV - Representantes da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Proteção Animal do Distrito Federal - SEMA/DF

a) TEREZA CRISTINA ESMERALDO DE OLIVEIRA, matrícula 680.117, Coordenadora de Estratégias de Gestão, titular;

b) LORENA DA SILVEIRA BOUGLEUX LYRA, matrícula 283.438-3, Chefe da Assessoria Estratégica - ASEST, suplente;

c) FLÁVIA ILÍADA FURTADO COELHO DE OLIVEIRA, matrícula 276.713-9, Assessora Especial, membro, e;

d) PIETRO MATHEUS PEREIRA SANTOS, matrícula 283.366-2, Assessor, membro.

Art. 3º O prazo do presente Grupo se encerrará com a conclusão do estudo pelos órgãos partícipes e entrega do Relatório Final, mantido os termos da Manifestação - NOVACAP/PRES/GT-PDAU (144879441).

Art. 4º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE

INSTRUÇÃO Nº 358, DE 19 DE AGOSTO DE 2025

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, usando das atribuições que lhe confere o Art. 26, do Estatuto Social vigente da Empresa, e, considerando o exposto no Despacho - NOVACAP/PRES/DP (178051658), que reporta ao Despacho - NOVACAP/PRES/DP/DPL/DMAM (177936258), bem como as indicações feitas por meio do Despacho - NOVACAP/PRES/DC (179233868), do Ofício Nº 225/2025 - JBB/DIEX (178325135), do Jardim Botânico de Brasília, e do Ofício Nº 3954/2025 - IBRAM/PRESI (179060474), do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Constituir, no âmbito desta Companhia, novo GRUPO DE TRABALHO, em conjunto com o Jardim Botânico de Brasília (JBB) e com o Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental (IBRAM), com a finalidade de dar continuidade às atividades desenvolvidas pelo Grupo de Trabalho, reconstituído anteriormente pela Instrução nº 365/2022 - NOVACAP/PRES/ASESP (96042318), destinadas ao cumprimento de Sentença nº 0002076-52.2005.8.07.0018, proferida na Ação Civil Pública nº 0004877/96, relativa à via HI 60, localizada entre a QI 19 e QI 21 do Lago Sul, em razão da manifestação do Ministério Público - Petição MPDFT (117311283), com vistas à apresentação dos resultados da sondagem e à análise da viabilidade técnica das ações propostas para atualização da Proposta de Plano de Ação (62749263).

Art. 2º Nomear os empregados e servidores públicos a seguir relacionados, para compor o presente Grupo, de acordo com as indicações realizadas:

I - Representantes da NOVACAP (Despachos - NOVACAP/PRES/DP e NOVACAP/PRES/DC - 178051658 e 178164428)

a) ISABELE SENA MENDONÇA, matrícula nº 973.511-9, Chefe da Divisão de Meio Ambiente, Coordenador(a);

b) RÔMULO DIAS TEIXEIRA ERVILHA, matrícula nº 73.341-5, Engenheiro Agrônomo, do Departamento de Parques e Jardins da Diretoria das Cidades, membro;

II - Representantes do Jardim Botânico de Brasília - JBB (Ofício Nº 225/2025 - JBB/DIEX - 178325135)

a) MARIA ROSA VARGAS ZANATTA, matrícula nº 276.865-8, Diretora de Vegetação e Flora, membro;

b) ESTEVÃO DO NASCIMENTO FERNANDES DE SOUZA, matrícula nº 277.240-X, Diretor de Biodiversidade, membro;

III - Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM (Ofício Nº 3954/2025 - IBRAM/PRESI - 179060474)

a) RAFAEL LOSCHI FONSECA matrícula nº 195.233-1, Assessor, Analista de Planejamento Urbano e Infraestrutura, membro.

Art. 3º Conceder o prazo inicial de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos e entrega do Relatório Final, recomendando cumprir o prazo estabelecido, sendo que, havendo necessidade, solicitar a dilação de prazo antecipadamente, a fim de evitar descontinuidade das atividades.

Art. 4º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 476, DE 20 DE AGOSTO DE 2025

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 /04/2018, publicada no Diário Oficial nº 74 de 18/04/2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011 e do Decreto nº 39.002, de 24/04/2018, resolve:

DESIGNAR a servidora FERNANDA BLAZUTE LISBOA, matrícula nº 2215551, para substituir a servidora MÁRCIA BEATRIZ PEREIRA CARDOSO, matrícula nº 2237628 no cargo de Chefe do Núcleo Administrativo da SUTRAN do DER/DF, Símbolo CPC-08, no período de 20/08/2025 a 29/08/2025 e 01/09/2025 a 10/09/2025, por motivo de férias regulamentares da titular do cargo.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 477, DE 20 DE AGOSTO DE 2025

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o artigo 89, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949/2017, de 12/01/2017, combinado com o artigo 3, da Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018 e com artigo 1, da Instrução nº 04, de 25/11/2024 resolve:

AVERBAR o tempo de serviço prestado em atividade insalubre ao Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, no regime estatutário, por RUBENS PEREIRA DA ROCHA, matrícula nº 94.124-7, AGENTE RODOVIÁRIO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO RODOVIÁRIA: 583 (Quinhentos e oitenta e três) dias, contados somente para fins de aposentadoria, processo SEI Nº 00113-00016388/2022-16.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 54, DE 19 DE AGOSTO DE 2025

O SUPERINTENDENTE DE OBRAS, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 89, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12 de janeiro de 2017, c/c a Instrução nº 26, de 09 de março de 2017 – DER/DF, e de acordo com as disposições contidas nos Decretos nº 44.330, de 16/03/2023 e nº 32.598, de 15/12/2010, e na Instrução Normativa nº 5, de 26/05/2017 (IN - SEGES/MP), aplicada no Distrito Federal por força do Decreto nº 38.934, de 15/03/2018, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens junto à Ata de Registro de Preços Nº 051/2025 e Nº 052/2025 - (SEI 178461612 e 178469911) e adjudicada à empresa EDYTUDO COMÉRCIO DE FERRAGENS E VARIDADES LTDA-ME., CNPJ/MF 10.214.272/0001-48 e BIDS CENTER ., CNPJ/MF 50.283.826/0001-83, cujo objeto o registro de preços para eventual fornecimento de coletes refletivos e capacetes de segurança, para fins de atendimento às demandas das Superintendências de Obras deste Departamento, especificado(s) no(s) item(ns) 3 do Termo de Referência nº 32 - DER-DF/PRESI/SUOBRA (SEI 170094085), anexo do Edital de Licitação nº 90024/2025 (SEI 171424301), que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

NOME	MATRÍCULA	TIPO DE DESIGNAÇÃO	SUBSTITUTO
CRISTIANO ALVES CAVALCANTE	01821520	Gestor da Ata	MOZER TEIXEIRA DE CASTRO
MOZER TEIXEIRA DE CASTRO	01837362	Fiscal Técnico	WENDEL DURANS FERREIRA
WENDEL DURANS FERREIRA	02569515	Fiscal Administrativo	MOZER TEIXEIRA DE CASTRO

Art. 2º Na ausência, afastamento e/ou impedimento legal, caberá ao substituto o desempenho automático do exercício das atividades de gestão e fiscalização.

Art. 3º Os servidores deverão exercer as atividades de gestão e fiscalização nos termos dos Decretos nº 44.330, de 16/03/2023 e nº 32.598, de 15/12/2010, bem como o contido na Instrução Normativa nº 5, de 26/05/2017 (IN - SEGES/MP), aplicada no Distrito Federal por força do Decreto nº 38.934, de 15/03/2018 e nas orientações do Manual de Orientação aos Executores de Contrato do DER/DF, em sua versão atualizada.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTIANO ALVES CAVALCANTE

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

PORTARIA Nº 306, DE 19 DE AGOSTO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no art. 44 e 45 da Lei complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, com o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR GRAZIELE SOUZA DOS SANTOS FREITAS, matrícula 17190223, Técnica de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, para substituir FRANKLIN ROCHA LOPES, matrícula 16613627, Ouvidor da Ouvidoria, símbolo CPE-06, nos períodos de 05/08/2025 a 06/08/2025 e 11/08/2025 a 09/09/2025, por motivo de afastamento legal do titular do cargo. Processo: 00070-00006251/2019-65.

RAFAEL BORGES BUENO

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 136, de 23 de julho de 2025, página 256, que institui o Grupo de Trabalho com vistas a elaborar minuta de Decreto para regulamentação da Lei nº 7.710/2025, ONDE LÊ-SE: "...Institui Grupo de Trabalho com vistas a elaborar minuta de portaria...", LEIA-SE: "...Institui grupo de trabalho com vistas a elaborar minuta de decreto...", ONDE LÊ-SE: "...Leticia Pastor Gomes Martinez, matrícula nº 929-6, Emater-DF...", LEIA-SE: "...Leticia Pastor Gomez Martinez, matrícula nº 789-7, Emater-DF...".

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 339, DE 15 DE AGOSTO DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º, inciso II da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, resolve:

AUTORIZAR o gozo da LICENÇA-SERVIDOR, com base no artigo 139, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, bem como no artigo 2º da Lei Complementar nº 952, de 16 de julho de 2019, à servidora IVONE CARDOSO DE OLIVEIRA, matrícula 100.843-9, referente ao 1º quinquênio, no período de 22/09/2025 a 21/10/2025. Processo SEI nº 00070-00003115/2025-61.

MARCELO JESUS KATO AVILA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 340, DE 15 DE AGOSTO DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela alínea "c", Inciso II, Art. 5º, da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, resolve:

TORNAR SEM EFEITO no DODF nº 115 de 17 de junho de 2009, página 41, o ato que retificou a concessão de Licença Prêmio ao servidor CARLOS AUGUSTO FERREIRA DE SOUZA, matrícula 101.063-8, referente ao 2º quinquênio no período de 15/07/1995 a 13/07/2000.

RETIFICAR na Portaria nº 35 de 09 de março de 2001, publicada no DODF nº 49 de 13 de março de 2001, página 38, que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor CARLOS AUGUSTO FERREIRA DE SOUZA, matrícula 101.063-8, para ONDE SE LÊ: "16.07.1995 A 15.07.2000", LEIA-SE: "15/07/1995 a 12/07/2000", mantendo-se inalterados os demais termos da concessão.

MARCELO JESUS KATO AVILA

SECRETARIA DE ESTADO DE ATENDIMENTO À COMUNIDADE

PORTARIA Nº 144, DE 20 DE AGOSTO DE 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ATENDIMENTO À COMUNIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 105, parágrafo único, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e, de acordo com o art. 10, do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo para atuarem como gestor e fiscais, titular e suplente, respectivamente, para o recebimento do material/serviço, objeto do Contrato SEAC-DF nº 14/2025 - SIGGO: 055143 (179214609), celebrado entre a Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade do Distrito Federal e a empresa STAR LOCAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS LTDA. - CNPJ nº 37.131.539/0001-90, para locação de estrutura para eventos, com vistas a atender a Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade do Distrito Federal (SEAC/DF), conforme consta do Processo nº 04015-00001362/2025-94:

I - ANA PAULA DA SILVA NOGUEIRA PINHEIRO, matrícula nº 1710734-2, para atuar como Gestora;

II - MATILDE LOURENÇO DA SILVA, matrícula nº 1710742-3, para atuar como Fiscal Titular; e

III- MEIRIANE NUNES JOSUÉ, matrícula nº 1715541-X, para atuar como Fiscal Suplente.

Art. 2º Os servidores designados nos artigos anteriores deverão observar o disposto no art. 23 e seguintes, do Decreto nº 44.330/2023 e o art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 3º A Diretoria de Aquisições e Contratações - DIAC/SUAG/SEAC disponibilizará o processo aos servidores designados, bem como toda a legislação pertinente que se fizer necessária ao bom desempenho da função de fiscalização.

Art. 4º Ficam convalidados os atos praticados pelos servidores ora designados, até a publicação desta Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLARA RORIZ

PORTARIA Nº 145, DE 20 DE AGOSTO DE 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ATENDIMENTO À COMUNIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas competências previstas no disposto no Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar ANNA JÚLIA DE FARIA LEMES, matrícula nº 1724594X, Símbolo CC-08, de Assessor, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade do Distrito Federal, para responder interinamente, sem acumular vencimentos e sem prejuízo de suas atribuições, o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Chefe, da Assessoria de Comunicação, do Gabinete da Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade do Distrito Federal, a contar de 20 de Agosto de 2025, até sua revogação ou posse do titular do referido Cargo, conforme Processo 04015-00001374/2025-19.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLARA RORIZ

PORTARIA Nº 146, DE 20 DE AGOSTO DE 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ATENDIMENTO À COMUNIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 105, parágrafo único, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e, de acordo com o art. 10, do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023, resolve:

Art. 1º Designar o servidor ADVAL CARDOSO DE MATOS, matrícula nº 1720596-4 como gestor, em substituição a JOSE ROBERTO PAIVA COSTA, matrícula nº 1711804-2, para o recebimento do serviço contratado, objeto do contrato nº 11/2025 celebrado entre a Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade do Distrito Federal e a empresa BRISA AR CLIMATIZADORES LTDA. para prestação de serviços de locação de climatizadores de ambiente, a fim de atender aos eventos e ações desenvolvidas pela Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade do Distrito Federal SEAC/DF, conforme instrução do processo administrativo nº 04015.00001671/2024-83.

Art. 2º O servidor designado no artigo anterior deverá observar o disposto no art. 23 e seguintes, do Decreto nº 44.330/2023 e o art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 72, de 09 de maio de 2025.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação
CLARA RORIZ

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

PORTARIA Nº 210, DE 20 DE AGOSTO DE 2025

Institui Grupo de Trabalho com o objetivo de avaliar, revisar e propor melhorias quanto à estrutura, remuneração e regulamentação do Conselho de Administração do Fundo de Apoio à Cultura do Distrito Federal - CAFAC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos III, V e VII, do parágrafo único do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, bem como o que consta do processo SEI nº 00150-00010271/2025-15, resolve:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho paritário, de natureza temporária, composto exclusivamente por conselheiros designados do Conselho de Administração do Fundo de Apoio à Cultura do Distrito Federal - CAFAC, com a finalidade de proceder à avaliação, revisão e proposição de melhorias na sua estrutura funcional, modelo de remuneração e normas correlatas.

Parágrafo único. O grupo de Trabalho será composto pelos seguintes membros:

- I - TATHIANA DIAS VASCONCELOS DAL COL, matrícula: 240.575-X;
- II - MARIA CRISTINA HIMMLESBACH DA SILVA, matrícula: 256.619-2;
- III - SHEYLE BARBOSA DIAS, matrícula: 252.195-4;
- IV - STELLA GONÇALVES DE DOMÊNICO, matrícula: 252.039-7.

Art. 2º Compete ao Grupo de Trabalho:

I – analisar a origem dos pagamentos efetuados aos conselheiros, com especial atenção à definição da unidade orçamentária responsável pelo pagamento do jeton (Fundo de Apoio à Cultura x Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa);

II – revisar a regulamentação aplicável ao jeton, considerando os limites remuneratórios estabelecidos, e demais normativos correlatos, incluindo:

- a) a viabilidade de revisão dos valores atualmente praticados;
- b) a incidência de encargos e tributos, a exemplo do Imposto de Renda (IR) e do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), sobre as parcelas percebidas;

III – analisar a possibilidade de ampliação da composição do CAFAC, observando os princípios da paridade, representatividade setorial e eficácia deliberativa;

IV – estudar e propor alternativas complementares ou substitutivas ao jeton como forma de ressarcimento ou remuneração pelo exercício das funções no âmbito do CAFAC, respeitada a legislação vigente;

V - promover a avaliação e a revisão dos procedimentos e estruturas relativos à utilização dos recursos do Fundo de Apoio à Cultura – FAC, propondo melhorias para otimizar sua gestão e execução.

Art. 3º O Grupo de Trabalho deverá apresentar relatório conclusivo com diagnóstico técnico e propostas normativas, no prazo de até 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa aprovada pelo plenário do CAFAC.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
CLÁUDIO ABRANTES

PORTARIA Nº 212, DE 20 DE AGOSTO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe confere o inciso III, do Parágrafo Único, do Art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, c/c o Decreto nº 39.805 de 6 de maio de 2019, resolve:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Seleção das candidaturas inscritas no Edital de Seleção de representantes da sociedade civil para compor o Conselho Consultivo de Cinema e Audiovisual do Distrito Federal – CONCIAVI - DF, referente ao Processo nº 00150-00003021/2025-11.

Art. 2º A Comissão de Seleção será composta pelos servidores abaixo:

I - CARLOS AUGUSTO DA SILVA BRITO JÚNIOR - Matrícula 243.481-4, Coordenador de Audiovisual;

II - MARIA DE FÁTIMA MEDEIROS DE SOUZA - Matrícula 240.578-4, Analista de Atividades Culturais Artes Plásticas;

III - PRISCILA SOARES GARCIA - Matrícula 240.514-8, Analista de Atividades Culturais Artes Cênicas;

IV - TATHIANA DIAS VASCONCELOS DAL COL - Matrícula nº 240.575-X, Técnico de Atividades Culturais; e

Art. 3º A presidência da Comissão de Seleção caberá ao servidor CARLOS AUGUSTO DA SILVA BRITO JÚNIOR.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
CLÁUDIO ABRANTES

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

GABINETE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 22, DE 20 DE AGOSTO DE 2025

A CHEFE DE GABINETE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências delegadas pelo art. 3º, inciso III, da Portaria nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, e em conformidade com o art. 144, § 3º, da Lei Complementar nº 840/2011, resolve:

CONCEDER Licença Para Tratar de Interesse Particular, sem remuneração, à servidora LUCYLLÉ FROIS DE MELO, matrícula nº 02815559, Especialista em Desenvolvimento e Assistência Social - Psicóloga, pelo prazo de três anos, a contar de 03 de outubro de 2025, conforme o Processo 00431-00018165/2025-89.

LUANNA KIM PIRES GUIMARÃES

SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 531, DE 19 DE AGOSTO DE 2025

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe delega o artigo 11º, inciso XI, da Portaria nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, publicada no DODF nº 37, de 23 de fevereiro de 2024, combinadas com o art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e com o art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

TORNAR PÚBLICA a designação de SILVIA MONTEIRO FALCÃO, matrícula 01795341, para substituir MÔNICA MARIA ALVES DIÓGENES, matrícula 02745143, Gerente, Símbolo CC 08, do Centro de Referência de Assistência Social de Sobradinho/DAIF/CPSB/SUBSAS/SEEDS, no período de 14/07/2025 a 23/07/2025, em razão de férias, conforme processo 00431-00000528/2025-20.

DÉBORA CRISTINA CRUVINEL MATOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 532, DE 19 DE AGOSTO DE 2025

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe delega o artigo 11º, inciso XI, da Portaria nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, publicada no DODF nº 37, de 23 de fevereiro de 2024, combinadas com o art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e com o art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

TORNAR PÚBLICA a designação de BEATRIZ LEAL FAGUNDES, matrícula 02791587, para substituir SAMANTHA BARROS CORREA, matrícula 02756455, Gerente, Símbolo CC 08, do Centro de Referência de Assistência Social do Riacho Fundo I/DAIF/CPSB/SUBSAS/SEEDS, nos períodos de 09/07/2025 a 18/07/2025 e 22/07/2025 a 31/07/2025, em razão de licença médica e férias, conforme processo 00431-00000519/2025-39.

DÉBORA CRISTINA CRUVINEL MATOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 534, DE 19 DE AGOSTO DE 2025

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11, inciso II, alínea "c", da Portaria nº 3, de 22 de fevereiro de 2024, publicada no DODF nº 37, de 23 de fevereiro de 2024, e considerando o disposto no art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e no Decreto nº 25.324, de 10 de novembro de 2004, resolve:

EXCLUIR do regime de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, a servidora ANA CRISTINA DIAS FRANCO, matrícula nº 0279049-1, Especialista em Desenvolvimento e Assistência Social - Assistente Social, conforme processo nº 00431-00019248/2025-95.

DÉBORA CRISTINA CRUVINEL MATOS

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 179, de 25 novembro de 2019, publicada no DODF nº 225, de 27 de novembro de 2019, página 31, relativa ao tempo de serviço prestado pela servidora MARIA CRISTINA DO NASCIMENTO ALVES, matrícula 1771841, ONDE SE LÊ: "...AVERBAR o tempo de serviço de efetivo exercício prestado pela servidora MARIA CRISTINA DO NASCIMENTO ALVES, matrícula 1771841, Especialista em Assistência Social: 9957 (nove mil e novecentos e cinquenta e sete) dias, correspondendo a 27 anos, 3 meses e 12 dias, relativos aos períodos de 01/11/1981 a 12/08/1998, 01/09/1998 a 30/11/1999, 01/12/1999 a 28/02/2006 e 01/04/2006 a 31/03/2009, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, para efeitos de aposentadoria, e autos do Processo nº 00431-00013226/2019-73...", LEIA-SE: "...AVERBAR o tempo de serviço de efetivo exercício prestado pela servidora MARIA CRISTINA DO NASCIMENTO ALVES, matrícula 1771841, Especialista em Desenvolvimento e Assistência Social: 8407 (oito mil e quatrocentos e sete) dias, correspondendo a 23 anos e 12 dias, relativos aos períodos de 01/11/1981 a 12/08/1998 e 01/12/1999 a 28/02/2006, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, para efeitos de aposentadoria, e autos do Processo nº 00431-00013226/2019-73..."

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL

INSTRUÇÃO Nº 339, DE 20 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a realização de Sindicância, na Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal – CODHAB-DF e dá outras providências.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o art. 21, inciso VI do Estatuto Social, resolve:

Art. 1º Determinar a instauração de Sindicância, com a finalidade de apurar os indícios de materialidade constantes no Processo SEI nº 00392-00000704/2025-28, em conformidade com o disposto no Regulamento Interno da CODHAB.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros:

I - TOMÁS HENRIQUE DO NASCIMENTO BARROS, matrícula nº 1320-X

II - DENNYS DOS SANTOS QUEIROZ, matrícula nº 590-8

III - FILIPE COLAÇO MOURA SILVA, matrícula nº 1.317-X.

Art. 3º Designar o servidor, FILIPE COLAÇO MOURA SILVA, matrícula nº 1.317-X, como presidente desta Comissão, e os servidores TOMÁS HENRIQUE DO NASCIMENTO BARROS, matrícula nº 1320-x e DENNYS DOS SANTOS QUEIROZ, matrícula nº 590-8, como suplentes.

Art. 4º Estabelecer o prazo de 30 dias para conclusão dos trabalhos, a partir da data de publicação desta Instrução.

Art. 5º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO FAGUNDES

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

PORTARIA Nº 83, DE 19 DE AGOSTO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições regimentais, considerando o disposto no inciso V do Parágrafo único do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e o inciso II, do artigo 73, do Decreto nº 34.195, de 06 de março de 2013, o disposto no o artigo 2º, do Decreto 39.002/2018 e considerando o disposto no Decreto nº 34.276, de 11 de abril de 2013, resolve:

Art. 1º Autorizar a revisão do Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação - PDTIC para o período de 2023 a 2026, nos termos desta Portaria.

Art. 2º O PDTIC deverá abranger toda Secretaria de Esporte e Lazer do Distrito Federal - SEL, compreendendo todos os Setores da Sede, Centros Olímpicos e Paralímpicos, Unidade do Parque da Cidade, Complexo Cláudio Coutinho, ginásios, quadras, eventos e espaços vinculados à SEL.

Art. 3º Designar os seguintes servidores para compor o Grupo de Trabalho para revisão do PDTIC, coordenado pelos integrantes citados no inciso I deste artigo:

I - TIAGO SALOMÃO, matrícula 282.620-8 da Diretoria de Tecnologia da Informação e OTONIEL ANGELO PEREIRA GALVÃO, matrícula 283.814-1 da Gerência de Governança;

II - ADRIANO MARCOS PIRES MEDEIROS, matrícula 277.717-7 da Gerência de Infraestrutura;

III - JOÃO LUCAS SILVA FERREIRA, matrícula 283701-3 da Gerência de Desenvolvimento;

IV - GLAUCIA BEATRIZ SILVA DE OLIVEIRA, matrícula 0285851-0 do Gabinete;

V - GUILHERME RODRIGUES FERREIRA ALMEIDA DE FRANÇA, matrícula 284.969-0, da Assessoria de Obras e Infraestrutura de Esporte e Lazer;

VI - ROBERTO FERNANDES, matrícula 274.082-6, da Subsecretaria de Esporte Lazer e Espaços Esportivos;

VII - LUCAS BORATTI BRAGA, matrícula 284.719-1, da Subsecretaria de Administração Geral;

VIII - DAVID LEONARDO DA SILVA DE ANDRADE TEIXEIRA, matrícula 285.199-7, da Subsecretaria de Projetos e Eventos de Modalidades Esportivas;

IX - PEDRO HENRIQUE CANDIDO DOS SANTOS, matrícula 286.070-8, da Subsecretaria dos Centros Olímpicos e Paralímpicos;

X - GLAUCIO HENRIQUE OLIVEIRA DA CUNHA, matrícula 0282737 -9, da Subsecretaria de Convênios e Parcerias.

Art. 4º Cabe ao coordenador e ao Grupo de Trabalho, para revisão do Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (GT-PDTIC), a responsabilidade de exercer as competências e as tarefas previstas no Guia de PDTIC do SISP do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação.

Art. 5º A Equipe designada deverá apresentar, em 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria, a minuta do PDTIC para aprovação pelo Comitê Gestor de Tecnologia da Informação e Comunicação - CGTI da Secretaria de Estado Esporte e Lazer do Distrito Federal - SEL/DF;

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MATEUS BAHIA

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 93, DE 19 DE AGOSTO DE 2025

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, consoante Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018 e inciso IX, do artigo 3º, da Portaria nº 101, de 04 de setembro de 2018, publicada no DODF nº 176, de 14 de setembro de 2018, republicada no DODF nº 220, de 20 de novembro de 2018, resolve:

DESIGNAR ELISÂNGELA APARECIDA TIBÉRIO SANTANA, matrícula nº 02857065, Gestora em Políticas Públicas e Gestão Governamental, da Coordenação de Gestão das Águas, para substituir, sem prejuízo de suas atribuições, o servidor JANSEN ROGER SOUSA RODRIGUES, matrícula 02865246, ocupante do Cargo Público de Natureza Especial, símbolo CPE-06, de Coordenador, da Coordenação de Gestão das Águas, da Subsecretaria de Gestão das Águas e Resíduos Sólidos, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal, quando do afastamento ou impedimento legal do titular do cargo de Coordenador de Gestão de Águas da Coordenação de Gestão das Águas. Processo SEI/GDF nº 04039-00001932/2025-69.

CINTHIA NUNES MENDES DE SOUSA

AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO

PORTARIA Nº 137, DE 15 DE AGOSTO DE 2025

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL - Adasa, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, art. 22 da Lei nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008, e tendo em vista deliberação pela Diretoria Colegiada, e o que consta do Processo SEI nº 00197-00001717/2025-76, resolve:

Art. 1º Designar os servidores NELSON GOMES MOÇO NETO, matrícula 182.143-1; ERICA RUTH RODRIGUES DE MORAIS, matrícula 197.360-6; e, HUGO RESENDE, matrícula 284.190-8; para, sob presidência do primeiro, constituírem comissão responsável pela instauração e acompanhamento de processos administrativos de apuração de infrações em processos de licitação e de aplicação de sanções aos licitantes.

Art. 2º Ao final de cada licitação ou contratação direta, o Agente de Contratação da Adasa deverá remeter ao presidente da comissão relatório que identifique os licitantes que tenham cometido, nos certames, quaisquer atos que possam caracterizar as infrações administrativas listadas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 3º Os membros da comissão deverão atuar sempre conjuntamente.

Art. 4º Na condução dos processos administrativos à cargo da comissão, os membros deverão observar as regras procedimentais previstas nos Anexos II e III da Resolução 30/2023 (Regimento Interno da Adasa) e da Portaria Adasa nº 134 de 15 de agosto de 2025, que disciplina os processos administrativos de apuração de infrações em licitações e contratos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAIMUNDO RIBEIRO

FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA

INSTRUÇÃO Nº 143, DE 20 DE AGOSTO DE 2025

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições legais e estruturais conferidas pela Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997, pelo Estatuto e pelo regimento Interno da Fundação, resolve:

CONCEDER, Auxílio Creche e Pré-Escola, instituído pela Lei nº 792, de 10 de dezembro de 1994, regulamentada pelo Decreto nº 43.491, de 28 de junho de 2022, ao servidor MARCOS AUGUSTO DOS SANTOS FERREIRA, matrícula nº 2863421, Chefe, da Assessoria Jurídico-legislativa, do Gabinete, da Fundação Jardim Zoológico de Brasília, pelo dependente João Pedro da Silva Lemos Ferreira, nascido em 22/11/2021, a contar de agosto de 2025. Processo SEI nº 00196-00001601/2025-65.

WALLISON COUTO DE OLIVEIRA

INSTRUÇÃO Nº 144, DE 20 DE AGOSTO DE 2025

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997, pelo Estatuto e pelo Regimento Interno da Fundação, e ainda nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, regulamentada pelo Decreto Distrital nº 44.330, de 16 de março de 2023, resolve:

Art. 1º Recompor o Grupo de Trabalho de Planejamento Estratégico Institucional para atender a Fundação Jardim Zoológico de Brasília. Processo nº 00196-00000508/2024- 52.

Art. 2º O referido Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes servidores: JOSE RENATO RIBEIRO GOMES JUNIOR, matrícula nº 286.177-1, como presidente, JHONY MAICON MARQUES NUNES, matrícula nº 282.689-5, como secretário, CHYRLENE DE ARAUJO BASTOS, matrícula nº 286.713-3, BERNARDO ORICCHIO RODRIGUES, matrícula nº 286.206-9, ELAINE LUCAS VIEIRA, matrícula nº 284.155-X, ILDELENE TELES DA SILVA, matrícula nº 080.055-4 e DANIELLA DOS SANTOS CAMPOS GUIMARÃES, matrícula nº 174.811-4.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

WALLISON COUTO DE OLIVEIRA

INSTRUÇÃO Nº 145, DE 20 DE AGOSTO DE 2025

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997, pelo Estatuto e pelo Regimento Interno da Fundação, e ainda nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, regulamentada pelo Decreto Distrital nº 44.330, de 16 de março de 2023, resolve:

Art. 1º Recompor o Grupo de Trabalho que irá elaborar, implantar e monitorar o Plano de Sustentabilidade da Fundação Jardim Zoológico de Brasília, constante no processo FJZB nº 00196-00001061/2023-58.

Art. 2º O referido Grupo de Trabalho será composto por CYBELE MARIA OLIVEIRA ZACARIAS, matrícula nº 41.612- 6, ZÉLIA MARIA DE JESUS PITA VENTURA, matrícula nº 392.483-1, WALLISON COUTO DE OLIVEIRA, matrícula nº 283.820-6, FERNANDA CRISTINA PEREIRA LIMA SIQUEIRA MARAVILHA, matrícula nº 284.779-5, CHYRLENE DE ARAUJO BASTOS, matrícula nº 286.713-3, BERNARDO ORICCHIO RODRIGUES, matrícula nº 286.206-9, ELAINE LUCAS VIEIRA, matrícula nº 284.155-X, RAFAEL JORGE GONCALVES QUERINO, matrícula nº 286.187-9, sendo presidida pelo primeiro e secretariado pelo segundo membro.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as instruções em contrário.

WALLISON COUTO DE OLIVEIRA

INSTRUÇÃO Nº 146, DE 20 DE AGOSTO DE 2025

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997, pelo Estatuto e pelo Regimento Interno da Fundação, e tendo em vista o disposto nos artigos nos artigos 211, 212 e 229 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Recompor a Comissão de Gestão de Patrimônio Imobiliário (CGPI), nos termos do artigo 7º do Decreto nº 39.536, de 18 de dezembro de 2018. Processo nº 00196-00000275/2019-21.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes servidores: CHYRLENE DE ARAUJO BASTOS, matrícula nº 286.713-3, como presidente, FERNANDA CRISTINA PEREIRA LIMA SIQUEIRA MARAVILHA, matrícula nº 284.779-5, como membro e THIAGO WILSON ALMEIDA DA SILVA, matrícula nº 285.678-6, como membro.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as instruções em contrário.

WALLISON COUTO DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 71, DE 20 DE AGOSTO DE 2025

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 53, de 29/12/2019, e considerando o disposto nos art. 7º e art. 117, da Lei nº 14.133/2021; no art. 41, do Decreto nº 32.598/2010; e nos arts. 21 a 31, do Decreto nº 44.330/2023, resolve:

Art. 1º Designar a servidora GIZELMA FERNANDES DE ASSIS, Matrícula nº 282.731-X, Assessora, no lugar do servidor JEFERSON JAIRON DA SILVA SOARES, Matrícula nº 276.880-1, para atuar como Executor Titular do Contrato de Comodato, celebrado respectivamente entre a SECRETARIA DE ESTADO TURISMO DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CONDOMÍNIO PÁTIO BRASIL SHOPPING, CNPJ nº 02.262.656/0001-08, cujo objeto é promover a venda de produtos de artesanato, conforme informações contidas no processo SEI-GDF Nº 04009- 00001185/2021-47.

Art. 2º Os servidores designados deverão supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, além de emitir relatórios e Documentos de Arrecadação, dentre outras atribuições, de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANALICE MARIA MARÇAL DE LIMA

**SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA****JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS
DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA GERAL**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 37, DE 20 DE AGOSTO DE 2025

A SECRETARIA-GERAL, DA JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 28 do Decreto Federal nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996, e em atendimento às determinações normativas insculpidas no arts. 10 e 21 a 25 do Decreto Distrital nº 44.330, bem como o art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e ainda o art. 41, do Decreto nº 32.598/10 e conforme informações contidas no processo SEI/GDF nº 04019-00001051/2025-12, resolve:

Art. 1º Designar os servidores VITOR ALVEZ NALON, matrícula 02776642, como Gestor, EDERSON BRAZ, matrícula 02853612, como Gestor Substituto e Fiscal Administrativo e JEFERSON JAIRON DA SILVA SOARES, matrícula 02853558, como Fiscal Técnico, do contrato Administrativo nº 09/2025 - JUCIS/DF, celebrado entre O DISTRITO FEDERAL, por meio da JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E DE SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL - JUCIS/DF, inscrita no CNPJ nº. 34.167.066/0001-92 e a empresa CARPLAC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 03.622.354/0001-66, cujo o objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços com objetivo de produzir e instalar placas de identificação setorial e placas externas institucionais em acrílico, alumínio extrudado e vidro, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência 4 (176721831).

Art. 2º O Gestor do contrato que se refere no art. 1º desta de Ordem de Serviço, assumirá as funções dos fiscais administrativo e técnico em suas respectivas ausências.

Art. 3º As atribuições de cada um dos servidores aqui designados, estão previstas nos artigos nºs 23, 24 e 25 do Decreto nº 44.330/23 e art. 41 do Decreto nº 32.598/10.

Art. 4º A Unidade Administrativa - JUCIS/DF, deverá disponibilizar ao Gestor e aos Fiscais do referido contrato, acesso aos autos do processo SEI/GDF nº 04019-00001051/2025-12, bem como prestar orientações quanto ao correto cumprimento de suas respectivas funções, com base nos normativos vigentes.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNNA POLYANNA RAMOS

CONTROLADORIA-GERAL**SUBCONTROLADORIA DE GESTÃO INTERNA**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 122, DE 20 DE AGOSTO DE 2025

Averbação de tempo de serviço.

O SUBCONTROLADOR DE GESTÃO INTERNA, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 68, de 25 de fevereiro de 2019, resolve:

AVERBAR o tempo de contribuição prestado à iniciativa privada pelo servidor CRISTIANO NÓBREGA DE CASTRO FRANÇA, matrícula nº 285.747-2, Auditor de Controle Interno, referente aos períodos constantes da CTC expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, compreendendo o total de 2.119 dias, contados para efeito de aposentadoria e disponibilidade, nos termos do art. 166, inciso II, da Lei Complementar nº 840/2011 c/c o art. 101 da Lei Complementar nº 769/2008 e com o art. 4º da Emenda Constitucional nº 20/1998. Processo SEI nº 00480-0000429/2025-90.

SANDRO GASPERIN

ORDEM DE SERVIÇO Nº 123, DE 20 DE AGOSTO DE 2025

Designa Gestor e Fiscais.

O SUBCONTROLADOR DE GESTÃO INTERNA, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi conferida pelo inciso IV, do art. 1º, da Portaria nº 60, de 26 de abril de 2024, resolve:

Art. 1º Designar FERNANDO MENDES RODRIGUES PARAGUASSU, Gerente de Patrimônio, matrícula nº 79.253-5, para atuar como GESTOR, ROBERTSON FREITAS LIMA, Diretor de Logística, matrícula nº 267.737-7, para atuar como FISCAL

TÉCNICO, e LÍDIA VENTURA DE MELO LIMA, Assessora, matrícula nº 280.066-7, para atuar como FISCAL ADMINISTRATIVO, do Contrato nº 05/2025, celebrado entre a CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL - CGDF e a empresa WELLINGTON DE SOUZA VASCONCELOS - ME, cujo objeto refere-se à contratação de empresa especializada para a execução de serviços, por demanda, para reforma de estofados, com fornecimento e aplicação de revestimento em sofás pertencentes ao acervo patrimonial da Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF, conforme consta do Processo SEI nº 00480-00001611/2025-68.

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior deverão observar o disposto no art. 117, da Lei nº 14.133/2021, e o Decreto nº 44.330/23 e alterações posteriores.

Art. 3º A Diretoria de Contratos e Convênios desta CGDF deverá disponibilizar o processo aos servidores, bem como toda a legislação pertinente que se fizer necessária ao bom desempenho de suas funções.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

SANDRO GASPERIN

ORDEM DE SERVIÇO Nº 124, DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

Designa executores.

O SUBCONTROLADOR DE GESTÃO INTERNA, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi conferida pelo inciso IV, do art. 1º, da Portaria nº 60, de 26 de abril de 2024, resolve:

Art. 1º Designar JEFFERSON MOURA PARAVIDINE, matrícula nº 286.222-0, como executor pela Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF e CRISTINA MEIRELLES DA SILVA, matrícula nº 285.657-3, como executora pelo Fundo de Combate à Corrupção - FDCC, da Portaria Conjunta nº 03/2025 - FDCC x CGDF, cujo objeto é a execução dos projetos intitulados "Aquisição de Notebooks e Monitores" e "Aquisição de Licenças de Antivírus para Estações de Trabalho e Servidores de Rede", conforme Plano de Trabalho (179004432), acostado aos autos do Processo SEI nº 00480-00002911/2025-64.

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior deverão observar o disposto no Capítulo VII do Decreto nº 32.598/2010 e suas alterações, na Instrução Normativa CGDF nº 01/2005, bem como, no que couber, no Decreto nº 44.330/2023 e na Lei nº 14.133/2021.

Art. 3º A Diretoria de Contratos e Convênios da CGDF disponibilizará o processo e toda a legislação pertinente necessária ao bom desempenho das funções.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

SANDRO GASPERIN

SUBCONTROLADORIA DE CORREIÇÃO ADMINISTRATIVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 23, DE 19 DE AGOSTO DE 2025

Designa Comissão de Tomada de Contas Especial.

A SUBCONTROLADORA DE CORREIÇÃO ADMINISTRATIVA, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 56, do Decreto nº 42.830, de 17 de dezembro de 2021, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria nº 71, de 27 de fevereiro de 2019 c/c Portaria nº 212, de 27 de maio de 2019, consoante disposto no art. 217, §1º, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar a Comissão presidida pela servidora FERNANDA REGINA SILVA LIMA, matrícula nº 174.367-8, denominada "CPTCE 12", constituída por meio do Art. 1º da Ordem de Serviço nº 19, de 15 de maio de 2015, publicada no DODF nº 95, de 19 de maio de 2015, p. 38 e alterada pela Ordem de Serviço nº 23, de 10 de dezembro de 2024, publicada no DODF nº 237, de 12 de dezembro de 2024, pp. 78/79, para, no prazo ora vigente, conduzir os procedimentos de tomadas de contas especiais a que se referem os processos SEI nº 00480-00003170/2025-39, 00480-00003180/2025-74 e 00480-00003188/2025-31.

Art. 2º Designar a Comissão presidida pelo servidor ANTÔNIO PEDRO MENDES FERREIRA, matrícula nº 1.431.142-9, denominada "CPTCE 15", constituída por meio do Art. 1º da Ordem de Serviço nº 47, de 3 de setembro de 2013, publicada no DODF nº 184, de 4 de setembro de 2013, p. 17 e alterada pela Ordem de Serviço nº 25, de 10 de dezembro de 2024, publicada no DODF nº 237, de 12 de dezembro de 2024, p. 79, para, no prazo ora vigente, conduzir os procedimentos de tomadas de contas especiais a que se referem os processos SEI nº 00480-00003168/2025-60, 00480-00003177/2025-51 e 00480-00003187/2025-96.

Art. 3º Designar a Comissão presidida pelo servidor SILVIO CÉSAR RIBEIRO FLORENTINO, matrícula nº 158.059-0, denominada "CPTCE 19", constituída por meio do Art. 1º da Ordem de Serviço nº 51, de 3 de setembro de 2013, publicada no DODF nº 184, de 4 de setembro de 2013, p. 18 e alterada pela Ordem de Serviço nº 27, de 10 de dezembro de 2024, publicada no DODF nº 237, de 12 de dezembro de 2024, p.79, para, no prazo ora vigente, conduzir os procedimentos de tomadas de contas especiais a que se referem os processos SEI nº 00480-00003174/2025-17, 00480-00003185/2025-05.

Art. 4º Designar a Comissão presidida pela servidora CAMILLA REZENDE VIANA MATOS, matrícula nº 269.810-2, denominada "CPTCE 28", constituída por meio do Art. 1º da Ordem de Serviço nº 27, de 4 de abril de 2016, publicada no DODF nº 66, de 7 de abril de 2016, p. 50 e alterada pela Ordem de Serviço nº 29, de 10 de dezembro de 2024, publicada no DODF nº 237, de 12 de dezembro de 2024, p.80, para, no prazo ora vigente, conduzir os procedimentos de tomadas de contas especiais a que se referem os processos SEI nº 00480-00003169/2025-12, 00480-00003179/2025-40 e 00480-00003191/2025-54.

Art. 5º Designar a Comissão presidida pela servidora ISABEL CRISTINA RIGOTTI DO NASCIMENTO, matrícula nº 172.815-6, denominada "CPTCE 39", constituída por meio do Art. 1º da Ordem de Serviço nº 79, de 25 de agosto de 2017, publicada no DODF nº 167, de 30 de agosto de 2017, p. 41 e alterada pelo Art. 1º da Ordem de Serviço nº 34, de 10 de dezembro de 2024, publicada no DODF nº 237, de 12 de dezembro de 2024, p.81, para, no prazo ora vigente, conduzir os procedimentos de tomadas de contas especiais a que se referem os processos SEI nº 00480-00003171/2025-83, 00480-00003181/2025-19 e 00480-00003189/2025-85.

Art. 6º Designar a Comissão presidida pela servidora AMANDA ROCHA TEIXEIRA, matrícula nº 281.498-6, denominada "CPTCE 46", constituída por meio do Art. 1º da Ordem de Serviço nº 21, de 15 de julho de 2022, publicada no DODF nº 133, de 18 de julho de 2022, p. 54/55 e alterada pela Ordem de Serviço nº 35, de 10 de dezembro de 2024, publicada no DODF nº 237, de 12 de dezembro de 2024, p. 81, para, no prazo ora vigente, conduzir os procedimentos de tomadas de contas especiais a que se referem os processos SEI nº 00480-00003166/2025-71, 00480-00003175/2025-61 e 00480-00003186/2025-41.

Art. 7º Designar a Comissão presidida pelo servidor PAULO HERBERTH DO COUTO ARAUJO, matrícula nº 175.195-6, denominada "CPTCE 47", constituída por meio do Art. 1º da Ordem de Serviço nº 36, de 10 de dezembro de 2024, publicada no DODF nº 237, de 12 de dezembro de 2024, p.81, para, no prazo ora vigente, conduzir os procedimentos de tomadas de contas especiais a que se referem os processos SEI nº 00480-00003172/2025-28, 0480-00003182/2025-63 e 00480-00003193/2025-43.

Art. 8º Designar a Comissão "CPTCE 48", presidida pela servidora RAQUEL CÂNCIO DA CRUZ FERREIRA, matrícula nº 286.361-8, constituída por meio do Art. 1º da Ordem de Serviço nº 12, de 15 de maio de 2025, publicada no DODF nº 90, de 16 de maio de 2025, pág. 50, para, no prazo ora vigente, conduzir os procedimentos de tomadas de contas especiais a que se referem os processos SEI nº 00480-00003173/2025-72, 00480-00003184/2025-52 e 00480-00003192/2025-07.

Art. 9º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ISMARA DE LIMA ROZA GOMES

DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA Nº 240, DE 19 DE AGOSTO DE 2025

Designa a composição da Comissão Permanente de Apuração de infrações administrativas, sanções administrativas e impugnações referidas na Lei nº 14.133/2021, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso X, da Lei Complementar Distrital nº 828, de 26 de julho de 2010 c/c §§1º a 3º do art. 229 da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011, artigo 97-A, inciso VI da Lei Complementar 80/94, resolve:

Art. 1º Designa a composição da Comissão Permanente de Apuração de infrações administrativas, sanções administrativas e impugnações referidas na Lei nº 14.133/2021, da Defensoria Pública do Distrito Federal:

I - ANA GABRIELLA NATIVIDADE LEITE CAMPOS, matrícula nº 14307642;

II - RENATA SILVA DE OLIVEIRA CORRÊA, matrícula nº 1.164-8.

Art. 2º A Comissão designada nesta portaria atuará em todos os processos de apuração de infrações administrativas e aplicação de penalidades no âmbito da Defensoria Pública do Distrito Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CELESTINO CHUPEL

PORTARIA Nº 241, DE 19 DE AGOSTO DE 2025

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Federal Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994, a Emenda à Lei Orgânica nº 61, de 2012, o artigo 44 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 c/c com o Decreto 39.002, de 24 de abril de 2018, e ainda, a Portaria nº 175, de 29 de maio de 2019, resolve:

DESIGNAR, em caráter excepcional, DANIELLE RODRIGUES BIRBEIRE, matrícula nº 2543176, para substituir GIOVANNI LAGARES CROCKETTI, matrícula nº 2541548, no cargo de Chefe(a), Símbolo CCDPDF-12, do Núcleo de Execução Orçamentária, da Gerência de Análise Orçamentária, da Diretoria de Orçamento, da Unidade de Orçamento, da Subsecretaria de Administração-Geral, da Defensoria Pública-Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal, no período de 25 a 27/08/2025, por motivo de impedimento do substituto eventual.

CELESTINO CHUPEL

SEÇÃO III

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃOAVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90021/2025

Processo nº 00001-00007060/2025-91. Objeto: Aquisição de toners, grampos, cilindros fotorreceptores e cartuchos da unidade do grameador para as impressoras Xerox Versant 180 Press e Versant 280 Press, de acordo com as quantidades, as especificações e as exigências constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital. Valor estimado da contratação: R\$ 1.269.278,06. Data/hora da Sessão Pública: 03/09/2025, às 09:30h. Local: Internet, no endereço www.gov.br/compras. Critério de Julgamento: menor preço. O edital encontra-se nos endereços: www.gov.br/compras (UASG 974004), pncp.gov.br e www.cl.df.gov.br/pregoes. Mais informações: (61) 3348-8650 ou cpc@cl.df.gov.br.

DIRCEU FALCÃO DA MOTA NETO
Pregoeiro

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 39883/2019

Processo nº 00040-00061081/2018-11. A SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL (Sec/DF), na qualidade de CONTRATANTE e a empresa GREEN4T SOLUÇÕES TI LTDA., na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: alterar o polo CONTRATADO, nos termos do art. 65, inciso II, da Lei nº 8.666/93, para constar novos dados de faturamento e novo regime societário, conforme solicitação da empresa GREEN4T SOLUÇÕES TI LTDA e nos termos da 2ª alteração do seu contrato social, passando sua denominação de GREEN4T SOLUÇÕES TI S.A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.698.620/0002-15, com sede na Avenida Fábio Eduardo Ramos Esquível, 2100, Galpão C, Canhema, Diadema/SP, CEP nº 09.941-202, para GREEN4T SOLUÇÕES TI LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.698.620/0005-68, com filial situada à Avenida Gupê, nº 10.767, Galpão 3, Jardim Belval, cidade de Barueri/SP - CEP nº 06422-120. Em razão dessa alteração, a Cláusula Primeira – Das Partes passará a ter a seguinte redação: CLÁUSULA PRIMEIRA DAS PARTES - O DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL (Sec/DF), com sede nesta capital, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.394.684/0001-53, neste ato representado por DANIEL IZAIAS DE CARVALHO, portador da matrícula nº 190.029-3 e do CPF nº 835.*****87, na qualidade de Secretário de Estado de Economia do Distrito Federal, nos termos das atribuições previstas no artigo 31 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 44.486, de 02 de maio de 2023, e em conformidade com as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal e, do outro lado, a empresa GREEN4T SOLUÇÕES TI LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.698.620/0005-68, da filial situada à Avenida Gupê, nº 10.767, Galpão 3, Jardim Belval, cidade de Barueri/SP - CEP nº 06422-120, representada pela filial inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.698.620/0003-04, situada na SHCS Setor de Habitações Coletivas Sul, CR Comércio Residencial, Quadra 515, Bloco C, loja 39, Asa Sul, Brasília/DF - CEP nº 70.381-530, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por MÁRCIO JOSÉ MARTIN, portador da cédula de identidade nº 26.***.319, expedida pela SSP/SP, e inscrito no CPF sob nº 180.***-04, e por JOSÉ FERNANDO DE ALMEIDA ANDRADE JÚNIOR, portador da cédula de identidade nº 11.***.401 -1, expedida pela Detran/RJ, e inscrito no CPF sob nº 086.***-28, ambos na qualidade de Diretor, conforme atos constitutivos da empresa, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes: DO VALOR: o valor do contrato é de R\$ 3.024.354,77 (três milhões, vinte e quatro mil trezentos e cinquenta e quatro reais e setenta e sete centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: a) I – Unidade Orçamentária: 19.101; II – Programa de Trabalho: 04.126.6203.1471.0012; III – Natureza da Despesa: 3.3.90.40; IV – Fonte de Recursos: 1001. O empenho é de R\$ 247.688,60 (duzentos e quarenta e sete mil seiscientos e oitenta e oito reais e sessenta centavos), conforme Nota de Empenho nº 2025NE15637, emitida em 06/06/2025, sob o evento nº 400092, na modalidade Global; e b) I – Unidade Orçamentária: 19.101; II – Programa de Trabalho: 04.126.6203.1471.0012; III – Natureza da Despesa: 3.3.90.39; IV – Fonte de Recursos: 1001. O empenho é de R\$ 261.849,74 (duzentos e sessenta e um mil oitocentos e quarenta e nove reais e setenta e quatro centavos), conforme Nota de Empenho nº 2025NE15638, emitida em 06/06/2025, sob o evento nº 400092, na modalidade Global. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: o presente Termo Aditivo entra em vigência a partir de sua

assinatura. DA ASSINATURA: 19/08/2025. DOS SIGNATÁRIOS: Pela Sec: DANIEL IZAIAS DE CARVALHO, Secretário de Estado de Economia do Distrito Federal e pela CONTRATADA: MÁRCIO JOSÉ MARTIN e JOSÉ FERNANDO DE ALMEIDA ANDRADE JÚNIOR, ambos na qualidade de Diretores da Empresa.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 049666/2023 - SEEC/DF

Processo nº 04033-00004676/2023-69. A SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, na qualidade de CONTRATANTE, e a MOREIRA ASSOCIADOS AUDITORES INDEPENDENTES S/S, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.285.766/0001-34, na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, de 26/08/2025 a 25/08/2026, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. DA VIGÊNCIA: o presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. DA ASSINATURA: 20/08/2025. DOS SIGNATÁRIOS: DANIEL IZAIAS DE CARVALHO, Secretário de Estado de Economia do Distrito Federal, pela CONTRATANTE; e DIEGO ROTERMUND MOREIRA, pela CONTRATADA.

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 52107/2024

Processo nº 04044-00021642/2024-54. A SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL (Sec/DF), na qualidade de CONTRATANTE e a empresa R MORAES AGENCIA DE TURISMO LTDA, na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: alterar o Contrato nº 52107/2024 para incluir, nos termos do artigo 58, I, da Lei nº 8.666, de 1993, e do Contrato de Empréstimo nº 5684/OC-BR, a Cláusula Vigésima Segunda - Das Disposições Finais no Contrato nº 52107/2024, com a seguinte redação: CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 12.1. As partes devem aderir aos mais altos padrões éticos, denunciando ao Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) qualquer ato suspeito de Práticas Proibidas sobre as quais tenham conhecimento ou venham tomar conhecimento tanto durante o processo de licitação quanto durante a negociação ou a execução do CONTRATO. 12.2. Qualquer denúncia deverá ser encaminhada ao Escritório de Integridade Institucional (EII) do BID, por meio da página Web <<https://www.iadb.org/pt-br/quem-somos/transparencia/sistema-de-sancoes/escritorio-da-integridade-institucional>>, para que se realize a devida investigação. 12.3. Nos termos do Contrato de Empréstimo nº 5684/OC-BR e suas Normas Gerais, das "Políticas para Aquisição de Bens e Contratação de Obras financiadas pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento GN-2349-15" e das "Políticas para a seleção e contratação de consultores financiados pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento GN-2350-15", as partes poderão ser sancionadas pelo BID se verificado o cometimento de Práticas Proibidas por parte de mutuários (incluindo beneficiários de doações), órgãos executores e organismos contratantes, bem como firmas, entidades ou indivíduos licitando ou participando de uma atividade financiada pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento, inclusive, entre outros, requerentes, licitantes, fornecedores de bens, empreiteiros, empresas de consultoria e consultores individuais, funcionários, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços ou fornecedores (inclusive seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer com atribuições expressas ou implícitas). 12.4. São Práticas Proibidas: 12.4.1. Prática corrupta: consiste em oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar indevidamente as ações de outra parte; 12.4.2. Prática fraudulenta: é qualquer ato ou omissão, incluindo a tergiversação de fatos ou circunstâncias que deliberada ou imprudentemente engane ou tente enganar uma parte para obter um benefício financeiro ou de outra natureza ou para evitar cumprir uma obrigação; 12.4.3. Prática coercitiva: consiste em prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou a seus bens, para influenciar indevidamente as ações de uma parte; 12.4.4. Prática colusiva: é um acordo entre duas ou mais partes com o intuito de alcançar um propósito impróprio, inclusive influenciar inapropriadamente as ações de outra parte; 12.4.5. Prática obstrutiva consiste em: a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar evidências significativas de uma investigação do Grupo BID ou prestar declarações falsas aos investigadores com a intenção de obstruir uma investigação do Grupo BID; b) ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte interessada para impedir a divulgação de assuntos relevantes para a investigação do Grupo BID ou a continuação da investigação; ou c) todo ato que vise impedir o exercício dos direitos contratuais de auditoria ou inspeção do Grupo BID previstos no parágrafo 1.16 (f) das Políticas para Aquisição de Bens e Contratação de Obras financiadas pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento - GN-2349-15 ou seus direitos de acesso à informação; e 12.4.6. Apropriação indébita: consiste no uso de fundos ou recursos do Grupo BID para um propósito impróprio ou não autorizado, cometido intencionalmente ou por negligência grave. DO VALOR: o valor da contratação é de R\$ 727.500,00 (setecentos e vinte e sete mil e quinhentos reais). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Unidade Orçamentária: 19.101; II. Programa de Trabalho: 04.122.8203.8517.0051; III. Natureza da Despesa: 3.3.90.33; IV. Fonte de Recursos: 1001. O empenho é de R\$ 145.500,00 (cento e quarenta e cinco mil e quinhentos reais), conforme Nota de Empenho nº 2025NE10691, emitida em 10/04/2025, sob o evento nº 400092, na modalidade Estimativo. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: o presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. DA ASSINATURA: 19/08/2025. DOS SIGNATÁRIOS: Pela Sec: DANIEL IZAIAS DE CARVALHO, Secretário de Estado de Economia do Distrito Federal e pela CONTRATADA: GEAN RICARDO MORAES, na qualidade de Sócio Administrador da Empresa.

SECRETARIA EXECUTIVA DE CONTRATOS
SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS
DIRETORIA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0198/2025
Processo SEI-GDF nº 04011-00003252/2024-99, Pregão Eletrônico nº 90042/2025 com homologação em 15 de agosto de 2025. Objeto: Registro de preços visando a aquisição de solução de equipamentos para videoconferência, composta por notebooks, televisão, câmeras, suporte para TV e pedestais, com garantia de manutenção e suporte técnico, para atender as demandas da Secretaria de Estado da Mulher Distrito Federal (SMDF). Assinatura da Ata: 20/08/2025. Vigência: 12 meses a contar da publicação no DODF. Empresa vencedora: MARC COMÉRCIO DE MATERIAIS, TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 27.995.686/0002-35, itens: 5 e 6. A Ata, na íntegra, será disponibilizada no Sistema de Gestão de Atas de Registro de Preços (SGARP).

Brasília/DF, 20 de agosto de 2025
CRISTIANA DE CASTRO MESQUITA
Diretora

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

AVISO DE RESULTADO MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE Nº 01/2025
SELEÇÃO DE CONSULTOR INDIVIDUAL – CI

O Presidente da Comissão Permanente de Contratação, da Subsecretaria de Compras Governamentais, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, torna público, para conhecimento dos interessados, que, em cumprimento ao disposto na PARTE II – Critérios de Avaliação para o Relatório de Seleção de Consultor, item 1.4, do Edital de Manifestação de Interesse; e na PARTE III – Termo de Referência, item 12, referente aos requisitos de qualificação, a candidata que obteve a maior pontuação foi Andreia da Silva Oliveira Gomes. Maiores informações pelo e-mail: colic.scg@economia.df.gov.br.

Brasília/DF, 20 de agosto de 2025
EDSON DE SOUZA

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90058/2025 - UASG 974002

A Pregoeira comunica que o pregão eletrônico acima citado, cujo objeto é a aquisição de maquinários agrícolas e implementos, visando atender às necessidades do Jardim Botânico de Brasília/JBB, fica suspenso “Sine die”, em atendimento à solicitação do setor demandante para ajustes no termo de referência. Processo nº 00195-00000646/2024-60. Demais informações no endereço eletrônico: www.gov.br/compras.

Brasília/DF, 20 de agosto de 2025
CLAUDETE PEREIRA LIMA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 02/2023

PROCESSO: 00413-00002802/2023-51. DAS PARTES: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - IPREV-DF e PARAMITA TECNOLOGIA CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA, CNPJ 07.931.931/0001-52. DO OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, período compreendido de 02/08/2025 a 02/08/2026, com base no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93; Alteração do valor total que passará de R\$ 46.517,28 (quarenta e seis mil quinhentos e dezessete reais e vinte e oito centavos) para R\$ 48.991,80 (quarenta e oito mil novecentos e noventa e um reais e oitenta centavos), a título de reajuste no percentual de 5,319640%, pela correção pelo IPCA (IBGE) - acumulado entre os meses 06/2024 e 05/2025. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigência pelo período compreendido de 02/08/2025 a 02/08/2026. DOS SIGNATÁRIOS: Pelo IPREV-DF, Raquel Galvão Rodrigues da Silva, na qualidade de Diretora-Presidente, e pela Contratada PARAMITA TECNOLOGIA CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA, representada por Maxim Wengert e Gyorgy Varga, na qualidade de Sócios.

BANCO DE BRASÍLIA S/A
DIRETORIA DE ATACADO E GOVERNO
SUPERINTENDÊNCIA DE MOBILIDADE

CONVOCAÇÃO - RECADASTRAMENTO

O Banco de Brasília S/A, na qualidade de agente operador do Sistema de Bilhetagem Automática - SBA, convoca os usuários do Passe Livre Especial com cadastro vencido a realizarem atualização cadastral em até 30 dias, a contar da data desta publicação, visando evitar a suspensão do benefício de acesso gratuito ao transporte público. A relação de usuários está disponível no endereço: <https://brnovo.brb.com.br/mobilidade/comunicados-passe-livre-especial/>.

SAULO NACIF ARAUJO
Superintendente

BRB - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A.
SUPERINTENDÊNCIA DE MERCADO

COMUNICADO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Espécie: Rescisão do Contrato nº 2023/008, celebrado em 28 de novembro de 2024, entre a Financeira BRB e a empresa MJS Intermediação de Negócios LTDA. Data da Rescisão: 19/08/2025. Processo: 041.001.364/2023. Fundamentação: Cláusula Décima Terceira, inciso X, do Contrato nº 2023/008. Responsável: Dario Oswaldo Garcia Junior - Diretor Financeiro e de Administração, respondendo pela Presidência. Keven Felipe Barbosa de Castro - Superintendente Sumec.

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA
A SAÚDE DOS SERVIDORES

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00000928/2024-20. Interessado: BABY PED PRONTO ATENDIMENTO INFANTIL LTDA, CNPJ Nº 11.092.950/0001-00. Valor: R\$ 4.828,34 (quatro mil oitocentos e vinte e oito reais e trinta e quatro centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 57/2021. Em 20/08/2025, o Diretor-Presidente do INAS, com base nos arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010, e em respeito ao Ofício nº 635/2025-SEEC/SEFIN, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262/2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa em favor do Interessado. RODRIGO RAMOS GONÇALVES.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00001385/2024-68. Interessado: SOCIEDADE BENEFICENTE DE SENHORAS HOSPITAL SÍRIO LIBANÊS, CNPJ Nº 61.590.410/0005-58. Valor: R\$ 12.147,54 (doze mil cento e quarenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 160/2021. Em 20/08/2025, o Diretor-Presidente do INAS, com base nos arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010, e em respeito ao Ofício nº 635/2025-SEEC/SEFIN, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262/2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa em favor do Interessado. RODRIGO RAMOS GONÇALVES.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00001937/2024-38. Interessado: GILL'S CLÍNICA MÉDICA, FISIOTERÁPIA E FITNESS LTDA, CNPJ Nº 13.919.613/0001-79. Valor: R\$ 282,50 (duzentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 184/2021. Em 20/08/2025, o Diretor-Presidente do INAS, com base nos arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010, e em respeito ao Ofício nº 635/2025-SEEC/SEFIN, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262/2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa em favor do Interessado. RODRIGO RAMOS GONÇALVES.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00001435/2024-15. Interessado: HOSPITAL ANCHIETA S.A., CNPJ Nº 02.560.878/0001-07. Valor: R\$ 434.025,04 (quatrocentos e trinta e quatro mil vinte e cinco reais e quatro centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 463/2021. Em 20/08/2025, o Diretor-Presidente do INAS, com base nos arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010, e em respeito ao Ofício nº 635/2025-SEEC/SEFIN, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262/2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa em favor do Interessado. RODRIGO RAMOS GONÇALVES.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00001196/2025-76. Interessado: RINNOVARE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ Nº 34.103.720/0001-02. Valor: R\$ 845,45 (oitocentos e quarenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 539/2022. Em 20/08/2025, o Diretor-Presidente do INAS, com base nos arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010, e em respeito ao Ofício nº 635/2025-SEEC/SEFIN, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262/2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa em favor do Interessado. RODRIGO RAMOS GONÇALVES.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00004006/2024-91. Interessado: VIVENTI HOME CARE HOSPITAL DOMICILIAR LTDA, CNPJ Nº 04.863.664/0002-16. Valor: R\$ 2.037,66 (dois mil trinta e sete reais e sessenta e seis centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 576/2024. Em 20/08/2025, o Diretor-Presidente do INAS, com base nos arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010, e em respeito ao Ofício nº 635/2025-SEEC/SEFIN, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262/2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa em favor do Interessado. RODRIGO RAMOS GONÇALVES.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00000467/2025-76. Interessado: PSICOVITAE CLÍNICAS INTEGRADAS E FORMAÇÃO PROFISSIONAL LTDA, CNPJ Nº 42.890.843/0001-50. Valor: R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), relativo ao Termo de Credenciamento nº 623/2024. Em 20/08/2025, o Diretor-Presidente do INAS, com base nos arts. 30 e 86 do

Decreto nº 32.598/2010, e em respeito ao Ofício nº 635/2025-SEEC/SEFIN, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262/2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa em favor do Interessado. RODRIGO RAMOS GONÇALVES.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

EXTRATO CONTRATUAL

Espécie: Contrato nº 055045/2025. SIGGO Nº 055045. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SERVIÇOS HOSPITALARES YUGE S/A, doravante denominada CONTRATADA, CNPJ nº 72.576.143/0001-57. Objeto: prestação de SERVIÇO DE CIRURGIA VASCULAR visando atender as necessidades de assistência da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, em caráter Complementar junto ao Sistema Único de Saúde, nos termos do Edital de Credenciamento nº 04/2025 (176523426), Homologação (178774764), Proposta da empresa (177188899), da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Distrital nº 44.330, de 16 de março de 2023 e alterações posteriores, que passam a integrar o presente Termo.

ITEM	CÓDIGO BR	CÓDIGO E-COMPRAS (ID)	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE ANUAL
1	30044	22226	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE VARIZES BILATERAL	TRATAMENTO CIRÚRGICO	200
TOTAL					200

Vigência: é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, PRORROGÁVEL por até 120 (cento e vinte) meses, na forma dos artigos 105 a 107 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme necessidade assistencial e autorização do Conselho de Saúde. Valor do Contrato: R\$ 757.418,20 (setecentos e cinquenta e sete mil quatrocentos e dezoito reais e vinte centavos). Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901 Programa de Trabalho: 10302620221452549. Natureza da Despesa: 339039. Fonte de Recurso: 2600.338003464. Nota de Empenho: 2025NE08451. Valor de empenho inicial: R\$ R\$ 63.118,18 (sessenta e três mil cento e dezoito reais e dezoito centavos). Emitido em: 14/08/2025. Evento: 400091 - EMPENHO DA DESPESA. Modalidade: 3 - Global. Despesa de Publicação: SES. Processo 00060-00362388/2025-82. Data de Assinatura: 19/08/2025. Pela SES/DF: JURACY CAVALCANTE LACERDA JUNIOR. Pela Empresa: ANTÔNIO ALVES BENJAMIM NETO e FERNANDO JOSÉ DE CARVALHO ROCHA.

EXTRATO CONTRATUAL

Espécie: Contrato nº 055047/2025. SIGGO Nº 05504. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa HOSPITAL HUEB LTDA, doravante denominada CONTRATADA, CNPJ nº 31.612.634/0001-29. Objeto: a prestação de SERVIÇO DE CIRURGIA VASCULAR visando atender as necessidades de assistência da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, em caráter Complementar junto ao Sistema Único de Saúde, nos termos do Edital de Credenciamento nº 04/2025 (175526756), Homologação (178772518), Proposta da empresa (175749878), da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Distrital nº 44.330, de 16 de março de 2023 e alterações posteriores, que passam a integrar o presente Termo.

ITEM	CÓDIGO BR	CÓDIGO E-COMPRAS (ID)	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE ANUAL
1	30044	22226	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE VARIZES BILATERAL	TRATAMENTO CIRÚRGICO	1.162
TOTAL					1.162

Vigência: é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, PRORROGÁVEL por até 120 (cento e vinte) meses, na forma dos artigos 105 a 107 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme necessidade assistencial e autorização do Conselho de Saúde. Valor do Contrato: R\$ 4.400.599,74 (quatro milhões, quatrocentos mil quinhentos e noventa e nove reais e setenta e quatro centavos). Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901 Programa de Trabalho: 10302620221452549. Natureza da Despesa: 339039. Fonte de Recurso: 2600.338003464. Nota de Empenho: 2025NE08447. Valor de empenho inicial: R\$ R\$ 366.716,65 (trezentos e sessenta e seis mil setecentos e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos). Emitido em: 14/08/2025. Evento: 400091 - EMPENHO DA DESPESA. Modalidade: 3 - Global. Despesa de Publicação: SES. Processo 00060-00346017/2025-53. Data de Assinatura: 19/08/2025. Pela SES/DF: JURACY CAVALCANTE LACERDA JUNIOR. Pela Empresa: MAURO AUGUSTO HUEB DA SILVA.

EXTRATO CONTRATUAL

Espécie: Terceiro Termo de Apostilamento ao Contrato nº 047778/2022. SIGGO: 047778. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CONTARPP ENGENHARIA LTDA., CNPJ nº 26.412.148/0001-27. Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a alteração do nome de dois Núcleos listados no APÊNDICE X- LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS referentes ao Contrato nº 047778/2022-SES/DF (99059620), com base no Decreto nº 46.764, de 17 de janeiro, publicado no Diário Oficial nº 13, de 20 de janeiro de 2025, páginas 03 e 38 (166640115), como segue: Onde se lê:

NITN - NÚCLEO DE INSPEÇÃO DE TAGUATINGA NORTE NITS - NÚCLEO DE INSPEÇÃO DE TAGUATINGA SUL Leia-se: NITA - NÚCLEO DE INSPEÇÃO DE TAGUATINGA NLSan - NÚCLEO DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO. Vigência: a contar da assinatura. Despesa de Publicação: SES. Processo: 00060-00509905/2022-41. Data de Assinatura: 23/07/2025. Pela SES/DF: JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR. Publicação do Ajuste Original: 26/10/2022.

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

ESPÉCIE: 5º Termo de Apostilamento ao Convênio nº 13/2023 - SES-DF. PROCESSO SEI-GDF nº 00064-00002946/2025-41. PARTICÍPES: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF), Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde (FEPECS) e Anhanguera Educacional Participações S.A, mantenedora da Instituição de Ensino Faculdade Anhanguera de Brasília (FAB). OBJETO: Fixar os valores de contrapartida a cargo da Instituição de Ensino, referentes à execução de estágios no 1º semestre de 2025, conforme referencial monetário da Portaria nº 489, de 24 de outubro de 2024, publicada no DODF nº 209, de 31 de outubro de 2024, no valor de R\$ 37.757,44 (trinta e sete mil, setecentos e cinquenta e sete reais e quarenta e quatro centavos), sendo R\$ 30.205,95 (trinta mil, duzentos e cinco reais e noventa e cinco centavos) destinados à SES e R\$ 7.551,49 (sete mil, quinhentos e cinquenta e um reais e quarenta e nove centavos) destinados à FEPECS. Assinatura em: 08/08/2025. Pela SES e FEPECS: JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR; e pela Anhanguera Educacional Participações S.A (Faculdade Anhanguera de Brasília - FAB): JULIANO BONFIM CARREGARO.

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

ESPÉCIE: 4º Termo de Apostilamento ao Convênio nº 15/2023 - SES-DF. Processo Sei-GDF nº 00064-00002988/2025-81. PARTICÍPES: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF), Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde (FEPECS) e LPC Sociedade Educacional LTDA., mantenedora da Instituição de Ensino Instituto Técnico Educacional Madre Teresa. OBJETO: Fixar os valores de contrapartida a cargo da Instituição de Ensino, referentes à execução de estágios no 1º semestre de 2025, conforme referencial monetário da Portaria nº 489, de 24 de outubro de 2024, publicada no DODF nº 209, de 31 de outubro de 2024, no valor de R\$ 38.529,08 (trinta e oito mil, quinhentos e vinte e nove reais e oito centavos), sendo R\$ 30.823,26 (trinta mil, oitocentos e vinte e três reais e vinte e seis centavos) destinados à SES e R\$ 7.705,82 (sete mil, setecentos e cinco reais e oitenta e dois centavos) destinados à FEPECS. Assinatura em: 18/08/2025. Pela SES e FEPECS: JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR; e pela LPC Sociedade Educacional LTDA. (Instituto Técnico Educacional Madre Teresa): LEILA TÂNIA SANTANA TEIXEIRA.

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

ESPÉCIE: 5º Termo de Apostilamento ao Convênio nº 16/2023 - SES-DF. Processo Sei-GDF nº 00064-00002959/2025-10. PARTICÍPES: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF), Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde (FEPECS) e o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (SENAC-DF), mantenedor da Instituição de Ensino Centro de Educação Profissional - CEP Plano Piloto. OBJETO: Fixar os valores de contrapartida a cargo da Instituição de Ensino, referentes à execução de estágios no 1º semestre de 2025, conforme referencial monetário da Portaria nº 489, de 24 de outubro de 2024, publicada no DODF nº 209, de 31 de outubro de 2024, no valor de R\$ 11.865,08 (onze mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e oito centavos), sendo R\$ 9.492,06 (nove mil, quatrocentos e noventa e dois reais e seis centavos) destinados à SES e R\$ 2.373,02 (dois mil, trezentos e setenta e três reais e dois centavos) destinados à FEPECS. Assinatura em: 08/08/2025. Pela SES e FEPECS: JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR; e pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (SENAC-DF) e o Centro de Educação Profissional - CEP Plano Piloto: VITOR DE ABREU CORRÊA.

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

ESPÉCIE: 4º Termo de Apostilamento ao Convênio nº 21/2023 - SES-DF. Processo Sei-GDF nº 00064-00002935/2025-61. PARTICÍPES: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF), Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde (FEPECS) e o Instituto de Educação Inovação LTDA., mantenedor do Centro de Inovação Educacional em Saúde (CIES). OBJETO: Fixar os valores de contrapartida a cargo da Instituição de Ensino, referentes à execução de estágios no 1º semestre de 2025, conforme referencial monetário da Portaria nº 489, de 24 de outubro de 2024, publicada no DODF nº 209, de 31 de outubro de 2024, no valor de R\$ 12.507,10 (doze mil, quinhentos e sete reais e dez centavos), sendo R\$ 10.005,68 (dez mil, cinco reais e sessenta e oito centavos) destinados à SES e R\$ 2.501,42 (dois mil, quinhentos e um reais e quarenta e dois centavos) destinados à FEPECS. Assinatura em: 08/08/2025. Pela SES e FEPECS: JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR; e pelo Instituto de Educação Inovação LTDA. (Centro de Inovação Educacional em Saúde - CIES): ALBERTO CÉSAR DA SILVA LOPES.

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

ESPÉCIE: 5º Termo de Apostilamento ao Convênio nº 25/2023 - SES-DF. PROCESSO SEI-GDF nº 00064-00002949/2025-84. PARTICÍPES: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF), Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde (FEPECS) e GT Brasília Cursos Técnicos LTDA., mantenedora da Instituição de Ensino Centro de Ensino Grau Técnico - Unidade Brasília. OBJETO: Fixar os valores de contrapartida a cargo da Instituição de Ensino, referentes à execução de estágios no 1º semestre de 2025, conforme referencial monetário da Portaria nº 489, de 24 de outubro de

2024, publicada no DODF nº 209, de 31 de outubro de 2024, no valor de R\$ 47.739,95 (quarenta e sete mil, setecentos e trinta e nove reais e noventa e cinco centavos), sendo R\$ 38.191,96 (trinta e oito mil, cento e noventa e quatro reais e seis centavos) destinados à SES e R\$ 9.547,99 (nove mil, quinhentos e quarenta e sete reais e noventa e nove centavos) destinados à FEPECS. Assinatura em: 08/08/2025. Pela SES e FEPECS: JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR; e pelo GT Brasília Cursos Técnicos LTDA. (Centro de Ensino Grau Técnico - Unidade Brasília): JEZREEL OLIVEIRA SOUSA MILITÃO.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE08531

PROCESSO: 00060-00398809/2025-11. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CM HOSPITALAR S.A. CNPJ Nº 12.420.164/0036-87. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SACUBITRIL VALSARTANA SÓDICA HIDRATADA COMPRIMIDO 200 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 90019/2025A - SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM005189 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM004955. VALOR: R\$ 300.490,20 (trezentos mil quatrocentos e noventa reais e vinte centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 18/08/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE08533

PROCESSO: 00060-00398809/2025-11. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CM HOSPITALAR S.A. CNPJ Nº 12.420.164/0036-87. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SACUBITRIL VALSARTANA SÓDICA HIDRATADA COMPRIMIDO 200 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 90019/2025A - SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM005189 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM004955. VALOR: R\$ 750,60 (setecentos e cinquenta reais e sessenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 18/08/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE08567

PROCESSO: 00060-00392884/2025-61. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa DENTAL PREMIUM LTDA. CNPJ Nº 35.215.257/0001-45. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SELANTE, TIPO PARA FÓSSULAS E FISSURAS e OUTRO, conforme Ata de Registro de Preço nº 90100/2024B - SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM005123 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM004888. VALOR: R\$ 4.444,86 (quatro mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e oitenta e seis centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 19/08/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE08632

PROCESSO: 00060-00388516/2025-18. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa COLOPLAST DO BRASIL LTDA. CNPJ Nº 02.794.555/0005-01. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CATETER HIDROFÍLICO DE USO ÚNICO TAMANHO PEDIÁTRICO Nº 08, ESTÉRIL, conforme Ata de Registro de Preço nº 90083/2025A - SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM005045 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM004813. VALOR: R\$ 59.280,00 (cinquenta e nove mil duzentos e oitenta reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 20/08/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE08634

PROCESSO: 00060-00388439/2025-04. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa LM FARMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. CNPJ Nº 57.532.343/0001-14. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CURATIVO DE ALGINATO DE CÁLCIO 10 CM x 20 CM, ESTÉRIL, conforme Ata de Registro de Preço nº 90191/2024E - SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM005044 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM004812. VALOR: R\$ 80.218,60 (oitenta mil duzentos e dezoito reais e sessenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 20/08/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE08635

PROCESSO: 00060-00388439/2025-04. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa LM FARMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. CNPJ Nº 57.532.343/0001-14. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CURATIVO DE ALGINATO DE CÁLCIO 10 CM x 20 CM, ESTÉRIL, conforme Ata de Registro de Preço nº 90191/2024E - SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM005044 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM004812. VALOR: R\$ 49.272,30 (nove mil duzentos e setenta e dois reais e trinta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 20/08/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE08636

PROCESSO: 00060-00398550/2025-09. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa TUDO MEDICAL LTDA. CNPJ Nº 40.503.201/0001-26. OBJETO: AQUISIÇÃO DE LUYA CIRURGICA CONVENCIONAL Nº 8,5 EM LATEX ESTERIL, conforme Ata de Registro de Preço nº 90010/2025C - SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM005181 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM004944. VALOR: R\$ 6.726,00 (seis mil setecentos e vinte e seis reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 20/08/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE08637

PROCESSO: 00060-00398550/2025-09. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa TUDO MEDICAL LTDA. CNPJ Nº 40.503.201/0001-26. OBJETO: AQUISIÇÃO DE LUYA CIRURGICA CONVENCIONAL Nº 8,5 EM LATEX ESTERIL, conforme Ata de Registro de Preço nº 90010/2025C - SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM005181 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM004944. VALOR: R\$ 1.062,00 (um mil sessenta e dois reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 20/08/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE08638

PROCESSO: 00060-00390129/2025-41. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BIOBASE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. CNPJ Nº 05.216.859/0001-56. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 04, conforme Ata de Registro de Preço nº 90124/2024A - SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM005070 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM004836. VALOR: R\$ 793,80 (setecentos e noventa e três reais e oitenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 20/08/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE08641

PROCESSO: 00060-00402081/2025-21. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MASIF ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 03.968.926/0001-63. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SISTEMA FECHADO DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL VIA TUBO OROTRAQUEAL ADULTO 16 FR, ESTÉRIL, conforme Ata de Registro de Preço nº 90217/2024A - SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM005248 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM005007. VALOR: R\$ 3.320,00 (três mil trezentos e vinte reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 20/08/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE08643

PROCESSO: 00060-00399868/2025-07. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa FEDERAL MED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA. CNPJ Nº 52.824.013/0001-89. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SONDA DE FOLEY 3 VIAS LÁTEX Nº 20, conforme Ata de Registro de Preço nº 90292/2024B - SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM005216 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM004976. VALOR: R\$ 660,60 (seiscentos e sessenta reais e sessenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 20/08/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE08644

PROCESSO: 00060-00397964/2025-11. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa FEDERAL MED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA. CNPJ Nº 52.824.013/0001-89. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SONDA DE FOLEY 2 VIAS LÁTEX Nº 10, conforme Ata de Registro de Preço nº 90292/2024B - SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM005173 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM004936. VALOR: R\$ 398,52 (trezentos e noventa e oito reais e cinquenta e dois centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 20/08/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE08645

PROCESSO: 00060-00397964/2025-11. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa FEDERAL MED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA. CNPJ Nº 52.824.013/0001-89. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SONDA DE FOLEY 2 VIAS LÁTEX Nº 10, conforme Ata de Registro de Preço nº 90292/2024B - SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM005173 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM004936. VALOR: R\$ 93,96 (noventa e três reais e noventa e seis centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 20/08/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE08647

PROCESSO: 00060-00399053/2025-10. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ALFA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME. CNPJ Nº 30.337.889/0001-68. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GELÉIA ECOGEL, conforme Ata de Registro de Preço nº 90186/2024A - SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 1-25/PAM005197 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-25/AFM004960. VALOR: R\$ 5.976,90 (cinco mil novecentos e setenta e seis reais e noventa centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 20/08/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE08648

PROCESSO: 00060-00399053/2025-10. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ALFA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME. CNPJ Nº 30.337.889/0001-68. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GELÉIA ECOGEL, conforme Ata de Registro de Preço nº 90186/2024A - SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 1-25/PAM005197 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-25/AFM004960. VALOR: R\$ 1.607,58 (um mil seiscentos e sete reais e cinquenta e oito centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 20/08/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE08654

PROCESSO: 00060-00396354/2025-91. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ALFA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME. CNPJ Nº 30.337.889/0001-68. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRASCO COLETOR PARA MATERIAIS BIOLÓGICOS DIVERSOS - 50 A 80 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 90141/2024A - SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM005149 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM004910. VALOR: R\$ 12.959,37 (doze mil novecentos e cinquenta e nove reais e trinta e sete centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 20/08/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE08655

PROCESSO: 00060-00396354/2025-91. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ALFA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME. CNPJ Nº 30.337.889/0001-68. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRASCO COLETOR PARA MATERIAIS BIOLÓGICOS DIVERSOS - 50 A 80 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 90141/2024A - SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM005149 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM004910. VALOR: R\$ 25.302,96 (vinte e cinco mil trezentos e dois reais e noventa e seis centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 20/08/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE08658

PROCESSO: 00060-00384589/2025-31. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa COLOPLAST DO BRASIL LTDA. CNPJ Nº 02.794.555/0005-01. OBJETO: AQUISIÇÃO DE BOLSA PARA ESTOMIA INTESTINAL PEDIÁTRICA, conforme Ata de Registro de Preço nº 90226/2024A - SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM005104 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM004869. VALOR: R\$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 20/08/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE08660

PROCESSO: 00060-00384589/2025-31. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa COLOPLAST DO BRASIL LTDA. CNPJ Nº 02.794.555/0005-01. OBJETO: AQUISIÇÃO DE BOLSA PARA ESTOMIA INTESTINAL PEDIÁTRICA, conforme Ata de Registro de Preço nº 90226/2024A - SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM005104 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM004869. VALOR: R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 20/08/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE08662

PROCESSO: 00060-00389223/2025-58. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BIOLINE FIOS CIRURGICOS LTDA. CNPJ Nº 37.844.479/0002-33. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FIO DE SUTURA DE SEDA TRANÇADA 7-0, 45CM, COM 02 AGULHAS DE 0,65CM MICRO-PONTAS ESPATULAR 3/8 CIRCULO, conforme Ata de Registro de Preço nº 90218/2024B - SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM005058 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM004826. VALOR: R\$ 1.533,60 (um mil quinhentos e trinta e três reais e sessenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 20/08/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2025

EXTRATO DE HABILITAÇÃO

O Agente de Contratação, da Subsecretaria de Compras e Contratações, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, comunica que a empresa HOSPITAL SAO MATEUS - CNPJ: 10.793.027/0001-32, Processo Principal SEI 00060-00224011/2025-26, Processo Relacionado SEI 00060-00362386/2025-93 foi HABILITADA no Edital de Credenciamento nº 04/2025, cujo objeto consiste na prestação de SERVIÇO DE CIRURGIA VASCULAR, visando atender as necessidades de assistência da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, em caráter Complementar junto ao Sistema Único de Saúde (SUS). Registra-se que o prazo para apresentação de recurso, bem como, para o acesso aos autos, encontra-se franqueado nos termos da legislação vigente.

FRANCISMAR DOMINGOS DE SOUSA

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 08/2025

EXTRATO DE HABILITAÇÃO

O Agente de Contratação, da Subsecretaria de Compras e Contratações, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, comunica que a empresa SERVIÇOS HOSPITALARES YUGE S.A - CNPJ: 72.576.143/0001-57 (HOSPITAL ANCHIETA CEILÂNDIA), Processo Principal SEI 00060-00224008/2025-11, Processo Relacionado SEI 00060-00381428/2025-95, foi HABILITADA no Edital de Credenciamento nº 08/2025, cujo objeto consiste na prestação de SERVIÇO DE CIRURGIA GERAL, visando atender as necessidades de assistência da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, em caráter Complementar junto ao Sistema Único de Saúde (SUS). Registra-se que o prazo para apresentação de recurso, bem como, para o acesso aos autos, encontra-se franqueado nos termos da legislação vigente.

POSSÍDIO SALES DE OLIVEIRA JÚNIOR

DIRETORIA DE AQUISIÇÕES
CENTRAL DE COMPRAS

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 90145/2025 - UASG 926119

A Pregoeira da Central de Compras/SUCOMP, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, comunica que, no Pregão em referência (Processo SEI nº 00060-00588096/2024-97), sagraram-se vencedoras (empresa, item e valor unitário): EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA - CNPJ: 71.505.564/0001-24, 02 (R\$ 10,6700); DENTAL PREMIUM LTDA - CNPJ: 35.215.257/0001-45, 06 (R\$ 20,4000), 07 (R\$ 20,4000), 09 (R\$ 20,3500), 11 (R\$ 26,4500), 13 (R\$ 1,2500); SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 33.498.171/0001-41, 08 (R\$ 109,7500), 12 (R\$ 6,5500). Os itens 1, 3, 4, 5, 10 restaram fracassados. Perfazendo o valor total licitado de R\$ 65.604,8700.

JULIANA ARAÚJO E SOUZA

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 90153/2025 - UASG 926119

A Pregoeira da Central de Compras/SUCOMP, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, comunica que, no Pregão em referência (Processo SEI nº 00060-00352976/2024-27), sagrou-se vencedora (empresa, item e valor unitário): L.D.M. EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 00.538.079/0001-09, 01 (R\$ 124,5000), 02 (R\$ 0,3600). Perfazendo o valor total licitado de R\$ 95.302,5000.

JULIANA ARAÚJO E SOUZA

AVISO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 90184/2025 - UASG 926119

Objeto: Processo para potencial compra/aquisição de FOTÓFOROS, em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde - DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI nº: 00060-00000448/2025-76. Total de 01 item (Ampla Concorrência). Valor Estimado: R\$ 118.897,3701. Cadastro das Propostas: a partir de 21/08/2025. Abertura das Propostas: 02/09/2025, às 8h30min, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus, no site, ou, com ônus, no endereço: SRTVN 701, Lote D, Edifício PO 700, 2º andar, Central de Compras/DAQ/SUCOMP, CEP: 70.719-040 - Brasília/DF.

QUEILA BARRETO ROCHA

Pregoeira

AVISO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90185/2025 - UASG 926119

Objeto: Processo para potencial aquisição/compra de SISTEMA DE CIRURGIA GUIADA POR IMAGEM (NEURONAVEGADOR), para atender às necessidades da Secretaria de Saúde - DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI nº: 00060-00467885/2023-12. Total de 01 item (Ampla Concorrência). Valor Estimado: R\$ 3.248.650,00. Cadastro das Propostas: a partir de 21/08/2025. Abertura das Propostas: 02/09/2025, às 9h30min, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus, no site, ou, com ônus, no endereço: SRTVN 701, Lote D, Edifício PO 700, 2º andar, Central de Compras/DAQ/SUCOMP, CEP: 70.719-040 - Brasília/DF.

POSSÍDIO SALES DE OLIVEIRA JÚNIOR

Pregoeiro

COMPLEXO REGULADOR EM SAÚDE**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO/PDPAS/CRDF/SES**

A DIRETORA-GERAL DO COMPLEXO REGULADOR EM SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o item b, do inciso III, artigo 8 do Decreto GDF nº 37.515, de 26 de julho de 2016, a Ordenação de Despesas do Programa Descentralização Progressiva de Ações Saúde - PDPAS, e para fins de atendimento ao inciso X, artigo 16 da Portaria SES-DF nº 473, de 04 de dezembro de 2023 e ao artigo 228 do Decreto GDF nº 44.330 de 16 de março de 2023, resolve:

RATIFICAR a dispensa de licitação em razão de valor nº 1000-000601, processo SEI nº 00060-00272763/2025-01, homologada em 08 de agosto de 2025, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa GRANMEDICA LTDA - CNPJ: 37.531.583/0001-97, cujo objeto é a aquisição identificada pelo Código SES: P42052 - QUADRO BRANCO 120X90CM, no valor global de R\$ 1.098,00 (um mil noventa e oito reais), para atender as necessidades do Complexo Regulador em Saúde do Distrito Federal. Roberta de Lima Portela - Diretora Administrativa;

RATIFICAR a dispensa de licitação em razão de valor nº 1000-000602, processo SEI nº 00060-00272777/2025-17, homologada em 08 de agosto de 2025, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa VS MOVEIS PARA ESCRITORIO E RESIDENCIA LTDA - CNPJ: 14.599.920/0001-82, cujo objeto é a aquisição identificada pelo Código SES: P42057 - SOFÁ DE 2 (DOIS) LUGARES, no valor global de R\$ 25.800,00 (vinte e cinco mil e oitocentos reais), para atender as necessidades do Complexo Regulador em Saúde do Distrito Federal. Roberta de Lima Portela - Diretora Administrativa;

RATIFICAR a dispensa de licitação em razão de valor nº 1000-000602, processo SEI nº 00060-00272777/2025-17, homologada em 08 de agosto de 2025, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa VS MOVEIS PARA ESCRITORIO E RESIDENCIA LTDA - CNPJ: 14.599.920/0001-82, cujo objeto é a aquisição identificada pelo Código SES: P42058 - SOFÁ DE 3 (TRÊS) LUGARES, no valor global de R\$ 30.940,00 (trinta mil novecentos e quarenta reais), para atender as necessidades do Complexo Regulador em Saúde do Distrito Federal. Roberta de Lima Portela - Diretora Administrativa;

RATIFICAR a dispensa de licitação em razão de valor nº 1000-000605, processo SEI nº 00060-00273473/2025-77, homologada em 08 de agosto de 2025, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa GRANMEDICA LTDA - CNPJ: 37.531.583/0001-97, cujo objeto é a aquisição identificada pelo Código SES: P42020 - LONGARINA 3 LUGARES ESTOFADA, no valor global de R\$ 6.894,00 (seis mil oitocentos e noventa e quatro reais), para atender as necessidades do Complexo Regulador em Saúde do Distrito Federal. Roberta de Lima Portela - Diretora Administrativa.

MÔNICA IASSANÁ DOS REIS LOPES SANTANA

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº 12/2025 – DCC/UNIAF/FHB**

Contratante: FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA - CNPJ nº 86.743.457/0001-01. Contratada: R S SOLUÇÕES LTDA. - CNPJ nº 45.852.816/0001-81. Objeto: objetiva aditivo (acréscimo) o Contrato Administrativo nº: 012/2025, no valor total de R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), com fulcro no nos artigos 124 e 125 da Lei 14.133/2021. Processos nº 00063-00002781/2022-92 E 00063-00000518/2025-10. Valor: R\$17.500,00. Vigência: A CONTAR DA ASSINATURA. Assinam em 18/08/2025 pelo Contratante: GLEYCE ARAÚJO MARTINS PIMENTA, Presidente Substituta, e pela Contratada: LIZAURA CRISTINA ALVES.

RESULTADO DE JULGAMENTO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 05/2025 - UASG 926334

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA torna pública a homologação da Inexigibilidade de Licitação nº 05/2025 conduzida nos termos do Art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021. O objeto desta compra direta é a contratação de empresa estatal distrital para prestar, de forma contínua, os serviços públicos de distribuição de energia elétrica, em caráter continuado, da unidade consumidora registrada sob Identificador nº 472.036-9, medidor nº 0001231456 da Fundação Hemocentro de Brasília. Processo 00063-00001013/2024-83. Itens 01 e 02: NEOENERGIA DISTRIBUIÇÃO BRASÍLIA S.A, CNPJ nº 07.522.669/0001-92, valor total de R\$ 1.594.946,80 (um milhão, quinhentos e noventa e quatro mil novecentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos). Maiores informações podem ser obtidas, sem ônus, no sítio: www.fhb.df.gov.br, ou no endereço: Setor Médico Hospitalar Norte-SMHN, Quadra 03, Conjunto A, Bloco 03, Asa Norte – CEP 70710- 908 – Brasília/DF.

OSNEI OKUMOTO

INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL NÚCLEO DE COMPRAS DE INSUMOS

EDITAL Nº 5340/2025

O Chefe do Núcleo de Compras de Insumos, do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF, comunica aos interessados sobre a publicação do Processo de Compra a seguir:

1) EDITAL Nº 5340/2025 - INSUMOS LABORATORIAIS (KITS COLORAÇÃO VARIADOS E MEIO DE MONTAGEM BASE XILENO) - PROCESSO SEI Nº 04016-00101939/2025-39.

Período de acolhimento de propostas de 21/08/2025 até 28/08/2025 às 23h55 - horário local.

A cotação está disponível na plataforma Apoio Cotações (<https://site.apoiocotacoes.com.br/>).

Dúvidas referentes aos processos, deverão ser encaminhadas para o endereço de e-mail compras.materiais@igesdf.org.br, até o terceiro dia que antecede o prazo final da cotação.

THALLYS CORREIA CARVALHO

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**SECRETARIA EXECUTIVA****EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR Nº 86/2025**

Processo nº: 00080-00186560/2025-11 - Partes: SEE/DF X COOPERATIVA MISTA DA AGRICULTURA FAMILIAR DO MEIO AMBIENTE E DA CULTURA DO BRASIL (Coopbrasil). Objeto: a aquisição exclusiva de produtos lácteos, sendo 32.356 kg de manteiga com sal, 275.448 kg de queijo muçarela e 840.339 kg de iogurte natural integral, produzidos por Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural Organizados em Grupo Formal destinada ao preparo das refeições oferecidas aos alunos matriculados nas Unidades Escolares da Rede Pública de Ensino e das Entidades Filantrópicas Conveniadas do Distrito Federal, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (Pnae). Unidade Orçamentária: 18101. Programa de Trabalho: 12.361.6221.2964.0001. Natureza da Despesa: 3.3.90.30. Fonte de Recursos: 100. Nota de Empenho: 2025NE05520. Valor total do Contrato: R\$ 25.431.298,04 (vinte e cinco milhões, quatrocentos e trinta e um mil, duzentos e noventa e oito reais e quatro centavos). Vigência: 12 meses, contados a partir da assinatura do ajuste, não podendo ser prorrogado por nenhum período, nos termos da legislação. Assinatura: 14/08/2025. Assinantes: Pela SEE/DF: JOÃO CARMO ATHAIDE MANGABEIRA. Pela COOPERATIVA MISTA DA AGRICULTURA FAMILIAR DO MEIO AMBIENTE E DA CULTURA DO BRASIL (Coopbrasil): LUCIANO ANDRADE DE CARVALHO e ANA MARIA GOMES DE ANDRADE.

EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR Nº 113/2025

Processo nº: 00080-00198346/2025-15 - Partes: SEE/DF X ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES DA ECO COMUNIDADE DO ASSENTAMENTO 15 DE AGOSTO (Afeca). Objeto: a aquisição exclusiva de gêneros alimentícios perecíveis (hortifrutas), produzidos por Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural Organizados em Grupo Formal, destinados ao preparo das refeições oferecidas aos alunos matriculados nas unidades escolares da Rede Pública de Ensino e das Entidades Filantrópicas Conveniadas do Distrito Federal, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (Pnae). Unidade Orçamentária: 18101. Programa de Trabalho: 12.365.6221.2964.9316. Natureza da Despesa: 3.3.90.30. Fonte de Recursos: 140. Nota de Empenho: 2025NE06187. Valor total do Contrato: R\$ 1.716.162,73 (um milhão, setecentos e dezesseis mil, cento e sessenta e dois reais e setenta e três centavos). Vigência: 12 meses, contados a partir da assinatura do ajuste, não podendo ser prorrogado por interesse das partes, conforme o Parecer Jurídico nº 322/2023 - PGDF/PGCONS. Assinatura: 15/08/2025. Assinantes: Pela SEE/DF: JOÃO CARMO ATHAIDE MANGABEIRA. Pela ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES DA ECO COMUNIDADE DO ASSENTAMENTO 15 DE AGOSTO (Afeca): FRANCISCO JORGE SILVA DE ALMEIDA.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL UNIDADE DE GESTÃO E ACOMPANHAMENTO DAS LICITAÇÕES E AJUSTES DIRETORIA DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS GERÊNCIA DE COMPRAS E ATAS**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2025 - UASG 450432**

Processo: 00080-00080928/2024-57 - Pregão Eletrônico nº 90018/2025. Objeto: retificação da Ata de Registro de Preços nº 64/2025, para correção da especificação dos itens - onde se lê: Item 50 - Troféu confeccionado em acrílico cristal de 8mm e colorido fotografado representado pelo logotipo (cunhado 1º lugar e brasão do GDF e Layout do Evento) com pintura automotiva até cores, aplicada base em madeira reciclada e corpo de acrílico 25cm de altura e 20cm de largura; Item 51 - Troféu confeccionado em acrílico cristal de 8mm e colorido fotografado representado pelo logotipo (cunhado 1º lugar e brasão do GDF e Layout do Evento) com pintura automotiva até cores, aplicada base em madeira reciclada e corpo de acrílico 20cm de altura e 18cm de largura. e Item 52 - Troféu confeccionado em acrílico cristal de 8mm e colorido fotografado representado pelo logotipo (cunhado 1º lugar e brasão do GDF e Layout do Evento) com pintura automotiva até cores, aplicada base em madeira reciclada e corpo de acrílico 15cm de altura 15cm de

largura. Leia-se: Item 50 - Troféu confeccionado em acrílico cristal de 8mm e colorido fotografado representado pelo logotipo (cunhado 1º lugar e brasão do GDF e Layout do Evento) com pintura automotiva até cores, aplicada base em madeira reciclada e corpo de acrílico 25cm de altura e 20cm de largura, Item 51 - Troféu confeccionado em acrílico cristal de 8mm e colorido fotografado representado pelo logotipo (cunhado 2º lugar e brasão do GDF e Layout do Evento) com pintura automotiva até cores, aplicada base em madeira reciclada e corpo de acrílico 20cm de altura e 18cm de largura. e Item 52 - Troféu confeccionado em acrílico cristal de 8mm e colorido fotografado representado pelo logotipo (cunhado 3º lugar e brasão do GDF e Layout do Evento) com pintura automotiva até cores, aplicada base em madeira reciclada e corpo de acrílico 15cm de altura 15cm de largura. Objeto: a pretensa contratação, por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), de empresas especializadas para o fornecimento de bens e a prestação de serviços indispensáveis à implementação das ações pedagógicas relativas à Educação Física e ao Desporto Escolar, no âmbito da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEEDF). Empresa STADIUM ACRILICOS LTDA, CNPJ: 03.506.715.0001-09, valor total da Ata R\$ 57.454,88 (cinquenta e sete mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e oito centavos). A Ata encontrar-se-á disponibilizada na íntegra para consulta no site <https://www.educacao.df.gov.br/atas-de-registro-de-precos/>.

FRANCILEIDE SILVA LOPES
Gerente Substituta

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2025 - UASG 450432
Processo: 00080-00257843/2023-92 - Pregão Eletrônico nº 90027/2025. Objeto: a aquisição de Computador Portátil - Tipo: Chromebook + Licença CEU, para gerenciamento do Dispositivo, com Gabinete para armazenamento, transporte e recarga para os equipamentos, por meio de Registro de Preços, visando apoiar as iniciativas educacionais que fazem parte do Programa EducaDF: Horizontes Digitais, pertencentes à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEEDF). Empresa POSITIVO TECNOLOGIA S.A., inscrita no CNPJ nº 81.243.735/0019-77, valor total da Ata R\$ 46.913.348,72 (quarenta e seis milhões, novecentos e treze mil trezentos e quarenta e oito reais e setenta e dois centavos). A Ata encontrar-se-á disponibilizada na íntegra para consulta no site <https://www.educacao.df.gov.br/atas-de-registro-de-precos/>.

FRANCILEIDE SILVA LOPES
Gerente Substituta

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90034/2025 (UASG 450432)

A Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEE/DF) comunica a abertura da licitação supracitada. Processo SEI nº: 00080-00194174/2025-01. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis "Sal Refinado Iodado, Sal Refinado Light Iodado e Sal Moído Iodado", por meio de Sistema de Registro de Preços, para o Programa de Alimentação Escolar do Distrito Federal (PAE/DF), de acordo com as demandas da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEE/DF), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Total de itens: 6 (seis) itens. Valor total estimado da licitação: R\$ 702.448,32 (setecentos e dois mil quatrocentos e quarenta e oito reais e trinta e dois centavos). Entrega das Propostas: a partir das 8h do dia 21/08/2025. Abertura das propostas: 03 de setembro de 2025 (quarta-feira), às 10h. Edital: Poderá ser retirado nos endereços eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e/ou <https://www.educacao.df.gov.br/pregao-eletronico/>.

CAIO CAMILO SANTOS
Pregoeiro

COORDENAÇÃO REGIONAL DE ENSINO DE BRAZLÂNDIA

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 53005171/2025
Processo: 00080-00197803/2022-01 - Partes: Secretaria de Estado de Educação do DF - Coordenação Regional de Ensino de Brazlândia, CNPJ 00.394.676/0001-07 e a Unidade Executora Local - CAIXA ESCOLAR DO CENTRO EDUCACIONAL 04 DE BRAZLÂNDIA, CNPJ 01.925.869/0001-00 - Assinatura: 18/08/2025 - Vigência: 18/08/2025 até 01/03/2027 - cujo objeto principal é a operacionalização dos recursos financeiros do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, e, como objetivo institucional, implementação da gestão democrática e autonomia da gestão financeira das Unidades Escolares. - Assinantes: p/ SEEDF: NEUSELI RODRIGUES ALVES DA SILVA - CPF: ***.005.531-**, p/ UExL: CÁCIOS ROGÉRIO PEREIRA BORGES - CPF: ***.690.856-**.

COORDENAÇÃO REGIONAL DE ENSINO DE SÃO SEBASTIÃO

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 53020480/2025
Processo: 00080-00060230/2025-04 - Partes: Secretaria de Estado de Educação do DF - Coordenação Regional de Ensino de São Sebastião, CNPJ 00.394.676/0001-07 e a Unidade Executora Local - CAIXA ESCOLAR DO CENTRO EDUCACIONAL JARDINS MANGUEIRAL, CNPJ 60.669.909/0001-69 - Assinatura: 15/08/2025 - Vigência: 15/08/2025 até 01/03/2027 - cujo objeto principal é a operacionalização dos recursos financeiros do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira -

PDAF, e, como objetivo institucional, implementação da gestão democrática e autonomia da gestão financeira das Unidades Escolares. - Assinantes: p/ SEEDF: GRAZIELLE DE SOUSA BARROZO - CPF: ***.040.521-**, p/ UExL: JARDEL DA SILVA CÂMARA - CPF: ***.697.881-**.

UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL PROFESSOR JORGE AMAURY MAIA NUNES

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10/2022

Processo: 04030-00000164/2022-27. DAS PARTES: UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL PROFESSOR JORGE AMAURY MAIA NUNES e a empresa SOLIS SOLUÇÕES LIVRES LTDA. DO OBJETO: Modificar o valor contratual, com fundamento no Decreto nº 47.386, de 25 de junho de 2025, no qual determina a renegociação de todos os contratos administrativos e instrumentos congêneres vigentes, em decorrência de racionalização de despesas públicas no âmbito do Governo do Distrito Federal: Suprimir 99 horas/homem da Etapa 10 do contrato, o que equivale a cerca de 5,0077% do valor total do Contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, nos moldes do art. 65, inciso I, alínea "b", §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993. O quantitativo da etapa 10 passará de 540 para 441, nos 24 meses de vigência do contrato. DO VALOR: o valor da contratação passará de R\$ 371.860,83 (trezentos e setenta e um mil oitocentos e sessenta reais e oitenta e três centavos) para R\$ 353.239,06 (trezentos e cinquenta e três mil duzentos e trinta e nove reais e seis centavos). DA ASSINATURA: 19/08/2025. DOS SIGNATÁRIOS: Pela UnDF: SIMONE PEREIRA COSTA BENCK, na qualidade de Reitora Pro Tempore da UnDF e pela CONTRATADA: JAMIEL SPEZIA, na qualidade representante da empresa.

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90025/2025

Processo SEI-GDF nº 00054-00115769/2024-18. O Departamento de Logística e Finanças da Polícia Militar do Distrito Federal torna público aos interessados a ABERTURA do certame em epígrafe, cujo objeto é o Registro de preços para eventuais e futuras aquisições de materiais gráficos como livro do estudante, certificado, cartilha, entre outros, para atender à demanda do Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência - PROERD da Polícia Militar do Distrito Federal, conforme especificações técnicas e quantitativos constantes no Edital e seus anexos. Valor estimado: R\$ 217.057,50 (duzentos e dezessete mil cinquenta e sete reais e cinquenta centavos). Tipo: Menor preço por Item. Data limite para recebimento das propostas: Dia 03/09/2025 às 10h00min (horário de Brasília/DF). Cópia do Edital se encontra nos sites: www.gov.br/compras/pt-br e www.pmdf.df.gov.br. UASG: 926016. Informações: (61) 3190-5557 e e-mail: dalf.licitacao@pm.df.gov.br.

Brasília/DF, 18 de Agosto de 2025
HERBERT DE ALMEIDA JARDIM
Chefe

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR SUBCOMANDO GERAL DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, LOGÍSTICA E FINANCEIRA DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PE Nº 90023/2025 - DICOA/DEALF/CBMDF

PROCESSO Nº SEI - 00053-00019183/2025-32/CBMDF. TIPO: Menor preço. OBJETO: Aquisição de equipamentos de sonorização e assessorios para suprir as necessidades da Banda de Música e da Capelania Evangélica do CBMDF. A DICOA informa a ADJUDICAÇÃO do Grupo 1 / Grupo 2 / item 23 à empresa VOGEN COSMETICS LIMITADA, CNPJ: 45.230.839/0001-54, com o valor total de R\$ 154.664,00; do Grupo 3 e Grupo 4 à Empresa CARVALHO MIRANDA EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 36.839.023/0001-31, com o valor total de R\$ 167.420,30; do Grupo 5 à Empresa ELETROQUIP COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA, CNPJ: 05.854.663/0001-97, com o valor total de R\$ 4.292,00; Item 22 à Empresa PORTUARIA TRADE COMERCIAL LTDA, CNPJ: 34.839.190/0001-57, com o valor total de R\$ 5.400,00; item 24 à Empresa TECNO TRADE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E SONORIZAÇÃO LTDA, CNPJ: 09.087.468/0001-30, com o valor total de R\$ 11.500,00 e a HOMOLOGAÇÃO do certame com fulcro no inciso IV, art. 71, da Lei 14.133/21 c/c art.140 do Dec. Distrital nº 44.330/23. Inf.: (61) 3193-0190.

DANIEL SALOMÃO FRAZÃO CARDOSO
Diretor Em exercício

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DIRETORIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Diretor de Inativos e Pensionistas do CBMDF no uso das atribuições que lhe confere o art. 29 do Decreto n.º 7.163, de 29 abr. 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei n.º 8.255, de 20 nov. 1991, que dispõe sobre a Organização Básica do CBMDF e tendo em vista a instrução dos autos do processo SEI n.º 00053-00070101/2025-43, FAZ SABER a todos quanto este Edital virem ou dele tiverem conhecimento que esta Diretoria faz a NOTIFICAÇÃO do ST RRm ERONILDO DE ARAÚJO RODRIGUES, matr. n.º 1404116 inscrito sob o CPF n.º 523.***.921-**, para que tome ciência do teor do Processo SEI supracitado. O militar identificado deve, dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da publicação deste Edital, comparecer à Diretoria de Inativos e Pensionistas do CBMDF, situada no Setor Policial Sul, Área Especial 3, Complexo da ABMIL, Brasília/DF, no horário entre 13h e 17h45 com o intuito de, entre outras medidas, apresentar contra-argumentos e/ou contraprovas que motivem o arquivamento do Processo em questão, aderir ao estabelecimento de acordo para ressarcimento ao Erário por meio de Termo Circunstanciado de Regularização ou optar pela Recusa em Reparar o Dano, hipótese em que o processo será encaminhado ao órgão de correição do CBMDF, para instauração de Tomadas de Conta Especial.

FÁBIO ANDRADE RIBEIRO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Diretor de Inativos e Pensionistas do CBMDF no uso das atribuições que lhe confere o art. 29 do Decreto n.º 7.163, de 29 abr. 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei n.º 8.255, de 20 nov. 1991, que dispõe sobre a Organização Básica do CBMDF e tendo em vista a instrução dos autos do processo SEI n.º 00053-00082142/2025-82, FAZ SABER a todos quanto este Edital virem ou dele tiverem conhecimento que esta Diretoria faz a NOTIFICAÇÃO do 2º Ten. Ref. LUIZ CARLOS VITORIANO, matr. 1400405, inscrito sob o CPF n.º 076.***.081-**, para que tome ciência do teor do Processo SEI supracitado. O militar identificado deve, dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da publicação deste Edital, comparecer à Diretoria de Inativos e Pensionistas do CBMDF, situada no Setor Policial Sul, Área Especial 3, Complexo da ABMIL, Brasília/DF, no horário entre 13h e 17h45 com o intuito de, entre outras medidas, apresentar contra-argumentos e/ou contraprovas que motivem o arquivamento do Processo em questão, aderir ao estabelecimento de acordo para ressarcimento ao Erário por meio de Termo Circunstanciado de Regularização ou optar pela Recusa em Reparar o Dano, hipótese em que o processo será encaminhado ao órgão de correição do CBMDF, para instauração de Tomadas de Conta Especial.

FÁBIO ANDRADE RIBEIRO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Diretor de Inativos e Pensionistas do CBMDF no uso das atribuições que lhe confere o art. 29 do Decreto n.º 7.163, de 29 abr. 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei n.º 8.255, de 20 nov. 1991, que dispõe sobre a Organização Básica do CBMDF e tendo em vista a instrução dos autos do processo SEI n.º 00053-00152889/2024-24, FAZ SABER a todos quanto este Edital virem ou dele tiverem conhecimento que esta Diretoria faz a NOTIFICAÇÃO do SD/1 BM RRm ESPEDITO ALFEU DE MELO JÚNIOR, matr. 1402629 inscrito sob o CPF n.º 308.***.181-**, para que tome ciência do teor do Processo SEI supracitado. O militar identificado deve, dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da publicação deste Edital, comparecer à Diretoria de Inativos e Pensionistas do CBMDF, situada no Setor Policial Sul, Área Especial 3, Complexo da ABMIL, Brasília/DF, no horário entre 13h e 17h45 com o intuito de, entre outras medidas, apresentar contra-argumentos e/ou contraprovas que motivem o arquivamento do Processo em questão, aderir ao estabelecimento de acordo para ressarcimento ao Erário por meio de Termo Circunstanciado de Regularização ou optar pela Recusa em Reparar o Dano, hipótese em que o processo será encaminhado ao órgão de correição do CBMDF, para instauração de Tomadas de Conta Especial.

FÁBIO ANDRADE RIBEIRO

POLÍCIA CIVIL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.019/2025

PROCESSO Nº 00052-00032493/2024-90. OBJETO: Contratação de serviços de conectividade de internet, incluindo blocos de IP dedicados e serviço de proteção contra ataques DDoS (Anti-DDoS) para os lotes 1 e 2, e com instalação e previsão de expansão de velocidade sob demanda para os 3 lotes, pelo prazo de 60 meses. TIPO: Menor preço. Valor estimado: R\$ 3.847.917,00 (três milhões, oitocentos e quarenta e sete mil, novecentos e dezessete reais). Natureza de Despesa: 33.90.39, Fonte: 100. Programa de Trabalho: 28.845.0903.00NR.0053 – Manutenção da Polícia Civil do Distrito Federal. UO: 73.901–FCDF. UASG: 926015. Prazo de entrega: conforme termo de referência. Vigência: 60 meses. Data limite do recebimento das propostas: 08/09/2025, às 14 horas. O Edital, com todos seus anexos, poderá ser obtido nos sites gov.br/compras ou www.pcdf.df.gov.br. Informações: fones: 3207-4071/4046 ou cpl@pcdf.df.gov.br.

LUÍS GUILHERME GOMES DE SÁ

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 09/2023

Partes: DETRAN-DF e a G9 FACILITIES LTDA. Processo: 00055-00064585/2021-10. Objeto: Repactuação dos valores contratados, atinentes à mão de obra e benefícios, com efeitos financeiros a contar de 1º de janeiro de 2025. Data da assinatura: 18/08/2025. Das partes: MARCU ANTONIO DE SOUZA BELLINI, Diretor-Geral DETRAN/DF e JOSÉ PEDRO DE MENDONÇA GOMES, Sócio.

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 09/2023

Partes: DETRAN-DF e a G9 FACILITIES LTDA. Processo: 00055-00064585/2021-10. Objeto: Alteração contratual, com vistas ao acréscimo, na ordem de 9,59%, com o incremento de 01 (um) posto de garçom no Contrato de Prestação de Serviços nº 09/2023. Data da assinatura: 19/08/2025. Das partes: MARCU ANTONIO DE SOUZA BELLINI, Diretor-Geral DETRAN/DF e JOSÉ PEDRO DE MENDONÇA GOMES, Sócio.

EXTRATO DO TERMO DE DE ADESAO CNH SOCIAL Nº 62/2025

Partes: DETRAN-DF e a credenciada AUTO ESCOLA CONDUTRAN LTDA, CNPJ nº 19.251.223/0001-50. Processo: 00055-00083148/2025-11. Objeto: adesão ao Programa Habilitação Social (CNH Social), 3ª edição, para prestação do serviço objeto do Termo de Credenciamento de CFC nº 60/2024. Data da assinatura: 14/08/2025. Vigência: enquanto durar a execução do programa, a contar da sua assinatura. Signatários: MARCU ANTÔNIO DE SOUZA BELLINI, Diretor Geral/DETRAN e DAMIAO DE BOZANO EVANGELISTA DE PAULA, Representante Legal.

EXTRATO DO TERMO DE DE ADESAO CNH SOCIAL Nº 64/2025

Partes: DETRAN-DF e a credenciada CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES AB PONTUAL LTDA (CFC AB PONTUAL), CNPJ nº 18.403.830/0001-25. Processo: 00055-00082960/2025-29. Objeto: adesão ao Programa Habilitação Social (CNH Social), 3ª edição, para prestação do serviço objeto do Termo de Credenciamento de CFC nº 61/2024. Data da assinatura: 14/08/2025. Vigência: enquanto durar a execução do programa, a contar da sua assinatura. Signatários: MARCU ANTÔNIO DE SOUZA BELLINI, Diretor Geral/DETRAN e CLAUDINEI GONÇALVES PEREIRA, Representante Legal.

EXTRATO DO TERMO DE DE ADESAO CNH SOCIAL Nº 67/2025

Partes: DETRAN-DF e a credenciada CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES AB VEJA LTDA (AUTO ESCOLA VEJA), CNPJ nº 37.108.677/0002-39. Processo: 00055-00088132/2025-02. Objeto: adesão ao Programa Habilitação Social (CNH Social), 3ª edição, para prestação do serviço objeto do Termo de Credenciamento de CFC nº 78/2024. Data da assinatura: 18/08/2025. Vigência: enquanto durar a execução do programa, a contar da sua assinatura. Signatários: MARCU ANTÔNIO DE SOUZA BELLINI, Diretor Geral/DETRAN e FRANCISCO JOAQUIM LOIOLA, Representante Legal.

EXTRATO DO TERMO DE DE ADESAO CNH SOCIAL Nº 68/2025

Partes: DETRAN-DF e a credenciada COMPLEXO MÉDICO E PSICOLÓGICO LTDA(COMEPE), CNPJ nº 38.027.447/0001-27. Processo: 00055-00088139/2025-16. Objeto: adesão ao Programa Habilitação Social (CNH Social), 3ª edição, para prestação do serviço objeto do Termo de Credenciamento de Clínica nº 34/2025. Data da assinatura: 14/08/2025. Vigência: enquanto durar a execução do programa, a contar da sua assinatura. Signatários: MARCU ANTÔNIO DE SOUZA BELLINI, Diretor Geral/DETRAN e SÉRGIO RACHID SAAB, Representante Legal.

DIREÇÃO GERAL ADJUNTA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO TERMO
DE CREDENCIAMENTO DE EP Nº 02/2024

Partes: DETRAN-DF e a credenciada MR PAGAMENTOS SA, CNPJ nº 33.444.505/0001-02. Processo Sei nº 00055-00037564/2022-02. Objeto: credenciamento para processar as operações e os respectivos pagamentos por intermédio de cartões de débito ou crédito, de forma a disponibilizar linha de crédito aos usuários para quitar débitos com esta Autarquia, em conformidade com a legislação de trânsito vigente. Data da assinatura: 18/08/2025. Vigência: 12 (doze) meses a contar da publicação do seu extrato no DODF. Signatários: HUGO FERNANDO FIGUEIREDO SANTOS, Diretor Geral Adjunto /DETRAN/DF e CLAUDIO JOSÉ LACERDA CASTRO, Sócio(a).

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO DE CLÍNICA Nº 97/2025

Partes: DETRAN-DF e a credenciada INSTITUTO DE PSICOLOGIA E MEDICINA DE TRAFEGO LTDA(IPEM), CNPJ nº 05.045.923/0001-83. Processo SEI nº 00055-00030777/2023-86. Objeto: credenciamento para para realização de exames de aptidão física e mental, avaliação psicológica, avaliação por Junta Médica Especial (JME), avaliação por Junta psicológica e/ou avaliação por Junta Especial de Saúde (JES) em candidatos à obtenção da Autorização para Conduzir Ciclomotor (ACC), da Permissão para Dirigir, da Carteira Nacional de Habilitação (CNH). Data da assinatura: 19/08/2025. Vigência: 12 (doze) meses a contar da sua assinatura, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos. Signatários: HUGO FERNANDO FIGUEIREDO SANTOS, Diretor Geral Adjunto /DETRAN/DF e ALDENICE FERREIRA RODRIGUES NUNES, Sócia.

**SECRETARIA DE ESTADO DE
ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA****EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
N.º 032/2025 - SEAPE/DF - SIGGO: 054698**

Processo SEI-GDF n.º 04026-00028033/2025-25. DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL - SEAPE, na qualidade de CONTRATANTE, e a empresa P & B SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA - CNPJ: 09.140.225/0001-18, na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção de equipamento de proteção e segurança, a fim de atender às necessidades desta Secretaria de Administração Penitenciária do Distrito Federal - SEAPE/DF. DO VALOR: R\$ 16.551,50 (dezesesseis mil quinhentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos); DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte de Recurso: 100; Unidade Orçamentária: 64.101; Programa de Trabalho: 06.421.6217.2727.0006; Natureza da Despesa: 3.3.90.39. Nota de Empenho: 2025NE01172. DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 14/08/2025. SIGNATÁRIOS: pelo Distrito Federal: WENDERSON SOUZA E TELES, Secretário de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal e pela P & B SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA: ANDRÉ PAZ DE LIMA.

**EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS N.º 001/2020- SSP/DF- SIGGO 040390**

Processo SEI-GDF n.º 04026-00008336/2025-21. DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, na qualidade de CONTRATANTE e a empresa VOGUE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.675.771/0001-30, na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: Proceder à REVISÃO dos valores contratuais, em decorrência dos apontamentos realizados pela Controladoria Geral do Distrito Federal - CGDF, por meio do Informativo de Ação de Controle N.º 04/2023 - DATCS/COLES/SUBCI/CGDF; RETROAGINDO os efeitos financeiros do reequilíbrio econômico-financeiro concedido por meio do 2º Termo Aditivo, deixando de operar efeitos financeiros a contar de 01/01/2021, passando a operar seus efeitos financeiros a contar de 09/09/2020; REDUZINDO o percentual de reajuste contratual concedido com efeitos financeiros a contar de Janeiro/2021, passando de 4,52 % para 3,791420 %; ALTERANDO os valores contratuais, como resultado da modificação em cadeia ocasionada pela retroatividade dos efeitos financeiros e pela redução do percentual do reajuste concedido com efeitos a contar de Janeiro/2021; CONCEDENDO os reajustes subsequentes; ALTERANDO os valores contratuais relativos à prorrogação excepcional, formalizada pelo 5º Termo Aditivo; RECONHECENDO, neste exercício financeiro, o valor de R\$ 74.414.531,93 (quatro milhões, quatrocentos e quatorze mil quinhentos e trinta e um reais e três centavos) em favor da Contratada, decorrentes da revisão dos valores contratuais e sua consequente aplicação nas notas fiscais liquidadas e pagas, considerando o período de 09/09/2020 a Junho/2025. DO VALOR: O valor mensal estimado do contrato, para a prorrogação excepcional, para o período de 12 (doze) meses, passa de R\$ 3.721.734,81 (três milhões, setecentos e vinte e um mil setecentos e trinta e quatro reais e oitenta e um centavos) para R\$ 4.053.487,38 (quatro milhões, cinquenta e três mil quatrocentos e oitenta e sete reais e oito centavos). O valor anual do Contrato, estimado para a prorrogação excepcional, para o período de 12 (doze) meses, passa de R\$ 44.660.817,74 (quarenta e quatro milhões, seiscentos e sessenta mil oitocentos e dezesseis reais e setenta e quatro centavos) para R\$ 48.641.848,54 (quarenta e oito milhões, seiscentos e quarenta e um mil oitocentos e quarenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte de Recurso: 100; Unidade Orçamentária: 64101; Programa de Trabalho: 06.422.6217.2540.0002; Natureza da Despesa: 3.3.90.39. DA VIGÊNCIA: a partir da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 15/08/2025. SIGNATÁRIOS: pelo Distrito Federal: WENDERSON SOUZA E TELES, Secretário de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal e pela empresa VOGUE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO LTDA: DALIERME APARECIDO BARBOSA RIBEIRO e FREDERICO AUGUSTO DE MORAES VALENTE, na qualidade de Representantes Legais da empresa.

**EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS N.º 007/2020- SSP/DF- SIGGO 040478**

Processo SEI-GDF n.º 04026-00015510/2025-92. DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, na qualidade de CONTRATANTE e a empresa O UNIVERSITÁRIO RESTAURANTE, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E AGROPECUÁRIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.309.919/0001-71, na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: Proceder à REVISÃO dos valores contratuais, em decorrência dos apontamentos realizados pela Controladoria Geral do Distrito Federal - CGDF, por meio do Informativo de Ação de Controle N.º 04/2023 - DATCS/COLES/SUBCI/CGDF; RETROAGINDO os efeitos financeiros do reequilíbrio econômico-financeiro concedido por meio do 2º Termo Aditivo, deixando de operar efeitos financeiros a contar de 01/01/2021, passando a operar seus efeitos financeiros a contar de 15/09/2020; ALTERANDO a data de incidência dos efeitos financeiros do reajuste concedido no ano de 2021, por meio do 1º Termo de Apostilamento e 2º Termo de Apostilamento Retificado, passando a operar efeitos a contar de 01/01/2021; REDUZINDO o percentual de reajuste contratual concedido com

efeitos financeiros a contar de Janeiro/2021, passando de 4,56 % para 3,791420%; ALTERANDO os valores contratuais, como resultado da modificação em cadeia ocasionada pela retroatividade dos efeitos financeiros e pela redução do percentual do reajuste concedido com efeitos a contar de Janeiro/2021; CONCEDENDO os reajustes subsequentes; ALTERANDO os valores contratuais relativos à prorrogação excepcional, formalizada pelo 4º Termo Aditivo; RECONHECENDO, neste exercício financeiro, o valor de R\$ 3.918.924,16 (três milhões, novecentos e dezoito mil novecentos e vinte e quatro reais e dezesseis centavos) em favor da Contratada, decorrentes da revisão dos valores contratuais e sua consequente aplicação nas notas fiscais liquidadas e pagas, considerando o período de 15/09/2020 a Junho/2025. DO VALOR: O valor mensal estimado do contrato, para a prorrogação excepcional, para o período de 12 (doze) meses, passa de R\$ 2.978.241,42 (dois milhões, novecentos e setenta e oito mil duzentos e quarenta e um reais e quarenta e dois centavos) para R\$ 3.233.394,05 (três milhões, duzentos e trinta e três mil trezentos e noventa e quatro reais e cinco centavos). O valor anual do Contrato, estimado para a prorrogação excepcional, para o período de 12 (doze) meses, passa de R\$ 35.738.897,12 (trinta e cinco milhões, setecentos e trinta e oito mil oitocentos e noventa e sete reais e doze centavos) para R\$ 38.800.728,66 (trinta e oito milhões, oitocentos mil setecentos e vinte e oito reais e seis centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte de Recurso: 100; Unidade Orçamentária: 64101; Programa de Trabalho: 06.422.6217.2540.0002; Natureza da Despesa: 3.3.90.39. DA VIGÊNCIA: a partir da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 15/08/2025. SIGNATÁRIOS: pelo Distrito Federal: WENDERSON SOUZA E TELES, Secretário de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal e pela empresa O UNIVERSITÁRIO RESTAURANTE, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E AGROPECUÁRIA LTDA: IN LOON GOMES LIM, na qualidade de Representante Legal da empresa.

**EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS N.º 038/2020- SSP/DF- SIGGO 041083**

Processo SEI-GDF n.º 04026-00015510/2025-92. DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, na qualidade de CONTRATANTE e a empresa VOGUE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.675.771/0001-30, na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: Proceder à REVISÃO dos valores contratuais, em decorrência dos apontamentos realizados pela Controladoria Geral do Distrito Federal - CGDF, por meio do Informativo de Ação de Controle N.º 04/2023 - DATCS/COLES/SUBCI/CGDF; RETROAGINDO os efeitos financeiros do reequilíbrio econômico-financeiro concedido por meio do 3º Termo Aditivo, deixando de operar efeitos financeiros a contar de 01/01/2021, passando a operar seus efeitos financeiros a contar de 22/09/2020; REDUZINDO o percentual de reajuste contratual concedido com efeitos financeiros a contar de Maio/2021, passando de 6,759190 para 6,250090 %; ALTERANDO os valores contratuais, como resultado da modificação em cadeia ocasionada pela retroatividade dos efeitos financeiros e pela redução do percentual do reajuste concedido com efeitos a contar de Maio/2021, os reajustes subsequentes, e os valores contratuais relativos à prorrogação excepcional, formalizada pelo 5º Termo Aditivo; RECONHECENDO, neste exercício financeiro, o valor de R\$ 762.258,10 (setecentos e sessenta e dois mil duzentos e cinquenta e oito reais e dez centavos) em favor da Contratada, decorrentes da revisão dos valores contratuais e sua consequente aplicação nas notas fiscais liquidadas e pagas, considerando o período de 22/09/2020 a Junho/2025. DO VALOR: O valor mensal estimado do contrato, para a prorrogação excepcional, passa de R\$ 1.244.550,88 (um milhão, duzentos e quarenta e quatro mil quinhentos e cinquenta reais e oitenta e oito centavos) para R\$ 1.238.616,03 (um milhão, duzentos e trinta e oito mil seiscentos e dezesseis reais e três centavos). O valor anual do Contrato, estimado para a prorrogação excepcional, passa de R\$ 14.934.610,56 (quatorze milhões, novecentos e trinta e quatro mil seiscentos e dez reais e cinquenta e seis centavos) para R\$ 14.863.392,30 (quatorze milhões, oitocentos e sessenta e três mil trezentos e noventa e dois reais e trinta centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte de Recurso: 100; Unidade Orçamentária: 64101; Programa de Trabalho: 06.422.6217.2540.0002; Natureza da Despesa: 3.3.90.39. DA VIGÊNCIA: a partir da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 15/08/2025. SIGNATÁRIOS: pelo Distrito Federal: WENDERSON SOUZA E TELES, Secretário de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal e pela empresa VOGUE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO LTDA: DALIERME APARECIDO BARBOSA RIBEIRO e FREDERICO AUGUSTO DE MORAES VALENTE, na qualidade de Representantes Legais da empresa.

**EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS N.º 038/2020- SSP/DF- SIGGO 041083**

Processo SEI-GDF n.º 04026-00015510/2025-92. DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, na qualidade de CONTRATANTE e a empresa VOGUE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.675.771/0001-30, na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: Proceder à REVISÃO dos valores contratuais, em decorrência dos apontamentos realizados pela Controladoria Geral do Distrito Federal - CGDF, por meio do Informativo de Ação de Controle N.º 04/2023 - DATCS/COLES/SUBCI/CGDF; RETROAGINDO os efeitos financeiros do reequilíbrio econômico-financeiro concedido por meio do 3º Termo Aditivo, deixando de operar efeitos financeiros a contar de 01/01/2021, passando a operar seus efeitos financeiros a contar de 22/09/2020; REDUZINDO o percentual de reajuste contratual concedido com efeitos financeiros a contar de Maio/2021, passando de 6,759190 para 6,250090 %; ALTERANDO os valores contratuais, como resultado da modificação em cadeia ocasionada pela retroatividade dos

efeitos financeiros e pela redução do percentual do reajuste concedido com efeitos a contar de Maio/2021, os reajustes subsequentes, e os valores contratuais relativos à prorrogação excepcional, formalizada pelo 5º Termo Aditivo; RECONHECENDO, neste exercício financeiro, o valor de R\$ 762.258,10 (setecentos e sessenta e dois mil duzentos e cinquenta e oito reais e dez centavos) em favor da Contratada, decorrentes da revisão dos valores contratuais e sua consequente aplicação nas notas fiscais liquidadas e pagas, considerando o período de 22/09/2020 a Junho/2025. DO VALOR: O valor mensal estimado do contrato, para a prorrogação excepcional, passa de R\$ 1.244.550,88 (um milhão, duzentos e quarenta e quatro mil quinhentos e cinquenta reais e oitenta e oito centavos) para R\$ 1.238.616,03 (um milhão, duzentos e trinta e oito mil seiscentos e dezesseis reais e três centavos). O valor anual do Contrato, estimado para a prorrogação excepcional, passa de R\$ 14.934.610,56 (quatorze milhões, novecentos e trinta e quatro mil seiscentos e dez reais e cinquenta e seis centavos) para R\$ 14.863.392,30 (quatorze milhões, oitocentos e sessenta e três mil trezentos e noventa e dois reais e trinta centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte de Recurso: 100; Unidade Orçamentária: 64101; Programa de Trabalho: 06.422.6217.2540.0002; Natureza da Despesa: 3.3.90.39. DA VIGÊNCIA: a partir da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 15/08/2025. SIGNATÁRIOS: pelo Distrito Federal: WENDERSON SOUZA E TELES, Secretário de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal e pela empresa VOGUE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO LTDA: DALIERME APARECIDO BARBOSA RIBEIRO e FREDERICO AUGUSTO DE MORAES VALENTE, na qualidade de Representantes Legais da empresa.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2025NE01392

PROCESSO: 04026-00035005/2025-64. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL e a empresa AGOS B2G COMERCIAL E SERVICOS EM LICITACOES LTDA, CNPJ 34.346.979/0001-76. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA INDIVIDUAL- EPI (LUA DE RASPA), para atender a demanda do Sistema Penitenciário do Distrito Federal, consoante específica o Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº 90071/2024 SEEC -DF e Ata de Registro de Preços nº 28/2025 SEEC-DF. ITEM 03. MARCA: BL - Quantidade: 150 pares. Valor total: R\$ 1.458,00 (um mil quatrocentos e cinquenta e oito reais). Valor unitário R\$ 9,72 (nove reais e setenta e dois centavos). Dotação Orçamentária: U.O: 64101, U.G: 640101, Programa de Trabalho: 06.421.6217.2727.0006; Natureza da Despesa: 3.3.90.30; Fonte de Recursos: 100; Evento nº 400091, Modalidade: Ordinário. Data de Emissão do Empenho: 18/08/2025. Prazo de Entrega: 10 dias.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2025NE01359

PROCESSO: 04026-00020382/2025-07. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL e a empresa R.S. ALVES COMERCIO PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL LTDA, CNPJ 37.078.644/0001-02. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, DE ASSEIO PESSOAL, DE LIMPEZA E DE CAMA (CREME DENTAL), a fim de atender as demandas das pessoas privadas de liberdade (internos) do Sistema Penitenciário do Distrito Federal, consoante específica o Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº 90001/2024 SEAPE-DF e Ata de Registro de Preços nº 043/2024 SEAPE-DF. CREME DENTAL - ITEM 4. MARCA FREEDENT MENTA - Quantidade: 85.000 unidades. Valor total: R\$ 83.300,00 (oitenta e três mil e trezentos reais). Valor unitário R\$ 0,98 (noventa e oito centavos). Dotação Orçamentária: U.O: 64101, U.G: 640101, Programa de Trabalho: 06.421.6217.2727.0006; Natureza da Despesa: 3.3.90.30; Fonte de Recursos: 100; Evento nº 400091, Modalidade: Ordinário. Data de Emissão do Empenho: 13/08/2025. Prazo de Entrega: 30 dias.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2025NE01360

PROCESSO: 04026-00031234/2025-18. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ALMIX COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS LTDA, CNPJ 11.594.621/0001-67. OBJETO: ANULAÇÃO DA NOTA DE EMPENHO 2025NE01334. ALTERAÇÃO DA MARCA. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS/INSTALAÇÕES (ARGAMASSA), VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS DIVERSOS ÓRGÃOS E ENTIDADES QUE COMPÕEM O COMPLEXO ADMINISTRATIVO DO DISTRITO FEDERAL, consoante específica o Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº 90113/2024 SEEC -DF e Ata de Registro de Preços nº 0061/2025 SEEC-DF. ARGAMASSA - ITEM 10. MARCA CERAMFIX - Quantidade: 180 sacos. Valor total: R\$ 5.396,40 (cinco mil trezentos e noventa e seis reais e quarenta centavos). Valor unitário R\$ 29,98 (vinte e nove reais e noventa e oito centavos). Dotação Orçamentária: U.O: 64101, U.G: 640101, Programa de Trabalho: 06.122.8217.2396.0095; Natureza da Despesa: 3.3.90.30; Fonte de Recursos: 100; Evento nº 400093, Modalidade: Ordinário. Data de Emissão do Empenho: 14/08/2025. Prazo de Entrega: 10 dias.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2025NE01382

PROCESSO: 04026-00040521/2024-20. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES AB EXPRESS LTDA, CNPJ 19.023.184/0001-33. OBJETO: SERVIÇOS DE AUTOESCOLA, CREDENCIADA AO

DETRAN/DF E REALIZAÇÃO DE EXAMES TOXICOLÓGICOS, COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL – SEAPE/DF, consoante específica o Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº 90012/2024 SEAPE-DF e Ata de Registro de Preços nº 059/2024 SEAPE-DF. SERVIÇO DE MUDANÇA DE CATEGORIA DE CNH: "B" OU "C" PARA "D" PARA O SERVIDOR QUE NÃO POSSUA A CATEGORIA "D". ITEM 1. Quantidade: 55 serviços. Valor total: R\$ 123.695,00 (cento e vinte e três mil seiscentos e noventa e cinco reais). Valor unitário R\$ 2.249,00 (dois mil duzentos e quarenta e nove reais). SERVIÇO DE RENOVAÇÃO DE CNH CATEGORIA "D" E CATEGORIA "E" PARA O SERVIDOR QUE POSSUA A CATEGORIA "D" E "E". ITEM 2. Quantidade: 13 serviços. Valor total: R\$ 11.427,00 (onze mil quatrocentos e vinte e sete reais). Valor unitário R\$ 879,00 (oitocentos e setenta e nove reais). SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DE EXAME TOXICOLÓGICO PRÓPRIO PARA ATUALIZAÇÃO DA CNH "D" OU "E". ITEM 3. Quantidade: 11 serviços. Valor total: R\$ 1.309,00 (um mil trezentos e nove reais). Valor unitário R\$ 119,00 (cento e dezenove reais). Dotação Orçamentária: U.O: 64101, U.G: 640101, Programa de Trabalho: 06.421.6217.2727.0006; Natureza da Despesa: 3.3.90.39; Fonte de Recursos: 100; Evento nº 400091, Modalidade: Ordinário. Data de Emissão do Empenho: 15/08/2025. Prazo de Entrega: 30 dias.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2025NE01383

PROCESSO: 04026-00031234/2025-18. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ALMIX COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS LTDA, CNPJ 11.594.621/0001-67. OBJETO: SUBSTITUIÇÃO DA NOTA DE EMPENHO 2025NE01334. ALTERAÇÃO DA MARCA. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS/INSTALAÇÕES (ARGAMASSA), VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS DIVERSOS ÓRGÃOS E ENTIDADES QUE COMPÕEM O COMPLEXO ADMINISTRATIVO DO DISTRITO FEDERAL, consoante específica o Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº 90113/2024 SEEC -DF e Ata de Registro de Preços nº 0061/2025 SEEC-DF. ARGAMASSA - ITEM 10. MARCA CERAMFIX - Quantidade: 180 sacos. Valor total: R\$ 5.396,40 (cinco mil trezentos e noventa e seis reais e quarenta centavos). Valor unitário R\$ 29,98 (vinte e nove reais e noventa e oito centavos). Dotação Orçamentária: U.O: 64101, U.G: 640101, Programa de Trabalho: 06.122.8217.2396.0095; Natureza da Despesa: 3.3.90.30; Fonte de Recursos: 100; Evento nº 400091, Modalidade: Ordinário. Data de Emissão do Empenho: 15/08/2025. Prazo de Entrega: 10 dias.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2025NE01393

PROCESSO: 04026-00020891/2025-21. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL e a empresa COMERCIAL JSM PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA ME, CNPJ 24.938.227/0001-40. OBJETO: ANULAÇÃO 2025NE00695, CONFORME DESPACHO - SEAPE/SUAG. BANCADAS E DIVISÓRIAS DE GRANITO INSTALADAS, para reforma de alojamentos e banheiros das unidades prisionais da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAPE-DF, consoante específica o Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº 031/2023 SEAPE -DF e Ata de Registro de Preços nº 011/2024 SEAPE-DF. ITEM 40. Quantidade: 160 metros quadrados. Valor total: R\$ 87.200,00 (oitenta e sete mil e duzentos reais). Valor unitário R\$ 545,00 (quinhentos e quarenta e cinco reais). Dotação Orçamentária: U.O: 64101, U.G: 640101, Programa de Trabalho: 06.122.8217.2396.0095; Natureza da Despesa: 3.3.90.30; Fonte de Recursos: 100; Evento nº 400093, Modalidade: Ordinário. Data de Emissão do Empenho 19/08/2025. Prazo de Entrega: 30 dias.

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA

AVISO DE ANULAÇÃO PE Nº 90001/2025

A Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília LTDA – TCB, nos termos da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e demais normas legais aplicáveis, RESOLVE: Anular o Pregão Eletrônico nº 90001/2025, por vício insanável decorrente de erro na premissa utilizada para definição do quantitativo de veículos necessários à execução contratual, que comprometeu a estimativa de custos e a formulação das propostas. Demais informações podem ser obtidos na Unidade de Licitações e Compras/TCB, através do e-mail: licitacao@tcb.df.gov.br.

MARIA CECÍLIA MARTINS LAFETÁ
Diretora-Presidente

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90012/2025 – UASG 926167

Processo: 00095-00000778/2025-19. O Ordenador de Despesas no uso de suas atribuições informa o resultado do Pregão Eletrônico, objeto: Contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada(s) na prestação de serviços de transporte de pessoas em ônibus, vans, locação de automóveis (capacidade para 5 pessoas, modelo popular, motor 1.0),

motocicletas (motor 125 cc) e caminhão baú, visando a atender o evento Jogos da Juventude 2025, realizado anualmente pelo Comitê Olímpico do Brasil, que reúne os melhores atletas jovens do país. Sagrou-se campeã do Grupo 01 (locação de automóveis e locação de motocicletas) a empresa RIBAL LOCADORA DE VEICULOS LTDA, CNPJ: 07.605.506/0001-73, pelo melhor lance no valor global de R\$ 486.318,00 (quatrocentos e oitenta e seis mil trezentos e dezoito reais).

MARIA CECÍLIA MARTINS LAFETÁ
Diretora-Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

SECRETARIA EXECUTIVA

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 03/2025

Processo nº 00400-00017447/2025-07 - DOS PARTICIPANTES: DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) FUNDAÇÃO PROCURADOR PEDRO JORGE DE MELO E SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.604.378/0001-92. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Este Instrumento tem por objeto a execução do Projeto Flor de Maio que tem como objetivo oferecer assistência jurídica, suporte emocional, orientações sobre saúde, cursos de capacitação e rodas de conversa, buscando acolher e transformar a vida de mulheres em situação de violência. CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR GLOBAL DA PARCERIA E DOTAÇÃO 2.1. Este instrumento envolve transferência de recursos financeiros da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho. 2.2. O valor global da parceria é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais). 2.3. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I - Unidade Orçamentária: 44101 II - Programa de Trabalho: 14422621191070448 III - Natureza da Despesa: 335043 IV - Fonte de Recursos: 1500.100000000 2.4 - O empenho é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), conforme Nota de Empenho nº 2025NE01037, emitida em 11/08/2025, sob o evento nº 400097, na modalidade 3 - Global. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA 3.1 - Este instrumento terá vigência da data da sua assinatura até 11/08/2026. CLÁUSULA QUINTA - CONTRAPARTIDA 5.1 - Não será ofertada a contrapartida. DATA DA ASSINATURA: 14/08/2025. SIGNATÁRIOS: p/SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL: JAIME SANTANA DE SOUSA; p/ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ALEXANDRE CAMANHO DE ASSIS.

EXTRATO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES Nº 178857491/2025

Processo nº 00400-00047644/2025-42 - DOS PARTICIPANTES: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL e a ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS ADVOGADOS CRIMINALISTAS - ABRACRIM. 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO 1.1. O objeto do presente Protocolo de Intenções é promover estudos com a finalidade de subsidiar Programa de Mentoria, ofertando aulas de capacitação destinada aos advogados dativos, visando o aprimoramento prático profissional dos advogados iniciantes e inscritos no Programa Justiça Mais Perto do Cidadão do Distrito Federal, instituído no Distrito Federal pela Lei nº 7.157, de 1º de julho de 2022, e regulamentado pelo Decreto nº 43.821, de 07 de outubro de 2022. 5. CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E MATERIAIS 5.1. Cada Parte arcará com seus próprios custos, bem como com a preparação, negociação e implementação das ações institucionais junto a instituições relevantes, não havendo transferência de recursos, tampouco compromissos financeiros entre as Partes. 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA EFICÁCIA E DA VIGÊNCIA 7.1. Este instrumento terá eficácia a partir da data de sua publicação e vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo. DATA DA ASSINATURA: 18/08/2025. SIGNATÁRIOS: p/SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL: JAIME SANTANA DE SOUSA; p/ASSOCIAÇÃO: GABRIELA NEHME BEMFICA.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL COMISSÃO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEIS

AVISO DE PROCURA DE IMÓVEL

O GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, por meio da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, por meio de sua Comissão de Locação de Imóveis - COLIM, torna público o aviso de procura de imóvel, comercial e/ou residencial, situado na Região Administrativa do Paranoá ou Itapoã, no Distrito Federal, para locação, a fim de ser realizado contrato pelo prazo de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado na forma da legislação vigente, desde que atenda as especificações contidas no Edital de Chamamento Público nº 04/2025-SEJUS, objeto do Processo Administrativo SEI nº 00400-00059504/2024-36. O imóvel deve ter, no mínimo, 245m² (duzentos e quarenta e cinco metros quadrados) para instalação da sede da Gerência de Atendimento em Meio Aberto do Paranoá, conforme especificações contidas no Termo de Referência. O imóvel deverá estar localizado na Região Administrativa do Paranoá ou Itapoã. A proposta poderá ser entregue em envelope lacrado na unidade do Protocolo desta SEJUS/DF, não podendo ter emendas, rasuras ou entrelinhas, pelo

e-Protocolo OU digitalizada e encaminhada ao seguinte endereço de correio eletrônico: colim@sejus.df.gov.br, devendo ser endereçada à COLIM/SEJUS, em até 15 (quinze) dias corridos após a publicação do Chamamento. Endereço de Correio Eletrônico: colim@sejus.df.gov.br. Endereço Físico: Protocolo da SEJUS/DF, no endereço: SAIN, Estação Rodoferrviária de Brasília, Ala Central, Térreo - Brasília/DF, CEP 70.631-900. Horário de Funcionamento da Unidade do Protocolo: Segunda a Sexta-feira, de 08h00 às 18h00. A proposta deverá ser preenchida no modelo padrão oferecido por esta Secretaria de Estado e com validade não inferior a 90 (noventa) dias contados da sua apresentação. O Edital poderá ser retirado através do endereço eletrônico <http://www.sejus.df.gov.br/>. O prazo para os interessados apresentarem suas propostas será de até 15 (quinze) dias, contados a partir da data da publicação deste aviso. Esta Secretaria de Estado reserva-se no direito de optar pelo imóvel que melhor atender às necessidades deste Órgão, que estejam dentro das especificações legais. As propostas que não atenderem às exigências deste AVISO não serão consideradas. Informações a respeito do Edital pelo telefone: 61 2244-1584 (Comissão de Locação de Imóveis).

JALLES GONÇALVES DOS REIS
Presidente da Comissão

FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE01228

PROCESSO: 00056-00003692/2024-88. DAS PARTES: Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal - FUNAP/DF, sob o CNPJ nº 03.495.108.0001/90 e TECH MINAS DIGITAL LTDA, sob CNPJ nº 34.158.836/0001-30. DO OBJETO: renovação contratual da aquisição de 04 (quatro) certificados digitais A1 e-CPF, com a finalidade de atender as demandas da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal - FUNAP/DF. PRAZO: 05 (cinco) dias. VALOR: 131,60 (cento e trinta e um reais e sessenta centavos). DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 44.201; Gestão: 22202. Programa de Trabalho: 14.122.8211.1471.0068; Fonte: 220. Natureza de Despesa: 33.90.40. Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 20/08/2025.

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2025 - FUNAP/DF

No uso das atribuições legais a mim conferidas, resolvo, em cumprimento ao que determina o art. 72, VIII, da Lei 14.133/2021, AUTORIZAR a Inexigibilidade de Licitação referente à contratação da Casa Civil do Distrito Federal, inscrita no CNPJ nº 09.639.459/0001-04, com fulcro no art. 74, I, da lei 14.133/2021, para para prestação do serviço de publicação de matérias oficiais da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal – FUNAP/DF no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF, no valor estimado de R\$ 112.062,80 (cento e doze mil sessenta e dois reais e oitenta centavos), por período indeterminado, conforme Nota Técnica nº 23 - AJL/FUNAP (177748255) e Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira - DIRAFI (168483132) presentes no Processo nº 00056-00001035/2025-87.

DIRETORIA EXECUTIVA

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 16/2024

PROCESSO: 00056-00003910/2024-84. DAS PARTES: Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal - FUNAP/DF e R3 COOPERATIVA DE CATADORES DE SANTA MARIA. DO OBJETO: repactuar os valores das bolsas ressocialização dos níveis II e III. DA VIGÊNCIA: O Termo Aditivo terá seus efeitos financeiros a partir do dia 27/08/2025. DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que se refere o presente termo. DATA DA ASSINATURA: 19/08/2025. SIGNATÁRIOS: Pela FUNAP/DF, DEUSELITA PEREIRA MARTINS, na qualidade de Diretora Executiva, e pela Contratante, VILANY FREITAS DE SOUSA FILHA, na qualidade de Sócia Proprietária.

DIRETORIA ADJUNTA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E FINANCEIROS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2025

PROCESSO: 00056.00004268/2024-51. OBJETO: Registro de Preços para a aquisição de materiais de consumo (cimento; areia; pedrisco e pó de brita), os quais serão utilizados na Oficina de Concretagem da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal - FUNAP/DF, conforme especificações constantes neste Edital e seus Anexos. TIPO: Menor Preço. Comunico a revogação do Pregão Eletrônico acima, com base no Comunicado nº 26/25 emitido pelo site gov.br/compras. A decisão foi tomada por oportunidade e conveniência, devido a falhas técnicas no sistema gov.br/compras que impediram a participação de empresas no certame. Essa ocorrência comprometeu os princípios da competitividade e isonomia, prejudicando a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração. Para mais informações, por favor, entre em contato com a Comissão Permanente de Licitação (CPL/FUNAP) pelo telefone: (61) 3686-5055.

ANTONIO VIANA DE SOUZA
Pregoeiro

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 9574/2023, publicado no DODF em 03/03/2023. ASSINATURA: 19/08/2025. ALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS: PRAZO DE VIGÊNCIA/ENTREGA: Fica prorrogado o prazo de VIGÊNCIA do contrato por 30 (trinta) mês(es), passando as datas de vencimento de 28/08/2025 para 28/02/2028. Fica prorrogado o prazo de ENTREGA do contrato por 30 (trinta) mês(es), passando as datas de vencimento de 28/08/2025 para 28/02/2028. ASSINANTES: Pela CAESB: Luís Antônio Almeida Reis - Presidente e André Kluppel Carrara - Diretor - DS - DIRETORIA DE SUPORTE AO NEGÓCIO. Pela EMPRESA PIRAJU COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA: Rosângela Maria de Oliveira Almeida.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 10023. ASSINATURA: 18/08/2025. PROCESSO Nº 00092-00024742/2023-75. PE nº 90082/2025 - CAESB. OBJETO: Prestação de serviços de suporte, garantia, manutenção preventiva e corretiva dos Centros de Dados da CAESB (Centros de Dados Modulares) e seus subsistemas, incluindo infraestrutura física, SDACI, nobreaks, GMG, arrefecimento, softwares DCIM e de automação, além de controle de acesso e CFTV. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.126.8209.2557.2634/33.90.39, CÓDIGO 12.108.105.300-2, FONTE DE RECURSO: RECURSOS PRÓPRIOS, CÓDIGO 11.101.000.000-3; UG: 190.206; GESTÃO: 19.206; EMPENHO 2262/2025, DATADO DE: 31/07/2025, VALOR DO EMPENHO: R\$ 175.391,91 (cento e setenta e cinco mil e trezentos e noventa e um reais e noventa e um centavos). VALOR DO CONTRATO: R\$ 898.701,61 (oitocentos e noventa e oito mil e setecentos e um reais e sessenta e um centavos) EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 1065(hum mil e sessenta e cinco) e 1095 (hum mil e noventa e cinco) dia(s), respectivamente. FISCALIZAÇÃO: Uanderson Rodrigues de Oliveira, matrícula n.º 51.857-3 para Gestor e Marilson Manoel de Barros Santos, matrícula n.º 51.103-7, Denis Takaiti Saiki, matrícula n.º 53.486-2 e Marcos Jose dos Santos Neto, matrícula n.º 50.735-0 para Fiscais. ASSINANTES: Pela CAESB: Luís Antônio Almeida Reis - Presidente e Marcus Pereira Aucelio - DC - Diretoria Financeira, Comercial e de Relações com Investidores. Pela ATLÂNTICO ENGENHARIA LTDA: Ivanoé Pedro Tonussi Júnior.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP Nº 101/2025 – CAESB. PROCESSO Nº 00092-00013800/2025-22. Pregão Eletrônico nº 90099/2025 - CAESB. ASSINATURA: 19/08/2025. CONTRATANTE: Companhia de Saneamento Ambiental do DF – CAESB. OBJETO: serviços de fornecimento e instalação de subestações elétricas ao tempo, extensão de redes e padrão de baixa tensão em diversas unidades operacionais do Sistema de Abastecimento de Água - SAA e do Sistema de Esgotamento Sanitário - SES da Caesb, no Distrito Federal. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Atividade/Subtítulo: 17.122.8209.8517/6977. UO: 22.202. PROGRAMA DE TRABALHO/NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30; FONTE DE RECURSOS: 11.101.000.000-3; CÓDIGO: 12.403.402.200-0. UG: 974.200. GESTÃO: 19.206. PRAZO DE ENTREGA: 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil posterior à data de emissão da Ordem de Serviço que será emitida de acordo com a necessidade da Caesb, após a assinatura da Ata de Registro de Preços pela Caesb. VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de sua assinatura, sendo obrigatório a sua publicação, incluídas eventuais prorrogações, nos termos do art. 12 Decreto nº 39.103/2018. EMPRESAS ADJUDICATÁRIAS: RH ENGENHARIA LTDA, valor R\$ 1.952.803,22 (um milhão, novecentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e três reais e vinte e dois centavos) para o item 1. ASSINATURAS: Pela CAESB: Luís Antônio Almeida Reis, Presidente e Walter Lucio dos Santos Barros, Diretor. Pela RH ENGENHARIA LTDA: Regis Honório.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP Nº 102/2025 – CAESB. PROCESSO Nº 00092-00024841/2025-10. Pregão Eletrônico nº 90121/2025 - CAESB. ASSINATURA: 19/08/2025. CONTRATANTE: Companhia de Saneamento Ambiental do DF – CAESB. OBJETO: aquisição de reagentes para laboratório (conjuntos para análise), DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Atividade/Subtítulo: 17.122.8209.8517/6977. UO: 22.202. PROGRAMA DE TRABALHO/NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30; FONTE DE RECURSOS: 11.101.000.000-3; CÓDIGO: 12.403.402.200-0. UG: 974.200. GESTÃO: 19.206. PRAZO DE ENTREGA: 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil posterior ao recebimento/assinatura do instrumento que formaliza a contratação. VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de sua assinatura, sendo obrigatório a sua publicação, incluídas eventuais prorrogações, nos termos do art. 12 Decreto nº 39.103/2018. EMPRESAS ADJUDICATÁRIAS: MERCK S/A, valor R\$ 1.266.080,00 (um milhão, duzentos e sessenta e seis mil e oitenta reais) para os lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8. ASSINATURAS: Pela CAESB: Luís Antônio Almeida Reis, Presidente e André Kluppel Carrara, Diretor. Pela MERCK S/A: Rodrigo Potzmann Zamboti e Bruno Rodrigues Vilaça.

DIRETORIA FINANCEIRO E COMERCIAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP Nº 103/2025 – CAESB. PROCESSO Nº 00092-00019382/2025-48. Pregão Eletrônico nº 90135/2025 - CAESB. ASSINATURA: 19/08/2025. CONTRATANTE: Companhia de Saneamento Ambiental do DF – CAESB. OBJETO: aquisição de materiais em aço para adutoras e redes de água (flange, junta de desmontagem e outros). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Atividade/Subtítulo: 17.122.8209.8517/6977. UO: 22.202. PROGRAMA DE TRABALHO/NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30; FONTE DE RECURSOS: 11.101.000.000-3; CÓDIGO: 12.403.402.200-0. UG: 974.200. GESTÃO: 19.206. PRAZO DE ENTREGA: 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil posterior ao recebimento/assinatura do instrumento que formaliza a contratação. VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de sua assinatura, sendo obrigatório a sua publicação, incluídas eventuais prorrogações, nos termos do art. 12 Decreto nº 39.103/2018. EMPRESAS ADJUDICATÁRIAS: SIA ATACADISTA DA CONSTRUCAO LTDA, valor R\$ 266.057,00 (duzentos e sessenta e seis mil e cinquenta e sete reais) para os lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6, 11, 12, 13, 14 e 15; HD3 COMERCIAL TÉCNICA EIRELL, valor R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais) para o lote 9. ASSINATURAS: Pela CAESB: Marcus Pereira Aucelio, Diretor e André Kluppel Carrara, Diretor. Pela SIA ATACADISTA DA CONSTRUCAO LTDA: Alan Marques Almeida; HD3 COMERCIAL TÉCNICA EIRELL: Karolyne Sales Vieira.

OUVIDORIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO DE DEFESA DO PROCESSO DE ATUAÇÃO

FAZ SABER para ciência dos notificados, que as penalidades consubstanciadas na Resolução nº 03/2012 da Adasa, alterada pela Resolução nº 21/2023, de 17 de julho de 2023, nos termos do artigo 23, e na Norma Interna da Caesb, ND.COM.006, o usuário terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir desta data, para apresentar seu Recurso eletronicamente por meio do Portal de Serviços no Site da Companhia, no módulo "Processo de Atuação", acessando o link: <https://www.caesb.df.gov.br/portal-servicos/> ou presencialmente nos Escritórios de Atendimento ao Público da CAESB e Postos de Atendimento do Na Hora. Nessas unidades o usuário poderá obter vistas ao processo e solicitar cópias do seu conteúdo. Dúvidas e orientações quanto aos requisitos estabelecidos para apresentação do Recurso pelo usuário, poderão ser obtidas nos locais de entrega informados, ou por meio da Central de Relacionamento com o Cliente - 115. Em caso de não cumprimento do prazo estabelecido, o presente processo seguirá os trâmites legais.

Notificado: ADRIANA DOS SANTOS, CPF nº ***.420.065-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00056866/2024-11, Violação do hidrômetro, data da atuação: 09/08/2023, inscrição na Caesb: 795948-6, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 231,00 (duzentos e trinta e um reais).

Notificado: ALESSANDRA GONCALVES DA SILVA MELO, CPF nº ***.324.221-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00055892/2024-31, Despejo de águas pluviais diretamente na rede coletora de esgotos sanitários ou indiretamente por meio das instalações prediais de esgoto sanitário, data da atuação: 21/10/2024, inscrição na Caesb: 240848-1, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 789,60 (setecentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos).

Notificado: ESCRITORIO MILITAR, CNPJ nº 24.856.232/0001-04, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00053825/2024-84, Não cumprimento das determinações, por escrito, do pessoal autorizado para fazer a inspeção das instalações internas de esgoto, data da atuação: 19/08/2024, inscrição na Caesb: 26609-4, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 526,40 (quinhentos e vinte e seis reais e quarenta centavos).

Notificado: ERICK BORGES TAVARES, CPF nº ***.003.941-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00003026/2025-57, Intervenção indevida no ramal predial, data da atuação: 09/06/2021, inscrição na Caesb: 654416-9, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 417,20 (quatrocentos e dezessete reais e vinte centavos) e consumo evadido no valor de R\$ 196,16 (cento e noventa e seis reais e dezesseis centavos).

Notificado: VIAMOR LAPA, CPF nº ***.090.501-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00003361/2025-31, Derivação de tubulações da instalação predial de água para suprir outro imóvel, data da atuação: 01/09/2021, inscrição na Caesb: 70435-1, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 485,00 (quatrocentos e oitenta e cinco reais).

Notificado: ELIENE DOS SANTOS PEREIRA, CPF nº ***.639.381-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00002862/2025-04, Intervenção indevida no ramal predial, data da atuação: 23/03/2021, inscrição na Caesb: 438504-7, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 418,60 (quatrocentos e dezoito reais e sessenta centavos) e consumo evadido no valor de R\$ 393,35 (trezentos e noventa e três reais e trinta e cinco centavos).

Notificado: REIS DOMINGOS CAETANO PORTO, CPF nº ***.291.741-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00056925/2024-07, Violação do hidrômetro, data da atuação: 01/09/2023, inscrição na Caesb: 483411-9, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 239,40 (duzentos e trinta e nove reais e quarenta centavos).

Notificado: NILDETE PEREIRA DE ANDRADE, CPF nº ***.393.331-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00037623/2024-02, Derivação de tubulações da instalação predial de água para suprir outro imóvel, data da autuação: 14/12/2023, inscrição na Caesb: 330313-6, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 239,40 (duzentos e trinta e nove reais e quarenta centavos).

Notificado: MANOEL PEREIRA DA SILVA, CPF nº ***.206.301-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00037304/2024-45, Intervenção indevida no ramal predial, data da autuação: 27/09/2023, inscrição na Caesb: 236813-7, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 239,40 (duzentos e trinta e nove reais e quarenta centavos).

Notificado: JOVINA DA CONCEICAO SILVA, CPF nº ***.490.531-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00037345/2024-34, Intervenção indevida no ramal predial, data da autuação: 20/09/2023, inscrição na Caesb: 391227-2, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 478,80 (quatrocentos e setenta e oito reais e oitenta centavos).

Notificado: ABADIO BELTRAO MENDES, CPF nº ***.772.131-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00003800/2025-67, Retirada ou inversão de hidrômetros, data da autuação: 20/04/2022, inscrição na Caesb: 250954-7, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 208,60 (duzentos e oito reais e sessenta centavos) e consumo evadido no valor de R\$ 561,24 (quinhentos e sessenta e um reais e vinte e quatro centavos).

Notificado: LEONE RODRIGUES DE AGUIAR, CPF nº ***.069.631-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-0000024/2025-32, Intervenção indevida no ramal predial, data da autuação: 12/06/2024, inscrição na Caesb: 799808-2, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 248,50 (duzentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos) e consumo evadido no valor de R\$ 1.374,93 (hum mil e trezentos e setenta e quatro reais e noventa e três centavos).

Notificado: CONDOMINIO RECANTO CANAA, CNPJ nº 06.351.028/0001-50, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00059096/2024-16, Retirada ou inversão de hidrômetros, data da autuação: 21/03/2024, inscrição na Caesb: 334160-7, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 119,70 (cento e dezenove reais e setenta centavos) e consumo evadido no valor de R\$ 1.896,84 (hum mil e oitocentos e noventa e seis reais e oitenta e quatro centavos).

Notificado: LUIS AUGUSTO, CNPJ nº 19.302.687/0001-48, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00059327/2024-25, Intervenção indevida no ramal predial, data da autuação: 25/03/2024, inscrição na Caesb: 496445-4, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 239,40 (duzentos e trinta e nove reais e quarenta centavos) e consumo evadido no valor de R\$ 1.896,84 (hum mil e oitocentos e noventa e seis reais e oitenta e quatro centavos).

Notificado: DAMIANA SANDRA PEREIRA GOVEIA, CPF nº ***.560.614-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00057484/2024-25, Intervenção indevida no ramal predial, data da autuação: 13/07/2024, inscrição na Caesb: 476200-2, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 263,20 (duzentos e sessenta e três reais e vinte centavos) e consumo evadido no valor de R\$ 3.196,20 (três mil e cento e noventa e seis reais e vinte centavos).

Notificado: MARIA GIVANEIDE DE OLIVEIRA, CPF nº ***.664.018-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00003772/2025-13, Violação do hidrômetro, data da autuação: 01/04/2022, inscrição na Caesb: 422082-1, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 208,60 (duzentos e oito reais e sessenta centavos).

Notificado: ROSELI ROCHA DA SILVA, CPF nº ***.479.321-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00003331/2025-84, Intervenção indevida no ramal predial, data da autuação: 23/09/2021, inscrição na Caesb: 442378-1, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 417,20 (quatrocentos e dezessete reais e vinte centavos) e consumo evadido no valor de R\$ 19,66 (dezenove reais e sessenta e seis centavos).

Notificado: BERNARDO XAVIER LIMA FILHO, CPF nº ***.855.351-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00059043/2024-87, Intervenção indevida no ramal predial, data da autuação: 30/01/2024, inscrição na Caesb: 379965-4, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 478,80 (quatrocentos e setenta e oito reais e oitenta centavos) e consumo evadido no valor de R\$ 5.947,80 (cinco mil e novecentos e quarenta e sete reais e oitenta centavos).

Notificado: AUGUSTO DIAS DA SILVA, CPF nº ***.391.331-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00057847/2024-53, Intervenção indevida no ramal predial, data da autuação: 31/10/2024, inscrição na Caesb: 293402-7, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 2.105,60 (dois mil e cento e cinco reais e sessenta centavos).

Notificado: EDINALDO JOSIAS TERESA, CPF nº ***.106.711-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00058550/2024-30, Violação ou utilização de equipamentos que prejudiquem ou interfiram no funcionamento do hidrômetro, data da autuação: 20/08/2024, inscrição na Caesb: 609219-5, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 526,40 (quinhentos e vinte e seis reais e quarenta centavos) e consumo evadido no valor de R\$ 7.805,04 (sete mil e oitocentos e cinco reais e quatro centavos).

Notificado: EVANDRO LUIS C B PERTENCE, CPF nº ***.747.501-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00057811/2024-39, Revenda ou abastecimento de água a terceiros - Fornecimento, data da autuação: 14/10/2024, inscrição na Caesb: 899587-7, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 4.811,20 (quatro mil e oitocentos e onze reais e vinte centavos).

Notificado: ERNANI NORONHA BARROS, CPF nº ***.294.671-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00000236/2025-39, Intervenção indevida no ramal predial, data da autuação: 19/07/2024, inscrição na Caesb: 28324-1, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 601,40 (seiscentos e um reais e quarenta centavos) e consumo evadido no valor de R\$ 13.101,68 (treze mil e cento e um reais e sessenta e oito centavos).

Notificado: RAMON THARLES TEIXEIRA LOPES, CPF nº ***.155.875-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00058581/2024-69, Retirada ou inversão de hidrômetros, data da autuação: 30/09/2024, inscrição na Caesb: 663200-9, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 131,60 (cento e trinta e um reais e sessenta centavos) e consumo evadido no valor de R\$ 507,52 (quinhentos e sete reais e cinquenta e dois centavos).

Notificado: ADONIAS MENESES, CPF nº ***.080.361-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00058567/2024-42, Retirada ou inversão de hidrômetros, data da autuação: 19/09/2024, inscrição na Caesb: 219137-7, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 131,60 (cento e trinta e um reais e sessenta centavos) e consumo evadido no valor de R\$ 379,06 (trezentos e setenta e nove reais e seis centavos).

Notificado: MARISE ALMEIDA RESENDE, CPF nº ***.173.691-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00003401/2025-25, Retirada ou inversão de hidrômetros, data da autuação: 25/10/2021, inscrição na Caesb: 791957-3, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 104,30 (cento e quatro reais e trinta centavos) e consumo evadido no valor de R\$ 380,25 (trezentos e oitenta reais e vinte e cinco centavos).

Notificado: ANTONIO TRINDADE, CPF nº ***.904.751-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00058983/2024-96, Não cumprimento das determinações, por escrito, do pessoal autorizado para fazer a inspeção nas instalações prediais de água, data da autuação: 17/01/2023, inscrição na Caesb: 268886-7, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 109,20 (cento e nove reais e vinte centavos).

Notificado: ANA FLAVAIA BARBOSA DOS SANTOS, CPF nº ***.257.521-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00001229/2025-21, Intervenção indevida no ramal predial, data da autuação: 21/06/2024, inscrição na Caesb: 799848-1, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 127,40 (cento e vinte e sete reais e quarenta centavos) e consumo evadido no valor de R\$ 2.882,22 (dois mil e oitocentos e oitenta e dois reais e vinte e dois centavos).

Notificado: JALDEMIR LEITE DO REGO, CPF nº ***.877.875-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00057470/2024-95, Intervenção indevida no ramal predial, data da autuação: 27/06/2024, inscrição na Caesb: 799777-9, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 260,40 (duzentos e sessenta reais e quarenta centavos).

Notificado: RENAN TORRES JUNIOR, CPF nº ***.266.591-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00059089/2024-51, Intervenção indevida no ramal predial, data da autuação: 13/03/2024, inscrição na Caesb: 883336-2, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 239,40 (duzentos e trinta e nove reais e quarenta centavos).

Notificado: FC DISTRIBUIDORA, CNPJ nº 04.403.158/0001-63, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00000228/2025-79, Retirada ou inversão de hidrômetros, data da autuação: 02/07/2024, inscrição na Caesb: 504083-3, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 131,60 (cento e trinta e um reais e sessenta centavos) e consumo evadido no valor de R\$ 3.595,38 (três mil e quinhentos e noventa e cinco reais e trinta e oito centavos).

Notificado: NELIO GONCALVES DE ASSIS, CPF nº ***.662.428-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00000229/2025-74, Retirada ou inversão de hidrômetros, data da autuação: 02/07/2024, inscrição na Caesb: 504084-1, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 131,60 (cento e trinta e um reais e sessenta centavos) e consumo evadido no valor de R\$ 591,36 (quinhentos e noventa e um reais e trinta e seis centavos).

Notificado: GIOVANA MARIA SABINO DE PAULA, CPF nº ***.965.731-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00000276/2025-33, Intervenção indevida no ramal predial, data da autuação: 09/09/2024, inscrição na Caesb: 275040-6, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 263,20 (duzentos e sessenta e três reais e vinte centavos) e consumo evadido no valor de R\$ 317,48 (trezentos e dezessete reais e quarenta e oito centavos).

Notificado: EDIMEIA BATISTA DE JESUS, CPF nº ***.540.211-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00000230/2025-69, Retirada ou inversão de hidrômetros, data da autuação: 12/07/2024, inscrição na Caesb: 358048-2, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 300,70 (trezentos reais e setenta centavos) e consumo evadido no valor de R\$ 2.802,24 (dois mil e oitocentos e dois reais e vinte e quatro centavos).

Notificado: MARLENE DE OLIVEIRA SOUSA, CPF nº ***.126.111-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00001215/2025-91, Intervenção indevida no ramal predial, data da autuação: 29/04/2024, inscrição na Caesb: 492086-4, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 239,40 (duzentos e trinta e nove reais e quarenta centavos) e consumo evadido no valor de R\$ 141,50 (cento e quarenta e um reais e cinquenta centavos).

Notificado: NAURILENE VALE SILVA MENDES, CPF nº ***.962.823-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00000274/2025-43, Intervenção indevida nas redes públicas de água, data da autuação: 21/09/2024, inscrição na Caesb: 946945-1,

que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 131,60 (cento e trinta e um reais e sessenta centavos) e consumo evadido no valor de R\$ 197,12 (cento e noventa e sete reais e doze centavos).

Notificado: MARIA NILZA ALMEIDA BARROSO, CPF nº ***.907.223-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00040298/2024-13, Retirada ou inversão de hidrômetros, data da autuação: 19/02/2024, inscrição na Caesb: 288562-1, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 59,85 (cinquenta e nove reais e oitenta e cinco centavos) e consumo evadido no valor de R\$ 8.465,76 (oito mil e quatrocentos e sessenta e cinco reais e setenta e seis centavos).

Notificado: MARIA CLEONICE FREITAS MARTINS DUTRA, CPF nº ***.838.081-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00003204/2020-32, Intervenção indevida no ramal predial, data da autuação: 02/10/2017, inscrição na Caesb: 532120-4, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 590,00 (quinhentos e noventa reais) e consumo evadido no valor de R\$ 4.228,83 (quatro mil e duzentos e vinte e oito reais e oitenta e três centavos).

Notificado: EDINOLIA CRUZ DA CUNHA, CPF nº ***.270.241-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00056873/2024-73, Retirada ou inversão de hidrômetros, data da autuação: 22/08/2023, inscrição na Caesb: 560059-6, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 235,20 (duzentos e trinta e cinco reais e vinte centavos).

Notificado: PAULA JORDÂNIA PEREIRA DE OLIVEIRA, CPF nº ***.724.191-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00056875/2024-63, Retirada ou inversão de hidrômetros, data da autuação: 23/08/2023, inscrição na Caesb: 560057-1, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 118,30 (cento e dezoito reais e trinta centavos).

Notificado: JOSE IVANILDO DOS SANTOS, CPF nº ***.951.231-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00000271/2025-58, Intervenção indevida nas redes públicas de água, data da autuação: 21/09/2024, inscrição na Caesb: 947272-1, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 131,60 (cento e trinta e um reais e sessenta centavos) e consumo evadido no valor de R\$ 197,12 (cento e noventa e sete reais e doze centavos).

Notificado: ISABEL CARDOSO DE JESUS, CPF nº ***.878.171-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00000282/2025-03, Intervenção indevida no ramal predial, data da autuação: 28/09/2024, inscrição na Caesb: 207575-1, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 131,60 (cento e trinta e um reais e sessenta centavos) e consumo evadido no valor de R\$ 885,86 (oitocentos e oitenta e cinco reais e oitenta e seis centavos).

Notificado: ELPIDIO RIBEIRO DA COSTA, CPF nº ***.140.761-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00000298/2025-20, Retirada ou inversão de hidrômetros, data da autuação: 18/10/2024, inscrição na Caesb: 195959-1, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 131,60 (cento e trinta e um reais e sessenta centavos) e consumo evadido no valor de R\$ 7,52 (sete reais e cinquenta e dois centavos).

Notificado: NILDA MARIA DE SOUZA, CPF nº ***.559.081-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00059058/2024-12, Intervenção indevida no ramal predial, data da autuação: 16/02/2024, inscrição na Caesb: 405495-4, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 957,60 (novecentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos) e consumo evadido no valor de R\$ 4.801,16 (quatro mil e oitocentos e um reais e dezesseis centavos).

Notificado: FRANCISCO JOÃO DE OLIVEIRA, CPF nº ***.611.741-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00003708/2025-42, Violação do hidrômetro, data da autuação: 27/01/2022, inscrição na Caesb: 274366-3, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 208,60 (duzentos e oito reais e sessenta centavos) e consumo evadido no valor de R\$ 1.546,50 (hum mil e quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos).

Notificado: FLAVIO DISTRETTI ROMA, CPF nº ***.686.651-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00057127/2024-64, Retirada ou inversão de hidrômetros, data da autuação: 27/11/2023, inscrição na Caesb: 411820-1, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 547,70 (quinhentos e quarenta e sete reais e setenta centavos).

Notificado: FRANCISCO GUSTAVO NASCIMENTO DE ABREU, CPF nº ***.302.281-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00056985/2024-95, Não cumprimento das determinações, por escrito, do pessoal autorizado para fazer a inspeção nas instalações prediais de água, data da autuação: 05/12/2023, inscrição na Caesb: 6079-8, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 273,85 (duzentos e setenta e três reais e oitenta e cinco centavos).

Notificado: FRANCISCO GUSTAVO NASCIMENTO DE ABREU, CPF nº ***.302.281-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00056984/2024-03, Não cumprimento das determinações, por escrito, do pessoal autorizado para fazer a inspeção nas instalações prediais de água, data da autuação: 06/11/2023, inscrição na Caesb: 6079-8, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 273,85 (duzentos e setenta e três reais e oitenta e cinco centavos).

Notificado: FRANCISCO BORGES DA SILVA, CPF nº ***.878.211-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00057122/2024-89, Retirada ou inversão de hidrômetros, data da autuação: 21/11/2023, inscrição na Caesb: 396822-7, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 239,40 (duzentos e trinta e nove reais e quarenta centavos).

Notificado: FABIO MARTINS DA SILVA, CPF nº ***.999.001-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00057872/2024-25, Ligações clandestinas à rede

pública de esgoto, data da autuação: 03/04/2024, inscrição na Caesb: 878037-4, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 179,55 (cento e setenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos).

Notificado: ELIEZIO PINHEIRO FROTA, CPF nº ***.324.751-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00000347/2025-66, Lançamento indevido de águas industriais, óleos e gorduras à rede pública, data da autuação: 16/08/2024, inscrição na Caesb: 369696-1, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 2.738,50 (dois mil e setecentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos).

EDUARDO ROMUALDO SOARES

Ouvidor

COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA CEB ILUMINAÇÃO PÚBLICA E SERVIÇOS

EXTRATO DE CONTRATO SIMPLIFICADO CONTRATO SIMPLIFICADO CS Nº 07/2025-CEB IPES

Espécie: Contrato Simplificado CS nº 07/2025 - CEB IPES. Partes: CEB Iluminação Pública e Serviços - CEB IPES e 3F LTDA. Processo SEI nº 04028-00000567/2025-31, regido pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Grupo CEB - CEBLic e pela Lei nº 13.303/2016 e suas alterações. Objeto: Aquisição de 01 (uma) licença anual do software Orçafascio, com permissão de uso simultâneo por até 5 (cinco) usuários, destinada à elaboração de orçamentos de obras e serviços de engenharia, a fim de atender às demandas da CEB Iluminação Pública e Serviços S.A. (CEB IPES). Data de assinatura: 19/08/2025. Valor total: R\$ 5.994,00. Vigência: 36 meses. Assinaturas: pela CEB, EDISON ANTÔNIO COSTA BRITO GARCIA, Diretor-Presidente; MARLON RESENDE JÚNIOR, Diretor Administrativo e de Finanças; HAMILTON OLIVEIRA GUERRA, Diretor de Planejamento e Engenharia; e IRAILSON ESTEVÃO DA SILVA, Consultor Jurídico; e pela Contratada: RONELLE RODRIGUES SANTA ANA, Representante Legal.

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL NÚCLEO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RETOMADA DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 036/2025 – NLC/PRES – do tipo menor preço, por lote – modo de disputa aberto, para Registro de Preços para fornecimento de Café Moído e Torrado, a fim de atender as demandas da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, conforme condições, exigências e exigências estabelecidas no Termo de Referência e no Edital e seus anexos - Valor estimado da contratação R\$ 246.000,00 - Processo nº 00112-00006853/2025-81. Data e horário da licitação: 12 de setembro de 2025 - às 9h. Data da primeira publicação no DODF nº 103, de 04 de junho de 2025 - página 79. O Núcleo de Licitação da NOVACAP torna público que realizará a licitação acima e que o novo Edital e seus anexos poderão ser retirados exclusivamente nos sites www.licitacoes-e.com.br e www.novacap.df.gov.br. Contatos e informações: telefones nº (061) 3403-2321 ou (061) 3403-2322 e e-mail nlc@novacap.df.gov.br.

Brasília/DF, 20 de agosto de 2025

ALINE ALVES DE OLIVEIRA

Chefe

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2020

PROCESSO nº: 00113-00011225/2020-85; CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF, CNPJ 00.070.532/0001-03; CONTRATADA: WM PAISAGISMO, URBANISMO E COMÉRCIO EIRELI-ME, CNPJ nº 20.830.895/0001-07; OBJETO: Repactuação dos valores; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 26.782.6216.4195-0001; Natureza da Despesa: 3.3.90.37; Fonte de Recursos: 100, 220, 183, 161, 237; DATA DA ASSINATURA: 15/08/2025; NOME DOS SIGNATÁRIOS: Pelo DER/DF Eng. Fauzi Nacfur Junior e Pela Empresa: Wallas Marques Santos; VALOR: R\$ 231.732,00; VALOR ACUMULADO (ANUAL): R\$ 4.352.421,60, após acréscimos e repactuações.

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90007/2025-SEAGRI/DF
Processo: 00070-00000128/2025-89, Pregão Eletrônico SRP nº 90009/2025-SEAGRI/DF (UASG 926523), homologado em 18/07/2025, Brasília - DF. Objeto: Registro de Preços para a eventual aquisição de MEIO ESSENCIAL MÍNIMO (MEM), instrumento de conservação de utilização obrigatória para: a) a realização de inquéritos soropidemiológicos em propriedades avícolas, os quais visam preservar a incolumidade da saúde pública e estimular a circulação da produção no mercado nacional e

internacional; e b) o atendimento às notificações de suspeitas de Síndrome Vesicular (Febre Aftosa e Senecavirus, por exemplo) e de Síndrome Respiratória e Nervosa em Aves (Influenza Aviária, Doença de Newcastle, Laringotraqueíte, entre outras) para a Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - SEAGRI-DF, conforme descrição, características, prazos, condições e demais obrigações e informações constante no Termo de Referência e Edital de Licitação. Valor total do certame em R\$ 2.707,92 (dois mil setecentos e sete reais e noventa e dois centavos). Cumpre informar que sagrou-se vencedora a empresa: ORBITAL PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA, CNPJ:71.443.667/0001-07, para o "Item 01" com o melhor valor total de R\$ 2.707,92 (dois mil setecentos e sete reais e noventa e dois centavos). Importes disponíveis para adesão: até o dobro dos quantitativos registrados, nos termos do Edital. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. A Ata, na íntegra, será disponibilizada no site www.agricultura.df.gov.br, no menu 'Editais', bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

MARCELO JESUS KATO AVILA

CONSELHO DE POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO RURAL

RESULTADOS E APROVAÇÃO DE PROCESSOS SUBMETIDOS AO ENQUADRAMENTO NO PRORURAL-DF/RIDE

A Câmara Técnica do Conselho de Políticas de Desenvolvimento Rural - CPDR aprovou, em sua 3ª Reunião Ordinária, ocorrida em dezoito de agosto de dois mil e vinte e cinco, os processos abaixo relacionados, a publicar no Diário Oficial do Distrito Federal, conforme prevê o § 1º do Art. 32, do Decreto 21.500, de 11 de setembro de 2000.

Processo	Requerentes
00072-00002072/2025-41	BRUNO REINALDO BURTULI PERONDI
00072-00001968/2025-11	ANIBAL AMÂNCIO RIBEIRO
00072-00000681/2025-65	MARILUSIA GRIEBELER BONATO
00072-00001461/2025-59	JOEL CENCI - FAZENDA LAGOA BONITA
00072-00002567/2025-70	SEMENTES TRÊS PINHEIROS SEEDS LTDA
00072-00000720/2025-24	GUIOMAR JOSÉ CZIZESCKI
00072-00002607/2025-83	MATTE AGRONEGÓCIOS LTDA
00072-00004379/2024-03	AGROPECUÁRIA SÃO JOSÉ LTDA
00072-00000853/2025-09	EUGÊNIO PEDRO BEAL

Os processos 00072-00002348/2025-91; 00072-00000699/2025-67 restaram incluídos na ordem de trabalhos da próxima convocação.

FLÁVIA LOUZEIRO DE AGUIAR
Coordenadora Suplente

SECRETARIA DE ESTADO DE ATENDIMENTO À COMUNIDADE

EXTRATO CONTRATUAL

Processo GDF-SEI n. 04015-00001362/2025-94. Espécie: Contrato SEAC-DF nº 14/2025 - SIGGO: 055143. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da sua SECRETARIA DE ESTADO DE ATENDIMENTO À COMUNIDADE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa STAR LOCAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS LTDA. - CNPJ nº 37.131.539/0001-90. OBJETO: serviço de locação de estruturas, concernente em tendas, fechamentos laterais, conjunto de mesas com cadeiras e banheiros químicos, com vistas a atender aos eventos e ações desenvolvidas pela Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade do Distrito Federal SEAC/DF, por meio de Pregão Eletrônico, conforme especificação e condições dispostas no Edital do Pregão Eletrônico nº 90005/2025 (178102364), de acordo com as demais disposições e valores registrados na Ata de Registro de Preço nº 140/2025 (178102088), bem como Memorando (178102424) e Despacho (178231510), partes integrantes do Contrato. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do instrumento contratual. DO VALOR: O valor total do Contrato é de R\$ 123.200,00 (cento e vinte e três mil e duzentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 61.101; Programa de Trabalho: 04.122.6228.2954.0002. NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39; SUBITEM: 22; FONTE DE RECURSOS: 100. Nota de Empenho nº 2025NE00172. Modalidade: 2 - Estimativo. Valor do Empenho: R\$ 123.200,00 (cento e vinte e três mil e duzentos reais). SIGNATÁRIOS: Pela SEAC/DF, CLARYSSA NAYARA ALVES RORIZ, Secretária de Estado de Atendimento à Comunidade, e, pela CONTRATADA, MOACIR GARCIA PASSOS FILHO, representante legal.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 16/2025
(Processo Administrativo SEI nº 04015-00000547/2025-81)

Torna-se público que o Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade do Distrito Federal - SEAC/DF, realizará dispensa de licitação, com critério de julgamento menor preço por grupo único, na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e art. 234 do Decreto Distrital nº 44.330, de 16 de março de 2023, e demais normas aplicáveis.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de equipamentos de monitoramento por vídeo com instalação e configuração, no âmbito da Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade SEAC/DF, na Galeria dos Estados, nas salas 03 e 05, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência (171668401).

Grupo Único

ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	615454	CÂMERA DE SEGURANÇA, Descrição: tipo dome infravermelha; Resolução mínima: Full HD (2 MP), com sensor de alta sensibilidade; Lente com ajuste de foco fixo ou varifocal, conforme necessidade; Alcance infravermelho mínimo de 20 metros; Tecnologia compatível com sistemas HDCVI, AHD, HDTVI e analógica (multi-tecnologia) ou IP (se for o caso); Instalação em teto ou parede; Grau de proteção IP66 (para uso interno e externo, se aplicável); Compatível com DVRs ou padrão ONVIF (para câmeras IP).	UNIDADE	04	R\$ 351,32	R\$ 1.405,28

2	467548	CAIXA DE CABO RJ45 CAT 5E, Descrição: Cabo de par trançado sem blindagem (UTP – Unshielded Twisted Pair); Categoria: 5e (Cat5e), conforme padrão ANSI/TIA-568-C.2; Conductor interno: 100% cobre (24 AWG), sólido; Isolamento em polietileno e capa externa em PVC resistente; Cor do cabo: cinza (ou outra, conforme disponibilidade); Frequência de operação: até 100 MHz; Velocidade de transmissão: até 1 Gbps (Gigabit Ethernet); Tensão de operação: baixa tensão (dados); Embalagem em caixa tipo easy-pull (dispensa enrolamento manual); Comprimento total: 305 metros (1.000 pés); Compatível com conectores RJ45 padrão Cat5e e patch panels; Uso indicado para cabeamento estruturado, redes de computadores, CFTV IP, telefonia VoIP e demais aplicações de dados; Produto em conformidade com as normas Anatel, ISO/IEC 11801, e EIA/TIA.	UNIDADE	01	R\$ 857,73	R\$ 857,73	6	384230	RACK, Descrição: Estrutura metálica padrão 19 polegadas, com capacidade de 8U; Profundidade: 570 mm (mínimo), ideal para equipamentos de rede, CFTV, servidores e acessórios; Confeccionado em chapa de aço com pintura eletrostática anticorrosiva na cor preta; Porta frontal com fechamento com chave, em vidro temperado ou acrílico transparente; Laterais removíveis para facilitar a instalação e manutenção dos equipamentos; Aberturas para ventilação natural e/ou instalação de ventiladores; Entrada para cabos na parte superior e inferior; Furação compatível com padrão EIA-310-D; Capacidade de carga mínima: 40 kg distribuídos; Acompanha: 1 (uma) bandeja fixa de 300 mm de profundidade; Par de trilhos verticais ajustáveis com marcação U; Kit de parafusos e porcas gaiola para fixação dos equipamentos; Manual de montagem (se aplicável).	UNIDADE	01	R\$ 1.036,08	R\$ 1.036,08
3	463219	CONECTOR RJ45 CAT 5E MACHO, Descrição: Conector modular tipo RJ45 macho, categoria 5e (Cat5e); Utilizado para terminação de cabos de rede de par trançado (UTP) padrão Cat5e; Padrão de crimpagem T568A ou T568B; Corpo fabricado em policarbonato transparente, de alta resistência; Contatos metálicos com banho de ouro (mínimo micrômetros) para melhor condução e durabilidade; Compatível com cabos de 4 pares (8 vias); Ideal para montagem de cabos de rede Ethernet, uso em ambientes residenciais, corporativos ou técnicos.	UNIDADE	08	R\$ 2,74	R\$ 21,92	7	428039	NOBREAK, Descrição: Equipamento microprocessado para fornecimento contínuo de energia elétrica em caso de falhas ou oscilações na rede; Potência nominal mínima: 1200 VA (ou conforme necessidade do ambiente); Tensão de entrada: bivolt automática (115V/220V); Tensão de saída: 115V com regulação automática; Comutação automática para fonte auxiliar em caso de queda de energia; Estabilizador interno com 4 estágios de regulação; Múltiplas tomadas de saída no padrão NBR 14136 (mínimo de 6); Baterias internas seladas, descarregáveis, com autonomia mínima de 15 minutos (dependendo da carga); Tempo de recarga completo: até 6 horas; Proteção contra surtos, sobrecarga, subtensão e sobretensão; Interface de comunicação USB para monitoramento inteligente via software (Windows/Linux); Sinalização visual e sonora de status (modo rede, modo bateria, nível de carga, etc.); Equipamento de uso contínuo para proteção de estações de trabalho, servidores, switches, e dispositivos eletrônicos sensíveis.	UNIDADE	01	R\$ 1.099,00	R\$ 1.099,00
4	293902	GRAVADOR DIGITAL NVD, Descrição: Gravador digital de vídeo em rede (NVR) para câmeras IP; Modelo: NVD 1404 PoE ou equivalente; Suporte para até 4 canais IP com resolução máxima de gravação em Full HD (1080p); Possui 4 portas PoE integradas (IEEE 802.3af), permitindo alimentação direta das câmeras via cabo de rede; Armazenamento interno com 1 (uma) baía para HD SATA de até 6 TB (HD não incluso); Saídas de vídeo HDMI e VGA para monitoramento local; Compressão de vídeo: H.265 e H.264, para melhor otimização do armazenamento; Suporte ao protocolo ONVIF, garantindo compatibilidade com diversas marcas de câmeras IP; Interface de rede RJ45 10/100 Mbps; Detecção de movimento, gravação por agendamento, e reprodução de vídeo por canal; Sistema operacional embarcado em Linux; Acompanha fonte de alimentação, mouse USB e manual do usuário.	UNIDADE	01	R\$ 1.090,00	R\$ 1.090,00	8	480284	RÉGUA ELÉTRICA TOMADAS PADRÃO 19, Descrição: Régua de energia elétrica com padrão de montagem em rack 19 polegadas; Material: estrutura em aço com pintura eletrostática na cor preta ou cinza; Tensão de operação: bivolt (127V/220V) ou conforme especificação do projeto; Quantidade de tomadas: mínimo de 6 tomadas no padrão NBR 14136 (2P+T), com aterramento; Corrente nominal mínima: 10A; Fio de alimentação com cabo tripolar (fase, neutro e terra) com comprimento mínimo de 1,5 metro; Plugue de alimentação: conforme padrão NBR 14136; Com disjuntor termomagnético ou fusível de proteção (se aplicável); Fixação por parafusos em racks padrão 19"; Ideal para distribuição de energia em racks de TI, servidores, switches e equipamentos de rede.	UNIDADE	01	R\$ 72,00	R\$ 72,00
5	430834	HARD DISK, Descrição: Disco rígido magnético (HDD); Capacidade de armazenamento: mínima de 4 TB (ajustar conforme necessidade); Interface de conexão: SATA III (6 Gb/s); Formato físico: 3,5" para desktops ou 2,5" para notebooks/servidores (especificar conforme o uso); Velocidade de rotação: mínima de 7.200 RPM (para desktops) ou 5.400 RPM (para uso em sistemas de gravação contínua); Buffer/cache: mínimo de 64 MB; Compatível com sistemas operacionais Windows, Linux e ambientes de virtualização; Ideal para uso em computadores, servidores, DVRs, NVRs e sistemas de armazenamento contínuo; Alta durabilidade, desempenho confiável e baixo índice de falhas.	UNIDADE	04	R\$ 1.150,00	R\$ 4.600,00	9	-	PROTETOR ANTIVANDALISMO P/ CÂMERAS, Descrição: Suporte/protetor para câmera de videomonitoramento; Material resistente à corrosão e intempéries (aço galvanizado ou alumínio); Com visor frontal em acrílico ou policarbonato transparente; Protetor tipo box (caixa) com cobertura superior, para proteção contra sol e chuva; Compatível com câmeras tipo dome ou bullet; Cor: branca ou cinza.	UNIDADE	02	R\$ 84,32	R\$ 168,64
VALOR TOTAL											R\$ 10.350,67		

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre o Código BR (CATMAT/CATSER) e a descrição do item, prevalecerão as especificações constantes no Termo de Referência.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por grupo único, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

VEDAÇÕES À PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

- 2.1.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 2.1.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.1.3. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
- 2.1.4. que se enquadrem nas seguintes vedações:
 - a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela relacionados;
 - b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.3. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.4. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/2021. Serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488/2007.

2.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

3.1. A participação do fornecedor na dispensa ocorrerá com o cadastramento de sua proposta, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio eletrônico para o e-mail (suag@seac.df.gov.br), a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até 3 (três) dias úteis após a publicação do presente Aviso no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF e sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade do Distrito Federal (www.seac.df.gov.br).

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a CONTRATADA.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados na proposta inicial serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência,

assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. Encerrado o prazo constante no item 3.2, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

4.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio eletrônico (e-mail), respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, todas as correspondências eletrônicas deverão ser anexadas aos autos do processo de contratação.

4.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

4.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 4.6.1. contiver vícios insanáveis;
- 4.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus anexos;
- 4.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 4.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 4.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:

4.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

4.7.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

4.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

4.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pela Administração, desde que não haja majoração do preço.

4.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

4.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

4.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.11. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação serão solicitados do fornecedor melhor classificado.

5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedoros - SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União.

5.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade

administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.

5.2.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.2.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

5.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

5.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

5.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio eletrônico (e-mail), no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

5.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

5.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

5.9. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

5.9.1. Habilitação jurídica

5.9.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

5.9.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

5.9.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

5.9.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.9.1.5. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no país: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

5.9.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.9.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

5.9.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

5.9.1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.9.2. Habilitações fiscal, social e trabalhista

5.9.2.1. prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

5.9.2.2. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.9.2.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

5.9.2.4. prova de regularidade fiscal perante o Distrito Federal, mediante apresentação de certidão expedida pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal (SEEC/DF);

5.9.2.5. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

5.9.2.6. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

5.9.2.7. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

5.9.2.8. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/distrital/municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.9.2.8.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual/distrital/municipal.

5.9.2.9. prova de regularidade com a Fazenda estadual/distrital/municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

5.9.2.9.1. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

5.9.3. Habilitação econômico-financeira

5.9.3.1. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da IN Seges/ME nº 116/2021) ou de sociedade simples;

5.9.3.2. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

5.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

CONTRATAÇÃO

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

6.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

6.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

6.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

6.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

6.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

6.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente, será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

7.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

7.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

7.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

7.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

7.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, § 9º).

7.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º).

7.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º).

7.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º):

7.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.11. as peculiaridades do caso concreto;

7.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

7.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

7.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

7.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art. 161).

7.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

7.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

8.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.2. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens eletrônicas emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.5. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.6. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.7. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.8. Integra este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.8.1. ANEXO I - Termo de Referência e seus anexos, quais sejam: Planilha de Descrição e Quantitativo dos Itens, Modelo de Proposta, Minuta de Contrato, Modelo de Ordem de Serviço, Modelo de Ordem de Fornecimento de Bens, Modelo de Declaração de Vistoria; Modelo de Recebimento Provisório, Modelo de Recebimento Definitivo, Modelo de Relatório Final de Execução Contratual, disponíveis no site oficial da Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade do Distrito Federal, por meio do link: <https://www.seac.df.gov.br/>

CLARA RORIZ
Secretária de Estado

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2024 (MROSC), CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL - FAPDF E A FUNDAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS CIENTÍFICOS E TECNOLÓGICOS - FINATEC

Processo: 00193-00001537/2024-16. Espécie: Termo de Apostilamento referente ao Termo de Colaboração nº 01/2024 (MROSC) - Apoio à Execução do Programa FAPDF START BSB. Do objeto: Registrar o empenho referente ao exercício financeiro de 2025, de modo a vincular o empenho ao exercício atual. O empenho é de R\$ 1.500.000,00 (um milhão quinhentos mil reais), conforme Nota de Empenho 2025NE00371 - 2ª PARCELA (176605003), emitida em 21/07/2025. Comissão Executora - Termo de Colaboração nº 01/2024. Marina da Silva Ribeiro, membro da Comissão Executora e Fiscalização.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE OUTORGA E SUBVENÇÃO ECONÔMICA Nº 265/2024, CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL - FAPDF E A COTIDIANO ACELERADORA DE STARTUPS S/A

Processo 00193-00001544/2024-18. Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Outorga e Subvenção Econômica nº 265/2024 - Apoio à Execução do Programa FAPDF START BSB. Das Partes: O Distrito Federal, por meio da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAPDF, inscrito no CNPJ/MF sob o número 74.133.323/0001-90 e a COTIDIANO ACELERADORA DE STARTUPS S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 08.975.519/0001-05. Do Objeto: registrar o empenho referente ao exercício financeiro de 2025, de modo a vincular o empenho ao exercício atual, bem como formalizar a alteração do Plano de Trabalho Atualizado. Das Ratificações: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições constantes no Termo originário, não modificadas pelo presente Termo Aditivo. Signatários: Pela Cotidiano Aceleradora de Startups S/A: André Rodrigues Froes, CPF: XXX.573.741-XX; Pela FAPDF: Leonardo Socha Rondeau Reisman, CPF: XXX.215.211-XX.

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2025NE00839

PROCESSO nº 00150-00008195/2025-70. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa FEDERAÇÃO ASSOCIATIVA DAS MANIFESTAÇÕES CULTURAIS DO HIP HOP - FAMACULT, CNPJ nº 21.405.509/0001-94. Do Objeto: REFERENTE PREMIAÇÃO DO AGENTE

CULTURAL FEDERAÇÃO ASSOCIATIVA DAS MANIFESTAÇÕES CULTURAIS DO HIP HOP, NO ÂMBITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 49/2024. Prazo: 030 dias. Do Valor: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13392621990750007, Fonte 121026851, Natureza de Despesa 339031; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 19 de agosto de 2025.

EDITAL Nº 21/2025

CHAMAMENTO PÚBLICO SIMPLIFICADO

SELEÇÃO DE REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOR O CONSELHO CONSULTIVO DE CINEMA E AUDIOVISUAL DO DISTRITO FEDERAL – CONCIAMI-DF PARA O TRIÊNIO 2025-2027

Em atendimento à demanda de seleção de representantes da sociedade civil para compor o Conselho Consultivo de Cinema e Audiovisual do Distrito Federal – CONCIAMI – DF para o triênio 2025-2027, o Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, no uso das competências previstas no inciso III do parágrafo único do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto no § 1º do Art. 4º da Portaria 209 de 20 de agosto de 2025, resolve:

1. Realizar chamamento público para recebimento de indicação de representantes da sociedade civil, para compor o Conselho Consultivo de Cinema e Audiovisual do Distrito Federal – CONCIAMI – DF durante o triênio 2025-2027.

2. O Conselho Consultivo de Cinema e Audiovisual do Distrito Federal - CONCIAMI - DF é órgão colegiado, permanente, consultivo e participativo, vinculado à Secretaria de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal e tem por finalidade proporcionar a participação democrática da sociedade na formulação, desenvolvimento e monitoramento de políticas públicas que garantam o fomento, incentivo, promoção, difusão, preservação e fruição do audiovisual do Distrito Federal e o fortalecimento das atividades, cadeias e arranjos produtivos do setor, além de outras atribuições definidas pela Portaria 211 de 20 de agosto de 2025 de 2025, que aprova o Regimento Interno do CONCIAMI - DF.

3. A participação no Conselho Consultivo de Cinema e Audiovisual do Distrito Federal - CONCIAMI - DF é considerada prestação de serviço público relevante e não enseja remuneração.

4. Os(as) indicados(as) concorrerão a vagas para as seguintes áreas do setor audiovisual do Distrito Federal:

I - 1 (um) representante do setor audiovisual, da área de Cinema Comunitário;

II - 1 (um) representante do setor audiovisual, da área de Cineclubismo;

III - 1 (um) representante do setor audiovisual, da área de Difusão e Distribuição;

IV - 1 (um) representante do setor audiovisual, da área de Internacionalização e Cooperação Internacional;

V - 1 (um) representante do setor audiovisual, da área de Jogos Eletrônicos e Novas Mídias;

VI - 1 (um) representante do setor audiovisual, da área de Pesquisa, Preservação e Memória;

VII - 1 (um) representante do setor audiovisual, da área de Produção;

VIII - 1 (um) representante do setor audiovisual, da área de Realização; e

IX - 1 (um) representante do setor audiovisual, da área de Trabalhadores Técnicos.

4.1. Cada área acima contará com a proporção 1:1 de titulares e suplentes.

4.2. Será composto cadastro reserva para cada área de representação acima indicada.

5. Serão admitidas indicações na modalidade autoindicação e indicação de segmento da sociedade civil organizada.

5.1. Por segmento da sociedade civil organizada entende-se o conjunto de: entidades, grupos, fóruns, coletivos, associações e instâncias de participação com atuação no setor audiovisual do Distrito Federal ou brasileiro com representação no Distrito Federal.

5.2. Serão admitidas até três indicações por pessoa física ou jurídica ou grupos sem constituição formal para cada uma das áreas descritas.

6. Os indicados (as) deverão comprovar:

I - ser maior de 18 anos;

II - não ser servidor (a) efetivo ou detentor(a) de cargo em comissão ou função de confiança no Poder Executivo do Distrito Federal;

III - não participar em outro órgão de deliberação coletiva no âmbito da administração direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal;

IV - não ter praticado ato tipificado como causa de inelegibilidade prevista na legislação eleitoral; e

V - atuação mínima de 2 (dois) anos no Distrito Federal em sua área de representação, ou seja, na cinema comunitário; cineclubismo; difusão e distribuição; internacionalização e cooperação internacional; jogos eletrônicos e novas mídias; pesquisa, preservação e memória; produção; realização; e trabalhadores técnicos. do Distrito Federal.

§ 1º. A atuação deverá ser comprovada por meio de portfólio de atividades, e demais documentos complementares e comprobatórios.

7. A indicação deve ser realizada mediante entrega, no prazo estabelecido no cronograma (item 11), da seguinte documentação:

I - formulário de indicação para conselheiro(a) do Conselho Consultivo de Cinema e Audiovisual do Distrito Federal - CONCIAMI - DF (Anexo I);

II - documento de identificação oficial com foto;

III - ficha de solicitação de nomeação ou designação com declarações (Anexo II); e

IV - currículo e portfólio, comprovando a formação e/ou atuação e notório saber na área do audiovisual do Distrito Federal;

7.1. No caso de indicação de segmento da sociedade civil organizada é necessário anexar além da documentação acima, a seguinte:

I - documento assinado por seu representante do segmento da sociedade civil organizada com a indicação dos (das) candidatos (as) ao Conselho Consultivo de Cinema e Audiovisual do Distrito Federal – CONCIAMI – DF (Modelo Anexo III);

II - declaração, assinada por pelo menos 3 (três) membros do segmento, apresentando histórico da organização e das atividades realizadas na área do audiovisual, acompanhada de portfólio que comprove essa atuação, caso o segmento não seja constituído formalmente; e

III - cópia simples do Regimento Interno e Ata de Fundação, acrescida de portfólio, caso o segmento seja constituído formalmente.

7.2. Serão considerados como documento de identificação: cédula de identidade expedida por Secretaria de Segurança Pública, passaporte brasileiro, carteira nacional de habilitação, carteira de identidade expedida por órgão fiscalizador do exercício de profissão regulamentada por lei e carteira de trabalho e previdência social - CTPS.

7.3. Entende-se por portfólio a composição de materiais que permita averiguar a atuação do (da) indicado (a) na área de interesse de representação (Item 4 desta Edital). O portfólio poderá conter: clipping: matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, fotografias, cartazes, folders e material audiovisual (DVDs, CDs, dentre outros) com suas devidas legendas e datas; declarações; cartas de recomendação; certificações e diplomas; relação de obras; comprovante de participação em eventos, apresentações, e oficinas; declarações emitidas por pessoas físicas e jurídicas; certificados de cursos de pós-graduação; publicação de pesquisa; formulação, gestão e experiências profissionais relacionados ao audiovisual; e outros documentos que registrem atividades correlatas à área.

7.4. Pessoas com deficiência podem realizar a indicação por outros meios, tais como vídeos em libras, em conformidade com a Política Cultural de Acessibilidade, instituída pelo Decreto nº 43.811, de 05 de outubro de 2022, obedecendo aos requisitos da Lei Nacional nº 13.146, de 6 de junho 2015, Estatuto da Pessoa com Deficiência.

7.5. Caso as comprovações exigidas por esta portaria sejam dificultadas em razão da natureza da atividade cultural ou da situação social do indicado (a), a inscrição poderá ser analisada pela comissão em caráter excepcional, considerando fatores sociais, econômicos e de acessibilidade dos interessados.

7.6. Não serão admitidas indicações incompletas ou realizadas fora do prazo previsto.

7.7. A documentação acima descrita deve ser enviada em formato digital, via protocolo do Governo do Distrito Federal - E-Protocolo no endereço eletrônico <https://sistemas.df.gov.br/Protocolo/Login>.

8. As indicações e os recursos serão analisados, conforme Cronograma (item 11), a partir da documentação entregue no ato da indicação/inscrição e com base nos critérios abaixo descritos:

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO		
CRITÉRIO	MEDIDA DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA DO CANDIDATO
Atuação em audiovisual na área de inscrição	5 (cinco) pontos para cada experiência ou por ano inteiro acumulado, até o limite de 4 experiências ou anos.	20 pontos
Atuação geral relacionada às atribuições do Conselho, definidas na Portaria 211 de 20 de agosto de 2025	6 (seis) pontos para cada experiência ou por ano inteiro acumulado, até o limite de 3 experiências ou anos.	18 pontos
Indicação por segmento da sociedade civil organizada.	1 (um) ponto por indicação.	2 pontos
Residentes nas regiões de menor IDH conforme descrito abaixo (até 10 pontos)	Grupo I - Plano Piloto, Lago Sul, Lago Norte, Jardim Botânico, Park Way, Sudoeste/Octogonal. (7 pontos) Grupo II - Águas Claras, Arnieira, Candangolândia, Cruzeiro, Gama, Guará, Núcleo Bandeirante, Sobradinho, Taguatinga, Vicente Pires. (8 pontos) Grupo III - RIDE, Brazlândia, Planaltina, Arapoanga, Riacho Fundo, Riacho Fundo II, SIA, Samambaia, Sobradinho II. (9 pontos) Grupo IV - Ceilândia, Fercal, Itapoã, Paranoá, Recanto das Emas, Água Quente, Santa Maria, São Sebastião, SCIA-Estrutural, Varjão, Por do Sol/Sol Nascente. (10 pontos) Pontuação	10 pontos
Pessoas provenientes de grupos de alta vulnerabilidade (mulheres, negros, pessoas com deficiência, populações originárias, tradicionais e similares)	2 (dois) pontos por grupo, até o limite de 6 pontos.	6 pontos
Total máximo de pontos		56 pontos

9. O processo de análise das indicações para representação da sociedade civil no CONCIAMI - DF será conduzido por Comissão de Seleção criada especificamente para este fim.

9.1. A Comissão de Seleção será composta por servidores da Secretaria de Cultura e Economia Criativa.

9.2. A Comissão de Seleção formalizará sua atuação por meio de ata de análise das indicações recebidas, que será redigida pelo servidor designado como Presidente da Comissão de Seleção.

9.3. A ata de análise das indicações recebidas conterá, no mínimo, os seguintes conteúdos:

I - relação das indicações recebidas;

II - análise individualizada de cada indicação em relação ao atendimento dos requisitos previstos neste Edital, com atribuição de pontuação;

III - análise individualizada da representatividade, experiência e atuação das entidades que realizarem indicações;

IV - relação das indicações não habilitadas e seus motivos de inabilitação; e

V - relação de indicações habilitadas com atribuição de nota por área de representação.

9.4. A ata de seleção das propostas será apresentada em consenso pelos integrantes da Comissão de Seleção, resguardado o direito de apresentação de manifestação em separado.

9.5. A ata de seleção das propostas será encaminhada pelo Presidente da Comissão de Seleção ao Secretário de Cultura e Economia Criativa, para definição das representações da sociedade civil no Conselho Consultivo de Cinema e Audiovisual do Distrito Federal - CONCIAMI - DF.

9.6. Dentro do prazo previsto no Cronograma (item 11), a Comissão de Seleção poderá realizar diligências de verificação da autenticidade das informações e documentos apresentados pelos candidatos(as), bem como provocar qualquer candidato(a) ou entidade para apresentação de esclarecimentos.

9.6.1. Em caso de provocação de candidato(a) ou entidade interessada para apresentação de esclarecimentos, a provocação deverá ser encaminhada ao mesmo endereço eletrônico usado para a apresentação da indicação, e deverá ser respondida, pelo candidato(a) ou entidade, no prazo de 3 (três) dias úteis.

9.6.2. Caso não haja resposta por parte do(a) candidato(a) ou da entidade provocada na forma do item 9.6.1, a análise da Comissão de Seleção considerará a documentação disponível.

10. Serão considerados aptos e habilitados para representação da sociedade civil no Conselho Consultivo de Cinema e Audiovisual do Distrito Federal - CONCIAMI - DF os(as) candidatos(as) que obtiveram pontuação superior a 25 pontos.

10.1. Será indicado(a) para ocupar a cadeira de titular em cada segmento de representação, o(a) candidato(a) que obtiver a maior pontuação nos critérios apresentados no Item 8 deste Edital.

10.2. Será indicado(a) para ocupar a cadeira de suplente em cada segmento de representação, o(a) candidato(a) que obtiver a segunda maior pontuação nos critérios apresentados no Item 8 deste Edital.

10.3. Caso os dois candidatos mais bem pontuados sejam do mesmo gênero, o candidato do gênero menos representado com a melhor pontuação subirá uma posição, substituindo o segundo candidato do gênero majoritário, a fim de garantir a diversidade de gêneros prevista neste edital.

10.4. No caso de empate adotar-se-á o critério de maior tempo de atuação em cada segmento de representação. Persistindo o empate adotar-se-á o critério de maior idade.

10.5. Todos os(as) candidatos(as) aptos e habilitados comporão cadastro reserva para assumir representação no CONCIAMI - DF em caso de vacância, sendo convocados por ordem de classificação.

10.6. A aplicação do critério de alternância de gênero previsto no item 10.3 prevalecerá para a definição dos candidatos indicados como titular e suplente, podendo alterar a ordem de classificação estrita. Entretanto, todos os candidatos aptos e habilitados permanecerão compondo o cadastro reserva.

11. O processo de indicação e seleção de representantes da sociedade civil compreenderá o seguinte cronograma:

CRONOGRAMA	
ETAPA	DATA PREVISTA
Publicação de aviso público no DODF e no site da Secretaria de Cultura e Economia Criativa	21/08/2025
Prazo para recebimento das indicações	21/08/2025 a 20/09/2025
Análise das indicações	20/09/2025 a 30/09/2025
Divulgação das indicações habilitadas no site da Secretaria de Cultura e Economia Criativa	01/10/2025
Prazo para recursos	01/10/2025 a 05/10/2025
Análise dos recursos	06/10/2025 a 10/10/2025
Publicação do resultado final no DODF no site da Secretaria de Cultura e Economia Criativa	11/10/2025

11.1 O cronograma acima poderá sofrer alterações, a critério da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal.

12. Os indicados e indicantes poderão entrar em contato para saneamento de dúvidas quanto ao envio de documentação junto ao protocolo da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal. Contatos: (61) 3325-6272, e-mail: protocolo@cultura.df.gov.br e quanto às informações deste Edital junto à Coordenação de Audiovisual. Contatos: (61) 2017-4035, e-mail: audiovisual@cultura.df.gov.br.

13. Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Seleção dos Representantes da Sociedade Civil no CONCIAMI-DF e pelo Secretário de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal.

14. Seguem anexos a este Edital:

I - Anexo I - Formulário de indicação de candidatura para conselheiro(a) do Conselho Consultivo de Cinema e Audiovisual do Distrito Federal - CONCIAMI - DF; e

II - Anexo II - Ficha de solicitação de nomeação ou designação e declarações.

III - Modelo de Ofício de indicação de representantes da sociedade civil no Conselho Consultivo De Cinema E Audiovisual Do Distrito Federal - CONCIAMI-DF.

14.1. Os anexos deste aviso público também constarão no site da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito.

15. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

Brasília/DF, 20 de agosto de 2025

CLAUDIO ABRANTES

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INDICAÇÃO DE CANDIDATURA PARA CONSELHO CONSULTIVO DE CINEMA E AUDIOVISUAL DO DISTRITO FEDERAL - CONCIAMI - DF	
1. Nome completo (NOME DE REGISTRO):	
2. Nome social (NOME PELO QUAL GOSTARIA DE SER IDENTIFICADO):	
3. Nome artístico (NOME PELO QUAL É CONHECIDO NO MEIO ARTÍSTICO):	
4. Nº de CPF:	5. Nº de RG:
Telefone Fixo:	Telefone Celular: () WhatsApp
E-mail 1:	E-mail 2:
6. Endereço residencial com CEP:	
7. Atua no DF? () Sim () Não	8. Data de nascimento:
9. Raça, cor ou etnia (segundo critérios IBGE):	10. Gênero:
11. O(a) candidato(a) é pessoa com deficiência? Para sim, detalhe o tipo:	
12. Indicação de candidatura à representação de:	
13. Indicação da documentação apresentada para comprovação dos requisitos: <input type="checkbox"/> Ficha de solicitação de nomeação ou designação com declarações (ANEXO II); <input type="checkbox"/> Documento de identificação oficial com foto; e <input type="checkbox"/> Currículo e portfólio, comprovando atuação no setor de audiovisual no Distrito Federal.	
14. Modalidade de indicação: <input type="checkbox"/> autoindicação <input type="checkbox"/> indicação de segmentos organizados da sociedade civil	
15. <input type="checkbox"/> DECLARO, sob minha inteira responsabilidade, serem exatas e verdadeiras as informações aqui prestadas, pelas quais assumo integral responsabilidade, sob pena de possível configuração do crime tipificado no art. 299, do Código Penal Brasileiro.	
PREENCHER ABAIXO SOMENTE NO CASO DE INDICAÇÃO DE SEGMENTO ORGANIZADO DA SOCIEDADE CIVIL:	
16. Nome da entidade, grupo, fórum, coletivo, associação ou instância de participação:	
17. Nome do representante legal:	18. CPF do representante:
19. CNPJ (caso a entidade seja constituída formalmente):	
20. Indicação da documentação do segmento: <input type="checkbox"/> Documento assinado por representante do segmento com a indicação dos(as) candidatos(as) ao CONCIAMI - DF; <input type="checkbox"/> Declaração, assinada por pelo menos 3 (três) membros da entidade, apresentando histórico da organização e das atividades realizadas na área de audiovisual, acrescida de portfólio que comprove essa atuação, caso o segmento não seja constituído formalmente; e <input type="checkbox"/> Cópia simples do Regimento Interno e Ata de Fundação, acrescida de portfólio, caso o segmento seja constituído formalmente.	
Brasília, ____ de _____ de 2025.	
Assinatura (Candidato/a)	

ANEXO II

FICHA DE SOLICITAÇÃO DE NOMEAÇÃO OU DESIGNAÇÃO E DECLARAÇÕES	
Nome:	
Filiação:	
Pai:	
Mãe:	
RG:	CPF:
Nacionalidade:	Data de nascimento: //
Título de eleitor:	Órgão de classe:
Locais de residência nos últimos 8 (oito) anos:	

CEP's:	
Cargo efetivo ocupado / Especialidade: () NÃO SE APLICA	
Lotações atuais: () NÃO SE APLICA	
Cargo/função em comissão: () NÃO SE APLICA	Símbolo: () NÃO SE APLICA
Mandato eletivo exercido nos últimos 8 (oito) anos: () Sim () Não () Sim () Não () Governador ou Vice-governador de _____ () Prefeito ou Vice-prefeito de _____ () Senador Federal _____ () Câmara dos Deputados _____ () Câmara Legislativa do Distrito Federal _____ () Assembleia Legislativa do Estado de _____ () Câmara Municipal de _____	
Cargos, empregos, funções públicos ocupados nos últimos 8 (oito) anos: () NÃO SE APLICA	
Cargo, emprego ou função para o qual está sendo indicado: Conselheiro (a), representante da sociedade civil, do Conselho Consultivo de Cinema e Audiovisual do Distrito Federal - CONCIAVI-DF.	
DECLARAÇÃO PARA EFEITOS DE NOMEAÇÃO (Decreto nº 39.738, de 28 de março de 2019)	
DECLARO, sob as penas da lei, para fins de nomeação e posse como Conselheiro(a), representante da sociedade civil no Conselho Consultivo de Cinema e Audiovisual do Distrito Federal - CONCIAVI-DF: 1. Existe processo administrativo ou judicial, de qualquer natureza, incluídos inquéritos policiais, procedimentos no Ministério Público, dos Tribunais de Contas e de entidades de fiscalização profissional, no âmbito da União, do Distrito Federal, de qualquer Estado ou qualquer município, em que é atualmente imputada ou apurada, em relação à minha pessoa, a realização de ilícito de qualquer natureza: () Sim () Não 2. Sofri sanção de qualquer natureza, em processo administrativo ou judicial, de qualquer natureza, no âmbito da União, do Distrito Federal, de qualquer estado ou qualquer município: () Sim () Não 3. Apresento, anexas, as explicações acerca das respostas dadas aos quesitos anteriores: () Sim () Não	
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CAUSA DE INELEGIBILIDADE E DE IMPEDIMENTOS (DECRETO Nº 39.738, de 2019)	
() DECLARO para fins previstos na Lei Complementar Federal nº 64/ 1990, que não pratiquei ato tipificado como causa de inelegibilidade prevista na legislação eleitoral e que não estou inelegível e impedido para a posse e exercício na Administração Pública Direta e Indireta do Distrito Federal, estando apto a apresentar, a qualquer tempo, todas as certidões requeridas. Assumo, ainda, o compromisso de comunicar à autoridade que me nomeou/designou eventual impedimento superveniente a data desta declaração.	
DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO DE OUTROS CONSELHOS (LEI Nº 4.585, de 13 de julho de 2011)	
() DECLARO que não participo de nenhum outro órgão de deliberação coletiva no âmbito da administração direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal, em conformidade com a Lei nº 4.585, de 2011.	
DECLARAÇÃO DE NÃO OCUPAÇÃO DE CARGOS	
() DECLARO que não sou servidor efetivo ou detentor de cargo em comissão ou função de confiança no Poder Executivo do Distrito Federal, em atenção ao § 3º do art. 25 da Lei Orgânica da Cultura.	
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E DISPONIBILIDADE	
() DECLARO que estou de acordo com a minha indicação para a vaga de representante da sociedade civil no Conselho Consultivo de Cinema e Audiovisual do Distrito Federal - CONCIAVI - DF e que tenho disponibilidade para participar das atividades do conselho, na qualidade de representante da sociedade civil. Verifiquei as condições para a ocupação do cargo, função ou emprego pretendido nos termos do Decreto nº 39.738, de 2019 e estou ciente de que minha indicação será inabilitada na ausência de qualquer um dos documentos obrigatórios, em conformidade aos Arts. 2º e 3º da Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983.	
AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM	
() AUTORIZO a Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal a utilizar a minha imagem e voz, bem como os resultados de trabalho intelectual no exercício da função como conselheiro (a) do Conselho Consultivo de Cinema e Audiovisual do Distrito Federal - CONCIAVI-DF.	

TERMO DE RESPONSABILIDADE () DECLARO, sob minha inteira responsabilidade, serem exatas e verdadeiras as informações aqui prestadas, pelas quais assumo integral responsabilidade, sob pena de possível configuração do crime tipificado no art. 299, do Código Penal Brasileiro. Brasília, ____ de _____ de 2025. Assinatura (Candidato/a)

ANEXO III

MODELO DE OFÍCIO DE INDICAÇÃO DE REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO CONSULTIVO DE CINEMA E AUDIOVISUAL DO DISTRITO FEDERAL - CONCIAVI - DF

Local, ____ de _____ de 2025.

Assunto: Indicação de Conselheiro(a) representantes da Sociedade Civil no Conselho Consultivo de Cinema e Audiovisual do Distrito Federal – CONCIAVI-DF.

Senhor Secretário de Cultura e Economia Criativa e
Presidente do Conselho Consultivo de Cinema e Audiovisual do Distrito Federal – CONCIAVI-DF.

Ao cumprimentá-lo, e em atenção ao Edital de Chamamento Público Simplificado nº XX/2025 que indicação de representantes da sociedade civil, nos termos da Portaria XX de XXXX de 2025, para compor o Conselho Consultivo de Cinema e Audiovisual do Distrito Federal – CONCIAVI - DF durante o triênio 2025-2027, formalizamos a indicação dos(as) candidato(as) abaixo relacionadas(as), para compor o Conselho Consultivo de Cinema e Audiovisual do Distrito Federal – CONCIAVI - DF.

Nome da indicação:
Segmento de representação:
Telefone:
E-mail:Nome da indicação:
Segmento de representação:
Telefone:
E-mailNome da indicação:
Segmento de representação:
Telefone:
E-mailTERMO DE FOMENTO (MROSC) Nº 63/2025
PROPOSTA Nº 478

O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, cuja delegação de competência foi outorgada pelo Decreto Distrital nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, capítulo VII, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 03.658.028/0001-09, com sede no SETOR CULTURAL SUL, LOTE 2, ZONA CIVICO ADMINISTRATIVA, BRASÍLIA, DF, CEP 70.070-150, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, neste ato representada por FRANCISCO CLÁUDIO DE ABRANTES, na qualidade de SECRETARIO DE ESTADO, nomeado pelo Decreto Distrital de 04 de julho de 2023, e NACO - NUCLEO DE ARTE DO CENTRO OESTE, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inscrita no CNPJ sob o nº 29.758.724/0001-80, com sede no Quadra Selrn 705 Bloco e, SN, Asa Norte, Brasília, DF, CEP 70.730-555, neste ato representada por JOSÉ EDUARDO TEIXEIRA ALONSO, que exerce a função de PRESIDENTE, resolvem celebrar este TERMO DE FOMENTO, regendo-se pelo disposto na Lei Nacional Complementar no 101, de 4 de maio de 2000, nas leis orçamentárias do Distrito Federal, na Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, respectivos regulamentos e demais atos normativos aplicáveis, mediante as cláusulas seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO Este instrumento tem por objeto a realização do projeto "DBN - DESFILE BELEZA NEGRA 24ª EDIÇÃO", a ser executado na área externa do Liberty Mall - Brasília/DF, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho em anexo a este instrumento. CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR GLOBAL DA PARCERIA E DOTAÇÃO 2.1. Este instrumento envolve transferência de recursos financeiros da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho. 2.2. O valor global dos recursos públicos da parceria é de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais). 2.3. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: 16101 II – Programa de Trabalho: 13.392.6219.9075.0378 III – Natureza da Despesa: 3.3.50.41 IV – Fonte de Recursos: 100 2.4 – O empenho é de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), conforme Nota de Empenho nº 2025NE00838-SECEC, emitida em 19/08/2025, sob o evento nº 400097, na modalidade Global. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA 3.1 - Este instrumento terá vigência da data de sua assinatura até 20-12-2025. CLÁUSULA QUINTA – CONTRAPARTIDA

5.1 – Não será exigida contrapartida da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GESTOR DA PARCERIA 11.1 – Titulares: Designar os servidores DANILO REBOUÇAS DOS REIS, matrícula nº 0240508-3, Técnico de Atividades Culturais e RICARDO C. DE ALMEIDA MACHADO, matrícula nº 0238615-1, Técnico de Atividades Culturais, para atuarem como gestores do Termo de Fomento referente ao Projeto “Desfile de Beleza Negra - 24ª Edição”, celebrado no âmbito da proposta nº 478 – Plataforma MROSC. Compete a Presidência da Comissão Gestora ao servidor DANILO REBOUÇAS DOS REIS e a Vice presidência, ao servidor RICARDO C. DE ALMEIDA MACHADO. Data da assinatura: 19 de agosto de 2025. P/SECRETARIA: FRANCISCO CLÁUDIO DE ABRANTES e Pela OSC: JOSÉ EDUARDO TEIXEIRA ALONSO.

**TERMO DE FOMENTO (MROSC) Nº 64/2025
PROPOSTA Nº 601**

O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, cuja delegação de competência foi outorgada pelo Decreto Distrital nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, capítulo VII, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 03.658.028/0001-09, com sede no SETOR CULTURAL SUL, LOTE 2, ZONA CIVICO ADMINISTRATIVA, BRASILIA, DF, CEP 70.070-150, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, neste ato representada por FRANCISCO CLÁUDIO DE ABRANTES, na qualidade de SECRETARIO DE ESTADO, nomeado pelo Decreto Distrital de 04 de julho de 2023, e INSTITUTO DE CAPACITACAO DESENVOLVIMENTO E INOVACAO - ICDI, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inscrita no CNPJ sob o nº 05.047.994/0001-15, com sede no 3 Av Bloco 342 Unidade, 204, Nucleo Bandeirante, Brasília, DF, CEP 71.705-500, neste ato representada por PAULO NAEEM MURDASH, que exerce a função de Presidente, resolvem celebrar este TERMO DE FOMENTO, regendo-se pelo disposto na Lei Nacional Complementar no 101, de 4 de maio de 2000, nas leis orçamentárias do Distrito Federal, na Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, respectivos regulamentos e demais atos normativos aplicáveis, mediante as cláusulas seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO Este instrumento tem por objeto a realização do projeto “ARRAIÁ DAS CIDADES”, a ser executado no(a) em 05 Regiões Administrativas do Distrito Federal: Park Way, Candangolândia, Vila Planalto, Núcleo Bandeirante e Riacho Fundo I, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho em anexo a este instrumento. CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR GLOBAL DA PARCERIA E DOTAÇÃO 2.1. Este instrumento envolve transferência de recursos financeiros da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho. 2.2. O valor global dos recursos públicos da parceria é de R\$1.499.973,50 (Um milhão e quatrocentos e noventa e nove mil e novecentos e setenta e três reais e cinquenta centavos). 2.3. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: 16101 / 27101 II – Programas de Trabalho: 23695620790850107; 13392621990750369; 13392621990750363 III – Natureza da Despesa: 3.3.50.41 IV – Fonte de Recursos: 100 2.4 – Os empenhos são de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), R\$ 199.973,50 (cento e noventa e nove mil novecentos e setenta e três reais e cinquenta centavos) e de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) conforme Notas de Empenho nº 2025NE00841-SECEC, nº 2025NE00842-SECEC e nº 2025NE00844-SECEC emitidas em 19/08/2025, sob o evento nº 400097, na modalidade Global. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA 3.1 - Este instrumento terá vigência da data de sua assinatura até 30-09-2025. CLÁUSULA QUINTA – CONTRAPARTIDA 5.1 – Não será exigida contrapartida da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GESTOR DA PARCERIA 11.1 – Titulares: Designar os servidores DANIEL BRANDÃO BORGES, matrícula nº 0172869-5, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental e EMERSON BENEDITO VIDAL, matrícula nº 1650645-6, Técnico de Atividades Culturais, para atuarem como gestores do Termo de Fomento referente ao Projeto “Arraiá das Cidades”, celebrado no âmbito da proposta nº 601 – Plataforma MROSC. Compete a Presidência da Comissão Gestora ao servidor EMERSON BENEDITO VIDAL e a Vicepresidência, ao servidor DANIEL BRANDÃO BORGES. Data da assinatura: 19 de agosto de 2025. P/SECRETARIA: FRANCISCO CLÁUDIO DE ABRANTES e Pela OSC: PAULO NAEEM MURDASH.

**SECRETARIA DE ESTADO DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 03/2025
PROCESSO: 00431-00015357/2025-33. DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL - SEDES X SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL - SENAC AR/DF. DO OBJETO: estabelecer a colaboração institucional entre o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Administração Regional do Distrito Federal (Senac-AR/DF) e a Secretaria de Desenvolvimento Social do Distrito Federal (Sedes/DF), com vistas à promoção da inclusão social e do acesso à educação profissional, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho. Da

vigência: 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogado. ASSINATURA: 20/08/2025. Signatários: Pela SEDES: ANA PAULA SOARES MARRA, Secretária de Estado de Desenvolvimento Social, e pelo SENAC AR/DF: VITOR CORRÊA, Diretor Regional do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Administração Regional do Distrito Federal.

**SECRETARIA EXECUTIVA
DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

**EXTRATO DE TERMO DE CANCELAMENTO DA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2024 - SEDES/DF
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90004/2024**

Processo SEI nº: 00431-00023331/2023-05. Modalidade: Pregão Eletrônico SRP nº 90004/2024. Contratante: Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal – SEDES/DF, CNPJ nº 04.251.080/0001-09. Contratada: Verona Serviços Ltda, CNPJ nº 30.431.915/0001-12. Objeto: Cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 13/2024 – SEDES/DF, firmada com a empresa Verona Serviços Ltda, referente ao fornecimento de refeições (café da manhã, almoço e jantar) na Unidade do Riacho Fundo II, conforme especificado no Termo de Cancelamento. Fundamentação Legal: §§ 2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021, em razão do abandono do contrato do Restaurante Comunitário do Riacho Fundo II. Observações: O cancelamento não implica na anulação dos atos praticados durante a vigência da Ata de Registro de Preços nº 13/2024 – SEDES/DF. O presente Termo é assinado pelo representante legal da SEDES/DF, na qualidade de ato unilateral, nos termos do art. 138, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Brasília/DF, 20 de agosto de 2025
EDWARD FONSECA DE LIMA
Subsecretário de Administração Geral

**SECRETARIA DE ESTADO DE
DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO**

**AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA EM SESSÃO
PRESENCIAL**

O GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Distrito Federal, e em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 5.081, de 11 de março de 2013, que dispõe sobre os procedimentos para a realização de audiências públicas relativas à apreciação de matérias urbanísticas e ambientais no Distrito Federal, CONVOCA toda a população do Distrito Federal - DF para participar da audiência pública com vistas à apresentação da proposta de Projeto de Lei Complementar que dispõe sobre a concessão de direito real de uso para ocupação de áreas públicas intersticiais contíguas aos lotes destinados ao uso residencial localizados nas Regiões Administrativas do Lago Sul e do Lago Norte e dá outras providências. A audiência será realizada no dia 5 de setembro de 2025, sexta-feira, com início às 19h (horário de Brasília), em sessão pública presencial, no auditório da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação (Seduh), localizado no 18º andar do Edifício Number One, SCN Quadra 1, Asa Norte, Brasília - DF, CEP: 70.711-900. As informações necessárias sobre a audiência pública estão disponíveis no site da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, no link: <https://www.seduh.df.gov.br/audiencias-publicas-2025>.

**REGULAMENTO
Capítulo I**

Disposições Preliminares

Art. 1º A audiência pública realizar-se-á com a finalidade de apresentar a proposta de Projeto de Lei Complementar que dispõe sobre a concessão de direito real de uso para ocupação de áreas públicas intersticiais contíguas aos lotes destinados ao uso residencial localizados nas Regiões Administrativas do Lago Sul e do Lago Norte e dá outras providências.

Art. 2º Este regulamento define o procedimento que será adotado para o andamento da audiência pública presencial.

§ 1º A audiência pública será de livre acesso para qualquer pessoa, em sessão pública presencial, no Auditório da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação (Seduh), localizado no 18º andar do Edifício Number One, SCN Quadra 1, Asa Norte, Brasília - DF, CEP: 70.711-900.

§ 2º A audiência pública será registrada por gravação de áudio, sendo que o material produzido comporá a memória do processo, objeto da audiência pública.

§ 3º A audiência pública será transmitida pelo YouTube, através do Canal Conexão Seduh (<https://www.youtube.com/conexaoseduh>).

Art. 3º O público presente no local da audiência deverá preencher lista de presença, que conterá: nome completo, RG ou CPF, número de telefone ou endereço eletrônico (e-mail) e assinatura.

Capítulo II

Dos Objetivos da Audiência Pública

Art. 4º A audiência pública de que trata o presente aviso tem por objetivo:

- I - dar publicidade às ações conduzidas pelo Governo do Distrito Federal e pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - Seduh;
- II - fomentar, provocar e democratizar a efetiva participação da sociedade em geral;

III - oferecer à sociedade em geral um ambiente propício ao encaminhamento de seus pleitos e sugestões relacionados à matéria em discussão; e

IV - aprimorar, com base nas contribuições recebidas, a proposta do projeto.

Parágrafo único. A audiência pública de que trata o presente instrumento tem caráter consultivo e não deliberativo.

Capítulo III Da Condução

Art. 5º A audiência pública será conduzida pelo presidente da mesa, responsável pelo planejamento da audiência, composta por representante da equipe técnica da Subsecretaria de Desenvolvimento das Cidades - Sudec/Seduh.

Art. 6º Compete ao presidente:

I - abrir a sessão;

II - organizar os trabalhos, coordenar a atuação dos demais integrantes da mesa, direcionar as perguntas e complementar as respostas;

III - dispor sobre a interrupção, suspensão, prorrogação ou postergação da sessão, bem como sua reabertura e continuação;

IV - adotar quaisquer medidas que visem a segurança e o bem-estar do público presente e dos representantes do governo;

V - decidir sobre casos omissos e questões de ordem; e

VI - encerrar a sessão.

Parágrafo único. O presidente poderá, após consulta aos participantes, aumentar o tempo disponível para exposição oral, a depender do número de inscrições e do tempo restante para o final da audiência, sendo-lhe facultado reduzi-lo posteriormente, pelas mesmas razões.

Art. 7º A coordenação da mesa terá por atribuições:

I - fornecer apoio ao presidente e integrantes da mesa; e

II - a guarda da documentação produzida na audiência pública.

Capítulo IV Dos Participantes

Art. 8º São direitos e deveres do público presente:

I - manifestar-se livremente sobre a matéria em discussão;

II - respeitar o tempo estabelecido para intervenção, a ordem de inscrição e as demais regras estabelecidas; e

III - tratar com respeito e civilidade os participantes da audiência e seus organizadores.

§ 1º É condição para manifestação oral a prévia inscrição junto à organização do evento durante a audiência pública.

§ 2º A ordem de inscrição determinará a sequência das manifestações.

Art. 9º Para os debates orais, a manifestação dos participantes deverá seguir a ordem de inscrição e respeitar os seguintes tempos de duração: 5 (cinco) minutos, quando se tratar de representantes de entidades, limitado a 1 (um) representante de cada entidade, e 3 (três) minutos no caso de manifestações individuais.

Capítulo V Da Realização

Art. 10. A audiência pública terá a seguinte ordem:

I - leitura das regras de funcionamento;

II - apresentação técnica;

III - exposição resumida do conteúdo da proposta, pela equipe técnica da Subsecretaria de Desenvolvimento das Cidades - Sudec/Seduh;

IV - manifestações dos participantes; e

V - encerramento.

Art. 11. As perguntas recebidas presencialmente poderão ser respondidas, a critério da mesa, pelos seus integrantes e pela equipe técnica, isoladamente ou em blocos, conforme sua similaridade.

Art. 12. Os integrantes da mesa, se o caso, se manifestarão de forma concisa e direta em relação às intervenções orais e escritas dos participantes.

Art. 13. Durante a audiência pública serão permitidas gravações ou outras formas de registro pelos participantes do evento.

Capítulo VI Das Disposições Finais

Art. 14. A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - Seduh divulgará quaisquer alterações ocorridas nas informações constantes deste aviso de convocação para audiência pública por meio de comunicado relevante, a ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal e no site eletrônico www.seduh.df.gov.br.

Art. 15. A audiência pública será registrada em ata sucinta, anexada à proposição a ser apreciada, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e no site da Seduh (<https://www.seduh.df.gov.br/audiencias-publicas-2025>), no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da sua realização, conforme estabelecido no art. 9º da Lei nº 5.081, de 11 de março de 2013.

Art. 16. Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação - Seduh no endereço eletrônico www.seduh.df.gov.br, ou pelo presidente da mesa, durante a realização da audiência pública, observadas as disposições da Lei nº 5.081, de 11 de março de 2013, que disciplina os procedimentos para a realização de audiências públicas relativas à apreciação de matérias urbanísticas e ambientais no Distrito Federal e dá outras providências.

MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA
Secretário de Estado

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/2025

Processo: 00392-00000679/2025-82 – Contratante: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL/CODHAB - CNPJ: 09.335.575/0001-30; Contratada: 2M ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrita sob o CNPJ: 26.737.493/0001-30. Objeto: Contrato tem por objeto a execução de melhorias habitacionais em moradias localizadas em Áreas de Regularização de Interesse Social (ARIS) do Distrito Federal, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidos no Edital de Credenciamento 01/2023 e seus anexos. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 28209; Programa de Trabalho: 16.482.6208.3571.0001; Natureza da Despesa: 33.90.39; Fonte de Recursos: 100; Nota de Empenho n.º 2025NE00713, emitida em 14/08/2025, sob o evento 400091, na modalidade Global, no valor de R\$234.910,48 (duzentos e trinta e quatro mil novecentos e dez reais e quarenta e oito centavos). Data da Assinatura: 19/08/2025. Vigência: 06 (seis) meses, contados a partir da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Distrito Federal. Signatários: Pela CODHAB – MARCELO FAGUNDES GOMIDE, na qualidade de Diretor-Presidente; MAURO DE PAULO DA ROCHA, na qualidade de Diretor de Assistência Técnica; JOSÉ ANTONIO MARTINS JÚNIOR, na qualidade de Procurador Jurídico.

DIRETORIA IMOBILIÁRIA

EDITAL Nº 498/2025

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL- CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, notadamente da Lei nº 4.020/2007, da Lei nº 3.877/2006 e do Decreto nº 33.965/2012. Resolve: HABILITAR, 03 (três) candidatos que cumpriram aos requisitos da Lei distrital nº 3.877/2006, para participação exclusivamente do Programa Morar DF/Empresas Privadas. A listagem encontra-se disponível no portal da CODHAB através do link: <https://extranet.codhab.df.gov.br/listas/candidatos/rii>.

Brasília/DF, 19 de agosto de 2025

LUCIANO MARINHO

Diretor

EDITAL Nº 503/2025

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL- CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, notadamente da Lei nº 4.020/2007, da Lei nº 3.877/2006 e do Decreto nº 33.965/2012. Resolve: HABILITAR 02 (dois) candidatos que cumpriu aos requisitos da Lei distrital nº 3.877/2006, para participação exclusivamente do Programa Morar DF – CARVALHO ACCIOLY. A situação cadastral dos candidatos encontra-se disponível no portal <http://www.codhab.df.gov.br/candidato/pesquisa-cpf>.

Brasília/DF, 19 de agosto de 2025

LUCIANO MARINHO

Diretor

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO

AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2025

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL - Adasa, no uso das atribuições regimentais, conforme o estabelecido no artigo 28 da Lei nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008 e, em obediência à deliberação da Diretoria Colegiada no processo 00197-00002440/2024-18, COMUNICA:

Aos usuários, agentes e demais interessados nos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, que será realizada a Audiência Pública nº 003/2025, na modalidade presencial e virtual (à distância), por meio da transmissão simultânea por videoconferência.

OBJETIVO: obter subsídios e informações adicionais referente à minuta de Resolução que dispõe sobre as diretrizes gerais e define, para fins de universalização, as soluções alternativas adequadas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário nas localidades não atendidas por rede pública no Distrito Federal.

DATA: 16 de setembro de 2025, com início às 10 horas.

LOCAL: Auditório Humberto Ludovico, na sede da Adasa - Sain, antiga Estação Rodoferroviária, térreo.

ENVIO DE CONTRIBUIÇÕES ESCRITAS: pelo endereço eletrônico AP-003-2025@adasa.df.gov.br, até o dia 21/09/2025.

DOCUMENTOS: A minuta de resolução e os documentos que a fundamentam ficarão disponibilizados no site da Adasa (www.adasa.df.gov.br) na parte "Audiências Públicas 2025".

GRAVAÇÃO: O evento será gravado e a gravação será disponibilizada na mesma página da audiência.

INFORMAÇÕES: 3961-4900 ou www.adasa.df.gov.br.

RAIMUNDO RIBEIRO

FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

PROCESSO: 00196-00001061/2024-39. DA ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 52.236/2024-FJZB. DAS PARTES: Fundação Jardim Zoológico de Brasília - FJZB e Fort Gás Ltda. DO OBJETO: Suplementar em 25% (vinte e cinco por cento) o valor do Contrato epígrafado, o equivalente a R\$ 3.120,00 (três mil, cento e vinte reais), passando o valor do Contrato a totalizar R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais), nos termos do art. 124, inciso II, c/c art. 125, da Lei nº 14.133/2021. DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigência a contar da data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 19/08/2025. DOS SIGNATÁRIOS: Pela Fundação: Wallison Couto de Oliveira, na qualidade de Diretor-Presidente. Pela Contratada: Djalma da Silva Souza, na qualidade de Sócio Proprietário.

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA**AVISO DE RESULTADO PRELIMINAR**

PROCESSO SEI nº: 04035-00001000/2025-29. OBJETO: Chamamento público de Organizações da Sociedade Civil (OSC) para, em parceria com a SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL executar o Projeto Empreende DF, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, condicionado ao atendimento das metas pactuadas no período anterior, conforme legislação vigente. A Comissão de Seleção, após verificada a aceitabilidade das propostas e proceder ao julgamento, de conformidade com os ditames do referido Edital, c/c o contido no Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, e com a Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, DECLARA: Classificado/Vencedor: ONG LÍDERES DO BRASIL, inscrita no CNPJ sob o nº 35.546.325/0001-59. Fica aberto o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da presente publicação, a ser(em) enviado(s) para o e-mail: cosel@sedet.df.gov.br.

THALES MENDES FERREIRA
Secretário de Estado

EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 38/2025 - SEDET

REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 34/2025 - SEDET O GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL (SEDET/DF), no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de adequação de prazos do Programa "PREPARAÇÃO DF", torna pública a RETIFICAÇÃO do Edital de Chamamento Público nº 34/2025 - SEDET, publicado no DODF nº 139, de 28 de julho de 2025, página 146.

1. DA ALTERAÇÃO**1.1. O item 4. DA CONFIRMAÇÃO DAS MATRÍCULAS**

Onde se lê:

"4.1. Os candidatos convocados deverão comparecer, entre os dias 18/08/2025 e 21/08/2025, das 8h às 22h, nos locais de realização dos cursos indicados no item 1.2. deste Edital, munidos dos documentos comprobatórios originais (caso não tenham sido anexados no momento da inscrição), para fins de análise e confirmação dos requisitos de participação estabelecidos no item 2..."

Leia-se:

"4.1. Os candidatos convocados deverão comparecer no período de 21/08/2025 a 30/08/2025, nos locais de realização dos cursos indicados no ANEXO I do Edital (de segunda a domingo, das 8h às 22h) ou nas Agências do Trabalhador relacionadas no ANEXO II (de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h), munidos dos documentos comprobatórios originais, caso não tenham sido anexados no momento da inscrição, para fins de análise e confirmação dos requisitos de participação estabelecidos no item 2..."

2. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital de Chamamento Público nº 34/2025 - SEDET, publicado no DODF nº 139, de 28 de julho de 2025, que não foram expressamente modificadas por esta Retificação.

2.2. Todas as informações e atualizações relativas a este Edital de Retificação serão divulgadas no sítio eletrônico oficial da SEDET/DF (www.sedet.df.gov.br).

2.3. Para mais esclarecimentos, contatar a Subsecretaria de Fomento ao Empreendedorismo - SUFEM da SEDET/DF, pelo telefone 3773-9391.

THALES MENDES FERREIRA
Secretário de Estado

ANEXO I**ENDEREÇOS DOS LOCAIS DE REALIZAÇÃO DOS CURSOS PREPARAÇÃO DF****GAMA**

Lado Leste Área Especial Parte A
Próximo ao shopping do Gama

PLANALTINA

Quadra 04, Conjunto J, LOTE 58/59, 1º andar, setor residencial leste
EM CIMA DA POLYELLE

CEILÂNDIA

QNN, St. N Qnn 1 Conjunto G, 1 - LOTE 6
Atrás do Atacadão Droga Center

TAGUATINGA

CSA 01, Lote 18, Loja 02A
Atrás do Posto Nenen's

ASA SUL

SEPS Q 712/912 Conj A - Asa Sul

ANEXO II**ENDEREÇOS DAS UNIDADES DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL AGÊNCIAS DO TRABALHADOR**

Agência do Trabalhador do Plano Piloto I
Tel: 3773-9482/3773-9470
SEPN Qd. 511, Bloco A, Térreo - Asa Norte - Cep: 70750-541

Agência do Trabalhador do Plano Piloto II
Tel: 3773-9365/3773-9592
Galeria Oeste, SCN Q. 01 - Asa Norte - Cep: 70381-000

Agência do Trabalhador de Taguatinga
Tel: 3773-9499
C4 Lt. 03, Av. das Palmeiras - Cep: 72010-040

Agência do Trabalhador de Ceilândia
Tel: 3773-9363
QNM 18/20, Bl. B - Cep: 72210-552

Agência do Trabalhador de Brazlândia
Tel: 3773-9362 / 3773-9492 / 3773-9493 / 3773-9494
SCDN Bl. K Lj. 01/05 - Cep: 72705-511

Agência do Trabalhador da Estrutural
Tel: 3773-9443 / 3773-9361
Setor Regional Administrativo/ AE nº 08 - Cep: 71300-000

Agência do Trabalhador do Gama
Tel: 3773-9446 / 3773-9374
AE S/N Setor Central ADM - Cep: 72045-610

Agência do Trabalhador do Itapoã
Tel: 3773-9360
AE Nº 04, Qd 878, Conjunto A, Del Lago, Itapoã - Cep: 71593-620

Agência do Trabalhador de Planaltina
Tel: 3773-9595 / 3773-9366
Av. Uberdan Cardoso Qd. 101 A/E Adm. Regional - Cep: 71690-090

Agência do Trabalhador do Recanto das Emas
Tel: 3773-9364
Qd. 602 - Área Especial - Cep: 72610-500

Agência do Trabalhador do Riacho Fundo II
Tel: 3773-9555 / 3773-9375
QC 1 Conj. 05 Lt 02 (Prox. Adm. Regional) - Cep: 71882-015

Agência do Trabalhador de Samambaia
Tel: 3773-9367
QN 303 Conj. 01 Lote 03 - Samambaia Sul (ao lado Correios) - Cep: 72300-625

Agência do Trabalhador de Santa Maria
Tel: 3773-9583 / 3773-9358
QCE 01, Conj. H Área Especial Galpão Cultural 09 - Cep: 72511-100

Agência do Trabalhador de São Sebastião
Tel.: 3773-9368 / 3773-9552
Qd. 104 Conj. 05 Lt. 09 - Residencial Oeste São Sebastião - Cep: 71692-090

Agência do Trabalhador de Sobradinho
Tel: 3773-9580 / 3773-9369
Qd. 08 Área Especial 03 - Cep: 73006-080

Unidades Móveis da SEDET (ITINERANTE)

I - ADE Centro Norte, Ceilândia, Brasília/DF
II - Setor de Indústria QES - Ceilândia, Brasília/DF - CEP: 72265-080

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
UNIDADE DE LICITAÇÕES**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2025**

Processo SEI nº 04035-00003350/2025-20, Pregão Eletrônico de SRP nº 90014/2025. Espécie: Ata de Registro de Preços. Data da Assinatura: 19/08/2025, resultado de licitação publicado no DODF nº 147, pag. nº 54, quinta-feira, 07 de agosto de 2025. Vigência: 12 (doze) meses a contar desta publicação. OBJETO: Registro de preços para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de logística de transporte, com veículos do tipo VANS/FURGÕES DE CARGA, para a distribuição de gêneros alimentícios a domicílio em todo o território do Distrito Federal, com a utilização de motorista e ajudante, visando ao atendimento do Programa Cesta do Trabalhador, executado pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal – SEDET/DF - (Gerenciador). SIGNATÁRIO pela SEDET/DF, HILDA MARIA NETO GONÇALVES DA SILVA (Ordenadora de Despesas). Beneficiária a empresa Macale Transporte e Comércio Ltda. - CNPJ: 19.018.615/0001-73, representada pelo Sr. Alessandro José Paul, CPF nº 003.***.***-67, Item 01, com valor total de R\$ 2.387.000,00 (dois milhões, trezentos e oitenta e sete mil reais).

FRANCIMARY COIMBRA DA SILVA

Pregoeira

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

PROCESSO SEI/GDF: 00111-00010116/2023-40; ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo ao Termo de Acordo nº 09/2024; CONCEDENTE: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA -TERRACAP e a ARENA BSB SPE S/A; OBJETO: Aditar o Termo de Acordo nº 9/2024, datado de 24/01/2024 e publicado em 01/02/2024, celebrado entre as Partes, a fim de dirimir as controvérsias acerca da entrega do Complexo Aquático Claudio Coutinho, em especial quanto às obras indispensáveis para a efetiva entrega do bem em condições de operacionalidade e utilização, nos termos da Cláusula Décima Primeira do Contrato de Concessão de Uso de Bem Público nº 38/2019, para suspensão, a contar de 14 de fevereiro de 2025, até a data de 26 de setembro de 2025, das obrigações da Arena BSB SPE S/A no âmbito deste Termo de Acordo, quanto à correção dos problemas indicados nos itens 41, 42, 46, 49, 50, 51, 52, 55, 56, 59, 62, 63, 70, 74, 75, 76 e 88 do Laudo de Inspeção Predial emitido pela Verko Engenharia Eireli Ltda; EMBASAMENTO LEGAL: Decisão nº 615/2025, da Diretoria Colegiada da TERRACAP, em sua 3867ª Sessão, realizada em 31/07/2025; DATA DA CELEBRAÇÃO: 19/08/2025; P/CONCEDENTE: IZIDIO SANTOS JUNIOR, KALINE GONZAGA COSTA, FERNANDO DE ASSIS BONTEMPO; P/CONCESSIONÁRIA: RICHARD JEAN MARIE DUBOIS, JULIANA DE CASTRO ALVES.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PARA VENDA DE IMÓVEIS**AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DE DIREITO DE PREFERÊNCIA E**
ABERTURA DE PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE CONTRARRAZÕES**EDITAL Nº 10/2025 - CDRU/DESENVOLVE-DF**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Venda de Imóveis - COPLI, da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, no uso das atribuições estabelecidas no CAPÍTULO V - DA COMISSÃO E DE SUAS ATRIBUIÇÕES do Edital nº. 10/2025-CDRU/DESENVOLVE-DF, conforme Processo nº. 00111-00002258/2025-03, torna público que a licitante J W W PECAS E SERVICOS LTDA - ME (Proposta nº 5030719 - ITEM 35) interpôs recurso solicitando o reconhecimento do direito de preferência na concessão do referido imóvel. Dessa forma, fica a licitante preliminarmente classificada SAGARANA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA (Proposta nº 5030669 - ITEM 35), convocada para que, caso queira, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do presente aviso, apresente contrarrrazões ao recurso interposto pela licitante recorrente.

Brasília/DF, 19 de agosto de 2025

BRUNO CÉSAR SANTANA DE MENESES

EMPRESA DE REGULARIZAÇÃO DE TERRAS RURAIS S.A.**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2011**

PROCESSO Nº 0070-001484/2010. Decisão DIREX/ETR nº 378, Sessão 57ª, realizada em 11 de outubro de 2024. ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo à Concessão de Direito de Uso Oneroso - CDU nº 00009/2011. CONCEDENTE: Empresa de Regularização de Terras Rurais. CONCESSIONÁRIA: CELSO PERIUS, CPF nº 275.***.***-04. OBJETO: “Adequar a redação da Cláusula Décima do Contrato de Concessão de Uso Oneroso - CDU nº 00009/2011, assinado em 20/05/2011, com os ajustes trazidos pelo seu Primeiro Termo aditivo, assinado em 21/08/2014, mantida sua numeração e mantidos inalterados as demais cláusulas, condições, obrigações, direitos e prazos”. DATA DE ASSINATURA: 11/12/2024. P/CONCEDENTE: CANDIDO TELES DE ARAÚJO, CLAUDIA BETINI DE OLIVEIRA E THÚLIO CUNHA MORAES. P/CONCESSIONÁRIO: CELSO PERIUS.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2011

PROCESSO Nº 0070-000458/2010. Decisão DIREX/ETR nº 438, Sessão 61ª, realizada em 14 de novembro de 2024. ESPÉCIE: Quarto Termo Aditivo à Concessão de Direito de Uso Oneroso - CDU nº 0011/2011-ETR. CONCEDENTE: Empresa de Regularização de Terras Rurais. CONCESSIONÁRIA: COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DA REGIÃO DO DISTRITO FEDERAL LTDA - COOPA/DF, CNPJ nº 00.***.***-59. OBJETO: “Adequar a redação da Cláusula Décima do Contrato CDU nº 0011/2011, assinado em 20/05/2011, mantida sua numeração e mantidos inalterados as demais cláusulas, condições, obrigações, direitos e prazos”. DATA DE ASSINATURA: 02/12/2024. P/CONCEDENTE: CANDIDO TELES DE ARAÚJO, CLAUDIA BETINI DE OLIVEIRA E THÚLIO CUNHA MORAES. P/CONCESSIONÁRIA: MARCIO DONIZETTI DA SILVA.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2011

PROCESSO Nº 0070-000930/2010. Decisão DIREX/ETR nº 376, Sessão 57ª, realizada em 11 de outubro de 2024. ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo à Concessão de Direito de Uso Oneroso - CDU nº 0016/2011. CONCEDENTE: Empresa de Regularização de Terras Rurais. CONCESSIONÁRIA: EUSÉBIO BAUMGRATZ, CPF nº 695.***.***-68. OBJETO: “Adequar a redação da Cláusula Décima do Contrato de Concessão de Direito de Uso Oneroso - CDU nº 0016/2011, assinado em 20/05/2011, e seu Primeiro Termo Aditivo, assinado em 21/08/2014, mantida sua numeração e mantidos inalterados as demais cláusulas, condições, obrigações, direitos e prazos”. DATA DE ASSINATURA: 15/05/2025. P/CONCEDENTE: CANDIDO TELES DE ARAÚJO, CLAUDIA BETINI DE OLIVEIRA E THÚLIO CUNHA MORAES. P/CONCESSIONÁRIO: EUSÉBIO BAUMGRATZ.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 23/2011

PROCESSO Nº 0070-000929/2010. Decisão DIREX/ETR nº 387, Sessão 57ª, realizada em 11 de outubro de 2024. ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo à Concessão de Direito de Uso Oneroso - CDU nº 23/2011. CONCEDENTE: Empresa de Regularização de Terras Rurais. CONCESSIONÁRIA: IVANOR FRANCISCO BAUMGRATZ, CPF nº 201.***.***-00. OBJETO: “Adequar a redação da Cláusula Décima do Contrato de Concessão de Direito de Uso Oneroso - CDU nº 0023/2011, assinado em 20/05/2011, mantida sua numeração e mantidos inalterados as demais cláusulas, condições, obrigações, direitos e prazos”. DATA DE ASSINATURA: 22/01/2025. P/CONCEDENTE: CANDIDO TELES DE ARAÚJO, CLAUDIA BETINI DE OLIVEIRA E THÚLIO CUNHA MORAES. P/CONCESSIONÁRIO: IVANOR FRANCISCO BAUMGRATZ.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 59/2011

PROCESSO Nº 0070-000456/2010. Decisão DIREX/ETR nº 380, Sessão 57ª, realizada em 11 de outubro de 2024. ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo à Concessão de Direito de Uso Oneroso - CDU nº 59/2011. CONCEDENTE: Empresa de Regularização de Terras Rurais. CONCESSIONÁRIOS: FLÁVIA SAUL HAAS, CPF nº 805.***.***-20. OBJETO: “Adequar a redação da Cláusula Décima do Contrato de Concessão de Direito de Uso Oneroso - CDU nº 000059/2011, assinado em 15/06/2011, mantida sua numeração e mantidos inalterados as demais cláusulas, condições, obrigações, direitos e prazos”. DATA DE ASSINATURA: 11/12/2024. P/CONCEDENTE: CANDIDO TELES DE ARAÚJO, CLAUDIA BETINI DE OLIVEIRA E THÚLIO CUNHA MORAES. P/CONCESSIONÁRIA: KARINA SAUL HAAS.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 95/2012

PROCESSO Nº 0070-001173/2010. Decisão DIREX/ETR nº 375, Sessão 57ª, realizada em 11 de outubro de 2024. ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo à Concessão de Direito de Uso Oneroso - CDU nº 000095/2012. CONCEDENTE: Empresa de Regularização de Terras Rurais. CONCESSIONÁRIA: EMILIO ANTÔNIO MALDANER, CPF nº 325.***.***-10. OBJETO: “Adequar a redação da Cláusula Décima do Contrato de Concessão de Direito de Uso Oneroso - CDU nº 000095/2012, assinado em 23/05/2012, mantida sua numeração e mantidos inalterados as demais cláusulas, condições, obrigações, direitos e prazos”. DATA DE ASSINATURA: 25/02/2025. P/CONCEDENTE: CANDIDO TELES DE ARAÚJO, CLAUDIA BETINI DE OLIVEIRA E THÚLIO CUNHA MORAES. P/CONCESSIONÁRIO: EMILIO ANTÔNIO MALDANER.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 98/2012

PROCESSO Nº 0070-002096/2011. Decisão DIREX/ETR nº 118, Sessão 81ª, realizada em 10 de abril de 2025. ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo à Concessão de Direito de Uso Oneroso - CDU nº 98/2012-ETR. CONCEDENTE: Empresa de Regularização de Terras Rurais. CONCESSIONÁRIA: CAMILA BATISTELLA, CPF nº 036.***.***-63. OBJETO: “Adequar a redação da Cláusula Décima do Contrato de Concessão de Uso - CDU nº 000098/2012, assinado em 17/05/2012, publicado no DODF nº 30, de 10/02/2014, mantida sua numeração e mantidos inalterados as demais cláusulas, condições, obrigações, direitos e prazos”. DATA DE ASSINATURA: 07/05/2025. P/CONCEDENTE: CANDIDO TELES DE ARAÚJO, CLAUDIA BETINI DE OLIVEIRA E THÚLIO CUNHA MORAES. P/CONCESSIONÁRIA: ADALBERTO LUIZ BATISTELLA.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 109/2012
PROCESSO Nº 0070-001618/2010. Decisão DIREX/ETR nº 113, Sessão 81ª, realizada em 10 de abril de 2025. ESPÉCIE: Terceiro Termo Aditivo à Concessão de Direito de Uso Oneroso - CDU nº 109/2012-ETR. CONCEDENTE: Empresa de Regularização de Terras Rurais. CONCESSIONÁRIA: ADALBERTO LUIZ BATISTELLA, CPF nº 149.***.***-72. OBJETO: "Adequar a redação da Cláusula Décima do Contrato de Concessão de Direito de Uso Oneroso - CDU nº 000109/2012 - TERRACAP, assinado em 17/05/2012, seu Primeiro Termo Aditivo, assinado em 19/11/2013, e seu Segundo Termo Aditivo, assinado em 21/08/2014, mantida sua numeração e mantidos inalterados as demais cláusulas, condições, obrigações, direitos e prazos". DATA DE ASSINATURA: 07/05/2025. P/CONCEDENTE: CANDIDO TELES DE ARAÚJO, CLAUDIA BETINI DE OLIVEIRA E THÚLIO CUNHA MORAES. P/CONCESSIONÁRIO: ADALBERTO LUIZ BATISTELLA.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 113/2012
PROCESSO Nº 0070-001606/2010. Decisão DIREX/ETR nº 123, Sessão 82ª, realizada em 24 de abril de 2025. ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo à Concessão de Direito de Uso Oneroso - CDU nº 013/2012-ETR. CONCEDENTE: Empresa de Regularização de Terras Rurais. CONCESSIONÁRIA: JANAINA BATISTELLA DA SILVA, CPF nº 910.***.***-53. OBJETO: "Adequar a redação do Contrato de Concessão de Direito de Uso Oneroso - CDU nº 000113/2012, p. 16-28, assinado em 17/05/2012, publicado no DODF nº 240, página 37 de 19/12/2018, para adequar a redação da Cláusula Décima mantida sua numeração e mantidos inalterados as demais cláusulas, condições, obrigações, direitos e prazos, para aquela constante do modelo-padrão aprovado pela Decisão nº 10/2023 - DIREX/ETR". DATA DE ASSINATURA: 14/05/2025. P/CONCEDENTE: CANDIDO TELES DE ARAÚJO, CLAUDIA BETINI DE OLIVEIRA E THÚLIO CUNHA MORAES. P/CONCESSIONÁRIA: JANAINA BATISTELLA DA SILVA.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 129/2012
PROCESSO Nº 0070-000514/2010. Decisão DIREX/ETR nº 408, Sessão 60ª, realizada em 07 de novembro de 2024. ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo à Concessão de Direito de Uso Oneroso - CDU nº 129/2012. CONCEDENTE: Empresa de Regularização de Terras Rurais. CONCESSIONÁRIA: JAYME JOÃO COSTA, CPF nº 098.***.***-34. OBJETO: "Adequar a redação da Cláusula Décima do Contrato de Concessão de Uso de Direito Oneroso - CDU nº 000129/2012, assinado em 30/08/2012, mantida sua numeração e mantidos inalterados as demais cláusulas, condições, obrigações, direitos e prazos". DATA DE ASSINATURA: 11/12/2024. P/CONCEDENTE: CANDIDO TELES DE ARAÚJO, CLAUDIA BETINI DE OLIVEIRA E THÚLIO CUNHA MORAES. P/CONCESSIONÁRIO: JAYME JOÃO COSTA.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 74/2013
PROCESSO Nº 0070-000378/2011. Decisão DIREX/ETR nº 194, Sessão 87ª, realizada em 29 de maio de 2025. ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo à Concessão de Direito de Uso Oneroso - CDU nº 0000074/2013 CONCEDENTE: Empresa de Regularização de Terras Rurais. CONCESSIONÁRIA: PAULO HORTA BARBOZA DA SILVA, CPF nº 000.***.***-91. OBJETO: "Adequar a redação da Cláusula Primeira do Contrato de Concessão de Direito de Uso Oneroso - CDU nº 000074/2013, assinado em 14/05/2013, mantida sua numeração e mantidos inalterados as demais cláusulas, condições, obrigações, direitos e prazos". DATA DE ASSINATURA: 02/07/2025. P/CONCEDENTE: CANDIDO TELES DE ARAÚJO, CLAUDIA BETINI DE OLIVEIRA E THÚLIO CUNHA MORAES. P/CONCESSIONÁRIO: PAULO HORTA BARBOZA DA SILVA.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 216/2013
PROCESSO Nº 0070-000554/2012. Decisão DIREX/ETR nº 409, Sessão 60ª, realizada em 07 de novembro de 2024. ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo à Concessão de Direito de Uso Oneroso - CDU nº 216/2013. CONCEDENTE: Empresa de Regularização de Terras Rurais. CONCESSIONÁRIA: RODRIGO BEZERRA FERNANDES BATISTA, CPF nº 722.***.***-15. OBJETO: "Adequar a redação da Cláusula Décima do Contrato de Concessão de Direito de Uso Oneroso - CDU nº 000109/2012 - TERRACAP, assinado em 17/05/2012, seu Primeiro Termo Aditivo, assinado em 19/11/2013, e seu Segundo Termo Aditivo, assinado em 21/08/2014, mantida sua numeração e mantidos inalterados as demais cláusulas, condições, obrigações, direitos e prazos". DATA DE ASSINATURA: 11/12/2024. P/CONCEDENTE: CANDIDO TELES DE ARAÚJO, CLAUDIA BETINI DE OLIVEIRA E THÚLIO CUNHA MORAES. P/CONCESSIONÁRIO: MAURIZAN ARAUJO GONÇALVES.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 223/2013
PROCESSO Nº 0070-000691/2014. Decisão DIREX/ETR nº 443, Sessão 61ª, realizada em 14 de novembro de 2024. ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo à Concessão de Direito de Uso Oneroso - CDU nº 76/2020-ETR. CONCEDENTE: Empresa de Regularização de Terras Rurais. CONCESSIONÁRIA: HARTOS AGRONEGÓCIOS LTDA, CNPJ nº 19.***.***-62. OBJETO: "Adequar a redação da Cláusula Nona do Contrato de Concessão de Direito de Uso - CDU nº 000076/2020, assinado em 22/12/2020, mantida sua numeração e mantidos inalterados as demais cláusulas, condições, obrigações, direitos e prazos". DATA DE ASSINATURA: 07/05/2025. P/CONCEDENTE: CANDIDO TELES DE ARAÚJO, CLAUDIA BETINI DE OLIVEIRA E THÚLIO CUNHA MORAES. P/CONCESSIONÁRIO: HARTOS AGRONEGÓCIOS LTDA.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 223/2013
PROCESSO Nº 0070-002153/2011. Decisão DIREX/ETR nº 106, Sessão 81ª, realizada em 10 de abril de 2025. ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo à Concessão de Direito de Uso Oneroso - CDU nº 223/2013-ETR. CONCEDENTE: Empresa de Regularização de Terras Rurais. CONCESSIONÁRIA: EVERTON LUIZ BATISTELLA, CPF nº 816.***.***-91. OBJETO: "Adequar a redação do Contrato de Concessão de Direito de Uso Oneroso - CDU nº 000223/2013, assinado em 11/06/2013, publicado no DODF nº 150, página 34 de 23/07/2013, para adequar a redação da Cláusula Décima mantida sua numeração e mantidos inalterados as demais cláusulas, condições, obrigações, os direitos e prazos, para aquela constante do modelo-padrão aprovado pela Decisão nº 10/2023 - DIREX/ETR". DATA DE ASSINATURA: 07/05/2025. P/CONCEDENTE: CANDIDO TELES DE ARAÚJO, CLAUDIA BETINI DE OLIVEIRA E THÚLIO CUNHA MORAES. P/CONCESSIONÁRIO: ADALBERTO LUIZ BATISTELLA.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 353/2014
PROCESSO Nº 0070-000342/2011. Decisão DIREX/ETR nº 412, Sessão 60ª, realizada em 07 de novembro de 2024. ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo à Concessão de Direito de Uso Oneroso - CDU nº 353/2014-ETR. CONCEDENTE: Empresa de Regularização de Terras Rurais. CONCESSIONÁRIA: MARIA DE FATIMA CARNEIRO DE MENEZES, CPF nº 322.***.***-10. OBJETO: "Adequar a redação da Cláusula Décima do Contrato de Concessão de Direito de Uso - CDU nº 000353/2014, assinado em 30/12/2014, mantida sua numeração e mantidos inalterados as demais cláusulas, condições, obrigações, direitos e prazos". DATA DE ASSINATURA: 11/12/2024. P/CONCEDENTE: CANDIDO TELES DE ARAÚJO, CLAUDIA BETINI DE OLIVEIRA E THÚLIO CUNHA MORAES. P/CONCESSIONÁRIA: MARIA DE FATIMA CARNEIRO DE MENEZES.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 40/2015
PROCESSO Nº 00070-00003194/2024-20. Decisão DIREX/ETR nº 385, Sessão 57ª, realizada em 11 de outubro de 2024. ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo à Concessão de Direito de Uso Oneroso - CDU nº 40/2015. CONCEDENTE: Empresa de Regularização de Terras Rurais. CONCESSIONÁRIA: MARCOS VINICIUS DAL BELLO, CPF nº 699.***.***-00. OBJETO: "Adequar a redação da Cláusula Décima do Contrato de Concessão de Direito de Uso Oneroso - CDU nº 0040/2015, de 11/05/2015, mantida sua numeração e mantidos inalterados as demais cláusulas, condições, obrigações, direitos e prazos". DATA DE ASSINATURA: 20/03/2025. P/CONCEDENTE: CANDIDO TELES DE ARAÚJO, CLAUDIA BETINI DE OLIVEIRA E THÚLIO CUNHA MORAES. P/CONCESSIONÁRIO: MARCOS VINICIUS DAL BELLO.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 44/2015
PROCESSO Nº 0070-002092/2013. Decisão DIREX/ETR nº 381, Sessão 57ª, realizada em 11 de outubro de 2024. ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo à Concessão de Direito de Uso Oneroso - CDU nº 000044/2015. CONCEDENTE: Empresa de Regularização de Terras Rurais. CONCESSIONÁRIA: CARLOS ANTONIO BIANCHI, CPF nº 048.***.***-80. OBJETO: "Adequar a redação da Cláusula Décima do Contrato de Concessão de Direito de Uso Oneroso - CDU nº 00044/2015, assinado em 11/05/2015, mantida sua numeração e mantidos inalterados as demais cláusulas, condições, obrigações, direitos e prazos". DATA DE ASSINATURA: 11/12/2024. P/CONCEDENTE: CANDIDO TELES DE ARAÚJO, CLAUDIA BETINI DE OLIVEIRA E THÚLIO CUNHA MORAES. P/CONCESSIONÁRIO: CARLOS ANTONIO BIANCHI.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 27/2017
PROCESSO Nº 0070-001902/2012. Decisão DIREX/ETR nº 379, Sessão 57ª, realizada em 11 de outubro de 2024. ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo à Concessão de Direito de Uso Oneroso - CDU nº 27/2017. CONCEDENTE: Empresa de Regularização de Terras Rurais. CONCESSIONÁRIA: LEANDRO LUIS MALDANER, CPF nº 769.***.***-34, LUANA ALVES TEIXEIRA MALDANER, CPF nº 058.***.***-51. OBJETO: "Adequar a redação da Cláusula Nona do Contrato de Concessão de Uso Oneroso - CDU nº 000027/2017-SEAGRI, assinado em 23/02/2018, mantida sua numeração e mantidos inalterados as demais cláusulas, condições, obrigações, direitos e prazos". DATA DE ASSINATURA: 11/12/2024. P/CONCEDENTE: CANDIDO TELES DE ARAÚJO, CLAUDIA BETINI DE OLIVEIRA E THÚLIO CUNHA MORAES. P/CONCESSIONÁRIO: LEANDRO LUIS MALDANER e LUANA ALVES TEIXEIRA MALDANER

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 92/2017
PROCESSO Nº 0070-001980/2011. Decisão DIREX/ETR nº 405, Sessão 59ª, realizada em 24 de outubro de 2024. ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo à Concessão de Direito de Uso Oneroso - CDU nº 92/2017. CONCEDENTE: Empresa de Regularização de Terras Rurais. CONCESSIONÁRIA: VALDENEZIO NERES TRINDADE, CPF nº 610.***.***-15. OBJETO: "Retirar a condição de "concessionária", no âmbito do Contrato de Concessão de Direito de Uso Oneroso - CDU de terra pública rural nº 000092/2017, de MÁRCIA ALVES DOS SANTOS TRINDADE, para fazer constar como único concessionário, VALDENEZIO NERES TRINDADE. Retificar a qualificação do concessionário VALDENEZIO NERES TRINDADE, de "casado" para "divorciado" e para fazer constar o endereço residencial "BR 251, km 23, Chácara Recanto do Passaginha, São Sebastião-DF", o contato telefônico atualizado "(61) 36**.*.*/ 9.86**.*." e o contato eletrônico "v*****o@gmail.com", mantidas inalteradas as demais cláusulas, condições, partes e prazo do contrato". DATA DE ASSINATURA: 20/03/2025.

P/CONCEDENTE: CANDIDO TELES DE ARAÚJO, CLAUDIA BETINI DE OLIVEIRA E THÚLIO CUNHA MORAES. P/CONCESSIONÁRIO: VALDENEZIO NERES TRINDADE.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 107/2017
PROCESSO Nº 0070-000186/2012. Decisão DIREX/ETR nº 413, Sessão 60ª, realizada em 07 de novembro de 2024. ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo à Concessão de Direito de Uso Oneroso - CDU nº 107/2017-ETR. CONCEDENTE: Empresa de Regularização de Terras Rurais. CONCESSIONÁRIA: ADEMIR XAVIER DE CASTRO, CPF nº 595.***.***-34. OBJETO: “Adequar a redação da Cláusula Nona do Contrato de Concessão de Direito de Uso Oneroso - CDU nº 000107/2017, alterado por apostilamento para CDU nº 000151/2017, assinado em 09/06/2017, mantida sua numeração e mantidos inalterados as demais cláusulas, condições, obrigações, direitos e prazos”. DATA DE ASSINATURA: 30/04/2025. P/CONCEDENTE: CANDIDO TELES DE ARAÚJO, CLAUDIA BETINI DE OLIVEIRA E THÚLIO CUNHA MORAES. P/CONCESSIONÁRIO: BÁRBARA KARINE XAVIER DE CASTRO.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 124/2017
PROCESSO Nº 0070-001018/2010. Decisão DIREX/ETR nº 39, Sessão 74ª, realizada em 14 de fevereiro de 2025. ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo à Concessão de Direito de Uso Oneroso - CDU nº 124/2017-ETR. CONCEDENTE: Empresa de Regularização de Terras Rurais. CONCESSIONÁRIA: KEIZI VINICIUS CENCI, CPF nº 723.***.***-34, MAKERLI MARTINI PARISE CENCI, CPF nº 649.***.***-91. OBJETO: “Adequar a redação da Cláusula Nona do Contrato de Concessão de Direito de Uso Oneroso - CDU de terra pública rural nº 000124/2017, de 06/07/2018, mantida sua numeração e mantidos inalterados as demais cláusulas, condições, obrigações, direitos e prazos”. DATA DE ASSINATURA: 19/03/2025. P/CONCEDENTE: CANDIDO TELES DE ARAÚJO, CLAUDIA BETINI DE OLIVEIRA E THÚLIO CUNHA MORAES. P/CONCESSIONÁRIO: KATIUCHA ROSI CENCI RIBEIRO.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 27/2018
PROCESSO Nº 0070-000080/2013. Decisão DIREX/ETR nº 416, Sessão 60ª, realizada em 07 de novembro de 2024. ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo à Concessão de Direito de Uso Oneroso - CDU nº 27/2018-ETR. CONCEDENTE: Empresa de Regularização de Terras Rurais. CONCESSIONÁRIA: ADEMAR CENCI, CPF nº 176.***.***-10. OBJETO: “Adequar a redação da Cláusula Nona do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso - CDU nº 000027/2018, assinado em 25/10/2018, mantida sua numeração e mantidos inalterados as demais cláusulas, condições, obrigações, direitos e prazos”. DATA DE ASSINATURA: 21/03/2025. P/CONCEDENTE: CANDIDO TELES DE ARAÚJO, CLAUDIA BETINI DE OLIVEIRA E THÚLIO CUNHA MORAES. P/CONCESSIONÁRIO: ADEMAR CENCI.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 80/2018
PROCESSO Nº 00070-00003195/2024-74. Decisão DIREX/ETR nº 386, Sessão 57ª, realizada em 11 de outubro de 2024. ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo à Concessão de Direito de Uso Oneroso - CDU nº 80/2018. CONCEDENTE: Empresa de Regularização de Terras Rurais. CONCESSIONÁRIA: LUCAS MATHEUS DAL BELLO, CPF nº 012.***.***-50. OBJETO: “Adequar a redação da Cláusula Nona do Contrato de Concessão de Direito de Uso Oneroso - CDU nº 000080/2018, assinado em 16/07/2018, mantida sua numeração e mantidos inalterados as demais cláusulas, condições, obrigações, direitos e prazos”. DATA DE ASSINATURA: 11/12/2024. P/CONCEDENTE: CANDIDO TELES DE ARAÚJO, CLAUDIA BETINI DE OLIVEIRA E THÚLIO CUNHA MORAES. P/CONCESSIONÁRIO: LUCAS MATHEUS DAL BELLO.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 35/2019
PROCESSO Nº 0070-001949/2013. Decisão DIREX/ETR nº 436, Sessão 61ª, realizada em 14 de novembro de 2024. ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo à Concessão de Direito de Uso Oneroso - CDU nº 35/2019-ETR. CONCEDENTE: Empresa de Regularização de Terras Rurais. CONCESSIONÁRIA: DARLEI LUIS AGNES, CPF nº 576.***.***-53, CARLA SALVADORI AGNES, CPF nº 786.***.***-72. OBJETO: “Adequar a redação da Cláusula Nona do Contrato de Concessão de Direito de Uso Oneroso - CDU nº 000035/2019-SEAGRI, assinado em 29/08/2019, mantida sua numeração e mantidos inalterados as demais cláusulas, condições, obrigações, direitos e prazos”. DATA DE ASSINATURA: 11/12/2024. P/CONCEDENTE: CANDIDO TELES DE ARAÚJO, CLAUDIA BETINI DE OLIVEIRA E THÚLIO CUNHA MORAES. P/CONCESSIONÁRIO: DARLEI LUIS AGNES e CARLA SALVADORI AGNES.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 65/2019
PROCESSO Nº 0070-001841/2016. Decisão DIREX/ETR nº 480, Sessão 64ª, realizada em 05 de dezembro de 2024. ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo à Concessão de Direito de Uso Oneroso - CDU nº 65/2019-ETR. CONCEDENTE: Empresa de Regularização de Terras Rurais. CONCESSIONÁRIA: AGROPECUÁRIA STROSCHON LTDA, CNPJ nº 22.***.***-10. OBJETO: “Adequar a redação da Cláusula Nona do Contrato de Concessão de Uso Oneroso - CDU nº 000065/2019 - SEAGRI (id. 32844912), assinado em 06/12/2009, mantida sua numeração e mantidos inalterados as demais cláusulas, condições, obrigações, direitos e prazos”. DATA DE ASSINATURA: 06/02/2025. P/CONCEDENTE: CANDIDO TELES DE ARAÚJO, CLAUDIA BETINI DE OLIVEIRA E THÚLIO CUNHA MORAES. P/CONCESSIONÁRIA: OSCAR STROSCHON.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 70/2019
PROCESSO Nº 0070-000778/2011. Decisão DIREX/ETR nº 384, Sessão 57ª, realizada em 11 de outubro de 2024. ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo à Concessão de Direito de Uso Oneroso - CDU nº 70/2019. CONCEDENTE: Empresa de Regularização de Terras Rurais. CONCESSIONÁRIA: JUVENIL ANTONIO CENCI, CPF nº 118.***.***-04, ENY APARECIDA CENCI, CPF nº 444.***.***-87. OBJETO: “Adequar a redação da Cláusula Nona do Contrato de Concessão de Direito de Uso Oneroso - CDU nº 000070/2019 - SEAGRI, assinado em 30/12/2019, mantida sua numeração e mantidos inalterados as demais cláusulas, condições, obrigações, direitos e prazos”. DATA DE ASSINATURA: 11/12/2024. P/CONCEDENTE: CANDIDO TELES DE ARAÚJO, CLAUDIA BETINI DE OLIVEIRA E THÚLIO CUNHA MORAES. P/CONCESSIONÁRIA: ESTEFANI JESUS DOS SANTOS.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2020
PROCESSO Nº 0070-000980/2011. Decisão DIREX/ETR nº 382, Sessão 57ª, realizada em 11 de outubro de 2024. ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo à Concessão de Direito de Uso Oneroso - CDU nº 18/2020. CONCEDENTE: Empresa de Regularização de Terras Rurais. CONCESSIONÁRIA: KARINA SAUL HAAS, CPF nº 778.***.***-68. OBJETO: “Adequar a redação da Cláusula Nona do Contrato de Concessão de Direito de Uso Oneroso - CDU nº 000018/2020, assinado em 11/02/2020, mantida sua numeração e mantidos inalterados as demais cláusulas, condições, obrigações, direitos e prazos”. DATA DE ASSINATURA: 11/12/2024. P/CONCEDENTE: CANDIDO TELES DE ARAÚJO, CLAUDIA BETINI DE OLIVEIRA E THÚLIO CUNHA MORAES. P/CONCESSIONÁRIO: KARINA SAUL HAAS.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/2020
PROCESSO Nº 00070-00006060/2019-01. Decisão DIREX/ETR nº 377, Sessão 57ª, realizada em 11 de outubro de 2024. ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo à Transferência da Concessão de Direito de Uso Oneroso - CDU-TIV nº 20/2020. CONCEDENTE: Empresa de Regularização de Terras Rurais. CONCESSIONÁRIA: KATIUCHA ROSI CENCI RIBEIRO, CPF nº 012.***.***-59, KLEDSON CENCI ALMEIDA RIBEIRO, CPF nº 976.***.***-10. OBJETO: “Adequar a redação da Cláusula Nona do Contrato de Transferência da Concessão de Direito de Uso Oneroso - CDU-TIV nº 000020/2020, assinado em 11/09/2020, mantida sua numeração e mantidos inalterados as demais cláusulas, condições, obrigações, direitos e prazos”. DATA DE ASSINATURA: 11/12/2024. P/CONCEDENTE: CANDIDO TELES DE ARAÚJO, CLAUDIA BETINI DE OLIVEIRA E THÚLIO CUNHA MORAES. P/CONCESSIONÁRIO: KATIUCHA ROSI CENCI RIBEIRO e KLEDSON CENCI ALMEIDA RIBEIRO.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 51/2020
PROCESSO Nº 00070-00006059/2019-79. Decisão DIREX/ETR nº 410, Sessão 60ª, realizada em 07 de novembro de 2024. ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo à Transferência da Concessão de Direito de Uso Oneroso - CDU-TIV nº 51/2020. CONCEDENTE: Empresa de Regularização de Terras Rurais. CONCESSIONÁRIA: DERCY CENCI, CPF nº 084.***.***-72, LUCIA SBARAINI CENCI, CPF nº 381.***.***-72. OBJETO: “Adequar a redação da Cláusula Nona do Contrato de Transferência da Concessão de Direito de Uso Oneroso - CDU TIV nº 000051/2020 - SEAGRI, assinado em 11/09/2020, mantida sua numeração e mantidos inalterados as demais cláusulas, condições, obrigações, direitos e prazos”. DATA DE ASSINATURA: 24/01/2025. P/CONCEDENTE: CANDIDO TELES DE ARAÚJO, CLAUDIA BETINI DE OLIVEIRA E THÚLIO CUNHA MORAES. P/CONCESSIONÁRIA: KATIUCHA ROSI CENCI RIBEIRO.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 53/2020
PROCESSO Nº 0070-000781/2011. Decisão DIREX/ETR nº 40, Sessão 74ª, realizada em 14 de fevereiro de 2025. ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo à Concessão de Direito de Uso Oneroso - CDU nº 53/2020-ETR. CONCEDENTE: Empresa de Regularização de Terras Rurais. CONCESSIONÁRIA: DARCI AFONSO HAAS, CPF nº 143.***.***-91, RONILDA SÁUL HAAS, CPF nº 257.***.***-53. OBJETO: “Adequar a redação da Cláusula Nona do Contrato de Concessão de Direito de Uso Oneroso - CDU de terra pública rural nº 00053/2020, de 20/10/2020, mantida sua numeração e mantidos inalterados as demais cláusulas, condições, obrigações, direitos e prazos”. DATA DE ASSINATURA: 20/03/2025. P/CONCEDENTE: CANDIDO TELES DE ARAÚJO, CLAUDIA BETINI DE OLIVEIRA E THÚLIO CUNHA MORAES. P/CONCESSIONÁRIO: KARINA SAUL HAAS.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1501/2020
PROCESSO Nº 0070-001004/2012. Decisão DIREX/ETR nº 62, Sessão 76ª, realizada em 09 de setembro de 2025. ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo à Concessão de Direito de Uso Oneroso - CDU nº 1501/2020-ETR. CONCEDENTE: Empresa de Regularização de Terras Rurais. CONCESSIONÁRIOS: LÁZARO FELIPE DA SILVEIRA, CPF nº 143.***.***-15, CÉLIA MARIA DA SILVEIRA, CPF nº 220.***.***-72. OBJETO: “Adequar a redação da Cláusula Nona do Contrato de Concessão de Direito de Uso - CDU nº 001501/2020, de 04/14/2020, publicado no DODF nº 236, página 67, de 16/12/2020, mantida sua numeração e mantidos inalterados as demais cláusulas, condições, obrigações, direitos e prazos”. DATA DE ASSINATURA: 28/03/2025. P/CONCEDENTE: CANDIDO TELES DE ARAÚJO, CLAUDIA BETINI DE OLIVEIRA E THÚLIO CUNHA MORAES. P/CONCESSIONÁRIA: LÁZARO FELIPE DA SILVEIRA e CÉLIA MARIA DA SILVEIRA.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1501/2020
PROCESSO Nº 0070-001224/2010. Decisão DIREX/ETR nº 442, Sessão 61ª, realizada em 14 de novembro de 2024. ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo à Concessão de Direito de Uso Oneroso - CDU nº 96/2012-ETR. CONCEDENTE: Empresa de Regularização de Terras Rurais. CONCESSIONÁRIOS: VILSON JOÃO PERIUS, CPF nº 573.***-49. OBJETO: “Adequar a redação da Cláusula Décima do Contrato de Concessão de Direito de Uso Oneroso - CDU nº 000096/2012, assinado em 17/05/2012, mantida sua numeração e mantidos inalterados as demais cláusulas, condições, obrigações, direitos e prazos”. DATA DE ASSINATURA: 26/12/2024. P/CONCEDENTE: CANDIDO TELES DE ARAÚJO, CLAUDIA BETINI DE OLIVEIRA E THÚLIO CUNHA MORAES. P/CONCESSIONÁRIA: VILSON JOÃO PERIUS.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1691/2021
PROCESSO Nº 00070-00006015/2019-49. Decisão DIREX/ETR nº 373, Sessão 57ª, realizada em 11 de outubro de 2024. ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo à Transferência da Concessão de Direito de Uso Oneroso - CDU-TIV nº 001691/2021. CONCEDENTE: Empresa de Regularização de Terras Rurais. CONCESSIONÁRIA: ALEXANDRE CENCI, CPF nº 811.***-25, REILA MONIQUE CENCI, CPF nº 009.***-08. OBJETO: “Adequar a redação da Cláusula Nona do Contrato de Transferência inter vivos da Concessão de Direito de Uso Oneroso - CDU-TIV nº 001691/2021-SEAGRI, assinado em 22/12/2021, mantida sua numeração e mantidos inalterados as demais cláusulas, condições, obrigações, direitos e prazos”. DATA DE ASSINATURA: 15/05/2025. P/CONCEDENTE: CANDIDO TELES DE ARAÚJO, CLAUDIA BETINI DE OLIVEIRA E THÚLIO CUNHA MORAES. P/CONCESSIONÁRIO: ALAN CENCI.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1704/2021
PROCESSO Nº 0070-000703/2014. Decisão DIREX/ETR nº 383, Sessão 57ª, realizada em 11 de outubro de 2024. ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo à Concessão de Direito de Uso Oneroso - CDU nº 1704/2021. CONCEDENTE: Empresa de Regularização de Terras Rurais. CONCESSIONÁRIA: EDUARDO CENCI, CPF nº 999.***-59. OBJETO: “Adequar a redação da Cláusula Nona do Contrato de Concessão de Direito de Uso Oneroso - CDU nº 001704/2021, assinado em 29/12/2021, mantida sua numeração e mantidos inalterados as demais cláusulas, condições, obrigações, direitos e prazos”. DATA DE ASSINATURA: 11/12/2024. P/CONCEDENTE: CANDIDO TELES DE ARAÚJO, CLAUDIA BETINI DE OLIVEIRA E THÚLIO CUNHA MORAES. P/CONCESSIONÁRIA: ESTEFANI JESUS DOS SANTOS.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1759/2022
PROCESSO Nº 0070-002937/2011. Decisão DIREX/ETR nº 11, Sessão 70ª, realizada em 23 de janeiro de 2025. ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo à Concessão de Direito de Uso Oneroso - CDU nº 1759/2022-ETR. CONCEDENTE: Empresa de Regularização de Terras Rurais. CONCESSIONÁRIA: AGROPECUÁRIA ARÁBIA LTDA, CNPJ nº 00.***-05. OBJETO: “Adequar a redação da Cláusula Nona do Contrato de Concessão de Direito de Uso CDU nº 0001759/2022, assinado em 05/05/2022, publicado no DODF nº 242, página 50, de 28/12/2021, mantida sua numeração e mantidos inalterados as demais cláusulas, condições, obrigações, direitos e prazos”. DATA DE ASSINATURA: 18/02/2025. P/CONCEDENTE: CANDIDO TELES DE ARAÚJO, CLAUDIA BETINI DE OLIVEIRA E THÚLIO CUNHA MORAES. P/CONCESSIONÁRIA: NAZIH JARJOUR.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1787/2022
PROCESSO Nº 0070-000675/2013. Decisão DIREX/ETR nº 418, Sessão 60ª, realizada em 07 de novembro de 2024. ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo à Concessão de Direito de Uso Oneroso - CDU nº 1787/2022-ETR. CONCEDENTE: Empresa de Regularização de Terras Rurais. CONCESSIONÁRIA: IDALINO EBANI, CPF nº 214.***-49, MARIA MAZOTTO EBANI, CPF nº 002.***-81. OBJETO: “Adequar a redação da Cláusula Nona do Contrato de Concessão de Direito de Uso Oneroso - CDU nº 001787/2022, assinado em 19/05/2022, mantida sua numeração e mantidos inalterados as demais cláusulas, condições, obrigações, direitos e prazos”. DATA DE ASSINATURA: 11/12/2024. P/CONCEDENTE: CANDIDO TELES DE ARAÚJO, CLAUDIA BETINI DE OLIVEIRA E THÚLIO CUNHA MORAES. P/CONCESSIONÁRIO: IDALINO EBANI e RENATA ERGANG.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1798/2022
PROCESSO Nº 0070-001485/2010. Decisão DIREX/ETR nº 42, Sessão 74ª, realizada em 14 de fevereiro de 2025. ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo à Concessão de Direito de Uso Oneroso - CDU nº 1798/2022-ETR. CONCEDENTE: Empresa de Regularização de Terras Rurais. CONCESSIONÁRIA: MONTE ALVOR AGRONEGÓCIOS LTDA, CNPJ nº 36.***-05. OBJETO: “Alterar o nome empresarial da concessionária de “FAZENDA MONTE BELO AGRONEGÓCIOS LTDA”, para “MONTE ALVOR AGRONEGÓCIOS LTDA, de nome fantasia MONTE ALVOR AGRONEGÓCIOS”, mantidos inalterados o CNPJ, CF/DF e NIRE.” e “Adequar a redação da Cláusula Nona do Contrato de Concessão de Direito de Uso Oneroso, CDU nº 001798/2022, assinado em 02/06/2022, mantida sua numeração e mantidas inalteradas as demais cláusulas, condições, obrigações, direitos, partes, prazo do contrato e o CNPJ da concessionária”. DATA DE ASSINATURA: 05/05/2025. P/CONCEDENTE: CANDIDO TELES DE ARAÚJO, CLAUDIA BETINI DE OLIVEIRA E THÚLIO CUNHA MORAES. P/CONCESSIONÁRIA: ALAN CENCI.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 80/2023
PROCESSO Nº 0070-001745/2011. Decisão DIREX/ETR nº 27, Sessão 72ª, realizada em 07 de fevereiro de 2025. ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo à Concessão de Direito de Uso Oneroso - CDU nº 80/2023-ETR. CONCEDENTE: Empresa de Regularização de Terras Rurais. CONCESSIONÁRIA: PEDRO FRANCISCO EVANGELISTA DE BRITO, CPF nº 386.***-91. OBJETO: “Retificar a redação da parte final do caput da Cláusula Primeira do Contrato de Concessão de Direito de Uso Oneroso - CDU de terra pública rural nº 0000080/2023, de 26/05/2023, mantida sua numeração e inalteradas as demais cláusulas, condições, partes e prazo do contrato”. DATA DE ASSINATURA: 26/03/2025. P/CONCEDENTE: CANDIDO TELES DE ARAÚJO, CLAUDIA BETINI DE OLIVEIRA E THÚLIO CUNHA MORAES. P/CONCESSIONÁRIA: PEDRO FRANCISCO EVANGELISTA DE BRITO.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 124/2024
PROCESSO Nº 0070-002075/2016. Decisão DIREX/ETR nº 33, Sessão 72ª, realizada em 07 de fevereiro de 2025. ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo à Concessão de Direito de Uso Oneroso - CDU nº 124/2024-ETR. CONCEDENTE: Empresa de Regularização de Terras Rurais. CONCESSIONÁRIA: ANA MARIA GUIMARÃES, CPF nº 490.***-34. OBJETO: “Retificar a denominação do objeto e da área do contrato, mantidas inalteradas as demais cláusulas, condições, partes e prazo do contrato”. DATA DE ASSINATURA: 20/03/2025. P/CONCEDENTE: CANDIDO TELES DE ARAÚJO, CLAUDIA BETINI DE OLIVEIRA E THÚLIO CUNHA MORAES. P/CONCESSIONÁRIO: ANA MARIA GUIMARÃES.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 215/2024
PROCESSO Nº 00070-00001673/2023-21. Decisão DIREX/ETR nº 406, Sessão 59ª, realizada em 24 de outubro de 2024. ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo à Concessão de Direito de Uso Oneroso - CDU nº 215/2024-ETR. CONCEDENTE: Empresa de Regularização de Terras Rurais. CONCESSIONÁRIOS: IVALDO CENCI AGROPECUARIA LTDA, CNPJ nº 42.***-99. OBJETO: “Retificar o número de matrícula do imóvel contida no contrato, de “153.473 do Cartório do 2º Ofício do Registro de Imóveis do Distrito Federal”, para “152.473 do Cartório do 2º Ofício do Registro de Imóveis do Distrito Federal”, mantidas inalteradas as demais cláusulas, condições, partes e prazo do contrato”. DATA DE ASSINATURA: 11/12/2024. P/CONCEDENTE: CANDIDO TELES DE ARAÚJO, CLAUDIA BETINI DE OLIVEIRA E THÚLIO CUNHA MORAES. P/CONCESSIONÁRIA: VANESSA CENCI.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 53/2024
PROCESSO Nº 00070-00003883/2019-77. Decisão DIREX/ETR nº 28, Sessão 72ª, realizada em 07 de fevereiro de 2025. ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo à Concessão de Direito de Uso Oneroso - CDU nº 53/2024-ETR. CONCEDENTE: Empresa de Regularização de Terras Rurais. CONCESSIONÁRIA: CARLOS FLORIDO RODRIGUES, CPF nº 634.***-68, ADRIANA FLORIDO RODRIGUES, CPF nº 699.***-00. OBJETO: “Retificar a redação da qualificação dos Concessionários, mantidas inalteradas as demais cláusulas, condições, partes e prazo do contrato”. DATA DE ASSINATURA: 19/03/2025. P/CONCEDENTE: CANDIDO TELES DE ARAÚJO, CLAUDIA BETINI DE OLIVEIRA E THÚLIO CUNHA MORAES. P/CONCESSIONÁRIO: CARLOS FLORIDO RODRIGUES e ADRIANA FLORIDO RODRIGUES.

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO ONEROSO Nº 86/2025-ETR, DE 09/05/2025
PROCESSO Nº 0070-001976/2011. ESPÉCIE: Apostilamento. OBJETO: correção por erro material ao Contrato de Transferência de Concessão de Uso Oneroso nº 86/2025, onde se lê “perfazendo uma área rural total de 14ha.44a.86ca., sendo 11ha.39a.19ca. de área útil, 03ha.05a.81ca. de Reserva Legal, 00ha.00a.00ca. de Área de Preservação Permanente - APP”, leia-se “perfazendo uma área rural total de 14ha.44a.86ca., sendo 11ha.39a.05ca. de área útil, 03ha.05a.81ca. de Reserva Legal, 00ha.00a.00ca. de Área de Preservação Permanente - APP”. Assinatura em: 30/07/2025. Pela ETR: CANDIDO TELES DE ARAÚJO, CLAUDIA BETINI DE OLIVEIRA e THÚLIO CUNHA MORAES.

CONTROLADORIA-GERAL

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2023
Processo: 00480-00001901/2022-69. Partes: DF/CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL - CGDF X FIRST POINT SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA. Objeto: a) a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com fundamento no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/1993, para o período de 28.08.2025 a 27.08.2026; b) a renegociação com a supressão de 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado do contrato, nos termos do Decreto nº 47.386/2025; c) o resguardo do direito ao reajuste, conforme solicitado na Carta de Manifestação de Interesse (174470145), com fundamento no § 8º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se a variação do IPCA, nos termos do Decreto nº 37.121/2016 e suas alterações. Vigência: a partir do dia 28.08.2025. Assinatura: 18.08.2025. Signatários: pela CGDF: DANIEL ALVES LIMA, na qualidade de Secretário de Estado Controlador-Geral do Distrito Federal; pela FIRST POINT: RODRIGO DA ROCHA RODRIGUES, na qualidade de Sócio.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2025

Processo: 00480-00001611/2025-68. Fundamentação Legal: Dispensa Eletrônica nº 90.003/2025 - Lei nº 14.133/21. Partes: DF/CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL - CGDF X WELLINGTON DE SOUZA VASCONCELOS - ME. Objeto: contratação de empresa especializada para a execução de serviços, por demanda, para reforma de estofados, com fornecimento e aplicação de revestimento em sofás pertencentes ao acervo patrimonial da Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF. Valor Estimado: R\$ 20.949,96 (vinte mil novecentos e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos). Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 45101; Programa de Trabalho: 04.122.8203.8517.8681; Natureza da Despesa: 33.90.39; Fonte de Recursos: 100; Nota de Empenho: 2025NE00417; Vigência: 12 (doze) meses, contados da assinatura do termo de contrato. Assinatura: 19.08.2025. Signatários: pela CGDF: DANIEL ALVES LIMA, Secretário de Estado Controlador-Geral do Distrito Federal; pela WELLINGTON DE SOUZA VASCONCELOS - ME: WELLINGTON DE SOUZA VASCONCELOS, Sócio.

EDITAL Nº 06, DE 18 DE AGOSTO DE 2025

ALTERA O EDITAL Nº 05, DE 08 DE AGOSTO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO CONTROLADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 105, incisos I e V, da Lei Orgânica do Distrito Federal (LODF), em consonância com o art. 132, inciso XVIII, do Decreto nº 42.830, de 17 de dezembro de 2021, e considerando os termos da Portaria CGDF nº 225, de 11 de outubro de 2016, resolve:

1. Retificar, o item 3.1.

onde se lê: As inscrições estarão abertas no período de 15 a 30 de setembro de 2025, conforme cronograma do item 4.1.

leia-se: As inscrições estarão abertas no período de 10 a 30 de setembro de 2025, conforme cronograma do item 4.

2. Permanecem inalteradas as demais condições estabelecidas no Edital nº 05, publicado no DODF nº 151, de 13 de agosto de 2025.

DANIEL ALVES LIMA

DEFENSORIA PÚBLICA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

UNIDADE DE LICITAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90018/2025 - (UASG: 926314)

Com fulcro no Art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 44.330/2023, informa-se que o Processo nº 00401-00019035/2025-75 tem como objeto aquisição de insumos diversos, tais como balões, pirolitos, balinhas, TNT (tecido não tecido), rádio de comunicação e compressor de balões, com vistas a atender às demandas do evento institucional de atendimento ao público feminino, realizado mensalmente pela Defensoria Pública do Distrito Federal - DPDF "Dia da Mulher", conforme especificações e condições estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos. A fase de lances ocorrerá no dia 25 de agosto de 2025, das 8h às 14h59, no site www.compras.gov.br. O Termo de Referência pode ser acessado no endereço eletrônico: <http://www.defensoria.df.gov.br/>.

DIEGO FERNANDES GOMES

Agente de Contratação

PROCURADORIA-GERAL

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 17/2025 - PGDF

PROCESSO Nº 00020-00040848/2025-63. PARTES: PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL E INDUSTRIA DE ÁGUA MINERAL IBIÁ LTDA EPP. (CNPJ nº 05.655.158/0001-13). Edital de Pregão Eletrônico nº 90045/2024-PGDF. OBJETO: aquisição de material de consumo de gêneros alimentícios (açúcar, café, água e garrafão retornável), a fim de atender às demandas dos Órgãos que compõem a estrutura administrativa do Distrito Federal. ASSINATURA: 18/08/2025. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura. NOTA DE EMPENHO: O empenho inicial é de R\$ 6.124,40 (seis mil cento e vinte e quatro reais e quarenta centavos), conforme Nota de Empenho nº 2025NE00385, emitida em 29/07/2025, sob o evento nº 400091, na modalidade Global. COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: 12901/120901 - FUNDO DA PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL (CNPJ nº 04.117.005/0001-50); II – Programa de Trabalho: 03122820342200007; III – Natureza da Despesa: 33.90.30. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: MARCOS GUSTAVO DE SÁ E DRUMOND, Secretário-Geral da Procuradoria-Geral do Distrito Federal. Pela CONTRATADA: LUCCA CAMALLE COUTO, na qualidade de Representante Legal.

TRIBUNAL DE CONTAS

EXTRATO DE DIÁRIAS

Processo: 00600-00007829/25-21; Beneficiário: DEBORA HANNA DE ARRUDA DOS SANTOS; Evento: XVI Congresso Nacional do Ministério Público de Contas (CNMPC); Entidade Promotora: AMPCON; Local do evento: Belo Horizonte (MG); Período do evento: 03/09 a 05/09/25; Quantidade de diárias: 3,5 (três e meia).

EXTRATO DE DIÁRIAS

Processo: 00600-00007829/25-21; Beneficiário: MARCELO SILVEIRA KESSLER; Evento: XVI Congresso Nacional do Ministério Público de Contas (CNMPC); Entidade Promotora: AMPCON; Local do evento: Belo Horizonte (MG); Período do evento: 03/09 a 05/09/25; Quantidade de diárias: 3,5 (três e meia).

SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 31/2024

Contratante: Tribunal de Contas do Distrito Federal - CNPJ n.º 00.534.560/0001-26 - Contratada: SIMPRO PUBLICAÇÕES E TELEPROCESSAMENTO LTDA - CNPJ n.º 52.704.921/0001-39 - Objeto: prestação de serviço de disponibilização de 1 (uma) licença, com 5 (cinco) pontos de acessos simultâneos, ao sistema eletrônico VIDEOFARMA - Banco de dados completo, com exportação dos códigos SIMPRO/TUSS - prorrogação do prazo de vigência contratual - Processo n.º 00600-00001729/2024-19 - Licitação: Inexigibilidade de Licitação nº 90083/2024, com base no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 - Fundamento Legal do Aditivo: artigos 107 e 108, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Cláusula Terceira do Contrato nº 31/2024 - Vigência: de 28/11/2025 a 27/11/2026 - Execução: de acordo com o disposto no Anexo II do Ofício SELIC/TCDF nº 44/2024 - Valor do Aditivo: R\$ 6.353,04 (seis mil, trezentos e cinquenta e três reais e quatro centavos) - Unidade Gestora: 20101 - Gestão: 1 - Classificação Orçamentária: 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Programa de Trabalho: 01122823185170019 - Fonte de Recursos: 1500.1000 - ORDINÁRIO NÃO VINCULADO - Nota de Empenho: 2025NE01050 - Data de Emissão da NE: 07/08/2025 - Valor da NE: R\$ 6.353,04 (seis mil, trezentos e cinquenta e três reais e quatro centavos) - Data da Assinatura: 19/08/2025 - Assinam: pelo Tribunal, PAULO CAVALCANTI DE OLIVEIRA; e, pela Contratada, ODIRSO GOBIS .
Data de Publicação dos termos anteriores: Contrato n.º 31/2024 (DODF n.º 228, pág. 117, 29/11/2024).

INEDITORIAL

IGREJA MINISTÉRIO PENTECOSTAL CLAMANDO
PELO ALTÍSSIMO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente, ficam convocados os membros e toda a diretoria da igreja Ministério Pentecostal Clamando Pelo Altíssimo, para ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, em primeira chamada, nos termos do Estatuto, a realizar se em 22 de abril de 2025, com início às 19:00 hrs e encerrando as 20:00 hrs, para deliberarem sobre: Alteração no Estatuto; Mudança de Endereço; Alteração de Diretoria; Local da Realização da Assembleia geral extraordinária: QNO 19 Conjunto 01 Lote 17 Setor O Ceilândia Norte, Brasília/DF. CEP: 72.261-001. Brasília/DF 15 de agosto de 2025.

HUGO DOS SANTOS

Presidente

CPF:010.***.***-45

DENISE DE SOUZA COELHO

AVISO DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

Torna público que está requerendo do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a Licença de Operação, a título de renovação da licença de operação nº 140/2019, para a atividade de Avicultura de corte, desenvolvida em 07 galpões aviários com capacidade máxima de alojamento para 120.000 Aves/ Lote, na chácara Viçosa, Lote 140, Ponte Alta do Gama/DF. Processo: 00391-00013256/2017-41. DENISE DE SOUZA COELHO.

SAULO HENRIQUE SAFE DE MATOS

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

Torna público que está requerendo do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a Licença de Instalação para a atividade de avicultura - unidade de frangos de corte, na Granja Lagoa Bonita, Áreas Isoladas Lagoa Bonita, s/n, Placa 93, Planaltina/DF. Processo: 00391-00008972/2025-16. SAULO HENRIQUE SAFE DE MATOS.

INCORPORADORA E CONSTRUTORA PORTO
VASCONCELOS LTDA

AVISO DE RECEBIMENTO DA LICENÇA PRÉVIA Nº 19/2025

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a Licença Prévia nº 19/2025 para atividade de parcelamento de solo urbano, em gleba de 2,1 hectares registrada sob matrícula nº 11.844 - 2º CRI, desmembrada da Fazenda Santa Bárbara, na região da rodovia DF-140, Região Administrativa do Jardim Botânico - RA XXVII. Processo: 00391-00008484/2021-85. INCORPORADORA E CONSTRUTORA PORTO VASCONCELOS LTDA.